



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - Fone (43) 3555-1401 - CEP 84.920-000 - Japira



PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL NR 012/2013-PMJ

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DO
PROGRAMA DE ESTÁGIOS**

PROTOCOLO	
NÚMERO	DATA

ABERTURA	
DATA	HORÁRIO
04 / 04 / 2013	09:30 h

MODALIDADE	
<input type="checkbox"/>	Convite
<input type="checkbox"/>	Tomada de Preços
<input type="checkbox"/>	Concorrência
<input type="checkbox"/>	Dispensa
<input type="checkbox"/>	Pregão
<input type="checkbox"/>	Inexigibilidade
<input type="checkbox"/>	Licitação

AUTUAÇÃO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____ em cumprimento ao despacho do Senhor Prefeito Municipal, deu-se início ao presente processo licitatório na modalidade supra referida



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 15 de Março de 2013.

DO: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DIRETOR FINANCEIRO
PROCURADORIA JURÍDICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Preliminarmente solicito a abertura de processo licitatório, para a Contratação de agência de integração, para a prestação de serviços de operacionalização do programa de estágio remunerado no âmbito do município de Japira durante o exercício de 2013, no valor máximo de R\$ 18.755,00 (Dezoito mil, Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais) mensais, perfazendo um total de R\$ 187.550,00 (Cento e Oitenta e Sete Mil, Quinhentos e Cinquenta e Cinco reais).

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

01. A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente às despesas, na Lei Orçamentária Anual, a qual deverá guardar compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o plano plurianual, na Forma da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal (**Divisão de Contabilidade**);
02. A indicação de recursos financeiros e forma de pagamento (**Diretor Financeiro**);
03. A elaboração do parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (**Procurador Jurídico**);
04. A elaboração da minuta do instrumento convocatório da Licitação e minuta do contrato (**Diretor Administrativo – Divisão de Compras e/ou Comissão Permanente de Licitação**);
05. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 04 acima (**Procurador Jurídico**).

Cordialmente,


WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 15 / 03 / 13

às _____ : _____ hs. Nº _____



Município de Japira
Solicitação 26/2013



Página 1

Solicitação _____
Número Tipo Emitido em Quantidade de itens
26 **Contratação de Serviço** 15/03/2013 1

Solicitante _____ Processo Gerado _____
Código Nome Número
46-9 WILSON R. RONY OLIVEIRA SANTOS 46/2013

Local _____
Código Nome
8 ENSINO FUNDAMENTAL

Órgão _____ Pagamento _____
Nome Forma
05 Educação

Entrega _____
Local Prazo
9 Meses

Descrição:
CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO

Justificativa:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO REMUNERADO

Lote
1 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
002116	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇ DE ESTÁGIO REMUNERADO	SERV	10,00	18.755,00	187.550,00
				TOTAL	187.550,00
				TOTAL GERAL	187.550,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MEMORANDO INTERNO

DA DIVISÃO DE: Contabilidade/PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA
PARA: Exmo. Sr. Prefeito Municipal – WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
ASSUNTO: Informação de Dotação Orçamentária
DATA: 15/03/2013

Conforme solicitação de Vossa Excelência, datada de 15/03/2013, acerca de informações da existência de dotações orçamentárias para a Contratação de agência de integração, para a prestação de serviços de operacionalização do programa de estágio remunerado no âmbito do município de Japira durante o exercício de 2013, no valor máximo de **R\$ 18.755,00 (Dezoito mil, Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais)** mensais, perfazendo um total de **R\$ 187.550,00 (Cento e Oitenta e Sete Mil, Quinhentos e Cinquenta e Cinco reais)**, temos a informar o que adiante segue:

I - Em verificação junto ao orçamento municipal, foi constatada a existência de dotações orçamentárias suficientes para a realização de despesas desta natureza, com a seguinte classificação contábil:

03 – ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS e PLANEJAMENTO;

03.001 - ASSESSORAMENTO SUPERIOR;

04.123.03012-004 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

05 – EDUCAÇÃO;

05.001 - ENSINO FUNDAMENTAL;

12.361.05012-023 - SALÁRIO EDUCAÇÃO;

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

É a informação.

Atenciosamente


PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

Contadora

CRC/PR N° 057.161-07



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, PR, 15/03/2013

DO: **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS.**
PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**

ASSUNTO: Contratação de agência de integração, para a prestação de serviços de operacionalização do programa de estágio remunerado no âmbito do município de Japira durante o exercício de 2013.

Em resposta ao seu expediente s/nº, datado de **15/03/2013**, item 2, venho informar-lhe o solicitado:

- 1 – **Recursos Financeiros** – Existem recursos financeiros, no valor máximo de máximo de R\$ 18.755,00 (Dezoito mil, Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais) mensais, perfazendo um total de **R\$ 187.550,00 (Cento e Oitenta e Sete Mil, Quinhentos e Cinquenta e Cinco reais)**;
- 2 – **Forma de Pagamento** – Até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

Atenciosamente,


HEDNEI CUNHA DO VALLE

Diretor do Departamento de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 18 de Março de 2013.

DO: **PROCURADORIA JURÍDICA**

PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**

Senhor Prefeito,

À apreciação desta Procuradoria Jurídica veio o processo administrativo referente à abertura de processo licitatório, para a Contratação de agência de integração, para a prestação de serviços de operacionalização do programa de estágio remunerado no âmbito do município de Japira durante o exercício de 2013, no valor máximo de R\$ 18.755,00 (Dezoito mil, Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais) mensais, perfazendo um total de R\$ 187.550,00 (Cento e Oitenta e Sete Mil, Quinhentos e Cinquenta e Cinco reais).

A **Contadora**, Sra. PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA informou a existência de previsão de Recursos de Ordem Orçamentária, (doc. Anexo).

O **Diretor do Departamento de Finanças**, Sr. HEDNEI CUNHA DO VALLE informou que o pagamento será até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme Lei Federal nº. 8.666/93.

Tendo em vista ao que foi apresentado, Salvo Melhor Juízo e entendimento acreditamos que a licitação dar-se-á sob a modalidade PREGÃO, em conformidade à Lei Federal nº 10.520/2002, bem como a Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, visando à agilidade com que a Administração consegue ultimar as licitações e à economicidade que a Administração consegue obter, quando utiliza o pregão, sensível redução de preços.

Por fim, informo que o tipo de licitação a ser adotado é o constante no artigo 45 § 1º, inciso I da lei retro citada.

É o parecer,


ALEXANDRA MORIGI ARAPOTI
Procuradora Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



PORTARIA N.º 022/2013 de 04/01/2013

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, usando de suas atribuições legais, Resolve:

Artigo 1º - Designar Pregoeiro e Equipe Especial de Apoio do Município de Japira, para o exercício de 2013, a partir desta data, como segue:

Pregoeira: **ELISANGELA HEIDGGER BENTO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 7.306.067-2 e do CPF nº 726.452.459-00;

Equipe de Apoio: ; **ROSANE APARECIDA PAGANI**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 9.693.686-9 e do CPF nº 065.965.089-43; **PATRICIA GONZALES DA FONSECA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 5.018.638-5 e do CPF nº 860.873.559-87; e **POLLYANA EULAIA DE SOUZA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 10.603.583-0 e do CPF nº 073.533.349-16.

Artigo 2º - **Atribuições da Equipe Especial de Apoio:** Atuar como Equipe de Apoio e Pregoeiro junto à Comissão de Licitação do Município de Japira, abrangendo a coordenação de Pregões em todas as suas fases: abertura de propostas, a promoção e disputas de lances, suspensão e reinício do certame, o processo decisório em questões surgidas no certame, o recebimento de recursos, a adjudicação do objeto da licitação e o exercício de todos os demais atos e procedimentos inerentes a atividade de Pregoeiro.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Artigo 4º- Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira, em 04 de janeiro de 2013.


WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 19 de Março de 2013.

Prezada Senhora,

Através do presente, encaminho a Vossa Senhoria Minuta do Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013-PMJ** e respectiva Minuta de Contrato para análise e viabilidade.

Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeira

Ilma. Senhora
ALEXANDRA MORIGI ARAPOTI
M.D. Procuradora Jurídica
Prefeitura Municipal de Japira
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2013-PMJ

PREÂMBULO

O Município de Japira, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, Inscrição Estadual Isento, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 480, torna público que fará realizar, que fará realizar às **09h30min do dia 04/04/2013**, Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do Tipo MENOR PREÇO, POR LOTE, sob o regime de execução de empreitada por "preço global" com o Objetivo de promover a **prestação de serviços de operacionalização do programa de estágio remunerado**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados:

01. DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA

01.01. O Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 022/2013 de 04/01/2013, receberá as propostas e os documentos em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR).
DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até as 09h00min do dia 04/04/2013.
HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: das 09h05min até as 09h30min do dia 04/04/2013.
DATA DE ABERTURA: às 09h30min do dia 04/04/2013.

01.02. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

02. DA DOCUMENTAÇÃO INICIAL PARA PARTICIPAÇÃO:

02.01. CREDENCIAMENTO - DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES

02.01.1. A EMPRESA QUE NÃO APRESENTAR O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO FICARÁ IMPEDIDA DE APRESENTAR LANCES, NÃO PODERÁ MANIFESTAR-SE DURANTE A SESSÃO E FICARÁ IMPOSSIBILITADA DE RESPONDER PELA LICITANTE, E INTERPOR RECURSO EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO. SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

02.01.2. Os interessados deverão apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munidos dos documentos abaixo:

02.01.2.1. **CARTA CREDENCIAL (ANEXO II),**

02.01.2.1.1. A CARTA CREDENCIAL deverá ser apresentada quando a empresa participante for representada por pessoa física, que não seja o PROCURADOR ou REPRESENTANTE LEGAL/SÓCIO ADMINISTRADOR da empresa;

02.01.2.2. **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO III);**

04.01.1.3. **Cópia autenticada** ou original do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

04.01.1.4. **Se for procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante;

04.01.1.5. Os representantes deverão identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;

04.01.1.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

04.01.2. **QUANDO SE TRATAR DE MICRO EMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

04.01.2.1. “Art. 3º” - consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

04.01.2.2. Para tanto estas deverão comprovar que ocupam da referida condição, mediante apresentação de **Certidão expedida pela Junta Comercial OU Comprovante extraído do sítio da Receita Federal**, www.receita.fazenda.gov.br.

04.01.2.2.1. A não apresentação do referido documento constante do subitem anterior (04.01.2.2) no CREDENCIAMENTO, NÃO inabilitará a empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

de participação, nem a impedirá de participar da fase de lances, mas produzirá o entendimento de que não se trata a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº. 123/2006.

- 04.01.2.3.** “Art. 42” - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 04.01.2.4.** “Art. 43” - As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123/06, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 04.01.2.4.1.** “§ 1º” - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 04.01.2.4.2.** “§ 2º” - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 04.01.2.5.** “Art. 44” - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 04.01.2.5.1.** “§ 1º” - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 04.01.2.5.2.** “§ 2º” - Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. Significa que, por exemplo: se a proposta da empresa vencedora for de R\$ 100.000,00 e a de uma microempresa que tenha participado do certame for de R\$ 105.000,00, as duas propostas deverão ser consideradas empatadas.


3



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

04.01.3. Entretanto, ocorrendo o empate conforme descrito nos subitens anteriores, o objeto da contratação não será adjudicado imediatamente à ME ou EPP. Deverá ser realizado o seguinte procedimento:

04.01.3.1. A ME ou EPP mais bem classificada, dentre as que se enquadrem nas condições aventadas (propostas até 5%, no pregão – superiores à mais bem classificada) poderá apresentar proposta de preço inferior ao da oferta considerada vencedora do certame. Somente neste caso é que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

04.01.3.2. “Art. 45, § 3º” estabelece que (“a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.”)

04.01.4. Finalmente, não havendo contratação de ME ou EPP nos moldes acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. Ressalte-se, ainda, que essas regras somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial já não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

05. OBJETO E VALOR MÁXIMO

05.01. A presente Licitação tem por objeto a Contratação de agência de integração, para a prestação de serviços de operacionalização do programa de estágio remunerado no âmbito do município de Japira durante o exercício de 2013, conforme especificações constantes no anexo I.

05.02. O Valor Máximo ACEITO para apresentação de propostas será de R\$ 18.755,00 (Dezoito mil, Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais) mensais, perfazendo um total de R\$ 187.550,00 (Cento e Oitenta e Sete Mil, Quinhentos e Cinquenta e Cinco reais) durante o exercício de 2013.

06. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

06.01. Poderão participar da presente licitação quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, nos termos do Parágrafo 2º e 9º do Art. 22 da Lei n.º 8.666/93 e nas condições previstas neste edital e Lei nº 10.520/02.

06.02. Não poderão participar da presente licitação:

06.02.1. Os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

06.02.2. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

4



- 06.02.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico;
- 06.02.4. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 06.03. As proponentes devem estar cientes da obrigatoriedade de apresentar no ato da assinatura do contrato, caso venha a ser a vencedora do certame, uma garantia de execução dos serviços nos termos previsto neste edital.

07. PROPOSTA COMERCIAL. (ENVELOPE Nº 01)

- 07.01. As Propostas serão entregues em envelopes lacrados, contando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA COMERCIAL” NOME DA EMPRESA CNPJ ENDEREÇO CIDADE CEP TELEFONE/FAX e E-MAIL PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013-PMJ DATA/HORÁRIO

- 07.02. A Proposta deverá estar contida no envelope fechado e identificado conforme exigências deste Edital e ser apresentada, preferencialmente, com folhas numeradas e datilografadas ou elaboradas em computador, necessariamente assinada, redigida na língua portuguesa (à exceção de termos técnicos de uso corrente, que poderão estar expressos em outros idiomas), sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, fazendo menção a presente licitação, contendo:
- 07.03. Razão social completa da licitante e CNPJ, que serão os mesmos da Nota Fiscal apresentada por ocasião do pagamento, caso seja vencedora do certame;
- 07.04. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 07.05. Valores expressos em moeda corrente do país (reais) com os centavos apresentados e expressos em apenas duas casas decimais;
- 07.06. Preço unitário, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para a execução dos serviços objeto da presente licitação;
- 07.07. Valor Unitário e Valor total da proposta. Serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o menor valor da **taxa de administração**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 07.08.** Prazo de validade da proposta, não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das propostas; observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;
- 07.09.** A apresentação da proposta implica que o licitante se sujeitará às normas do presente Edital, às Leis Federais nº. 8.666/93 e 8.883/94, 10520/2002 bem como as demais Leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.
- 07.10.** No valor proposto para o objeto da presente licitação devem estar incluídos, tributos, seguros e todas as demais despesas necessárias para o pleno cumprimento do objeto da presente licitação, não sendo admitidos à cobrança adicional de taxas, tributos, encargos, fretes ou outros acréscimos.
- 07.11.** Todos os itens deverão ser cotados. A falta de cotação de qualquer item do objeto da licitação anulará automaticamente a proposta.
- 08. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO. (ENVELOPE Nº 02)**
- 08.01.** A documentação de HABILITAÇÃO serão entregues em envelopes lacrados, contando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO” NOME DA EMPRESA CNPJ ENDEREÇO CIDADE CEP TELEFONE/FAX e E-MAIL PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013-PMJ DATA/HORÁRIO
--

- 08.02.** Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

08.02.1. Para comprovação da habilitação jurídica:

I - cédula de identidade e CPF dos representantes legais da empresa;
II - registro comercial, no caso de empresa individual;
III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

VI - declaração, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos de idade em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00) conforme modelo no anexo VII;

VII - declaração Expedida pela Junta Comercial de que a proponente enquadra-se como pequena ou micro empresa para os fins da Lei Complementar 123/06, quando for o caso;

08.02.2. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal (ALVARÁ) e no Cadastro de Contribuinte Estadual (CICAD), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação das respectivas certidões, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

V - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

5.1.2.1 - no caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;

5.1.2.2 - no caso da proponente pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados os documentos acima tanto da matriz quanto da filial, com exceção das certidões da matriz que abranjam as filiais e esta informação conste na respectiva certidão.

08.02.3. Para comprovação da regularidade Técnica:

I - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; (anexo III).

II - Declaração de sujeição em que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, na forma do §2.º do Art. 32 da Lei n.º 8.666/93 (Anexo VI);

[Handwritten signature] 7
[Handwritten initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

III - comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente, mediante apresentação de no mínimo de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, em papel timbrado da empresa emitente e com carimbo da mesma, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem aptidão para o desempenho da atividade, compatível em características, quantidade e prazo com o objeto constante deste Edital.

IV - registro ou inscrição da proponente na entidade profissional competente, no caso, no Conselho Regional de Administração;

V - Comprovação de capacitação técnico-profissional, mediante comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior reconhecido pela entidade competente.

OBS. As parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo do objeto do presente certame é a operacionalização do programa de estágio remunerado, serviço que deverá ser prestado por profissional capacitado na área de Administração, portanto a proponente deverá apresentar os documentos de habilitação do profissional com responsabilidade técnica pelos serviços que serão realizados, conforme incisos VII e VIII abaixo.

VI - Declaração de Responsabilidade Técnica, indicando o profissional que se responsabilizará pelos serviços, caso seja vencedor do certame, com todos os dados referentes ao profissional responsável; (Anexo VIII)

VII - Diploma de formação do Responsável Técnico, devidamente reconhecido pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC);

VIII - Registro do Profissional que se responsabilizará pelos serviços no Conselho de classe pertinente - CRA;

IX - Título de Utilidade Pública Federal; visando a qualificação dos agentes de integração, com intuito e a responsabilidade de zelar pelas verbas do Poder Público;

08.02.4. Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

I demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados) com as demonstrações contábeis, devidamente assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

II - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

III - comprovação do capital social, integralizado e registrado na forma da lei, de valor igual ou superior a R\$ 5.581,00 (cinco mil quinhentos e oitenta e um reais) que poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas através de índices oficiais específicos para o caso;

IV - Para comprovação de capacidade financeira, a empresa deverá apresentar as demonstrações contábeis do último exercício social indicando os índices de: -



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); e endividamento (E), cujos valores limites são: (LG) valor mínimo = 1,10; (LC) valor mínimo = 1,10 e (E) valor máximo = 0,50. Tais índices serão calculados como se segue: $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$; $LC = (AC / PC)$; $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$, onde: AC - ativo circulante PC - passivo circulante AP - ativo permanente RLP - realizável a longo prazo e ELP - exigível a longo prazo, Anexo IX;

08.03. - O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5%(cinco por cento), sobre o valor total contratual. Caberá ao Contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- 08.03.1.** Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- 08.03.2.** Seguro-garantia;
- 08.03.3.** Fiança bancária.

08.04. Optando a contratada pela modalidade de Seguro-Garantia conforme subitem 08.03.2 acima este deverá ser em apólice nominal a Prefeitura Municipal de Japira, emitida por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no país, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do contrato acrescido de 90 (noventa) dias;

08.05. Optando a contratada pela modalidade de Fiança Bancária conforme subitem 08.03.3 acima, esta deverá ter prazo de validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias após ao prazo de execução do contrato, incluindo cláusula de renúncia ao benefício de ordem.

08.06. A CONTRATADA perderá a garantia de execução ou parte dela nas seguintes hipóteses:

08.06.1. Totalidade da garantia: no caso de inadimplência das obrigações que resultem em rescisão do contrato;

08.06.2. Parcialmente: Quando forem utilizadas partes do valor total para indenização de eventuais prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada.

08.06.3. A devolução da garantia de execução, ou valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação do termo de recebimento definitivo, em um prazo 30 (trinta) dias, após o prazo de execução do contrato.

08.07. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, com exceção de "fax", autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.



- 08.07.1.** Na hipótese do interessado pretender servir-se da autenticação por membro da Comissão de Licitação, deverá oferecer previamente original e cópia, não se admitindo autenticação depois de abertos os envelopes ou no momento da abertura. Para esse procedimento a Comissão de Licitação ficará antecipadamente à disposição dos interessados no horário de expediente da Prefeitura Municipal.
- 08.08.** Quando as certidões forem emitidas por sistema eletrônico, poderá ser apresentado no original ou em fotocópia, mas sua aceitação fica condicionada à verificação "on line" da administração via internet.
- 08.09.** Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes de documentos de habilitação.
- 08.10.** A apresentação, na ocasião do credenciamento, de documento comprobatório de poder, para exercer direitos e assumir obrigações, ou qualificação para emitir Credenciamento ao representante, substituirá a apresentação do mesmo documento dentro do envelope de habilitação.
- 09. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**
- 09.01. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**
- 09.01.1.** O recebimento dos envelopes (Proposta Comercial) e (Documentação de Habilitação) ocorrerá no dia, local e hora fixados no preâmbulo deste EDITAL, em sessão pública que obedecerá ao seguinte procedimento:
- 09.01.1.1.** Aguardo do horário de abertura da sessão, conforme designado no preâmbulo do presente edital;
- 09.01.1.2.** Abertura da Ata que registrará as ocorrências decorrentes da sessão;
- 09.01.1.3.** Entrega dos envelopes ao Pregoeiro;
- 09.01.1.4.** Declaração, por parte do Pregoeiro, de que encerrou o prazo para entrega dos envelopes e que a partir daquele momento não serão mais aceitos envelopes de licitantes retardatários;
- 09.01.1.5.** Após a entrega dos envelopes o Pregoeiro não caberá desistência da licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 10. ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E CONDUÇÃO DE LANCES VERBAIS**
- 10.01.** Encerrado o Credenciamento, todos os Envelopes "1" (Proposta Comercial), um de cada vez, serão abertos e os documentos neles contidos serão rubricados pelo Pregoeiro na presença de todos os presentes e passados para que os licitantes e membros da equipe de apoio os observem e os rubriquem, conforme procedido pela Pregoeira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 10.02. Na seqüência, o Pregoeiro procederá à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e, dentre aquelas julgadas conformes com as exigências editalícias, proclamará:
- 10.03. As licitantes que apresentarem as propostas de menor preço e as propostas com preços até 10% superiores àquele;
- 10.04. No caso de não existir pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem anterior, as licitantes que apresentaram propostas com os 3 (três) menores preços desta licitação.
- 10.05. Às licitantes que se enquadrarem nas condições constantes do subitem 10.03 acima, inclusive à autora da oferta de menor preço, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos. Tais lances deverão, obrigatoriamente, ser distintos e decrescentes.
- 10.06. Dando início à disputa por meio de lances, o Pregoeiro abrirá oportunidade para que a licitante que apresentou a proposta com o maior valor faça o primeiro lance, em seguida, de igual modo, abrirá oportunidade para que a licitante com o segundo maior preço apresente seu lance, assim sucessivamente, sempre mantendo a ordem de classificação inicial, até que se esgotem as possibilidades de redução dos preços propostos.
- 10.07. A ausência de lances verbais não impede a continuação da sessão para a etapa de julgamento e classificação, sendo que nesse caso serão analisadas as ofertas escritas.
- 10.08. Após o encerramento dos lances pelo Pregoeiro, estará concluída a etapa competitiva, dando prosseguimento à sessão, o Pregoeiro ordenará as ofertas propostas exclusivamente pelo critério de menor preço.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.01. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço **GLOBAL**;
- 11.01.1. Os valores da Bolsa Auxílio e Auxílio Transporte são fixos, nos quais a proponente não poderá alterar, sendo admitida apenas alteração dos valores das Taxas de administração para efeito de julgamento e classificação das propostas.
- 11.01.2. No caso de divergência entre os valores unitários e totais, o Pregoeiro efetuará as devidas correções, sempre tomando como base os valores unitários;



- 11.01.3.** Em relação à proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a sua aceitabilidade, decidindo motivadamente, em conformidade com o artigo 4, inciso XI da Lei 10.520/2002 quanto:
- 11.01.3.1.** Ao atendimento das especificações e condições constantes deste edital;
- 11.01.3.2.** Ao preço proposto, tendo como parâmetro a estimativa inicial constante nos autos do Processo Administrativo que fundamenta esta licitação;
- 11.01.4.** O julgamento do preço proposto somente ocorrerá após a expiração de todas as possibilidades de negociação com a licitante vencedora da etapa competitiva do certame, com vistas à obtenção de um melhor preço. Após o encerramento dos lances, caso haja microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como micro ou empresa de pequeno porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da microempresa ou da empresa de pequeno porte. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à micro ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de pequeno porte ou microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.01.5.** Finalizada a etapa de lances o Pregoeiro analisará a proposta final quanto ao disposto no inciso II do artigo 48 da Lei 8.666/93 promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes, incompatíveis, com valor global superior ao limite estabelecido ou que apresente preços inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, coerentes com os preços de mercado, compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 11.01.6.** Sendo aceitável a oferta da licitante o Pregoeiro fará a abertura do envelope "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – de tal licitante e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

verificará se houve o atendimento das condições habilitatória constantes do item 5 (cinco) - Documentação de Habilitação – deste edital;

11.01.7. Constatado o atendimento pleno da proposta de menor preço das exigências editalícias e sendo considerada aceitável após a aplicação do critério expresso no subitem 6.4.3 acima, a licitante será declarada vencedora;

11.01.8. Se a proposta de menor preço não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro a inabilitará ou desclassificará, conforme o caso, e, utilizando os mesmos critérios aplicados quando da análise do primeiro lote, examinará, uma a uma, as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

11.01.9. Declaradas as vencedoras, o Pregoeiro procederá conforme dispõe os subitens 8.1 ou 8.3, conforme o caso.

11.01.10. Para efeitos de julgamento não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

11.01.11. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes.

11.01.12. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão de documentos que deveriam inicialmente constar das propostas apresentadas pelas acorrentes ao certame.

12. ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÕES.

12.01. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

12.02. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

13. RECURSOS

13.01. Depois de declarado o vencedor pelo Pregoeiro, o representante da licitante, devidamente credenciado, poderá manifestar imediata e **motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos;

- 13.02. A síntese das razões que embasam o recurso interposto será registrada em ata.
- 13.03. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito do recurso.
- 13.04. Depois de decidido pelo Pregoeiro, caberá ao Chefe do Executivo Municipal deliberar sobre o recurso, adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.
- 13.05. Não havendo recurso, o Pregoeiro encaminhará ao Chefe do Executivo Municipal para homologação e a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor.
- 13.06. Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estipulados neste edital; ou quando a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do Contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para a assinatura do respectivo instrumento, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis àquelas licitantes que deixaram de assinar tal instrumento, conforme previsto no subitem 14.1 abaixo.

14. PENALIDADES

- 14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, garantida a prévia defesa, aplicará ao contratado as seguintes sanções contidas nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, além da perda dos valores da garantia de execução, conforme previsto no presente edital:
 - 14.1.1. advertência;
 - 14.1.2. multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato, por dia de atraso ou inadimplência com suas obrigações contratuais;
 - 14.1.3. multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato pela inexecução total do contrato;
 - 14.1.4. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos;
 - 14.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer esfera da Administração Pública (Federal, Estadual ou Municipal) pelo prazo de 5 (cinco) anos ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



14.2. A licitante também recaíra nas punições previstas acima quando, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- 14.2.1. Não manter a proposta;
- 14.2.2. Não celebrar o contrato;
- 14.2.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- 14.2.4. Falhar ou fraudar a execução do contrato;
- 14.2.5. Apresentar documentação falsa;
- 14.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

14.3. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;

14.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

15.1. A execução do presente objeto se dará dentro da vigência do contrato, sob o regime de prestação de serviços de acordo com as especificações descritas no anexo I;

15.2. Os trabalhos serão realizados sob total responsabilidade da Contratada, nas dependências da mesma e em todos os locais que esta necessitar se deslocar para a realização plena e satisfatória dos serviços contratados.

15.3. Sem prejuízo do disposto no item anterior a Contratada deverá atender às solicitações para prestar orientação e/ou esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado, sanar falhas ou quaisquer problemas na prestação dos serviços contratados, que porventura venham a ocorrer, devendo solucioná-las no prazo mais urgente possível.

15.4. O prazo de execução e de vigência do contrato oriundo do presente processo licitatório deverá ser a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2013 e poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que aludem o art. 57, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

16. CRITÉRIO DE REAJUSTE:

16.1. Fica entendido que a proposta não sofrerá reajuste de preços.

16.2. Qualquer alteração do Contrato resultante da presente licitação será mediante termo aditivo, e de acordo com a capacidade operacional da Contratada e as necessidades do Contratante, os contraentes poderão fazer acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) nos valores limites deste contrato, durante o período de sua vigência, incluída as prorrogações, mediante justificativa aprovada pelo Prefeito Municipal.



17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. As despesas referentes a esta licitação correrão as contas de recursos constantes do orçamento do Município, e o pagamento será efetuado pelo Departamento de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Japira mediante apresentação de nota fiscal ou fatura referente aos serviços prestados com a devida certificação de recebimento atestada pelo setor responsável, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente aos serviços prestados vedados a antecipação de pagamento;

17.2. Sendo condição para o pagamento a apresentação de comprovação de sua regularidade para com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

17.3. Realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e ou prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011.

18. DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

18.1. As despesas do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 03 – ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS e PLANEJAMENTO; 03.001 - ASSESSORAMENTO SUPERIOR; 04.123.03012-004 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 05 – EDUCAÇÃO; 05.001 - ENSINO FUNDAMENTAL; 12.361.05012-023 - SALÁRIO EDUCAÇÃO; 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

19. ANEXOS DO EDITAL

19.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO III – COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE EDITAL;

ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (LEI 10.520/2002);

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO (LEI 8.666/93 – ART 32 §2º);

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO EMPREGO DE MENORES;

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

ANEXO IX – MODELO DE DEMONSTRATIVO DOS ÍNDICES DE LIQUIDEZ;

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.01. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora farão parte integrante do Contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

20.02. A Homologação da Licitação compete ao Prefeito Municipal de Japira.

20.03. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização/conclusão do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e locais aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

20.04. Esclarecimento relativo a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Pregoeiro Oficial, no Edifício da Prefeitura Municipal de Japira, sito à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 480, Centro, e-mail: licita.japira@hotmail.com e telefone (0xx43) –3555.14.01.

20.05. Reserva-se a Municipalidade o direito de revogar ou anular no todo ou em parte a presente licitação visando o interesse da Administração Pública, assegurado o contraditório e a ampla defesa (art. 49 e parágrafos da Lei 8666/93).

20.06. O Aviso do presente edital estará disponível pelo período legal no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Japira, no endereço www.japira.pr.gov.br (Diário Eletrônico). O edital poderá ser retirado no Departamento de licitação do Município de Japira em horário de atendimento das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou solicitado via e-mail licita.japira@hotmail.com.

16 - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ibaiti para dirimir questões oriundas desta licitação.

Japira, 19 de Março de 2013.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeira
Portaria nº. 022/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO I PROJETO BÁSICO PREGÃO PRESENCIAL 012/2013-PMJ

OBJETO:

1. Contratação de agência de integração, para a prestação de serviços de operacionalização do programa de estágio remunerado no âmbito do município de Japira durante o exercício de 2013.

II - ESTIMATIVA DE CUSTOS:

1. O custo médio estimado para a presente contratação é de R\$ 18.755,00 (Dezoito mil, Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais) mensais, perfazendo um total de R\$ 187.550,00 (Cento e Oitenta e Sete Mil, Quinhentos e Cinquenta e Cinco reais) durante o exercício de 2013.

III - DETALHAMENTO DO OBJETO

LOT E	DEPTO	HS	QUANT. ESTAGIÁRIOS	VR UNIT TAXA ---- (VR MÁXIMO)	VR UNIT . BOLSA	VR AUX. TRANSPORT E	VR UNIT BOLSA + TRANSP	VR UNIT. TAXA + BOLSA + AUX. TRANSPORTE	VALOR MENSA L TAXA + BOLSA + AUX. TRANSPORTE	VALOR TOTAL PERÍODO DE MARÇO A DEZEMBRO 2013
I	Educação	4 horas	20	R\$ 29,00	R\$ 265,00	R\$ 25,00	R\$ 290,00	R\$ 319,00	R\$ 6.380,00	R\$ 63.800,00
II	Educação	6 horas	5	R\$ 54,50	R\$ 510,00	R\$ 35,00	R\$ 545,00	R\$ 599,50	R\$ 2.997,50	R\$ 29.975,00
III	Administração	6 horas	5	R\$ 54,50	R\$ 510,00	R\$ 35,00	R\$ 545,00	R\$ 599,50	R\$ 2.997,50	R\$ 29.975,00
IV	Administração	4 horas	20	R\$ 29,00	R\$ 265,00	R\$ 25,00	R\$ 290,00	R\$ 319,00	R\$ 6.380,00	R\$ 63.800,00
									R\$ 18.755,00	R\$ 187.550,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

LOTE I – 20 (vinte) vagas de estágio de 04 (quatro) horas diárias, por 05 (cinco) dias na semana para estudantes regularmente matriculados e efetivamente freqüentando cursos de formação de docentes, destinado ao departamento de Educação;

LOTE II – 05 (cinco) vagas de estágio de 06 (seis) horas diárias, por 05 (cinco) dias na semana para estudantes matriculados e efetivamente freqüentando cursos de nível superior na área de pedagogia ou outra licenciatura, destinado ao Departamento de Educação;

LOTE III – 05 (cinco) vagas de estágio de 06 (seis) horas diárias, 05 (cinco) dias na semana para estudantes regularmente matriculados e efetivamente freqüentando cursos de nível superior ou técnico superior na área de administração, destinado ao Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Japira.

LOTE IV – 20 (vinte) vagas de estágio de 04 (quatro) horas diárias, 05 (cinco) dias na semana para estudantes regularmente matriculados e efetivamente freqüentando cursos de nível superior ou técnico superior na área de administração, destinado ao Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Japira.

IV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. Constituir-se-ão obrigações da AGÊNCIA CONTRATADA, além das demais previstas neste Edital e em seus Anexos e deles decorrentes, as seguintes atribuições:
 - 1.1.1. Absorver os estagiários que participam do Programa de Estágio vigente, observadas as instituições de ensino às quais esses estagiários estão vinculados (ANEXO XIII), bem como aquelas que venham a integrar os contratos futuros, para fins de emissão dos novos Termos de Compromisso de Estágio, emitindo os respectivos termos no prazo máximo de 15 (quinze) dias;
 - 1.1.2. Os contratos de estágio devem ser emitidos e entregues à MUNICIPIO em, no máximo, em 2 (dois) dias úteis após o encaminhamento de todas as informações e documentações necessárias à emissão dos Termos de Compromisso;
 - 1.1.3. Disponibilizar uma via de comunicação eletrônica à Divisão de Recursos Humanos, permitindo a troca de informações e formulários necessários à operacionalização do Programa de Estágio;
 - 1.1.4. Possuir site que disponibilize aos estudantes e ao MUNICIPIO acesso a sistema informatizado para cadastro e acompanhamento on-line dos serviços abaixo listados:
 - 1.1.4.1. Folha de pagamento e guia para pagamento;
 - 1.1.4.2. Relatório de avaliação para impressão;
 - 1.1.4.3. Informações referentes aos estagiários, tais como: documentação pendente, controle e aviso de vencimento de contrato, calculo de rescisão, repasse de bolsa auxílio, entre outros;



- 1.1.4.4. Informe de rendimentos anuais.
- 1.1.5. Articular-se com instituições de ensino médio regular, técnico e educação superior do município e da região circunvizinha para celebrar convênios e apresentar obrigatoriamente ao MUNICIPIO o rol de instituições de ensino conveniadas, sempre que ocorrerem alterações no mesmo;
- 1.1.6. Na hipótese de ser solicitada a realização do processo seletivo a AGÊNCIA deverá articular-se com instituições de ensino, indicando as possibilidades de Estágio e responsabilizando-se por ampla divulgação (site da AGÊNCIA e instituições de ensino) das vagas de estágio, além do encaminhamento para divulgação no site do MUNICIPIO, adotando com presteza os procedimentos administrativos para sua realização;
- 1.1.7. Na hipótese do processo seletivo ser realizado exclusivamente pelo MUNICIPIO, dar ampla divulgação (site da AGÊNCIA e instituições de ensino) de acordo com as informações prestadas pela Divisão de Recursos Humanos;
- 1.1.8. Elaborar o Termo de Compromisso de Estágio a ser assinado pela instituição de ensino, pelo estagiário, por seu representante ou assistente legal e pelo MUNICÍPIO, parte concedente do estágio. O(s) representante(s) do agente de integração assinará(ão) o termo de compromisso como testemunha;
- 1.1.9. Comunicar, por escrito, à Divisão de Recursos Humanos a conclusão ou interrupção do curso realizado pelo estagiário na instituição de ensino;
- 1.1.10. Informar, previamente ao contratante, eventual rescisão de convênio firmado com instituição de ensino, tomando as medidas cabíveis junto aos estagiários do contratante pertencentes à respectiva instituição;
- 1.1.11. Informar, com no mínimo 01 (um) mês de antecedência, a Divisão de Recursos Humanos, as datas de vencimento dos Termos de Compromisso de Estágios e dos aditivos, se for caso, visando à substituição dos estagiários ou prorrogação dos mesmos;
- 1.1.12. Encaminhar os formulários das avaliações de desempenho do estagiário e dos relatórios do estágio, preferencialmente, ao e-mail pessoal do estagiário para serem preenchidos, bem como disponibilizar acesso a essa documentação em sistema informatizado;
- 1.1.13. Encaminhar as avaliações de desempenho do estagiário e os relatórios do estágio realizados às respectivas instituições de ensino;
- 1.1.14. Controlar, semestralmente, a frequência, a permanência e o desempenho acadêmico do estudante na instituição de ensino;
- 1.1.15. Providenciar, ao término do estágio, a rescisão do respectivo Termo de Compromisso junto à instituição de ensino;
- 1.1.16. Se solicitado pelo MUNICIPIO, calcular a proporcionalidade do recesso a ser concedido nos casos de o estágio ter duração inferior a um ano;
- 1.1.17. Elaborar e apresentar a folha de pagamento - de acordo com informações pertinentes prestadas pelo MUNICIPIO - e transmiti-la, por meio eletrônico, para conferência da Divisão de Recursos Humanos, em até 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento das referidas informações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 1.1.18. Realizar o pagamento do auxílio financeiro aos estagiários, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após efetuado o crédito na conta-corrente da AGÊNCIA;
- 1.1.19. Controlar valor da bolsa de estágio de acordo com o nível escolaridade;
- 1.1.20. Não efetuar pagamento para estagiário, cujo contrato já tenha expirado ou atingido 2 (dois) anos, bem como daqueles estagiários que apresentem quaisquer irregularidades em relação à documentação;
- 1.1.20.1. Excepcionalmente, no caso de estagiários portadores de necessidades especiais, o contrato poderá exceder 24 (vinte e quatro) meses;
- 1.1.21. Agendar com o MUNICIPIO, as vistorias do ambiente de trabalho;
- 1.1.22. Agilidade e presteza no atendimento as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo MUNICIPIO;
- 1.1.23. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências do MUNICIPIO, bem assim os estagiários;
- 1.1.24. Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;
- 1.1.25. Capacitação técnica/comportamental dos estagiários;
- 1.1.26. Garantia de transição imediata dos estagiários que fazem parte do quadro atual da Autarquia Municipal;
- 1.1.27. Seguro de vida dos Estagiários por invalidez e acidentes pessoais com indenização mínima, no caso de sinistro de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- 1.1.28. Disponibilizar aos estagiários contratados de reembolso das despesas médicas decorrentes de acidente pessoais em até 2 (dois) salários mínimo nacional, mediante comprovação através de notas e/ou recibos originais, apresentados em no máximo 30 (trinta) dias;
- 1.1.29. Efetuar o recolhimento à Receita Federal de valor do Imposto de Renda retido das Bolsas Auxílio pagas aos Estagiários;
- 1.1.30. Emitir e fornecer aos Estagiários, anualmente, o informe sobre Bolsas Auxílio concedidas, para fins da Declaração de Ajuste do Imposto de Renda.
- 1.1.31. É vedada a emissão de contrato de estágio sem autorização prévia do MUNICIPIO, mediante formulário específico;
- 1.1.32. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.
- 1.1.33.

V - PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGENCIA:

O Prazo de Execução dos serviços e de vigência do contrato será a partir da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo de acordo com as necessidades da administração nos termos da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

VI – RELAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO:

6.1 - Instituições de Ensino Públicas e Privadas que tenham cursos autorizados e reconhecidos pelo MEC, podendo ser: Ensino Médio, Cursos Técnicos, Cursos de Graduação e Pós Graduação, que a empresa proponente deve apresentar comprovante de convenio.

ITEM	INSTITUIÇÕES DE ENSINO
1	Universidade Norte do Paraná – UNOPAR;
2	Instituto Federal do Paraná;
3	UENP – Campus de Bandeirantes;
4	UENP – Campus de Cornélio Procópio;
5	UENP – Campus de Jacarezinho;
6	Faculdade Educação, Administração e Tecnologia de Ibaiti – FEATI;
7	Faculdade Internacional de Curitiba – UNINTER;
8	Faculdade Norte Pioneiro – FANORPI;
9	Faculdade Integrada de Ourinhos – FIO;
10	Faculdade Estácio de Sá;
11	Universidade Luterana do Brasil – ULBRA;
12	Universidade Estadual de Londrina – UEL;
13	Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR – Campus de Cornélio Procópio;
14	Faculdade de Ensino Superior Dom Bosco;
15	Faculdade Educacional de Cornélio Procópio;
16	Faculdade de Ciências de Wenceslau Braz - FACIBRA.
17	Universidade Estadual de Maringá – UEM;

Japira, ____ de ____ de 2013.

Nome e Assinatura
Recursos Humanos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura Municipal de Japira
Referente Pregão Presencia 012/2013-PMJ

A empresa (ou o profissional) (*inserir nome e dados*) apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação em referência.

OBJETO: Contratação de agência de integração, para a prestação de serviços de operacionalização do programa de estágio remunerado no âmbito do município de Japira durante o exercício de 2013, de acordo com as especificações constantes no edital de licitação em epígrafe.

1. O Valor Total da Proposta, fixo e sem reajuste, proposto pelos serviços é de:
 - a. Lote I - R\$ (.....) mensais, perfazendo um total de R\$ (.....) para o período de março a dezembro de 2013.
 - b. Lote II - R\$ (.....) mensais, perfazendo um total de R\$ (.....) para o período de março a dezembro de 2013.
 - c. Lote III - R\$ (.....) mensais, perfazendo um total de R\$ (.....) para o período de março a dezembro de 2013.

2. Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita conclusão do objeto da licitação, tais como qualquer outra despesa incidente sobre a execução dos serviços.

3. Prazo de validade da proposta: (mínimo de 60 dias).

4. Condições de Pagamento; (conforme edital).

(Local, data, carimbo e assinatura da proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO III

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO E DECLARAÇÃO DE ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Japira
Referente Pregão Presencia 012/2013-PMJ

OBJETO: Contratação de agência de integração, para a prestação de serviços de operacionalização do programa de estágio remunerado no âmbito do município de Japira durante o exercício de 2013.

O signatário da presente, o senhor..., RG... CPF... representante legalmente constituído da proponente CNPJ ... Inscrição Estadual estabelecida à (inserir endereço completo), com telefone para contato (DDD) (.....) , declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias para cumprimento das obrigações do objeto da presente licitação supramencionada.

Japira, (inserir data)

Nome e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO IV

CRENCIAMENTO ESPECÍFICO

À Prefeitura Municipal de Japira
Referente Pregão Presencia 012/2013-PMJ

(REFERENCIA DE MODELO)

Pelo presente a empresa.....situada na
Rua..... CNPJatravés
de seu proprietário....., outorga ao
Sr(a)....., R.G. nº.....
amplos poderes para representá-la junto a Prefeitura Municipal de Japira, Estado do
Paraná, no PREGÃO PRESENCIAL em referência, inclusive para interpor ou desistir
de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente
por seus atos, formular ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os atos
pertinentes ao certame, em nome do proponente.

Local e data

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

Carimbo e CNPJ do declarante

FIRMA RECONHECIDA DO RESPONSÁVEL LEGAL

**OBS.: ESTE ANEXO É DOCUMENTO AVULSO E NÃO DEVERÁ ESTAR
INSERIDO EM NENHUM DOS ENVELOPES**



ANEXO V

À Prefeitura Municipal de Japira
Referente Pregão Presencia 012/2013-PMJ

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial em referência, instaurada pela Prefeitura Municipal de Japira, Estado do Paraná, que a empresa (*identificação*), cumpre plenamente com os requisitos de habilitação e assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários; comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; temos conhecimento e submetemo-nos ao Edital e Anexos do Pregão em referência, realizado pela Prefeitura Municipal de Japira.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente na forma da Lei.

(local) _____, em ____ de _____ de 2013.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

Carimbo e CNPJ do declarante

**ESTE ANEXO É DOCUMENTO AVULSO E NÃO DEVERÁ SER INSERIDO EM
NENHUM DOS DOIS ENVELOPES.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO VI

À Prefeitura Municipal de Japira
Referente Pregão Presencia 012/2013-PMJ

MODELO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

A Empresa CNPJ n.sediada à
..... na cidade de
..... Estado de, DECLARA, na forma do §
2º do artigo 32 da lei 8.666/93, que até a presente data não existem fatos
impeditivos para sua habilitação no processo licitatório em referência instaurado por
esta Prefeitura, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

Declaramos ainda, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou
contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

....., ... de de

Carimbo e assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

À Prefeitura Municipal de Japira
Referente Pregão Presencia 012/2013-PMJ

_____ com CPF/CNPJ nº. _____
_____, e RG/Inscrição Estadual nº. _____,
residente/sediada a Rua _____, declara, na forma do Art. 27, inciso V da
Lei nº. 8.666/93, com redação dada pela Lei nº. 9.854/99, referente ao cumprimento
do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição, que não possui em seu
quadro profissional, menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho
noturno, perigoso ou insalubre; ou menores de 16 anos desempenhando qualquer
trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Local e Data: _____

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)
declarante



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Prefeitura Municipal de Japira
Referente Pregão Presencia 012/2013-PMJ

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o Profissional responsável pelos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação é:

Nome:
RG:
CPF:
CRA:
Endereço:

Declaramos, igualmente, que o(s) profissional (ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais e tem disposição de horários para cumprir a carga horária solicitada na referida licitação.

Local, ___ de ___ de 20__.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO IX CAPACIDADE FINANCEIRA

À Prefeitura Municipal de Japira
Referente Pregão Presencia 012/2013-PMJ

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES :

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$		

AC - ativo circulante;
AP - ativo permanente;
PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo.;
ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, ___ de ___ de ___.

Representante legal
(nome, RG n° e assinatura)

Contador
(nome, RG n°, CRC n° e assinatura,)

30



**ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL 012/2013-PMJ**

Pelo presente Contrato Administrativo, de um lado o MUNICÍPIO DE JAPIRA, Pessoa jurídica de Direito Público Interno inscrito no Cadastro nacional da Pessoa Jurídica sob n.º 75.969.881/0001-52 estabelecido na Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR, neste ato representado pelo Senhor ..., doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado a empresa neste ato representada pelo Senhor, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O OBJETO

Prestação de serviços de operacionalização do programa de estágio remunerado no âmbito do município de Japira durante o exercício de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução é de Prestação de Serviços e a forma de execução estão descritas no anexo I do edital de licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA - O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS DE REAJUSTE.

O município pagará a CONTRATADA a importância relativa aos estágios efetivados, não ultrapassando o valor mensal de R\$ (.....) e não ultrapassando o valor de R\$ (.....) pelo período de a dezembro de 2013, daqui por diante denominado valor contratual.

O pagamento será efetuado pelo Departamento de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Japira mediante apresentação de nota fiscal ou fatura com certificação de recebimento atestada pelo setor responsável, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados, vedada a antecipação de pagamento; sendo condição para o pagamento a apresentação de comprovação de sua regularidade para com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
O valor contratual não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - OS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA, DAS ALTERAÇÕES E CONDIÇÕES DE PRORROGAÇÃO.

O Prazo de Execução e de vigência do presente contrato será a partir da sua assinatura, em até 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo de acordo com as necessidades da administração nos termos da Lei 8.666/93.

§ Único. Qualquer alteração do presente contrato será mediante termo aditivo, e de acordo com a capacidade operacional do CONTRATADO e as necessidades do CONTRATANTE, os contraentes poderão fazer acréscimos de até 25%(vinte e cinco por cento) nos valores limites deste contrato, mediante justificativa aprovada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

...

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A Contratada obriga-se por este instrumento a:

§ 1º. Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento, do edital de licitação Pregão Presencial 012/2013-PMJ da Prefeitura Municipal de Japira e seus anexos, bem como com a Proposta de Preço apresentada na ocasião do certame licitatório;

§ 2º. Executar os serviços a que se refere este contrato, de acordo com as especificações descritas no Edital de licitação, observando a legislação pertinente;

§ 3º. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

§ 4º. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive se no caso couberem despesas com materiais, mão-de-obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, fretes, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros;

§ 5º. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado nas alíneas do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;

§ 6º. Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar, sem prévio assentimento do Contratante.

§ 7º. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Japira para a execução do Contrato.

 31



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

§ 8º. Responsabilizar-se única, integral e diretamente pelos serviços contratados e obrigações assumidas, nos termos deste instrumento e da legislação vigente.

§ 9º. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;

§ 10º. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela CONTRATANTE, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com o serviço contratado;

§ 11º. Manter a CONTRATANTE informada de todos os detalhes do serviço, de acordo com as conveniências desta;

CLAUSULA SETIMA - DA RELAÇÃO JURÍDICA DO CONTRATO

§ 1º. A prestação de serviços ora contratadas não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

§ 2º. É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a execução do serviço objeto deste contrato, incluído os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais e comerciais resultante do contrato, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - AS PENALIDADES CABÍVEIS, OS VALORES DA MULTA E OS CASOS DE RESCISÃO.

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, garantida a prévia defesa, aplicará ao contratado as seguintes sanções contidas nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93:

- a) advertência;
- b) multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato, por dia de atraso ou inadimplência com suas obrigações contratuais;
- c) multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato pela inexecução total do contrato;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer esfera da Administração Pública (Federal, Estadual ou Municipal) pelo prazo de 5 (cinco) anos ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º. A licitante também recaíra nas punições previstas acima quando, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - Não mantiver a proposta;
- II - Não celebrar o contrato;
- III - Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- IV - Falhar ou fraudar a execução do contrato;
- V - Apresentar documentação falsa;
- VI - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

§ 2º. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;

§ 3º. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

§ 4º. Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como sempre que ocorrer os seguintes casos:

- I - Violação das obrigações assumidas;
- II - Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato;
- III - Abandono da execução do objeto deste contrato sem justa causa;

§ 5º. A CONTRATADA reconhece desde já que é deferido a CONTRATANTE o direito de rescisão do presente contrato conforme disposições previstas no artigo 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/2002 e suas alterações, Decreto Municipal nº 44 de 05 de dezembro de 2006 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, ao processo de licitação Pregão Presencial 012/2013-PMJ desta prefeitura, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da tabela geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - OS CASOS OMISSOS;

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ibaiti - Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E, por estarem entre si, certos, ajustados e contratados que, lido e achados conforme, aceitam e se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores a fielmente cumpri-lo, assinando-o na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, fazendo-o firme e valioso.
Japira...



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 19 de Março de 2013.

DA: PROCURADORIA JURÍDICA
PARA: PREGOEIRA

Senhora Pregoeira,

Com relação à minuta do Edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013-PMJ e respectiva minuta de Contrato, digo que a mesma está de conformidade com o artigo 40 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Igualmente, informamos que rubricaremos todas as folhas do referido Edital para comprovar a aprovação do mesmo por parte de nossa Procuradoria.

É o parecer,

ALEXANDRA MORIGI ARAPOTI
Procuradora Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 19 de Março de 2013.

DO : PREFEITO MUNICIPAL
PARA: PREGOEIRA

Prezada Senhora,

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013-PMJ, que tem por objeto a Contratação de agência de integração, para a prestação de serviços de operacionalização do programa de estágio remunerado no âmbito do município de Japira durante o exercício de 2013, no valor máximo de R\$ 18.755,00 (Dezoito mil, Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais) mensais, perfazendo um total de **R\$ 187.550,00 (Cento e Oitenta e Sete Mil, Quinhentos e Cinquenta e Cinco reais)**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, incluindo a Lei Complementar nº 123/2006.

Atenciosamente,


WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013-PMJ

O Município de Japira, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, Inscrição Estadual Isento, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 480, torna público que fará realizar às **09h30min do dia 04/04/2013**, Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do Tipo MENOR PREÇO, POR LOTE, sob o regime de execução de empreitada por "preço global" com o Objetivo de promover a **prestação de serviços de operacionalização do programa de estágio remunerado**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações, bem como pelas condições específicas deste Edital e de conformidade com a autorização do Sr. Prefeito Municipal.

Na data hora e local abaixo indicado serão entregues os 02 (dois) envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, dando-se início, nesta mesma sessão à abertura dos Envelopes de Documentação e, em seguida, não havendo recurso os de Proposta de Preços, observando o disposto no inciso III do Art.43 da Lei nº 8.666/93.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR).

DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até às 09h00min do dia 04/04/2013.

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: das 09h05min até às 09h30min do dia 04/04/2013.

DATA DE ABERTURA: às 09h30min do dia 04/04/2013.

Observação: Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos Envelopes, ficará a reunião adiada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

OBJETO: O Objeto do presente Pregão Presencial é a Contratação de agência de integração, para a prestação de serviços de operacionalização do programa de estágio remunerado no âmbito do município de Japira durante o exercício de 2013, conforme especificações constantes no anexo I do Edital Pregão Presencial nº 012/2013-PMJ.

O valor máximo permitido para esta licitação é de R\$ 18.755,00 (Dezoito mil, Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais) mensais, perfazendo um total de **R\$ 187.550,00 (Cento e Oitenta e Sete Mil, Quinhentos e Cinquenta e Cinco reais)**.

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Japira, no horário de expediente das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, sito a Avenida Alexandre Leite dos Santos, 480, ou pelo fone: (043)3555-1401 – Ramal 211.

É o presente Aviso publicado no Diário Oficial do Estado, Diário Eletrônico do Município de Japira, sítio www.japira.pr.gov.br e Jornal de Circulação do Município.

Japira, 19 de Março de 2013.


ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeira



Itambaracá

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL-SRP

O Município de Itambaracá/PR, torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2013, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Hospitalares, atendimento à Resolução nº 358/2005 do CONAMA/MMA, para o Serviço de Saúde Municipal. Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia 04/04/2013 a partir das 09h 16m. Aquisição do Edital: Setor de licitação, sítio Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no sítio WWW.itambaraca.pr.gov.br.

Itambaracá/Pr, 19 de março de 2013
Amarildo Tostes - Prefeito Municipal

R\$ 72,00 - 22634/2013

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 003/2013
Processo Licitatório nº 008/2013

Ata de Registro de Preços nº 003/2013

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Peças Mecânicas Automotivas, para reposição e manutenção e Prestação de Serviços de Manutenção Mecânica para os Veículos Leves e Pesados da Frota Municipal do Município de Itambaracá.

O órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 003/2013 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br (Licitações - Ata de Registro de Preços), conforme previsto no Edital e no Art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Itambaracá, 19 de março de 2013.

AMARILDO TOSTES - Prefeito Municipal

R\$ 96,00 - 22642/2013

PREFEITURA DE ITAMBARACÁ

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2013

OBJETO DA LICITAÇÃO – Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijão de 13 Kg, destinados ao atendimento das Secretarias Municipais, Escolas, Pré-Escolas e Centros de Educação Municipais.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Itambaracá torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe à empresa: Moacir Massao Matsui. CNPJ: 07.235.127/0001-39.

Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificada para a assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr, 19 de março de 2013

AMARILDO TOSTES - Prefeito Municipal

R\$ 96,00 - 22635/2013

PREFEITURA DE ITAMBARACÁ

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 004/2013

OBJETO DA LICITAÇÃO – Aquisição de Material de Limpeza (Automotivo e Sacos Plásticos para coleta de Lixo Comum), destinados a Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo, do Município de Itambaracá.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Itambaracá torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe às empresas: WBL Ind e Com. de Produtos de Limpeza Ltda – ME, CNPJ: 01.660.128/0001-44, Andrade & Alexandre Ltda – ME, CNPJ: 08.588.554/0001-63, e Serlimp Comercio de Materiais de Limpeza Ltda, CNPJ: 02.288.511/0001-86.

Por fim, fica expressamente convocadas as proponentes acima classificadas para a assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr, 19 de março de 2013

AMARILDO TOSTES - Prefeito Municipal

R\$ 96,00 - 22636/2013

Itaperuçu

MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2013

O Município de Itaperuçu torna público aos interessados a convocação para participação de Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA para Contratação de empresa para assessoramento, serviços técnicos especializados e consultoria técnico tributária na modernização administrativa, tributária e econômico-fiscal, para reduzir a evasão fiscal do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, bem como a orientação, treinamento e transferência de tecnologia para elaboração e apresentação de relatórios com fundamentos legais e jurisprudenciais para a Recuperação de Crédito Fiscal sobre os contratos de Leasing firmados a partir de Janeiro de 2008 pelas Instituições Financeiras no Município, tipo MELHOR TÉCNICA E MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com as seguintes especificações:

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2013

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 10:00 horas do dia 07 de maio de 2013.

SESSÃO DE JULGAMENTO: Dia 07 de maio de 2013, às 13:00 horas.

INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Departamento de Licitação, sítio à Av. Crispim Furquim de Siqueira, nº 1800 - Itaperuçu/Pr, no horário comercial, através no telefone: (41) 3603-1381 ou pelo email: licitaitaperucu@gmail.com

Itaperuçu, 14 de março de 2013.

DOUGLAS DE OLIVEIRA FRANCO FILHO
Presidente da CPL

R\$ 288,00 - 21867/2013

Japira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013-PMJ

OBJETO: Contratação de agência de integração, para a prestação de serviços de operacionalização do programa de estágio remunerado no âmbito do município de Japira durante o exercício de 2013, conforme especificações constantes no anexo 1 do Edital Pregão Presencial nº 012/2013-PMJ.

PROTOCOLO DOS ENVELOPES ATÉ as 09h00min do dia 04/04/2013.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira, Estado do Paraná, Av. Alexandre Leite dos Santos, 480

CREDECENCIAMENTO: das 09h05min às 09h30min do dia 04/04/2013

ABERTURA DOS ENVELOPES as 09h30min do dia 04/04/2013

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES. A cópia do Edital e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, no horário de expediente, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo telefone (043)3555-1401 ramal 211.

JAPIRA (PR), 19 de Março de 2013

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeira

R\$ 120,00 - 22527/2013

Manoel Ribas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 25/2013 – PMMR - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2013 – PMMR

O Município de Manoel Ribas, Estado do Paraná, em obediência a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e seus anexos e sucedâneos, especialmente a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar com início às 10:00 horas do dia 03 do abril de dois mil e treze, em sua sede à Rua Sete de Setembro nº 366, em Manoel Ribas – PR, à Licitação Nº 25/2013 - PMMR, na Modalidade de Pregão Presencial Nº 06/2013 - PMMR, conforme a seguir se especifica:

01) **OBJETO:** Aquisição de Etanol Hidratado comum e combustíveis líquidos, derivados de petróleo (óleo extra diesel S-10 aditivado e gasolina comum).

LOTE	ITEM	COMBUSTÍVEL	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Gasolina comum	Litro	30.000	R\$ 3,02	R\$ 90.600,00
	02	Etanol hidratado comum	Litro	6.000	R\$ 2,19	R\$ 13.140,00
02	03	Óleo extra diesel S-10 aditivado	Litro	192.000	R\$ 2,42	R\$ 461.640,00

TOTAL R\$ 568.380,00 (Quinhentos e sessenta e oito mil trezentos e oitenta reais)

02) **PERÍODO ESTIMADO DE FORNECIMENTO TOTAL:** iniciar-se-á de 03 a 08 (três a oito) dias após a publicação do extrato do contrato e irá até se exaurir a quantidade máxima licitada, prevista para aproximadamente em torno de 05 (cinco) meses a 06 (seis) meses.

03) **FORMA DE PAGAMENTO:** Quinzenalmente, conforme estipulado no edital.

05) **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E OBTENSÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** Esclarecimentos e/ou informações sobre esta Licitação, o edital completo e seus anexos, encontrar-se-ão à disposição para verificação por parte dos interessados, inclusive seus modelos de Carta Proposta de Preço e Declarações em CD ROM ou Pen Drive, apropriado, poderão ser obtidos gratuitamente pelas empresas interessadas, com a Diretora Municipal de Licitação Sra. Daiana Ballmann Groff e ou com o Secretário Municipal de Compras Sr. Pedro Fernandes Loch, de segunda a sexta-feira, em horário a escolher, das 09:00 horas à 11:00 horas e das 14:00 à 16:00 horas, telefone (043) 3435-1223, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Manoel Ribas, localizado à Rua Sete de Setembro nº 366, Manoel Ribas – Paraná, a partir do dia, 20/03/2013 até as 16:00 horas do dia 02/04/2013.

As empresas interessadas em obter o edital de licitação e seus anexos, inclusive seus modelos de declarações e proposta em CD ROM ou Pen Drive, aprovado, poderão fazê-lo gratuitamente, devendo para tanto, preencher a ficha de identificação da empresa e seu representante legal e apresentar um CD ROM ou



Código da publicação: 1245
Nome da Publicação: AVISO DE LICITAÇÃO - REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013
Data/hora Veiculação: 19/03/2013 13:17
Data/hora Publicação: 20/03/2013 08:00
Número do Ato: 012/2013
Tipo: AVISO DE LICITAÇÃO
Órgãos: PREFEITURA MUNICIPAL / DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Ementa:
Situação: ATIVO
Assunto: O Objeto do presente Pregão Presencial é a Contratação de agência de integração, para a prestação de serviços de operacionalização do programa de estágio remunerado no âmbito do município de Japira durante o exercício de 2013, conforme especificações constantes no anexo I do Edital Pregão Presencial nº 012/2013-PMJ.
Observação:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013-PMJ

OBJETO: Contratação de agência de integração, para a prestação de serviços de operacionalização do programa de estágio remunerado no âmbito do município de Japira durante o exercício de 2013, conforme especificações constantes no anexo I do Edital Pregão Presencial nº 012/2013-PMJ.



PROTOCOLO DOS ENVELOPES ATÉ as 09h00min do dia 04/04/2013.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira, Estado do Paraná, Av. Alexandre Leite dos Santos, 480

CRENCIAMENTO: das 09h05min às 09h30min do dia 04/04/2013

ABERTURA DOS ENVELOPES: as 09h30min do dia 04/04/2013.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A cópia do Edital e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, no horário de expediente, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo telefone (043)3555-1401 ramal 211.

JÁPIRA (PR), 19 de Março de 2013.

Elisângela Heidgger Bento Watte
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE EDITAL Nº 23/2013 - PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Contratação de empresa jornalística para publicação de Atos Oficiais do Município, incluindo o Poder Executivo e o Poder Legislativo, pelo período de 12 (doze) meses. Conforme informações constantes no Anexo I.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Na Seção de Protocolo até as 08h30min do dia 05/04/2013.

ABERTURA: 05 de abril de 2013 - Hora: 09h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Prefeitura Municipal.

Fone: (43) 3571-1122 - Departamento de Administração (licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br)

Siqueira Campos, 13 de março de 2013.

Carlos Henrique de Moraes
Pregoeiro Oficial

gráfica
SÃO JOSÉ

OFF-SET E IMPRESSÃO DIGITAL

Fone: 43 3571-2705 www.graficasjose.com.br

FAÇA
FLUIR
SUAS
IDÉIAS

trabalho, consertou
impeões - disse o
Silva, depois do
onda-feira.

no São Paulo tem
ado para tudo e sa-
nça é muito gran-
o está cobrando no
que nosso time não
vem pelo que fize-
lores...mos de fa-
alhar mais.

go contra o Oeste,
ngo, torcedores do
staram em frente ao
nifestação não pas-
as faixas exigiam a
so e Cañete no time.
formas de se mani-
eve fazer a mudan-
precisando. Se sair,
ado porque eu que-
o. Você tem o direto
quer. Sair, ir para o
ar de roupa... mas
tar com os compa-
ndo - disse Edson

ANEXO V

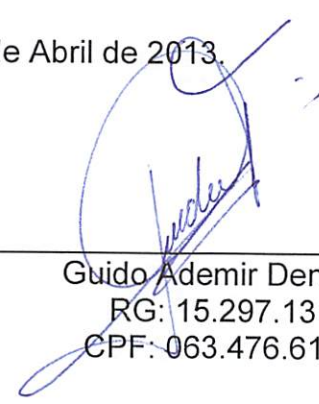
À Prefeitura Municipal de Japira
Referente Pregão Presencia 012/2013-PMJ

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**


Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial em referência, instaurada pela Prefeitura Municipal de Japira, Estado do Paraná, que a empresa Instituto Coroados de Aprendizagem e Estágio - ICAE, cumpre plenamente com os requisitos de habilitação e assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários; comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; temos conhecimento e submetemo-nos ao Edital e Anexos do Pregão em referência, realizado pela Prefeitura Municipal de Japira.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente na forma da Lei.

Presidente Venceslau, em 03 de Abril de 2013.

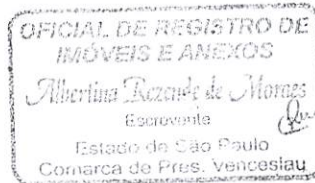


Guido Ademir Denippotti
RG: 15.297.131-2
CPF: 063.476.618-02



**ESTE ANEXO É DOCUMENTO AVULSO E NÃO DEVERÁ SER INSERIDO EM NENHUM
DOS DOIS ENVELOPES.**





20/12/12



CÓPIA FIEL DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA E SUPLENTE DO INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTÁRIO - ICAE.

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze, às 08h30min, na sede do Instituto Coroados de Aprendizagem e Estágio - ICAE, à Rua São Jorge, N°. 251 - Jardim Arantes, no município de Presidente Venceslau/SP, realizou-se a Assembléia Geral Extraordinária conforme Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo do dia 20/12/2012, para eleição dos membros da Diretoria Executiva e Suplentes, com a presença dos associados, conforme registro em lista de presença própria. A Assembléia Geral Extraordinária foi instalada em segunda convocação pelo atual Presidente do ICAE, Sr. Guido Ademir Denippotti, que deu início aos trabalhos agradecendo a presença de todos e nomeou como secretário "ad-hoc" o Sr. Tarcisio Correa Junior. Ato contínuo, os presentes foram informados de que houve o registro de uma única chapa composta pelos seguintes membros:

Diretoria Executiva: **Presidente:** GUIDO ADEMIR DENIPPOTTI, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG N°. 15.297.131-2 e do CPF/MF N°. 063.476.618-02, residente e domiciliado à Rua Pedro Russi, N°. 35 - Jardim Ipanema, no município de Presidente Venceslau/SP; **Tesoureiro:** ADILSON MELCHIOR, brasileiro, casado, diretor administrativo, portador da cédula de identidade RG N°. 6.177.726 e do CPF/MF N°. 725.438.928-34, residente e domiciliado à Rua Tenente Edgar Ruzante, N°. 227 - Vila Sales, no município de Presidente Venceslau/SP; **Secretário:** CELSO CESAR CAMPAGNOLI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG N°. 30.771.422-6 e do CPF/MF N°. 291.534.888-06, residente e domiciliado à Rua Coronel Miguel Brizola de Oliveira, N°. 314 - Jardim Paineiras, no município de Presidente Venceslau/SP. **Suplentes:** ISABEL APARECIDA NOVAES COSTA DENIPPOTTI, brasileira, casada, do lar, portadora da cédula de identidade RG N°. 18.360.265-1 e do CPF/MF N°. 088.927.158-52, residente e domiciliada à Rua Pedro Russi, N°. 35 - Jardim Ipanema, no município de Presidente Venceslau/SP; MANOEL MOREIRA NETO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG N°. 7.761.721 e do CPF/MF N°. 779.733.218-5, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco N°. 664, Centro, na cidade de Presidente Venceslau/SP; PETERSON PACANHILLE BISPO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG N°. 43.567.287-3 e do CPF/MF N°. 224.198.758-18, residente e domiciliado à Rua Ely Vagner Sanches Artilha, N°. 49 - Cidade Jardim, no município de Presidente Venceslau/SP. Por se tratar de chapa única, conforme permissão estatutária, foram dispensadas as formalidades e deu-se início à realização da eleição, por deliberação da Assembléia Geral, que por aclamação elegeu a chapa única. Assim, em vista da deliberação da Assembléia Geral, foi declarada eleita a chapa única, cujo início da gestão se dará ao primeiro dia, do mês de janeiro do ano de dois mil e treze e o final da gestão se dará aos trinta e um dias do mês de dezembro do

Handwritten signatures in blue ink on the right side of the page.

Handwritten signature in blue ink at the bottom left.

Red stamp: TABELIAO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TITULOS - APARECIDO PEDROSA

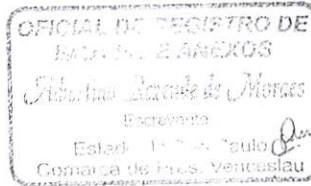
Complex block containing a blue stamp from 'Tabelião de Notas e Protesto de Letras e de Títulos - Aparecido Pedrosa' and a green 'Tabela de Notas e Protesto de Letras e Títulos' with a QR code and the number 0816AA388270.

Handwritten signature in blue ink at the bottom right.



EM BRANCO


EM BRANCO



20/5/09


ano de dois mil e dezoito. A chapa eleita é composta por
Presidente: GUIDO ADEMIR DENIPPOTTI, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG N°. 15.297.131-2 e do CPF/MF N°. 063.476.618-02, residente e domiciliado à Rua Pedro Russi, N°. 35 - Jardim Ipanema, no município de Presidente Venceslau/SP; **Tesoureiro:** ADILSON MELCHIOR, brasileiro, casado, diretor administrativo, portador da cédula de identidade RG N°. 6.177.726 e do CPF/MF N°. 725.438.928-34, residente e domiciliado à Rua Tenente Edgar Ruzante, N°. 227 - Vila Sales, no município de Presidente Venceslau/SP; **Secretário:** CELSO CESAR CAMPAGNOLI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG N°. 30.771.422-6 e do CPF/MF N°. 291.534.888-06, residente e domiciliado à Rua Coronel Miguel Brizola de Oliveira, N°. 314 - Jardim Paineiras, no município de Presidente Venceslau/SP.
SUPLENTE: ISABEL APARECIDA NOVAES COSTA DENIPPOTTI, brasileira, casada, do lar, portadora da cédula de identidade RG N°. 18.360.265-1 e do CPF/MF N°. 088.927.158-52, residente e domiciliada à Rua Pedro Russi, N°. 35 - Jardim Ipanema, no município de Presidente Venceslau/SP; **MANOEL MOREIRA NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG N°. 7.761.721 e do CPF/MF N°. 779.733.218-5, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco N°. 664, Centro, na cidade de Presidente Venceslau/SP; **PETERSON PACANHELLE BISPO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG N°. 43.567.287-3 e do CPF/MF N°. 224.198.758-18, residente e domiciliado à Rua Ely Vagner Sanches Artilha, N°. 49 - Cidade Jardim, no município de Presidente Venceslau/SP. Nada mais havendo a ser tratado o presidente do ICAE retomou a direção dos trabalhos, agradecendo a presença de todos, declarando encerrados os trabalhos. Assim, tendo terminado a contento a presente eleição, nada mais tendo a ser registrado, encerro esta Ata, que vai por mim, Tarcisio Correa Junior, Secretário "ad-hoc" e pelo Sr. Guido Ademir Denippotti, Presidente do ICAE, assinada.

Presidente Venceslau/SP, 28 de Dezembro de 2012.


 Tarcisio Correa Junior
 Secretário "ad-hoc"



CONFERE COM O ORIGINAL
 DATA / /
 ESPAÇO NÃO PREENCHIDO
 Assinatura


 Guido Ademir Denippotti
 Presidente



TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E DE TÍTULOS - Aparecido Pedrosa
 Rua Prudente de Moraes, 141 - Centro - Presidente Venceslau - SP - CEP 19400-000
 Fone/Fax: (18) 3271-585 - e-mail: tabelao@ui.com.br

Leandro Dossie Baptista
 Presidente Autorizado

0816AA047210

Tabelião de Notas e Protesto de Letras e de Títulos - Aparecido Pedrosa
 Rua Prudente de Moraes, 141 - Centro - Presidente Venceslau - SP - CEP 19400-000
 Fone/Fax: (18) 3271-585 - e-mail: tabelao@ui.com.br

AUTENTICADO a presente com a reprodução em fitas das notas a qual conferir com o original que deu origem.

Presidente Venceslau - SP, 13/04/2013.

LEONARDO DOSSIE BAPTISTA - ESCRIVENTE
 Unit.: R\$ 2,50

Valido somente com o selo de autenticidade s/ emendas ou rasuras





OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DA PESSOA JURÍDICA
Presidente Venceslau - Estado de São Paulo
CERTIFICADO, que o presente título, foi PROTOCOLADO
no livro nº 4, sob nº de ordem 2.402
em 04/02/2013 Oficial, Reservada

DEVOLVIDO CONFORME NOTA DE EXIGÊNCIA ANEXA - PROTOCOLO Nº 2.402
Pres. Venc. 07/02/2013 O Ofic. Reservada

OFICIAL DE REGISTRO DE
MOVIMENTOS

Rei ingressado
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DA PESSOA JURÍDICA
Presidente Venceslau - Estado de São Paulo *Rei ingressado*
CERTIFICADO, que o presente título, foi PROTOCOLADO
no livro nº 4, sob nº de ordem 2.402
em 15/02/2013 Oficial, Reservada

SECRETARIA DE NOTAS E DE
PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Bel. João Leonardo Dossie Baptista
Escritoriente Autorizado
Presidente Venceslau - SP

Tabelião de Notas e Protesto de Letras e de Títulos - Aparecido Pedroza
Rua Prudente de Moraes, 141 - Centro - Presidente Venceslau - SP - CEP 19400-000
FAX: (18) 3271-2585 - e-mail: 1.tabelião@pvc.com.br

AUTENTICADO a presente cópia xerográfica e digital das
notas a qual contém com o original e que você te-
nha em mãos. Data: 07/04/2013.

JOÃO LEONARDO DOSSIE BAPTISTA - ESCRITENTE
Rua Prudente de Moraes, 141 - Centro - Presidente Venceslau - SP - CEP 19400-000

0816AA388273

EM BRANCO

OFICIAL DE REGISTRO DE
MOVIMENTOS

EM BRANCO



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DA PESSOA JURÍDICA
DA COMARCA DE PRESIDENTE VENCESLAU - SP

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 286 - TELEFONE: (18) 3271-3159
CEP-19400-000 - PRESIDENTE VENCESLAU - SP
CNPJ 51.391.621/0001-84
OFICIAL: DIRCEU DUENHAS JUNIOR



AVERBAÇÃO:- AV-31/R-75 – Livro A-5 – Ata da Assembléia Geral Extraordinária para Eleição da Diretoria Executiva e Suplentes, para o exercício no Ano 2013/2018, que compreende o período de 01/01/2013 à 31/12/2018 – INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTAGIO - ICAE – Reingressada em 15/02/2013.-

006/09
Rm

CERTIFICO que em decorrência do REINGRESSO, DO PROTOCOLO nº 2.402, de 04/02/2013, resultou a prática do seguinte ato: **AVERBADO** no livro “ A-5 ”, às págs. 154, sob o nº. de ordem AV-31/R-75, em 20 de Fevereiro de 2013. Valor cobrado pela Averbação: Emols. R\$:34,00 – Estado R\$:9,66 – Ipesp. R\$:7,16 - Reg. Civil R\$:1,79 - Tribunal de Justiça R\$:1,79 - Total R\$:54,40 - Guia nº. 008/2013, que será recolhida no dia 25 de fevereiro de 2013. A Escrevente, Albertina Rezende de Moraes (ALBERTINA REZENDE DE MORAES).-

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
Albertina Rezende de Moraes
Escrevente
Rua Barão do Rio Branco, 286
Presidente Venceslau - SP

PROFESSOR DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
JOÃO LEONARDO VASSEL BARTISTA
Escrevente Autorizado
Presidente Venceslau - SP

Tabelião de Notas e Protesto de Letras e de Títulos - Aparecida Pedrosa
Rua Prudente de Moraes, 141 - Centro - Presidente Venceslau - SP - CEP 19400-000
Fone/Fax: (18) 3271-3585 - e-mail: 1.tabeliao@col.com.br

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída das notas e de protesto com o original e que do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e de Títulos - Presidente Venceslau - SP, 03/04/2013.

JOÃO LEONARDO VASSEL BARTISTA - ESCRIVENTE
Unif.: R\$ 1,50

Valido somente com o selo de autenticidade s/ emendas ou rasuras

Autenticação
0816AA388277

EM BRANCO

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Vertical stamp on the left margin: Registro de Imóveis - Prefeitura Municipal de Japira

Vertical stamp on the left margin: Estabelecimento - Comarca de Presidente Venceslau - SP



EM BRANCO

EM BRANCO



OFICIAL DE REGISTRO DE
 NOTAS E ANEXOS
 João Leonardo Dassisti de Moraes
 Escrivão
 Rua de São Paulo
 Presidente de Pres. Venceslau



CÓPIA FIEL - EXTRAÍDA DAS FLS. 64/65 DO LIVRO DE ATAS N°. 01:
 ATA DE POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA E SUPLENTES DO
 INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTÁRIO - ICAE, ELEITA PARA O
 MANDATO 2013/2018.

00709
 [Handwritten signature]

Aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze, às 09h30min, na sede do Instituto Coroados de Aprendizagem e Estário - ICAE, à Rua São Jorge, N°. 251 - Jardim Arantes, no município de Presidente Venceslau/SP, realizou-se a solenidade de posse dos membros da diretoria executiva. A solenidade foi instalada pelo atual Presidente do ICAE, Sr. Guido Ademir Denippotti, que deu início aos trabalhos agradecendo a presença de todos e nomeou como secretário "ad-hoc" o Sr. Tarcisio Correa Junior. Ato contínuo o Sr. Presidente, à vista do resultado das eleições realizadas no dia 28 de dezembro de 2012, declarou empossados os membros da diretoria executiva eleitos para o exercício do mandato de 01/01/2013 à 31/12/2018. A nova diretoria está assim constituída: Diretoria Executiva: Presidente: GUIDO ADEMIR DENIPPOTTI, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG N°. 15.297.131-2 e do CPF/MF N°. 063.476.618-02, residente e domiciliado à Rua Pedro Russi, N°. 35 - Jardim Ipanema, no município de Presidente Venceslau/SP; Tesoureiro: ADILSON MELCHIOR, brasileiro, casado, diretor administrativo, portador da cédula de identidade RG N°. 6.177.726 e do CPF/MF N°. 725.438.928-34, residente e domiciliado à Rua Tenente Edgar Ruzante, N°. 227 - Vila Sales, no município de Presidente Venceslau/SP; Secretário: CELSO CESAR CAMPAGNOLI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG N°. 30.771.422-6 e do CPF/MF N°. 291.534.888-06, residente e domiciliado à Rua Coronel Miguel Brizola de Oliveira, N°. 314 - Jardim Paineiras, no município de Presidente Venceslau/SP. Suplentes: ISABEL APARECIDA NOVAES COSTA DENIPPOTTI, brasileira, casada, do lar, portadora da cédula de identidade RG N°. 18.360.265-1 e do CPF/MF N°. 088.927.158-52, residente e domiciliada à Rua Pedro Russi, N°. 35 - Jardim Ipanema, no município de Presidente Venceslau/SP; MANOEL MOREIRA NETO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG N°. 7.761.721 e do CPF/MF N°. 779.733.218-5, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco N°. 664, Centro, na cidade de Presidente Venceslau/SP; PETERSON PACANHELLE BISPO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG

[Handwritten signature]

R: São Jorge, 251 - Jardim Arantes - CEP 19.400-000 - Presidente Venceslau-SP
 http://www.icae.org.br - E-mail: contato@icae.org.br (18) 32717621

Tabellião de Notas e Protesto de Letras e de Títulos - Aparecido Pedroso
 Rua Prudente de Moraes, 141 - Centro - Presidente Venceslau - SP - CEP 19400-000
 Fone/Fax: (18) 3271-2585 - e-mail: tabelliao@oi.com.br

AUTENTICADO a presença e cópia fotográfica extraídas das notas e títulos a qual contém o original e que dou fé

Presidente Venceslau - SP, 03/04/2013.

JOÃO LEONARDO DASSI DE MORAES - ESCRIVÃO
 Unt.: R\$ 2,50

Valido somente com o selo de autenticidade s/ emendas ou rasuras

TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TITULOS
 João Leonardo Dassisti de Moraes
 Presidente de Pres. Venceslau

AUTENTICAÇÃO
 0816AA382219

[Large handwritten signature]

Tabellião de Notas e Protesto de Letras e de Títulos - Aparecido Pedroso
 Rua Prudente de Moraes, 141 - Centro - Presidente Venceslau - SP - CEP 19400-000
 Fone/Fax: (18) 3271-2585 - e-mail: tabelliao@oi.com.br

AUTENTICADO a presença e cópia fotográfica extraídas das notas e títulos a qual contém o original e que dou fé

Presidente Venceslau - SP, 03/04/2013.

JOÃO LEONARDO DASSI DE MORAES - ESCRIVÃO
 Unt.: R\$ 2,50

Valido somente com o selo de autenticidade s/ emendas ou rasuras

TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TITULOS
 João Leonardo Dassisti de Moraes
 Presidente de Pres. Venceslau

AUTENTICAÇÃO
 0816AA388278



EM BRANCO

EM BRANCO

Nº. 43.567.287-3 e do CPF/MF Nº. 224.198.758-18, residente e domiciliado à Rua Ely Vagner Sanches Artilha, Nº. 49 - Cidade Jardim, no município de Presidente Venceslau/SP. E para constar, foi lavrada a presente Ata de Posse, que vai assinada vai por mim, Tarcísio Correa Junior, Secretário "ad-hoc" e pelos novos Membros da Diretoria Executiva que prestaram solenemente compromisso de respeitar o exercício do mandato, a legislação vigente e o Estatuto Social. Nada mais havendo a ser tratado, o presidente do ICAE retomou a direção dos trabalhos, agradecendo a presença de todos, declarando encerrados os trabalhos.

008/09
[Handwritten signature]

Presidente Venceslau/SP, 31 de Dezembro de 2012.

[Handwritten signature] Tarcísio Correa Junior
 Secretário "ad-hoc"

[Handwritten signature] Guido Ademir Denippotti
 Presidente

[Handwritten signature] Adilson Melchior
 Tesoureiro

[Handwritten signature] Celso Cesar Campagnoli
 Secretário

Tabélão de Notas e Protesto de Letras e de Títulos - Aparecido Pedrosa
 Rua Prudente de Moraes, 141 - Centro - Presidente Venceslau - SP - CEP 19400-000
 Fone/Fax (18) 3271-2585 - e-mail: tabelao@duof.com.br

SEMELHANÇA de firma de: Tarcísio Correa Junior, Guido Ademir Denippotti, Adilson Melchior, Celso Cesar Campagnoli
 Presidente Venceslau - SP, 31/12/2012. EM TESTEMUNHO.

JOÃO LEONARDO DASSIE BAPTISTA - ESCRIVENTE
 Vltde. Reconhecimento (ep. 04) - Unit.: R\$ 4,25 (Total: R\$ 17,00)
 Válido somente com o selo de autenticidade e/ou emendas em rasuras.

FIRMA 2
 0816AA014282

FIRMA 2
 0816AA014282

TABELÃO DE NOTAS E DE
 PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
 João Leonardo Dassie Baptista
 Escrevente Autorizado
 Presidente Venceslau - SP

R: São Jorge, 251 - Jardim Arantes - CEP 19.400-000 - Presidente Venceslau-SP
 http://www.icae.org.br - E-mail: contato@icae.org.br - (18) 3271-7622

Tabélão de Notas e Protesto de Letras e de Títulos - Aparecido Pedrosa
 Rua Prudente de Moraes, 141 - Centro - Presidente Venceslau - SP - CEP 19400-000
 Fone/Fax (18) 3271-2585 - e-mail: tabelao@duof.com.br

AUTENTICAÇÃO de firma de: João Leonardo Dassie Baptista
 Presidente Venceslau - SP, 31/12/2012.

JOÃO LEONARDO DASSIE BAPTISTA - ESCRIVENTE
 Unit.: R\$ 2,50
 Válido somente com o selo de autenticidade e/ou emendas em rasuras.

FIRMA 2
 0816AA382220

Tabélão de Notas e Protesto de Letras e de Títulos - Aparecido Pedrosa
 Rua Prudente de Moraes, 141 - Centro - Presidente Venceslau - SP - CEP 19400-000
 Fone/Fax (18) 3271-2585 - e-mail: tabelao@duof.com.br

AUTENTICAÇÃO de firma de: João Leonardo Dassie Baptista
 Presidente Venceslau - SP, 31/12/2012.

JOÃO LEONARDO DASSIE BAPTISTA - ESCRIVENTE
 Unit.: R\$ 2,50
 Válido somente com o selo de autenticidade e/ou emendas em rasuras.

FIRMA 2
 0816AA388281

[Large handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



EM BRANCO

EM BRANCO



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DA PESSOA JURÍDICA
DA COMARCA DE PRESIDENTE VENCESLAU - SP

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 286 - TELEFONE: (18) 3271-3159
CEP-19400-000 - PRESIDENTE VENCESLAU - SP
CNPJ 51.391.621/0001-84
OFICIAL: DIRCEU DUENHAS JUNIOR



AVERBAÇÃO:- AV-32/R-75 – Livro A-5 – Ata de Posse dos Membros da Diretoria Executiva e Suplentes, para o exercício no Ano 2013/2018, que compreende o período de 01/01/2013 à 31/12/2018 – INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTAGIO - ICAE – Reingressada em 15/02/2013.-

509/09
Dm

CERTIFICO que em decorrência do REINGRESSO, DO PROTOCOLO nº 2.402, de 04/02/2013, resultou a prática do seguinte ato: **AVERBADO** no livro “ A-5 ”, às págs. 154, sob o nº. de ordem AV-32/R-75, em 20 de Fevereiro de 2013. Valor cobrado pela Averbação: Emols. R\$:30,26 – Estado R\$:8,60 – Ipesp. R\$:6,37 - Reg. Civil R\$:1,59 - Tribunal de Justiça R\$:1,59 - Total R\$:48,41 - Guia nº. 008/2013, que será recolhida no dia 25 de fevereiro de 2013. A Escrevente, Desauroca (ALBERTINA REZENDE DE MORAES).-



Tabelião de Notas e Protesto de Letras e de Títulos - Aparecido Pedrosa
Rua Prudente de Moraes 141 - Centro - Presidente Venceslau - SP - CEP 19400-000
Fone/Fax: (18) 3271-2585 - e-mail: 1.tabeliao@uol.com.br

AUTENTICAÇÃO presente com a reprodução estendida, nestas notas e qual oferece com o original e que deu fe-
Presidente Venceslau - SP 03/04/2013.

JOÃO LEONARDO DASSIE BAPTISTA - ESCRIVENTE
Unil.: R\$ 2,50

Valido somente com o selo de autenticidade s/ emendas ou rasuras

PROTESTO DE LETRAS E DE TÍTULOS
Bel. João Leonardo Dassie Baptista
Escrevente Autorizado
Presidente Venceslau - SP

AUTENTICAÇÃO
0816AA388282

EM BRANCO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Emprego
Método
Compras da Pass. Via



EM BRANCO

EM BRANCO

AO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS DA
COMARCA DE PRESIDENTE VENCESLAU - SP.



002/114

Instituto Coroados de Aprendizagem e Estágio - ICAE, inscrito no CNPJ/MF sob o N°. 53.308.953/0001-88, estabelecido à Rua São Jorge, N°. 251 - Jardim Arantes, no município de Presidente Venceslau/SP, por seu presidente Sr. Guido Ademir Denippotti, vem mui respeitosamente solicitar o competente registro da Cópia Fiel da Ata da Assembleia Geral Extraordinária que deliberou sobre a alteração do estatuto, frente ao R-75.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Presidente Venceslau, 19 de Dezembro de 2012.



Guido Ademir Denippotti
Presidente



Handwritten signature in blue ink over a stamp. The stamp is from the 'TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E DE TITULOS - Aparecido Pedrosa' and includes the name 'Bel. João Leonardo Dasse Baptista' and the number '0816AA057195'.

Two official stamps from the 'Tabelião de Notas e Protesto de Letras e de Títulos - Aparecido Pedrosa'. The top stamp is a 'Cópia Fiel' (true copy) stamp, dated '19/12/2012', signed by 'JOÃO LEONARDO DASSE BAPTISTA - ESCRIVENTE' at 'Unif: R# 250'. The bottom stamp is an 'AUTENTICACAO' (authentication) stamp with a QR code and the number '0816AA388291'. Both stamps are partially obscured by blue ink scribbles.

Handwritten signature in blue ink on the right margin, with several other scribbles below it.



EM UTRANCO

EM UTRANCO



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

- II - Manter termos de parceria, convênios e contratos com o Poder Público para o financiamento de projetos na área de sua atuação;
 - III - Conveniar-se ou associar-se, bem como, celebrar contratos, acordos de qualquer espécie ou outros instrumentos similares, gratuitos ou onerosos, com pessoas físicas, empresas privadas, associações, entidades de classe, órgãos públicos, estabelecimentos de ensino de qualquer grau, instituições financeiras, entidades privadas ou públicas, quer sejam nacionais ou estrangeiras;
 - IV - Promover e patrocinar cursos, congressos, simpósios, exposições, ciclos de palestras, concurso e outros eventos, de caráter nacional e internacional;
 - V - Produzir, publicar, editar, expor e divulgar materiais impressos, fotográficos, audiovisuais, de gravação magnética ou ótica, programas de rádio, televisão e outros meios;
 - VI - Documentar e difundir todas as atividades com sua participação;
 - VII - Distribuir e vender materiais da própria entidade ou de terceiros;
 - VIII - Execução de serviço de radiodifusão sonora, com finalidade educativa, artística, cultural e informativa, respeito aos valores éticos e sociais, em benefício do desenvolvimento geral da comunidade, mediante concessão, permissão ou autorização de exploração de radiodifusão comunitária de acordo com a legislação específica;
- §1º. - No desenvolvimento de suas atividades o ICAE observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo, condição social, credo político e/ou religioso.
- § 2º. - Para cumprir seu propósito o ICAE atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.
- §3º. - O Instituto não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 4º - A execução do serviço de radiodifusão comunitária tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a:

- I - dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- II - oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- III - prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- IV - contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- V - permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

Art. 5º - Na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, o ICAE atenderá em sua programação, aos seguintes princípios:

- I - preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- II - promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- III - respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- IV - não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias.

§ 1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza na programação das emissoras de radiodifusão comunitária.

§ 2º As programações opinativa e informativa observarão os princípios da pluralidade de opinião e de versão simultâneas em matérias polêmicas, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.

§ 3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações, ou reivindicações, devendo observar apenas o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela programação comunitária.

OFICIAL DE REGISTRO DE
 IMÓVEIS E ANEXOS
 Av. Itir Bernal de Moraes
 Escritório
 Estado de São Paulo
 Município de Pires, Venceslau



003/14
 de

[Handwritten signatures and scribbles in blue ink]

Tabelião de Notas e Protesto de Letras e de Títulos - Aparecido Pedroza
 Rua Prudente de Moraes, 14.327 - Japira - Presidente Venceslau - SP - CEP: 19400-000
 Fone/Fax: (11) 327.7585 - e-mail: 1.tabeliao@uol.com.br

REPÚBLICA DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
 Del. João Leonardo Dassi - Diretor
 Presidente Venceslau - SP, 03/04/2013.
 Escrivão: João Leonardo Dassi - ARTISTA - ESCRIVENTE
 Int.: R\$ 2,50

AUTENTICADO **0816AA388295**

Autenticado a presente cópia reprográficada extraída das notas a qual confere com o original e que deu fe-
 Válido somente com o selo de autenticidade s/ emendas ou rasuras



EM BRANCO

EM BRANCO

Art. 6º - A duração do ICAE será por tempo indeterminado, enquanto dispuser de recursos para cumprir suas finalidades descritas no Artigo 2º.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

Art. 7º - O ICAE é constituído por número ilimitado de associados, pessoas físicas e/ou jurídicas, que se disponham a contribuir para consecução de suas finalidades.

§ Único - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais do ICAE, como também não terão nenhum direito em caso de retirada ou exclusão.

Art. 8º - O quadro social do ICAE é constituído pelas seguintes categorias de associados:

I - Fundadores: todos os que participaram da Assembleia Geral de Fundação do ICAE e necessariamente, se enquadrem em outra das demais categorias.

II - Efetivos: pessoas físicas ou jurídicas simpatizantes da causa humanitária e das finalidades sociais do ICAE, que mediante requerimento dirigido à Diretoria Executiva, requeiram sua associação, manifestando vontade em contribuir para a execução das finalidades do ICAE;

III - Usuários: pessoas físicas ou jurídicas que passem a utilizar os serviços prestados pelo ICAE;

IV - Beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que por proposta da Diretoria Executiva, assim sejam reconhecidos pela Assembleia Geral, por relevantes serviços prestados ao ICAE.

Art. 9º - A admissão de novos associados efetivos ao quadro social do ICAE ocorrerá mediante requerimento do próprio interessado que será dirigido à Diretoria Executiva, para deliberação.

§ Único - É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

Art. 10. Aprovada a proposta de admissão do associado efetivo, será enviada uma comunicação, por escrito ao novo associado, conferindo-lhe o título de admissão.

§ 1º - Da decisão que não aprovar o pedido da admissão de associado, caberá recurso para a Assembleia Geral;

§ 2º - O associado somente entrará no gozo de seus direitos de votar e ser votado após ter contribuído regularmente por 12 (doze) meses.

Art. 11. São deveres dos associados:

I - Cooperar para o desenvolvimento e engrandecimento do prestígio do ICAE, empregando para este fim, os meios lícitos ao seu alcance;

II - Observar rigorosamente as disposições deste Estatuto;

III - Respeitar as decisões emanadas da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva;

IV - Estar adimplente com as obrigações pecuniárias junto ao ICAE;

V - Manter conduta ética e moral compatível, zelando pelo bom nome e conceito do ICAE;

VI - Participar das Assembleias Gerais.

Art. 12. São direitos dos associados:

I - Ter voz e voto nas Assembleias Gerais, observadas as disposições deste Estatuto;

II - Receber todas as informações sobre as atividades desenvolvidas pelo ICAE;

III - Participar de todos os programas, eventos e atividades desenvolvidas pelo ICAE, de acordo com cada planejamento, norma ou regulamento;

IV - Requerer a convocação de Assembleia Geral Extraordinária, quando julgar necessária aos interesses ou ao bom nome do ICAE, observadas as disposições deste Estatuto.

V - Ser votado para cargos eletivos, os seguintes membros:

a) - Associados efetivos.

Art. 13. Serão suspensos os direitos do associado que:

I - Deixar de comparecer a 2 (duas) ou mais Assembleias Gerais;

II - Ficar inadimplente com qualquer das contribuições devidas ao ICAE.

Parágrafo único - A aplicação da penalidade de suspensão será automática e perdurará até que o associado promova a reabilitação de seus direitos, mediante requerimento dirigido à Diretoria, acompanhado de comprovantes de cumprimento de seus deveres previstos no Artigo 11, incisos I, II, III, IV e VI;

Tabulário de Notas e Protesto de Letras e de Títulos - Aparecido Pedrosa
Rua Prudente de Moraes, 141 - Centro - Presidente Venceslau - SP - CEP 19400-000
Fone/Fax: (13) 3271-2585 - e-mail: 1.tabelao@uol.com.br

AUTENTICAÇÃO e PRESENÇA COPIA REPRESENTATIVA EXTRAÍDA das notas e títulos que constam no original e que foram feitos em nome de:

Presidente Venceslau - SP, 03/04/2013.

JUROS LEONARDO BASSIE BAPTISTA - ESCRIVÃO

Unit. R\$ 2,50

Valido somente com o selo de autenticidade e/ou emendas ou rasuras

0816AA388297

ANTENÇÃO

PROTESTO DE LETRAS E TITULOS

Del. João Leoni - Ju. Presidência

Escrever em Auto. Presidente

08/04/14

14



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top and several smaller ones below.



EM BRANCO

EM BRANCO

[Faint handwritten text, possibly a signature or date]

Art. 14. Os associados estarão sujeitos à pena de exclusão do quadro social do ICAE.

§1º - Deixará de pertencer ao quadro social do ICAE, o associado que espontaneamente requerer por escrito sua demissão;

§2º - Será excluído do quadro social o associado que cometer justa causa, sendo esta entendida como:

a - Por espírito de discórdia ou por falta cometida contra o patrimônio material ou moral do ICAE, se constituir em elemento nocivo à entidade;

b - Deixar de efetuar o pagamento de 03 (três) contribuições devidas;

c - Violar as normas constantes neste Estatuto;

d - Descumprir as decisões da Assembleia Geral ou da Diretoria Executiva.

§3º. A penalidade será imposta pela Diretoria Executiva, possibilitado o recurso, no prazo de 8 (oito) dias, para a Assembleia Geral.

§4º. Para assegurar o pleno direito de defesa, é indispensável que:

a - O associado seja notificado, por escrito, para apresentar defesa escrita no prazo de 8 (oito) dias, a contar da data da notificação;

b - Seja concedido ao associado certidões, traslados ou cópias de documentos existentes no Instituto e que sejam necessários à defesa, desde que requeridos dentro do prazo previsto na alínea "a" deste parágrafo.

§5º. O associado excluído do quadro social com fundamento na letra "b" do § 2º. deste Art. poderá ser reabilitado a qualquer tempo mediante o pagamento dos débitos, nos demais casos somente será readmitido através de decisão da Assembleia Geral.

§6º. - O associado reabilitado ou readmitido na forma do § anterior, será considerado para todos os efeitos, como novo associado, recebendo inclusive, novo número de matrícula.



02/04/13
Qu

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Da Assembleia Geral

Art. 15. A Assembleia Geral é o órgão deliberativo soberano do ICAE e se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

§1º - As decisões da Assembleia Geral são soberanas salvo se contrariarem as leis vigentes e a este Estatuto.

§2º - A convocação da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária será feita por edital publicado com antecedência mínima de 03 (três) dias, no Diário Oficial do Estado ou através de edital afixado na sede do ICAE.

§3º - A Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, se contar com a presença de metade mais um do número total dos membros associados e; em segunda convocação, meia hora depois de fixada para o início da primeira, com qualquer número de associados;

§4º. - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos associados presentes em condições de votar, salvo disposições contrárias constantes neste Estatuto.

§5º. - A Assembleia Geral será instalada e dirigida pelo Presidente do ICAE ou por seu substituto estatutário, reservado o direito de nomearem substituto *ad hoc* para presidir os trabalhos.

Art. 16. Compete privativamente à Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim:

I - Destituir os membros da Diretoria Executiva;

II - Eleger os membros da Diretoria Executiva;

III - Alterar o Estatuto Social;

IV - Analisar as contas apresentadas pela Diretoria Executiva;

V - Nomear, dentre associados indicados pela Diretoria Executiva, os membros do Conselho Fiscal.

§ 1º. - A Assembleia Geral para deliberar sobre o fim previsto no inciso I deste artigo, somente poderá instalar-se com a presença mínima de 2/3 do número de associados, em pleno gozo de seus direitos.

Art. 17. As contas apresentadas pela Diretoria Executiva serão analisadas pela Assembleia Geral Ordinária, que deverá ser convocada pelo Presidente do ICAE ou por seu substituto estatutário, anualmente, até o final do primeiro quadrimestre do ano civil, com a finalidade de tomar as contas relativas ao exercício anterior.

§ 1º. - As contas somente poderão ser rejeitadas com base em critérios comprovadamente objetivos.

§ 2º. - Havendo impugnação das contas, será nomeado auditor independente, que as examinará exclusivamente à luz das impugnações apresentadas, facultando-se a indicação de assistentes pela Assembleia e pela Diretoria Executiva.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Tabuleião de Notas e Protesto de Letras e de Títulos - Aparecido Pedroso
Rua Prudente de Moraes, 141 - Centro - Presidente Venceslau - SP - CEP 19400-000
Fone/Fax: (18) 371-2485 - e-mail: tabuleiao@uol.com.br

Tabuleião de Notas e Protesto de Letras e de Títulos
Escritório Autorizado pelo Conselho Administrativo de Controle e Fisco

Bel. João Leonardo Dossie Baptista
Presidente do Conselho Administrativo de Controle e Fisco

JOÃO LEONARDO DOSSIE BAPTISTA - ESCRIVENTE
Un. 3. 04 2.50

0816AA388299

Autenticação

02/04/2013



EM BRANCO

EM BRANCO

Faint, illegible text located below the second 'EM BRANCO' stamp.

Art. 18. Realizar-se-ão Assembleias Gerais Extraordinárias, observadas as prescrições anteriores:
a) quando o Presidente, ou a maioria da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal julgar conveniente;
b) a requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de direitos, os quais especificarão os motivos da convocação.

Art. 19. A convocação da Assembleia Geral Extraordinária, quando feita pela maioria da Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou pelos associados, não poderá opor-se o Presidente do ICAE, que deverá tomar as providências necessárias à sua realização no prazo de 15 (quinze) dias, contados da entrada do requerimento na Secretaria.

§ 1º - Expirado o prazo definido neste artigo, a convocação poderá ser feita, observadas as disposições estatutárias, por aqueles que deliberaram realizá-la.

§ 2º - A instalação da respectiva Assembleia fica condicionada ao comparecimento de todos os associados que a requereram, sob pena de nulidade de suas deliberações.

Art. 20. As Assembleias Gerais somente poderão deliberar sobre assuntos para os quais forem convocadas.

Art. 21. Cumpre ao Presidente da Assembleia:

- I - Compor a mesa diretora, nomeando secretário e escrutinadores, quando necessários;
- II - Dirigir os trabalhos, obedecendo à ordem estabelecida no edital de convocação;
- III - Suspender os trabalhos da Assembleia quando houver perturbação da ordem, reiniciando-os quando julgar conveniente.

Art. 22. A Assembleia Geral será realizada preferencialmente na sede do ICAE, podendo ser realizada em local diverso, quando necessário, devendo constar do edital de convocação o dia, hora, local e assuntos a serem tratados.

Da Diretoria Executiva

Art. 23. O ICAE será administrado por uma Diretoria, constituída por 03 (três) membros, sendo Presidente, Secretário e Tesoureiro, eleitos com igual número de Suplentes, na forma deste Estatuto.

Parágrafo 1.º - Somente poderão ser eleitos para os cargos descritos neste artigo os associados efetivos em pleno gozo de seus direitos, e que cumpram os demais requisitos exigidos por este estatuto.

Parágrafo 2.º - Os membros da Diretoria exercerão seus cargos gratuitamente.

Parágrafo 3.º - A Diretoria exercerá o mandato por 06 (seis) anos, sendo permitidas reeleições sucessivas da totalidade de seus membros nos mesmos cargos ou de qualquer um de seus membros em cargos diferentes.

Art. 24. A Diretoria Executiva reunir-se-á:

I Ordinariamente, uma vez por mês, exceto nos meses de Dezembro, Janeiro e Julho, quando haverá recesso;

II Extraordinariamente, sempre que necessário.

§1º. As convocações serão feitas pelo Presidente ou pela maioria dos Diretores.

§2º. As convocações ordinárias e extraordinárias da Diretoria Executiva, serão realizadas com antecedência mínima de 2 (dois) dias, através de correspondência encaminhada e protocolizada pelos diretores, as quais constarão a ordem do dia. (por meio digital).

Art. 25. A Diretoria compete:

- a) Cumprir e fazer cumprir rigorosamente o presente Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral;
- b) Examinar e decidir acerca das propostas de admissão de novos associados efetivos;
- c) Examinar e decidir acerca das impugnações às candidaturas a cargos de administração do ICAE;
- d) Propor alterações estatutárias;
- e) Suprir as lacunas e omissões deste Estatuto;
- f) Aplicar as penalidades previstas neste Estatuto;
- g) Apresentar anualmente relatório de sua gestão com balanço e demonstrativo das receitas e das despesas, encaminhando-o à Assembleia e apreciação e parecer do Conselho Fiscal à Assembleia Geral.



Tabelião de Notas e Protesto de Letras e de Títulos - Aparecido Pedrosa
Rua Prudente de Moraes, 141 - Centro - Presidente Venceslau - SP - CEP 13400-000
Fone/Fax: (18) 3271-2585 - e-mail: tabeliao@uol.com.br

TABELIAO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TITULOS
Bel. João Leonardo Dassistre Baptista
Presidente Vereador

0816AA388301

08/04/2013

JOAO LEONARDO DASSISTRE BAPTISTA - ESCRIVENTE
Insc. R\$ 2.50

Valido somente com o selo de autenticidade s/ emendas ou rasuras

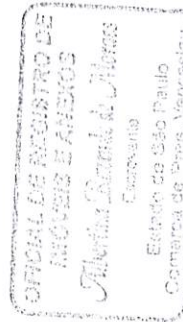
Handwritten signatures and initials in blue ink on the right side of the page.



EM BRANCO

EM BRANCO

- h) Fixar o valor, época e critérios, para o do pagamento da contribuição associativa, observados os parâmetros fixados nesse Estatuto;
- i) Fixar o valor, época e critérios, para o pagamento da contraprestação pelos serviços prestados;
- j) Administrar o patrimônio do ICAE, ressalvadas as competências do Presidente e Tesoureiro;
- k) Indicar à Assembleia Geral os associados que façam jus ao título de associado efetivo e/ou benemérito;
- l) Indicar os membros do Conselho Fiscal;
- m) Criar, ampliar, reduzir e extinguir órgãos e/ou serviços;
- n) Excluir associados;
- o) Deliberar sobre convênios em geral.



Art. 26. Compete ao Presidente:

- a) Representar o ICAE, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo constituir procuradores e nomear prepostos;
- b) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva e as Assembleias Gerais, salvo as exceções do Estatuto;
- c) Contratar, admitir e demitir, *ad nutum*, em conformidade com a legislação, os empregados e profissionais do ICAE, fixando-lhes as funções, remuneração e salários conforme as necessidades dos serviços;
- d) Nomear comissões
- e) Presidir as eleições;
- f) Orientar e administrar as atividades do ICAE;
 - Juntamente com o tesoureiro:
 - a) Autorizar a movimentação de valores do Instituto, abrir e encerrar contas bancárias e movimentá-las;
 - b) Contrair empréstimos;
 - c) Adquirir bens imóveis e aceitar doações com encargos onerosos.
 - Juntamente com o Tesoureiro e com expressa autorização da Assembleia Geral:
 - a) Alienar, hipotecar, dar caução ou permuta de bens do Instituto.

*copy
du*

Art. 27. Compete ao Tesoureiro:

- I Assinar com o Presidente todos os documentos de movimentação de valores existentes em estabelecimentos bancários e efetuar os pagamentos autorizados;
- II Apresentar a previsão orçamentária;
- III Providenciar prestação de contas da Diretoria Executiva;
- V Apresentar balancetes mensais e balanço anual;
- VI Zelar e ter sob sua responsabilidade o patrimônio do Instituto, constituído dos bens móveis e imóveis existentes e os que vierem a ser adquiridos;
- VII Demais serviços que lhe forem confiados concernentes ao seu cargo;
- VIII Substituir o Secretário nos impedimentos.

Art. 28. Compete ao Secretário:

- a) Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e as Assembleias Gerais, redigir e subscrever as respectivas atas;
- b) Manter em perfeita ordem o arquivo geral, os registros sociais, livros e documentos;
- d) Substituir o Presidente nos impedimentos.

Art. 29. As substituições previstas neste Capítulo se farão sempre para o cargo vago.

Do Conselho Fiscal

Art. 30. O ICAE terá um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros de reconhecida idoneidade, indicados pela Diretoria Executiva e nomeados pela Assembleia Geral na forma deste estatuto.

§ Único - Os membros do conselho fiscal deverão ser nomeados até o final do primeiro quadrimestre de cada exercício fiscal e exercerão seu mandato pelo prazo de 1 ano.

Art. 31. Compete ao Conselho Fiscal:

- I Examinar e emitir parecer sobre:
 - a) O balanço do exercício financeiro a ser submetido à Assembleia Geral;
 - b) Demais casos que lhe for submetido pela Diretoria Executiva ou Assembleia Geral.
- §1º. Os pareceres do Conselho serão aprovados pela maioria dos votos dos conselheiros presentes à reunião;
- §2º. O parecer do Conselho Fiscal sobre o balanço financeiro deverá constar da ordem do dia da respectiva Assembleia Geral.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Tabelião de Notas e Protesto de Letras e de Títulos - Aparecido Pedrosa
 Rua Prudente de Moraes, 141 - Centro - Presidente Venceslau - SP - CEP 19400-000
 Fone/Fax: (18) 3211-2583 - e-mail: tabeliao@uol.com.br

TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Bel. João Leonardo Dossin
 Escrevente Aut. ...
 Presidente Venc.

0816AA388303

ADENTICAÇÃO

0816AA388303



EM BRANCO

EM BRANCO

§3.º Recusando-se o Conselho Fiscal a emitir parecer ou a examinar as contas, a providência será levada a cabo por auditoria independente.

Do Conselho Comunitário

Art. 32. O ICAE instituirá um Conselho Comunitário, composto por 5 (cinco) pessoas representantes de entidades da comunidade local, associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, legalmente constituídas.

§ 1º. O Conselho Comunitário tem como objetivo, acompanhar a programação do serviço de radiofusão comunitária, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da Lei Nº. 9.612 de 19 de Fevereiro de 1988;

§ 1º. Os membros que irão compor o conselho serão indicados pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral.

CAPITULO IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 33. As eleições para a Diretoria Executiva, serão realizadas dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias e no mínimo de 3 (três) dias antes do término do mandato dos dirigentes em exercício.

§ Único - Se por qualquer motivo não for possível iniciar ou concluir o processo eleitoral antes do término do mandato dos que estiverem em exercício, os mandatos dos membros da Diretoria Executiva serão automaticamente prorrogados até que, possam ser realizadas ou concluídas as eleições e o novo quadro diretivo tome posse.

Art. 34. O presidente do ICAE é o responsável pela convocação, processamento e realização das eleições, cabendo aos demais diretores o dever de colaboração.

Art. 35. O voto será secreto e por chapa.

Art. 36. O sigilo do voto será assegurado pela adoção das seguintes medidas:

- a) Uso de cédula única contendo todas as chapas registradas, que devem ser numeradas seguidamente a partir do número 01, obedecidas a ordem de registro;
- b) Isolamento do eleitor em cabine indevassável, no ato de votar;
- c) Emprego de urna que assegure a inviolabilidade do voto.

Art. 37. A relação de eleitores e a folha de votação serão organizadas até (3) três dias antes da data fixada para a realização das eleições.

Art. 38. Havendo uma única chapa inscrita, a critério do Presidente do ICAE, poderão ser dispensadas todas e quaisquer formalidades, inclusive a publicação para conhecimento de chapa registrada, a adoção de voto secreto, mesas coletoras e apuradoras.

Art. 39. A posse da nova Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal ocorrerá no dia em que terminar o mandato da Diretoria Executiva em exercício, ou a qualquer momento, a partir da decisão definitiva do recurso interposto, ou no prazo de cinco dias da proclamação dos eleitos.

Da Convocação e Registro de Chapas

Art. 40. As eleições serão convocadas pelo Presidente do ICAE por Edital do qual constará:

- a) Data, horário e locais de votação;
- b) Prazo para o registro das chapas.

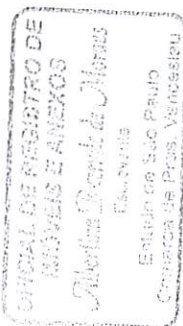
Parágrafo único - O edital que se refere o "caput" deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado ou em jornal de circulação na sede da Entidade, com antecedência mínima de 7 (sete) dias da data prevista para a votação.

Art. 41. O prazo para registro de chapas será de 03 (três) dias, contados da data de publicação do edital a que refere o parágrafo único do artigo anterior.

§ Único - O registro de chapas far-se-á na Secretaria do ICAE, até o prazo final fixado no Edital de Convocação, sendo fornecido recibo da documentação apresentada.

Art. 42. O requerimento de registro de chapa, em 2 (duas) vias, endereçado ao Presidente do ICAE e assinado pelo candidato que a encabeçar ou por, pelo menos, 2 (dois) dos seus integrantes, será instruído com:

- a) Ficha de qualificação do candidato, por ele assinada conforme modelo que será fornecido pela Secretaria do ICAE;



08/14
Dw

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right side of the page.

Tabelião de Notas e Protesto de Letras e de Títulos - Aparecido Pedrosa
Rua Prudente de Moraes, 141 - Centro - Presidente Venceslau - SP - CEP 19400-000
Fone/Fax: (18) 3271-2285 - e-mail: 1.tabelio@vo.com.br

AUTENTICAÇÃO a presente cópia reprográfica realizada nas
folhas notais a que confere com o original e que dou fe

Presidente Venceslau - SP, 03/04/2010.

JOÃO LEONARDO VASZIE BAPTISTA - ESCRIVÃO
Unif.: R\$ 2,50

Valido somente com o selo de autenticidade s/ emendas ou rasuras

0816AA388305

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E DE TÍTULOS
Bel. João Leonardo Vaszie Baptista
Presidente Venceslau - SP



EM BRANCO

EM BRANCO



EM BRANCO

EM BRANCO

§ 3º - Poderá o membro da Mesa que assumir a presidência nomear "ad-hoc" dentre as pessoas presentes, os membros que forem necessários para completar a Mesa, observados os impedimentos do Artigo 50, incisos I, II e III.

Art. 52. Somente poderão permanecer no recinto da Mesa Coletora os seus membros, fiscais designados, funcionários do ICAE quando solicitados pelo Presidente da Mesa e, durante o tempo necessário à votação, o eleitor.

Do Eleitor

Art. 53. É eleitor todo o associado que na data da eleição:

- a) Tiver, no mínimo 1 (um) ano de inscrição no quadro associativo do ICAE;
- b) Estiver no gozo dos direitos sociais conferidos por esse Estatuto; e
- c) Tiver quitado seus débitos junto a Tesouraria, pelo menos 30 (trinta) dias antes do início do pleito.

Da Votação

Art. 54. Os trabalhos eleitorais terão duração mínima de 2 (duas) horas.
§ 1º - Se por motivo de força maior não houver possibilidade de se dar início ao pleito no dia e hora prevista no edital, ou ainda, se instalados os trabalhos esses tiverem que ser interrompidos, as eleições terão prosseguimento no primeiro dia útil que se seguir a cessação de impedimento independentemente de nova convocação.

§ 2º - Os trabalhos de votação poderão ser encerrados antecipadamente se já tiverem votados todos os eleitores constantes da relação de eleitores.

Art. 55. É vedado o voto por procuração.

Art. 56. Iniciada a votação, cada eleitor, pela ordem de apresentação à Mesa, depois de identificado, assinará a folha de votação, receberá a cédula única rubricada pelo Presidente e Mesários e, na cabine indevassável, assinará no retângulo próprio a chapa de sua preferência, a dobrará, depositando-a, em seguida, na urna colocada junto à Mesa Coletora.

Art. 57. Os eleitores cujos votos forem impugnados e associados que não constarem da lista de votantes, votarão em separado.

Art. 58. A Mesa Coletora resolverá de plano, as dúvidas e controvérsias que surgirem durante a votação, registrando-as em ata.

Parágrafo único - No uso dessa faculdade, poderá a Mesa determinar as providências que surgirem durante a votação, registrando-as em ata, inclusive o voto em separado.

Art. 59. Encerrada a coleta de votos, o Presidente da Mesa Coletora fará lavrar ata registrando a data e hora do início e do encerramento dos trabalhos, total dos associados em condições de votar e dos que votaram, o número de votos em separado, os protestos apresentados pelos eleitores ou fiscais.

Da Apuração

Art. 60. Encerrada a votação, os membros da Mesa Coletora comporão automaticamente a Mesa Apuradora.

Art. 61. Contadas as cédulas da urna o Presidente verificará se o seu número coincide com o da lista de votantes.

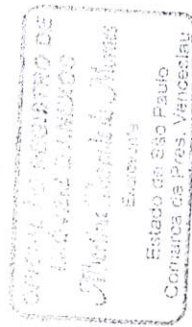
§ 1º - Se o número de cédulas for igual ou inferior ao de votantes que assinaram a lista, far-se-á apuração.

§ 2º - Se o total de cédulas for superior ao da respectiva lista de votantes, proceder-se-á à apuração descontando-se dos votos atribuídos a chapa mais votada o número de votos equivalentes às cédulas em excesso, desde que esse número seja inferior a diferença entre as duas chapas mais votadas.

§ 3º - Se o excesso de cédulas for igual ou superior a diferença entre as duas chapas mais votadas, a urna deverá ser anulada.

§ 4º - Examinar-se-ão um a um os votos separado, decidindo o Presidente da Mesa pela sua admissão ou rejeição.

§ 5º - Apresentando a cédula qualquer sinal, rasura ou dizer suscetível de identificar o eleitor, ou tendo este assinalado duas ou mais chapas, o voto será anulado.



05/01/14
du

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right side of the page.

Tabellão de Notas e/Protesto de Letras e de Títulos - Aparecido Pedrosa
Rua Prudente de Moraes, 141 - Centro - Presidente Venceslau - SP - CEP 19400-000
Fone/Fax: (18) 3271-2335 - e-mail: 111tabellao@uol.com.br

AUTENTICADO a presente com a reprodução eletrônica das
tabelas de notas a qual compare com o original e que deu fe-
to em Presidente Venceslau - SP, em 04/04/2013.

LEONARDO NASCIMENTO BARTISTA - ESCRIVENTE
Unid.: R\$ 2,50

Valido somente com o selo de autenticidade e/ou emendas/ou rasuras/ou

TABELÃO DE NOTAS E/PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Bel. João Leonardo D. Bartista

AUTENTICACAO
0816AA388309



EM BRANCO

EM BRANCO



EM BRANCO

EM BRANCO

Art. 73. O Patrimônio do ICAE compor-se-á dos bens móveis e imóveis a ele pertencentes, ou que vierem a serem adquiridos por compra, doação ou legado, contribuições, donativos, auxílios oficiais ou subvenções de qualquer tipo ou natureza.

I - Todos os bens oriundos do Instituto destinar-se-ão unicamente à consecução de seus fins sociais e a totalidade das rendas apuradas ao atendimento gratuito e suas finalidades serão aplicadas exclusivamente no País;

II - Os bens serão regularmente cadastrados e deverão ser mantidos atualizados, para todos os fins de direito;

III - Os bens imóveis somente poderão ser alienados por deliberação Assembleia Geral.

Art. 74. Constituem fontes de recursos do ICAE, para manutenção de seus objetivos sociais, assistências e filantrópicos:

I - Contribuições associativas cobradas mensalmente dos associados efetivos e usuários;

II - Rendas auferidas com atividades promocionais, eventos e outras atividades do gênero;

III - Rendas oriundas de parcerias com empresas privadas e órgãos governamentais;

IV - Doações, subvenções, convênios, contratos e acordos com pessoas físicas, jurídicas e órgãos governamentais;

V - Recursos provenientes de atividades próprias e inerentes aos fins sociais, assistenciais e filantrópicos do Instituto, bem como a manutenção de unidades produtivas e/ou de prestação de serviços.

§ 1º. - As contribuições associativas são feitas a título de doação incondicional, não cabendo o direito de reclamar a sua devolução.

§ 2º. - Os associados reconhecidos como Beneméritos, ficam dispensados do pagamento das contribuições associativas.

Art. 75. As despesas do Instituto decorrerão:

I - Dos gastos necessários ao atendimento de seus objetivos sociais, devidamente autorizados na forma deste Estatuto;

II - Dos dispêndios decorrentes da cobrança e recebimento das receitas sociais;

III - Dos gastos indispensáveis à manutenção e à conservação de seus bens;

IV - Dos valores despendidos com novas obras ou construção e com a aquisição de outros bens imóveis que se tornarem necessários à melhoria e à ampliação dos serviços sociais;

V - De outros gastos autorizados na forma deste Estatuto.

Art. 76. O ICAE, para perfeito controle de sua situação patrimonial, de suas receitas e despesas, manterá rigoroso serviço de escrituração contábil, observados:

I - A legislação vigente;

II - Os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

III - A obrigatoriedade da publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras do ICAE.

Art. 77. O exercício financeiro do Instituto coincidirá com o ano social de 1.º de janeiro a 31 de dezembro.

Art. 78. O "superávit" eventualmente verificado em seus exercícios financeiros, será aplicado integralmente no sustento de suas obras e atividades e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

CAPÍTULO VI - DA DISSOLUÇÃO DO INSTITUTO

Art. 79. O ICAE poderá ser dissolvido pela Assembleia Geral, por aprovação de, pelo menos, 2/3 (dois terços) de seus associados, em pleno gozo de seus direitos, especialmente convocados para esse fim.

§ Único - Em caso de dissolução, o patrimônio líquido do ICAE será transferido a entidade congênera, legalmente constituída e em atividade, para ser aplicada nas mesmas finalidades da entidade dissolvida.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Tabélio de Notas e Protesto de Letras e de Títulos - Aparecido Pedrosa
Rua Prudente de Moraes, 141 - Centro - Presidente Venceslau - SP - CEP 13400-000
Fone/Fax: (13) 3271-2585 - e-mail: 1.tabelio@uol.com.br

Autenticação a presença de cada uma das partes extrairias nas
das notas e/ou títulos com o original e que deu fe
Presidente Venceslau - SP, 03/04/2013.

JUÃO LEONARDO MARQUEZ BAPTISTA - ESCRIVÃO
Unit. Nº 2.50

Valida somente com o selo de autenticidade s/ emendas ou alterações

TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E DE TITULOS
Del. João Leonardo Dossie Baptista
Escrivão e Autorizado
Presidente Venceslau

AUTENTICACAO
0816AA388313



03/04/13
du

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



EM BRANCO

EM BRANCO

Art. 80. Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 81. Todos os prazos deste Estatuto serão contados, excluído o dia de início ou da publicação e incluído o de vencimento, que será prorrogado para o primeiro dia útil se coincidir com dia em que não haja expediente no ICAE.

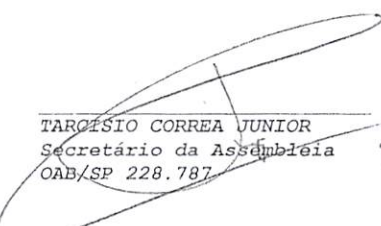
Art. 82. O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação e só poderá ser reformado por uma Assembleia Geral para esse fim especialmente convocada.


Art. 83. Não havendo disposição especial em contrário, prescreve em 02 (dois) anos o direito de pleitear a reparação de qualquer ato infringente de disposição nele contido.

Esgotada a ordem do dia, nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão, do que, para constar, foi lavrada a presente ata que após lida, votada, e aprovada vai assinada. Presidente Venceslau, 26 de Novembro de 2012.




GUIDO ADEMIR DENIPPOTTI
Presidente do ICAE



TARCÍSIO CORREA JUNIOR
Secretário da Assembleia
OAB/SP 228.787


Tarcísio Correa Junior
Advogado
OAB-SP. 228787

Tabulão de Notas e Protesto de Letras e de Títulos - Aparecido Pedrosa
Rua Prudente de Moraes, 141 - Centro - Presidente Venceslau - SP - CEP 13460-000
Fone/Fax: (19) 3271-2595 - e-mail: Tabulao@uol.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de Guido Ademir Denippotti
Presidente Venceslau - 26/11/2012. EM TESTERNAH

JOSE CARLOS DASSIE BAPTISTA - ESCRIVENTE
Unid.: R\$ 2,50 - Total R\$ 5,00
Valido somente com o selo de autenticidade e/ou emendas ou rasuras

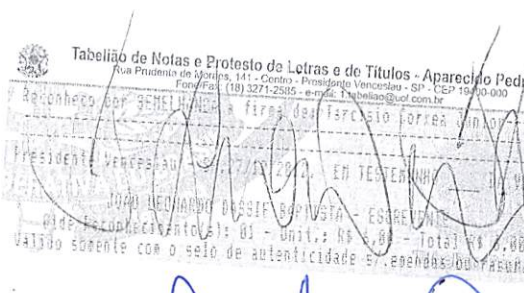


TAB. PROT. DE LETRAS E TITULOS
Bel. Japira
0816AA067987
Escritório Autorizado
Presidente Venceslau - SP

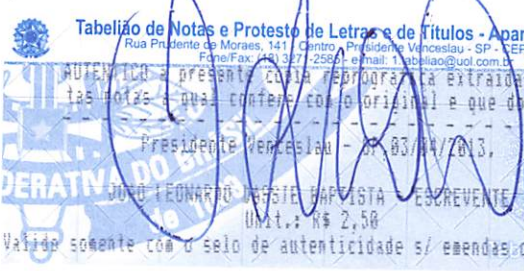
Tabulão de Notas e Protesto de Letras e de Títulos - Aparecido Pedrosa
Rua Prudente de Moraes, 141 - Centro - Presidente Venceslau - SP - CEP 13400-000
Fone/Fax: (19) 3271-2595 - e-mail: Tabulao@uol.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de Tarcísio Correa Junior
Presidente Venceslau - 26/11/2012. EM TESTERNAH

JOÃO LEONARDO DASSIE BAPTISTA - ESCRIVENTE
Unid.: R\$ 2,50 - Total R\$ 5,00
Valido somente com o selo de autenticidade e/ou emendas ou rasuras



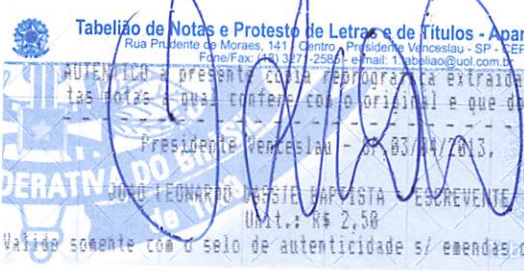
TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E DE TÍTULOS
Bel. Japira
0816AA068101
Escritório Autorizado
Presidente Venceslau - SP



Tabulão de Notas e Protesto de Letras e de Títulos - Aparecido Pedrosa
Rua Prudente de Moraes, 141 - Centro - Presidente Venceslau - SP - CEP 13400-000
Fone/Fax: (19) 3271-2595 - e-mail: Tabulao@uol.com.br

Reconheço a presente ATUA REPRODUÇÃO Extraída das
atas notas e que contém como original e que deu fe
Presidente Venceslau - 26/11/2012.

JOÃO LEONARDO DASSIE BAPTISTA - ESCRIVENTE
Unid.: R\$ 2,50
Valido somente com o selo de autenticidade e/ou emendas ou rasuras



ANTENACAO
0816AA388316

03/11/12



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DA PESSOA JURÍDICA

Presidente Venceslau - Estado de São Paulo
CERTIFICO, que o presente título, foi PROTOCOLADO
no livro nº 4, sob nº de ordem 2.388
em 28/12/2013 O Oficial, Adelencio

TABELIÃO DE NOTAS E DE
PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Bel. João Leonardo Dantas Baptista

Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos - Aparecido Padrosa
 Rua Fudem de Moraes, 44 - Centro - Presidente Venceslau - SP - CEP 19465-000
 Fone/Fax: (18) 271-2585 - e-mail: 1.tabeliao@uol.com.br

AUTENTICAÇÃO DE NOTAS E TÍTULOS PROTESTADOS
 Este documento foi autenticado em 28/12/2013
 Presidente Venceslau - SP - 03/04/2013

JOÃO LEONARDO DANTAS BAPTISTA - ESCRIVÃO
 Unit.: R\$ 2,50

Valido somente com o selo de autenticidade s/ emendas ou rasuras

AUTENTICAÇÃO
 0816AA388317



OFICIAL DE REGISTRO DE
IMÓVEIS E ANEXOS
Flávia Regina J. 71

OFICIAL DE REGISTRO DE
IMÓVEIS E ANEXOS
Flávia Regina J. 71



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DA PESSOA JURÍDICA
 DA COMARCA DE PRESIDENTE VENCESLAU - SP
 RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 286 - TELEFONE: (18) 3271-3159
 CEP-19400-000 - PRESIDENTE VENCESLAU - SP
 CNPJ 51.391.621/0001-84
 OFICIAL: DIRCEU DUENHAS JUNIOR



AVERBAÇÃO:- AV-30/R-75 - Livro A-4 - Ata da Assembléia Geral Extraordinária para Alteração do Estatuto, deliberada em 26/11/2012 - "INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTAGIO - ICAE"

CERTIFICO que em decorrência do PROTOCOLO nº 2.388, de 28/12/2012, resultou a prática do seguinte ato: **AVERBADO**, no livro "A-4", às págs. 134, sob o nº. de ordem **AV-30/R-75**, em 08 de janeiro de 2012. Valor cobrado pela Averbação:- Emols.: R\$86,10. Estado: R\$24,47. IPESP: R\$18,13. Reg. Civil: R\$4,55. T. Justiça: R\$4,55. Total: R\$137,80. Guia nº. 002/2013, que será recolhida no dia 14/01/2013. A Escrevente Resquias — (ALBERTINA REZENDE DE MORAES)

01/1/2013
 Dir

OFICINA DE REGISTRO DE
 INSTRUMENTOS E ANEXOS
 Albertina Rezende de Moraes
 Escrevente
 Estado de São Paulo
 Comarca de Pres. Venceslau

PROTETOR DE NOTAS E TÍTULOS
 Leonardo Dantas
 Escrevente Vereador
 Presidente Vereador

Tabelião de Notas e Protesto de Letras e de Títulos - Aparecido Pedroso
 Rua Presidente de Moraes, 141 - Centro - Presidente Venceslau - SP - CEP 19400-000
 Fone/Fax: (18) 3271-2515 - e-mail: 1.tabelliao@uol.com.br

AUTENTICO a presente copia fotostática extraída das notas a qual compare com o original e que dou fe-
 f. Presidente Venceslau - SP, 03/04/2013.

LEONARDO DANTAS DANTAS - ESCRIVENTE
 Unif. nº 2,50

0816AA388319

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Contador de Trib. Venceslau

Contador de Trib. Venceslau



EM BRANCO

EM BRANCO

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ

O CIEE/PR é uma Entidade Beneficente de Assistência Social e de Utilidade Pública, sem fins lucrativos, mantida por contribuições dos membros cooperadores. Reconhecido pelo "CASEM/Associação Comercial do Paraná" como socialmente responsável. Reconhecido pela "Fundação ABRINQ" como Entidade Amiga da Criança.


CENTRO DE INTEGRAÇÃO
EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ
Desde 1967



Curitiba, 02 de abril de 2013.

CARTA DE CREDENCIAMENTO
(Anexo IV)

À
Comissão Permanente de Licitações
Município de Japira
Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 480
Estado do Paraná

Referência: Pregão Presencial nº 012/2013-PMJ

Objeto: "Contratação de agência de integração para a prestação de serviços de operacionalização do programa de estágio remunerado no âmbito do Município de Japira durante o exercício de 2013, de acordo com as especificações constantes no edital de licitação em epígrafe".

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, Entidade Beneficente de Assistência Social e sem intuito lucrativo, de Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, com sede à Rua Ivo Leão, nº 42, bairro Alto da Glória, em Curitiba-PR, por meio do presente, credencia o Sr. **VALDIR DA COSTA BUENO**, portador da CI/RG nº 3.619.701-3 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 478.543.409-00, participar do procedimento licitatório supracitado.

Na qualidade de representante legal do CIEE/PR, outorgo ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da Entidade, formular verbalmente novas propostas de preços na etapa de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Entidade.

Atenciosamente,


JOSÉ RIBAMAR BRASIL DOS REIS
Diretor-Presidente
CPF: 004.938.999-87
RG: 474.203-6



76.610.591/0001-80

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA
ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR**

**RUA IVO LEÃO, N.º 42
ALTO DA GLÓRIA - CEP 80030-180**

CURITIBA - PR

"COMPROMETIMENTO COM A EDUCAÇÃO, O TRABALHO E A CIDADANIA."

Rua Ivo Leão, 42 - Fone: 41 3313-4300 - Fax: 41 3313-4225 - CEP 80030-180 - Curitiba - PR
Site: www.cieepr.org.br • e-mail: cieepr@cieepr.org.br



129-JANATA NA ZANATA
 ESCREVENTE AUTORIZADA
 JZ
 Em testemunho da verdade,
 Curitiba, 02 de Abril de 2011.
 [Signature]

Reconhecido a(s) firma(s) de: JOSÉ CARLOS DA SILVA
 [7495] José Carlos da Silva
 Rua Paula Romeira, 110 - Curitiba
 Tel: (41) 3014-2720 / Fax: (41) 3014-2720

10 TABELA DE NOTAS DE FUNARPEN

ESTABILIZADO NA TABELA DE NOTAS DE FUNARPEN





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 04/04/13

Elisângela Heidgger B. Watje
Diret. Depto. Adm. e Planejamento
R.G 7.306.067-2
Port. nº 002/2013 de 03/01/2013

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: VALDIR DA COSTA BUENO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 3619701-3 SESP PR

CPF: 478.543.409-00 DATA NASCIMENTO: 11/02/1964

FILIAÇÃO: IOMERIO DA COSTA BUENO
MARIA JOSE BUENO

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB. AC

Nº REGISTRO: 03208350831 VALIDADE: 17/03/2014 1ª HABILITAÇÃO: 21/07/1982

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR: *Valdir da Costa Bueno*

LOCAL: CORNELIO PROCOPIO, PR DATA EMISSÃO: 17/03/2009

ASSINATURA DO EMISSOR: DAVID PANCOTTI 58036580164 PR895561819

DETRAN - PR (PARANÁ)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 123479070

PROIBIDO PLASTIFICAR 123479070

Handwritten signatures and marks in blue ink.

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ

O CIEE/PR é uma Entidade Beneficente de Assistência Social e de Utilidade Pública, sem fins lucrativos, mantida por contribuições dos membros cooperadores. Reconhecido pelo "CASEM/Associação Comercial do Paraná" como socialmente responsável. Reconhecido pela "Fundação ABRINQ" como Entidade Amiga da Criança.



Curitiba, 02 de abril de 2013.

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**
(Anexo V)

À

Comissão Permanente de Licitações

Município de Japira

Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 480

Estado do Paraná

Referência: Pregão Presencial nº 012/2013-PMJ

Objeto: "Contratação de agência de integração para a prestação de serviços de operacionalização do programa de estágio remunerado no âmbito do Município de Japira durante o exercício de 2013, de acordo com as especificações constantes no edital de licitação em epígrafe".

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, Entidade Beneficente de Assistência Social e sem intuito lucrativo, de Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, com sede à Rua Ivo Leão, nº 42, bairro Alto da Glória, em Curitiba-PR, declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação supramencionada, instaurada pela Prefeitura Municipal de Japira, Estado do Paraná, que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação e assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários; comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; temos conhecimento e submetemo-nos ao Edital e Anexos do Pregão em referência, realizado pela Prefeitura Municipal de Japira.

Atenciosamente,


JOSÉ RIBAMAR BRASIL DOS REIS

Diretor-Presidente

CPF: 004.938.999-87

RG: 474.203-6

76.610.591/0001-80

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA
ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR**

**RUA IVO LEÃO, N.º 42
ALTO DA GLÓRIA - CEP 80030-180**

CURITIBA - PR

"COMPROMETIMENTO COM A EDUCAÇÃO, O TRABALHO E A CIDADANIA."

Rua Ivo Leão, 42 - Fone: 41 3313-4300 - Fax: 41 3313-4225 - CEP 80030-180 - Curitiba - PR
Site: www.cieepr.org.br • e-mail: cieepr@cieepr.org.br





129-JANUARIA ZANALIA
ESCREVENTE AUTORIZADA
JZ
Em testemunho da verdade,
Curitiba, 02 de Abril de 2013.
Por SEMELHANÇA.
Reconheço a(s) firma(s) de: [7495784]-JOSE RIBAMAR BRASIL DOS REIS.
Tel: (41)3014-2727 - Fax: (41)3014-2720
Rua Paula Gomes, 110 Curitiba
10 TABELA DE NOTAS DE FUNARPEN SELO
108-FONTE 074.877



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA – 30/03/2012

Atendendo a convocação do Edital publicado no jornal Gazeta do Povo de 02 de março de 2012 (Classificados, pág. 3), também previamente enviado por correspondência aos Membros Titulares e Beneméritos, realizou-se no dia 30 (trinta) de março de 2012, às 10h30min, em segunda convocação, no auditório do CIEE/PR, situado na Rua Ivo Leão, nº 42, Alto da Glória, em Curitiba-PR, a **Assembléia Geral Ordinária**, com a presença de 29 (vinte e nove) Membros Titulares e Beneméritos (de acordo com Lista de Presença, fls. 25-v e 26 do livro próprio), conforme segue.

Registrem-se as justificativas de ausência apresentadas pelos seguintes Conselheiros: Silvia Maria de Campos, Odone Fortes Martins, Ana Amélia Cunha Pereira Filizola, Gabriel Veiga Ribeiro, Sidney Axelrud, Eugenio Libreloto Stefanelo, José Manoel Gonçalves Gândara, Arnaldo Luiz Miró Rebello, Francisco Fido Fontana, Neusa Rosa de Lima Moro, Sidney Axelrud, Sinval Zaidan Lobato Machado e Zaki Akel Sobrinho.

No horário marcado, ou seja, às 10h30min, o Sr. Francisco Fernando Fontana, Presidente do Conselho Deliberativo e desta Assembléia, declarou-a aberta, em segunda convocação. Em sequência, o Sr. José Ribamar Brasil dos Reis, Diretor Presidente, procedeu a leitura do Edital de Convocação, nos seguintes termos:

"CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR. CNPJ nº 76.610.591/0001-80. EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA. O Diretor Presidente do CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, de acordo com o Artigo 8º, Parágrafos 1º, 2º e 3º, e Artigo 10, incisos I e II do Estatuto, convoca os Senhores Membros Titulares e Beneméritos para a Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de março de 2012 na sede do CIEE/PR, à Rua Ivo Leão, 42, em Curitiba-PR, às 10h00 em primeira convocação ou às 10h30min em segunda convocação, com qualquer número de presentes e término para as 14h00 com a seguinte ordem do dia: 1. Analisar o Relatório, o Balanço e demais contas do exercício de 2011, acompanhados dos Pareceres da Auditoria Externa Independente e do Conselho Fiscal; 2. Deliberar sobre a destinação de eventual superávit apurado no exercício de 2011; 3. Eleição e posse dos Membros da Diretoria, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, para o biênio 2012/2014, atendida a forma e condições previstas no Capítulo VIII do Estatuto. Curitiba, 02 de março de 2012. José Ribamar Brasil dos Reis. Diretor-Presidente"

Passou-se, então, à deliberação em relação aos itens "1" e "2" da pauta, que tratam do Relatório, Balanço e demais contas do exercício de 2011, acompanhados dos Pareceres da Auditoria Externa Independente e do Conselho Fiscal, bem como da destinação de eventual superávit apurado no mesmo exercício.

Inicialmente o Sr. José Ribamar Brasil dos Reis fez a apresentação do Relatório da Diretoria relativo ao exercício de 2011, oportunidade em que relatou os resultados Programa de Estágio, Programa Aprendiz e Programa de Capacitação e Cidadania. Em continuidade, o Sr. Leonel Vergílio de Melo Noga, Contador, fez detalhada apresentação do Relatório e do Balanço Patrimonial referente ao exercício de 2011, esclarecendo as dúvidas dos

2º RTD - CURITIBA/PR
1024481
MICROFILME

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 202 - Sala 504
Curitiba - PR
Fone: (41) 3225-3905

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ

O CIEE/PR é uma Entidade Beneficente de Assistência Social e de Utilidade Pública, sem fins lucrativos, mantida por contribuições dos membros cooperadores. Reconhecido pelo "CASEM/Associação Comercial do Paraná" como socialmente responsável. Reconhecido pela "Fundação ABRINQ" como Entidade Amiga da Criança.



Conselheiros presentes, sendo sucedido pela leitura do Parecer da Auditoria Externa Independente realizada pelo Sr. Irineu Homan, representando a Russell Bedford Brasil – Auditores Independentes, nos seguintes termos:

"RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS. À Diretoria do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR. Curitiba/PR. Examinamos as demonstrações financeiras do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2011 e as respectivas demonstrações do superávit do exercício, das mutações do patrimônio social e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas. Responsabilidade da Administração sobre as Demonstrações Financeiras: A administração da entidade é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às pequenas e médias empresas (NBC TG 1000), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente, se causada por fraude ou por erro. Responsabilidade dos Auditores Independentes: Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras, com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores, e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras estão livres de distorção relevante. Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentadas nas demonstrações financeiras. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente, se causada por fraude ou por erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras da entidade para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. Opinião: Em nossa opinião as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR., em 31 de dezembro de 2011, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às pequenas e médias empresas (NBC TG 1000). Outros: Em função da mudança da prática contábil brasileira para a plena aderência ao processo de convergência às práticas internacionais, na adoção inicial do Pronunciamento Técnico CPC 27 e ICPC 10, a administração através de laudo emitido por peritos avaliadores independentes, aplicou o valor justo na forma de custo atribuído (deemed cost) para os principais grupos de bens (terrenos e edificações), no montante de R\$ 6.334.724. O valor foi contabilizado em 31/DEZ/11, tendo como contrapartida a conta de reserva denominada "ajustes de avaliação patrimonial" no patrimônio social líquido. Curitiba, 13 de março de 2012. Pedro Nunes de Gouveia, Contador CRCPR Nº 022.632/O-9 e Irineu Homan, Contador CRCPR Nº 043.061/O-0. RUSSELL BEDFORD BRASIL – AUDITORES INDEPENDENTES. CRCPR Nº 002.906/O-5".

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 920 - S. 504
Fone: (41) 3228.8004 - Curitiba - PR

2º RTD - CURITIBA/PR
1024481
MIFROBILME

Ata contínuo, o Conselheiro Armino Vilson Angerer apresentou o relatório do Conselho Fiscal, elaborado e aprovado com base no Relatório da Auditoria, nos seguintes termos:

"PARECER DO CONSELHO FISCAL. Os membros do Conselho Fiscal do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR, no desempenho das atribuições estatutárias previstas no Art. 19 do Estatuto da Instituição, examinaram as Demonstrações Financeiras relativas ao

1º TABELIONATO
GIOVANNETTI
CURITIBA
Curitiba/PR 06 MAR. 2013
Escritura Autorizada
Rua... 110 - Centro
Gelezes, 110 - Centro
14-2747 - Fax: 3014-2720
CURITIBA
Pág. 2/4

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ

O CIEE/PR é uma Entidade Beneficente de Assistência Social e de Utilidade Pública, sem fins lucrativos, mantida por contribuições dos membros cooperadores. Reconhecido pelo "CASEM/Associação Comercial do Paraná" como socialmente responsável. Reconhecido pela "Fundação ABRINQ" como Entidade Amiga da Criança.



exercício de 2011, constituídas de Balanço Patrimonial, Demonstração dos Superávits, Demonstração dos Fluxos de Caixa e das Mutações do Patrimônio Social Líquido e o Relatório (Parecer) dos Auditores Independentes da RUSSELL BEDFORD BRASIL - AUDITORES INDEPENDENTES, e recomendam: Que a Assembleia Geral, em sessão ordinária, convocada para esta finalidade, aprove, sem restrições: 1. As contas apresentadas pela Diretoria do CIEE/PR, referente ao exercício de 2011; 2. Que o Superávit do Exercício no valor de R\$ 5.753.643,41 (cinco milhões, setecentos e cinquenta e três mil, seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e um centavos), seja incorporado ao Patrimônio Social da Entidade. Curitiba, 13 de março de 2012. Armindo Vilson Angerer, Sílvia Maria de Campos, Francisco Fido Fontana e Ivo Klug".

Aberta a palavra para discussões, houve a manifestação dos seguintes Conselheiros: Hélio Cadore (falou a respeito da preocupação com que os resultados financeiros da entidade continuem sendo voltados exclusivamente às atividades de assistência social da entidade), Antonio Barbosa Lemes Junior (apresentou dúvida a respeito de nomenclatura utilizada nas Demonstrações Contábeis, sendo essa dúvida de imediato esclarecida pelo Sr. José Ribamar Brasil dos Reis), Keizo Assahia (parabenizou a gestão atual pelos resultados alcançados no exercício de 2011) e Armindo Vilson Angerer (ratificou a manifestação do Conselheiro Helio Cadore). **Assim, colocou-se em discussão o Parecer do Conselho Fiscal, sendo deliberado a sua aprovação, sem ressalvas, pela Assembléia Geral Ordinária.**

Considerando que os dois pontos iniciais da pauta foram superados, passou-se, finalmente, ao item relativo à eleição e posse dos Membros da Diretoria, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, para o biênio 2012/2014. Nesse momento, o Conselheiro Estefano Ulandowski fez a leitura do Parecer da Comissão Eleitoral, nos seguintes termos:

"PARECER DA COMISSÃO ELEITORAL. Os abaixo assinados, integrantes da Comissão Eleitoral, designada pela RESOLUÇÃO/CD Nº 01- 2010/2012, aprovam como única concorrente ao pleito do próximo dia 30, a CHAPA INTEGRAÇÃO. Tal aprovação, tem como fundamento a informação pautada pela Diretoria, por meio do expediente datado de 19.03.2012, dando conta do regular pedido de inscrição, que todos os integrantes são associados do CIEE/PR há pelo mais de um ano e da inexistência de impugnação. Nos termos do Art. 41 do Estatuto Social, são de parecer que a CHAPA INTEGRAÇÃO deverá ser eleita por aclamação na Assembleia Geral Ordinária do dia 30 de março do corrente ano, às 10 horas. Curitiba, 26 de março de 2012. Estefano Ulandowski, Sidney Axelrud, José Eduardo Moraes Sarmiento, Ivo Mezzadri e Freddy Jacques Santos Lima Kesselring".

Diante disso, foi declarada eleita, por aclamação, e empossada para o mandato de 01/04/2012 a 31/03/2014 a chapa "Integração", composta dos seguintes Conselheiros que passam a ocupar os novos cargos: **Diretor Presidente: José Ribamar Brasil dos Reis**, **Vice-Presidentes: Arwed Baldur Kirchgässner e Antoninho Caron**. **Diretores: Guido Albano Guérios, Antonio Barbosa Lemes Junior, Romano Oresten e Eugenio Libreloto Stefanelo**. **Conselho Deliberativo: Membros Natos (Ex-Presidentes: Luiz Nicolau Mäder Sunyé, Francisco Fernando Fontana, Alcino Miguel de Amorim, Ocyron Cunha, Sinval Zaidan Lobato Machado, Werner Egon Schrappe e Italo Fernando Trombini) e Membros Eleitos (Odebal Bond Carneiro, Gabriel Veiga Ribeiro, Domingos Tarço Murta Ramalho, Helio Cadore, Odone Fortes Martins, Nivaldo Bolonhez e**

2º RTD - CURITIBA/PR
1024481

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil e Empresarial - Jurídicas
Rua Mauá, Decoreta, 920 - Sala 504
Fone: (41) 3325.3000 - Curitiba - PR

06 MAR 2012
Escritório Autorizada
Página 3/4



CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ

O CIEE/PR é uma Entidade Beneficente de Assistência Social e de Utilidade Pública, sem fins lucrativos, mantida por contribuições dos membros cooperadores. Reconhecido pelo "CASEM/Associação Comercial do Paraná" como socialmente responsável. Reconhecido pela "Fundação ABRINQ" como Entidade Amiga da Criança.



Luiz Otávio Leão). Conselho Fiscal: Armindo Wilson Angerer, Wilson Portes, Francisco Fido Fontana, Silvia Maria de Campos e Ivo Klug.

Por fim, tendo em vista a proposição do Sr. Keizo Assahia, respeitou-se um minuto de silêncio pelo falecimento do Conselheiro Dely Machado Macedo ocorrido em dezembro/2011.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente Assembléia Geral Ordinária e eu, Marlus Eduardo Faria Losso, Coordenador da Assessoria Jurídica do CIEE/PR, lavrei a presente que assino juntamente com os Srs. José Ribamar Brasil dos Reis e Francisco Fernando Fontana.

Curitiba, 30 de março de 2012.

Handwritten signature of Francisco Fernando Fontana

Francisco Fernando Fontana
Presidente do Conselho Deliberativo

Handwritten signature of José Ribamar Brasil dos Reis

José Ribamar Brasil dos Reis
Diretor Presidente

Handwritten signature of Marlus Eduardo Faria Losso

Marlus Eduardo Faria Losso
Coordenador da Assessoria Jurídica

[ESTA ATA CONTÉM QUATRO PÁGINAS]

2o. Ofício Distribuidor de
Titulos e Documentos
Distribuição: 65-11532
ao 2o Ofício
Ctba/Pr, 02/04/2012



CUSTAS
Lei Estadual numero 11.960/97, Tabela XVI
Distrib. IIa, III, IV nota 2; Cobrança selo
em cumprimento ao Ofício 160/07 FUNARPEN
VRCs 0,141
Distribuição (70 VRCs) R\$ 10,81
Averbação (26 VRCs) R\$ 4,01
Selo R\$ 1,34

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Lindo Lopes, 230/cj. 02 - F.: 32224-2444
10 ABR 2012
1024481
1005 do Registro Civil das
Pessoas Jurídicas, Curitiba, 2012

08 MAR. 2013
Escritura Autorizada

2o. Ofício Distribuidor - Curitiba/PR
R. Mal. Deodoro, 320 - 504 F: (41) 3225-3905



ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO E NATUREZA JURÍDICA

Art. 1º. O Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná, abreviadamente CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, fundado em 14 de agosto de 1967, com foro e sede em Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Ivo Leão nº 42, Alto da Glória, é uma associação de âmbito estadual, de fins não econômicos e não lucrativos, beneficente de assistência social e de utilidade pública, regida pela legislação pertinente e por este Estatuto.

§1º. A constituição do CIEE/PR deu-se por Assembleia Geral e encontra-se registrada, desde 22 de setembro de 1967, sob nº 1.005 no livro A-1 do Registro de Pessoa Jurídicas do 2º Ofício de Registro de Títulos e documentos da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.

§2º. O CIEE/PR adotará os princípios da Governança Corporativa visando a qualidade de gestão e a ética no trabalho.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS E CARACTERÍSTICAS INSTITUCIONAIS

SEÇÃO I - DOS OBJETIVOS

Art. 2º. O CIEE/PR tem por objetivo a promoção da integração ao mercado de trabalho, seja do estudante, do aprendiz ou da comunidade em geral e em especial do adolescente carente. (art. 203, inciso III, da Constituição Federal).

§1º. Como entidade de assistência social, o CIEE/PR atuará de forma gratuita, continuada, permanente e planejada voltada para a consecução dos seus objetivos estatutários, prioritariamente para a defesa e garantia de direitos socioassistenciais, promoção da cidadania e enfrentamento das desigualdades sociais, desenvolvendo atividades culturais, educacionais,

2º R T D
2º Ofício Distritual Registrador nº 1
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mat. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

SC GIOVANNETTI
AUTENTICAÇÃO
01762
Curitiba/PR
06 MAR 2013
M. presente cópia fotostática é reproduzida na
desta face do documento apresentado. D. O. F. E.
Escrevente Autorizada
Rua Paula Góes, 110 - Curitiba - Paraná
Tel. (41) 3014-2727 - Fax: 3014-2727



de agente de integração entre a educação e o trabalho, programas de estágio, aprendizagem, capacitação e aperfeiçoamento;

§2º. O CIEE/PR, para a consecução dos seus objetivos dará divulgação ampla dos benefícios, programas e projetos assistenciais oferecidos ou propostos à comunidade.

SEÇÃO II DAS CARACTERÍSTICAS INSTITUCIONAIS

Art. 3º. O CIEE/PR caracteriza-se por:

I - Atuar junto aos estudantes, instituições de ensino, empresas, órgãos públicos, profissionais liberais, outras entidades legalmente constituídas e demais segmentos sociais, visando sempre o cumprimento de sua função social e obrigações estatutárias.

II - Aplicar suas receitas, subvenções e doações recebidas, seus recursos e eventual superávit integralmente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos estatutários;

III - Não distribuir dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio sob qualquer forma ou pretexto;

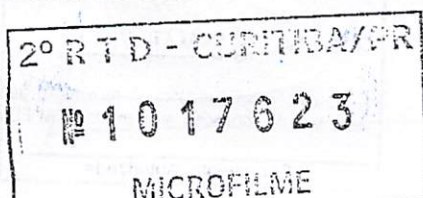
IV - Não pagar ou distribuir aos Membros do Quadro Associativo, definidos no Artigo 4º, bem como a seus diretores, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, sob qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos ou por deliberação de seus órgãos institucionais;

V - Abster-se de qualquer atividade discriminatória, em respeito à dignidade do cidadão e sua autonomia;

VI - Destinar, em caso de dissolução ou extinção, seu eventual patrimônio remanescente a entidades sem fins lucrativos congêneres ou a entidades públicas;

VII - Ter a sua escrituração contábil e as demais obrigações previstas em lei ou estabelecidas pela sua Administração, efetuadas de forma atualizada e com rigorosa exatidão e mantidas em arquivos eletrônicos, livros e documentos próprios que registrem seus ativos e passivos, suas

receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidades, de acordo com as normas do Conselho Federal de Contabilidade e de sua condição de entidade de utilidade pública;



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 Sala 303
Fone: (41) 3225-3205 - Curitiba - PR



Rua Paula Gomes, 110 - Centro
Curitiba - PR - CEP: 81120-000
Tel. (41) 3014-2121 - Fax: (41) 3014-2123

VIII - Apresentar as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por Auditor Independente legalmente habilitado no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Paraná;

IX - Conservar em boa ordem, pelo prazo previsto na legislação específica, contado a partir do primeiro dia do ano do calendário subsequente ao de sua emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que impliquem em modificação da situação patrimonial.

CAPITULO III DO QUADRO ASSOCIATIVO

SEÇÃO I DOS ASSOCIADOS

Art. 4º. O Quadro Associativo da entidade é constituído pelas seguintes categorias de Membros:

I - Membros Titulares;

II - Membros Beneméritos ou Honorários;

III - Membros Cooperadores.

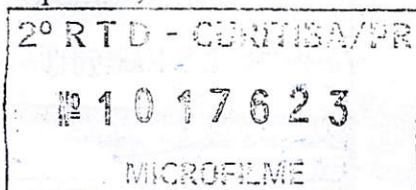
§1º. Membros Titulares são as pessoas físicas que integram o quadro social efetivo na forma deste Estatuto;

§2º. Membros Beneméritos ou Honorários serão aqueles que prestarem ou proporcionarem valiosa contribuição ao CIEE/PR, quer por meio de relevantes serviços, quer por meio de cooperação científica, técnica, informativa, cultural e social, e que, por deliberação da Assembleia Geral, forem agraciados com este Título;

§3º. Também serão incluídos na categoria de Membros Beneméritos ou Honorários:

a) Os Membros Fundadores que manterão este título em caráter pessoal;

b) Os ex-Presidentes que, também, receberão o título de Presidente Emérito, em caráter pessoal;



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mai. Deodoro, 320 - Sala 502
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR





c) Os atuais Membros Beneméritos ou Honorários, inclusive os que se constituírem em pessoas jurídicas, respeitadas suas características institucionais.

§4º. Os Membros do Quadro Associativo não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais do CIEE/PR;

§5º. Membros Cooperadores são aqueles que proporcionam ao CIEE/PR receita institucional para a consecução de seus objetivos sociais, destinando-lhe subvenções ou contribuições; concedendo oportunidades de estágio ou de aprendizado; colaborando em parceria científica, técnica, cultural, social, educacional e de cidadania, podendo ser, tanto pessoas físicas, quanto pessoas jurídicas, sendo a única categoria que não possui direito a voto.

SEÇÃO II

DA ADMISSÃO, RENÚNCIA E EXCLUSÃO DE MEMBROS TITULARES

Art. 5º. Os procedimentos para admissão, renúncia e exclusão de associado são:

I - Admissão: Ser apresentado à Diretoria, por proposição de pelo menos cinco Membros Titulares, que a analisará e a encaminhará ao Conselho Deliberativo, devendo o indicado reunir qualidades, características pessoais e profissionais que ensejem contribuição positiva ao atendimento dos objetivos do CIEE/PR;

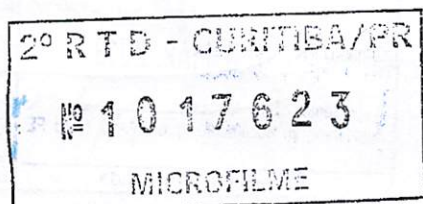
II - Renúncia: O pedido de renúncia deve ser feito por escrito à Diretoria;

III - Exclusão: Serão excluídos do Quadro Associativo os Membros Titulares que apresentarem conduta incompatível com o meio social ou com os princípios do CIEE/PR.

§ 1º. A decisão de exclusão é de responsabilidade do Conselho Deliberativo, por proposição assinada por, no mínimo, vinte associados;

§ 2º. É assegurado o direito de defesa, junto ao Conselho Deliberativo, bem como recurso à Assembleia Geral.

§ 3º. O Membro Titular que deixar de comparecer, sem justificativa aceita pelo Conselho Deliberativo, a três Assembleias Gerais consecutivas, estará automaticamente eliminado do Quadro Associativo.



Remar
M. de
2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mai Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3908
Curitiba - PR



SEÇÃO III DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 6º. Todos os associados têm iguais direitos e deveres e podem participar das atividades da instituição.

§1º. São direitos dos associados:

- Participar das Assembleias Gerais, tomar parte nos debates, votar e ser votado para cargos eletivos, salvo disposições estatutárias;
- Sugerir à Diretoria ou ao Conselho Deliberativo, estudo de temas e abordagens de interesse do CIEE/PR;
- Receber informações a respeito das atividades desenvolvidas pela Entidade;
- Recorrer ao Conselho Deliberativo quando entender violados seus direitos.

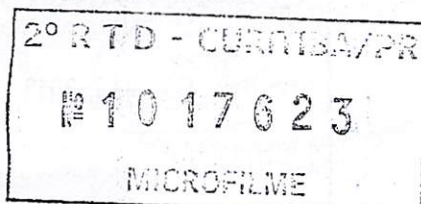
§2º. Constituem deveres dos associados:

- Comprometer-se com os princípios éticos do CIEE/PR;
- Comparecer às Assembleias e reuniões para as quais for convocado;
- Desempenhar, de acordo com as normas legais e regulamentares, o cargo que lhe for conferido;
- Manter atitude e conduta compatíveis com o meio social e com os princípios do CIEE/PR;
- Acatar as disposições do presente Estatuto, zelando pelo seu fiel cumprimento;
- Manter atualizados os seus dados cadastrais.

CAPÍTULO IV DOS PODERES SOCIAIS E ÓRGÃOS INSTITUCIONAIS

Art. 7º. Constituem Poderes Sociais e são Órgãos Institucionais de Deliberação, de Fiscalização e de Execução Administrativa do CIEE/PR:

- Assembleia Geral;
- Conselho Deliberativo;
- Conselho Fiscal;
- Diretoria.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mar. Deodoro, 820 - Sala 504
Fone: (41) 3226-3904 - Curitiba - PR



Parágrafo Único: É vedada a participação do mesmo associado, simultaneamente, em mais de um dos órgãos mencionados nos itens II, III e IV deste Artigo.

SEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 8º. A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação do CIEE/PR, sendo composta pelos Membros com direito a voto.

§1º. A Assembleia Geral será convocada pelo Diretor Presidente ou por Resolução do Conselho Deliberativo com antecedência mínima de dez dias da sua realização, por intermédio de Edital publicado em jornal de Curitiba, de grande circulação, bem como por comunicação individual ao quadro associativo, acompanhada da pauta de trabalho e de documentação necessária à tomada de decisões nos itens da pauta que a requererem;

§2º. Se a Assembleia Geral tiver como uma de suas finalidades a eleição e posse dos Membros do Conselho Deliberativo, Fiscal e Diretoria, o prazo descrito no parágrafo anterior será de vinte e cinco dias, no mínimo;

§3º. A Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de pelo menos um terço dos seus componentes ou, em segunda convocação, meia hora depois da primeira, com qualquer número de componentes presentes;

§4º. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Deliberativo e, na sua ausência, pelo Presidente da Diretoria ou seu substituto;

§5º. O Presidente da Assembleia Geral designará os integrantes da mesa dos trabalhos, incluindo o secretário *ad hoc*, que será responsável pelo apontamento das deliberações ocorridas, em ata, devendo esta ser registrada em Cartório de Títulos e Documentos de Curitiba;

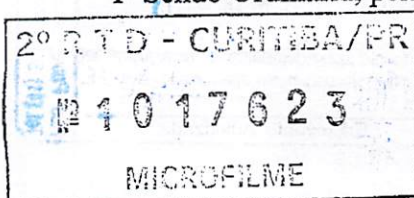
§6º. Além das matérias constantes da pauta, nenhuma outra poderá ser submetida à deliberação da Assembleia Geral;

§7º. É vedado o uso de procuração para participar da Assembleia Geral;

§8º. A Assembleia Geral será de caráter Ordinário ou Extraordinário.

Art. 9. As Assembleias Gerais deliberarão:

I- Sendo Ordinária, pela maioria dos associados que a ela estiverem presentes;



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mai. Dacdoiro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



II- Sendo Extraordinária, pela maioria simples dos associados que a ela estiverem presentes.

§1º. A cada componente da Assembleia Geral corresponde um voto;

§2º. Caberá ao Presidente da Assembleia Geral o voto de desempate.

SUBSEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 10. A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á:

I - Anualmente, no mês de março, para analisar o Relatório, o Balanço e as demais contas do exercício findo, acompanhados de Parecer da Auditoria Externa independente e do Conselho Fiscal, e deliberará sobre a destinação de eventual superávit apurado no exercício anterior;

II - Bienalmente, no último dia útil do mês de março, para eleger e dar posse aos Membros do Conselho Deliberativo, Fiscal e Diretoria, para mandato de dois anos.

§1º. Por ocasião da Assembleia Geral Ordinária, a Diretoria encaminhará ao Quadro Associativo, com antecedência mínima de cinco dias, os documentos constantes do Inciso I deste Artigo;

§2º. As eleições para o Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria obedecerão ao previsto no Capítulo VIII deste Estatuto e o Regulamento do Processo Eleitoral;

SUBSEÇÃO II DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

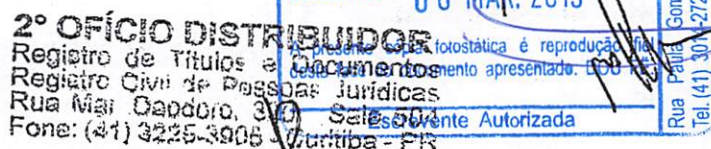
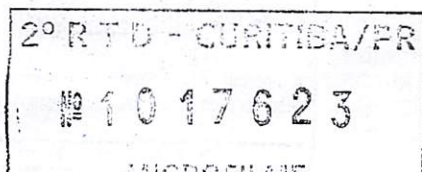
Art. 11. A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á para:

I - Aprovar a reforma do Estatuto;

II - Destituir, a qualquer tempo, Conselheiros e Membros da Diretoria;

III - Aprovar a aquisição, oneração, alienação de bens imóveis, após análise e decisão do Conselho Deliberativo;

IV - Aprovar a extinção do CIEE/PR;



V - Julgar recurso à decisão que decretar a exclusão de associado do quadro social ou contra ato ou deliberação dos Conselhos ou da Diretoria;

VI - Aprovar questões de interesse da entidade a ela submetidas;

VII - Aprovar a alteração do endereço da Sede Social;

VIII- Aprovar outros assuntos que não sejam da competência específica da Assembléia Geral Ordinária.

§1º. A Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que necessária ou conveniente, podendo ser convocada, com indicação da pauta, pela Diretoria, pelo Conselho Deliberativo, pelo Conselho Fiscal ou mediante requerimento de pelo menos 20 Membros Titulares e Beneméritos ou Honorários, que será obrigatoriamente deferido pelo Presidente da Diretoria ou do Conselho Deliberativo;

§2º. A Assembleia Geral Extraordinária será instalada em primeira convocação com a presença de pelo menos um terço dos seus componentes ou, em segunda convocação, meia hora depois da primeira, com qualquer número de componentes presentes, exceto quando se tratar de dissolução ou extinção da entidade, que exige *quorum* previsto no Art. 44;

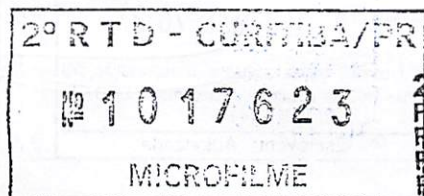
§3º. Para deliberação sobre mudanças de objetivos institucionais será exigido o voto concorde de dois terços dos associados presentes à Assembleia convocada especialmente para este fim, não podendo a mesma deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com, pelo menos, um terço nas convocações seguintes.

SEÇÃO II DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 12. O Conselho Deliberativo é um órgão colegiado instituído para acompanhar a execução administrativa e operacional, zelar pela observância dos valores, filosofia, princípios, propósitos do CIEE/PR e pela observância da legislação aplicável à Entidade.

Art. 13. O Conselho Deliberativo será composto por sete Membros eleitos na forma prevista no Inciso II do Art. 10 e terá, ainda, como Membros natos, os ex-Presidentes do CIEE/PR.

Parágrafo Único: O Presidente do Conselho Deliberativo, em cada mandato, será eleito pelos seus Membros na primeira reunião do órgão, permanecendo na função até o término da gestão, sendo substituído, nas ausências ou impedimentos, pelo **Conselheiro mais idoso**



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 Sala 504
Fone: (41) 3226-8006 Curitiba - PR



Art. 14. O mandato do Conselho Deliberativo será de dois anos e coincide com o da Diretoria eleita.

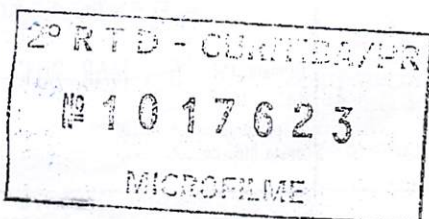
Parágrafo Único: Em caso de vacância de cargos do próprio Conselho, do Conselho Fiscal, ou da Diretoria, o Conselho Deliberativo, por indicação da Diretoria ou de pelo menos 20 associados com direito a voto, elegerá novo Membro para preencher o cargo, o qual cumprirá o restante do mandato.

Art. 15. O Conselho Deliberativo decidirá por maioria de votos, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade nas decisões em que ocorrer empate.

Art. 16. Compete ao Conselho Deliberativo:

- I - Aprovar a Previsão Orçamentária anual, o Plano de Ação e o Planejamento Estratégico;
- II - Aprovar a movimentação e as formas de aplicação dos fundos e valores do CIEE/PR;
- III - Aprovar o Regimento Interno do CIEE/PR revisto na forma prevista no item II do Art. 22, acompanhar a sua observância e o desenvolvimento das atividades previstas, bem como aprovar o plano de cargos e salários;
- IV - Aprovar a contratação ou substituição de auditoria externa;
- V - Analisar e decidir sobre a aquisição, oneração e alienação de bens imóveis, propostos pela Diretoria;
- VI - Deliberar sobre atos praticados *ad referendum* pela Diretoria;
- VII - Criar Comissões Técnicas com o objetivo específico de analisar e emitir parecer sobre matérias de interesse da Entidade;
- VIII - Aprovar o Código de Ética e suas possíveis modificações;
- IX - Designar a Comissão Eleitoral;
- X - Decidir sobre os casos omissos neste Estatuto, que não sejam de competência exclusiva da Assembleia Geral.

Parágrafo Único: O Conselho Deliberativo reunir-se-á, ordinariamente, por convocação do seu Presidente, pelo menos quatro vezes ao ano, ou, extraordinariamente, em caso de necessidade, podendo ser convocado por pelo menos três de seus Membros ou por solicitação da Diretoria ou do Conselho Fiscal;



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mar. Daodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3223-3205 - Curitiba - PR



SEÇÃO III
DO CONSELHO FISCAL

Art. 17. O Conselho Fiscal é órgão colegiado que tem por finalidade acompanhar, auditar e fiscalizar a execução financeira, contábil e patrimonial do CIEE/PR, em atendimento às normas fiscais e trabalhistas.

Art. 18. O Conselho Fiscal é composto de cinco Membros Titulares que elegerão, dentre eles, um Presidente.

§1º. A eleição do Conselho Fiscal ocorrerá em Assembleia Geral Ordinária específica, nas condições dos demais órgãos, observado o Inciso II do Artigo 10;

§2º. O mandato do Conselho Fiscal será de dois anos;

§3º. Não se aplica aos Membros do Conselho Fiscal o impeditivo de mais de uma recondução consecutiva para os mesmos cargos.

Art. 19. Compete ao Conselho Fiscal:

I - Dar parecer sobre o Relatório Anual, as Demonstrações Contábeis, Balanço Patrimonial e Demonstrações de Resultados, que devem estar acompanhadas do Parecer da Auditoria Externa independente;

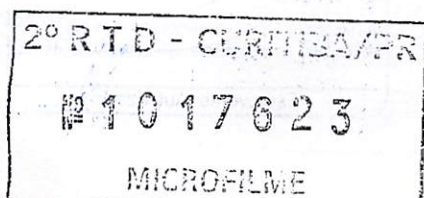
II - Examinar a escrituração contábil, sempre que julgar conveniente, com apreciação e julgamento quanto ao mérito e legitimidade das despesas;

III - Requisitar a apresentação de documentação adicional;

IV - Determinar diretamente à auditoria externa, ou interna, que efetue os exames e controles que julgar necessários.

Parágrafo Primeiro. Caberá ao Conselho Fiscal propor ao Conselho Deliberativo a contratação, renovação ou substituição do Auditor Independente, a qualquer tempo.

Parágrafo Segundo: O Conselho Fiscal se reunirá, ordinariamente, duas vezes ao ano para examinar os Balancetes Contábeis, Balanço Semestral e o Anual, Demonstrações Analíticas de Aplicações Financeiras e outros documentos que julgar necessário, e, extraordinariamente, por convocação de três de seus membros, por solicitação do Conselho Deliberativo ou por solicitação da Diretoria.



[Handwritten signatures]
2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos Curitiba/PR
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mar. Deodoro, 310 Sala 504
Fone: (41) 3225-3906 Curitiba - PR



SEÇÃO IV DA DIRETORIA

Art. 20. A Diretoria é órgão colegiado, administrativo, de execução e implementação de atos e ações necessárias, adequadas e eficazes à consecução dos objetivos do CIEE/PR, agindo, sobretudo, na orientação e controle das atividades da Gestão Executiva.

Art. 21. A Diretoria, eleita para mandato de dois anos, será constituída de sete Membros: Diretor Presidente, dois Diretores Vice-Presidentes e quatro Diretores cujas atribuições serão aquelas definidas no Regimento Interno.

§1º. Poderá haver eleição e recondução consecutiva, para os mesmos cargos da Diretoria, apenas uma vez, desde que respeitados os princípios e critérios definidos neste Estatuto;

§2º. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, a cada mês, mediante convocação do Presidente ou de acordo com planejamento previamente aprovado no início de cada gestão e, extraordinariamente, quando necessário e convocado por três de seus membros.

Art. 22. Compete à Diretoria, além das suas atribuições específicas:

I – Elaborar e submeter à aprovação do Conselho Deliberativo:

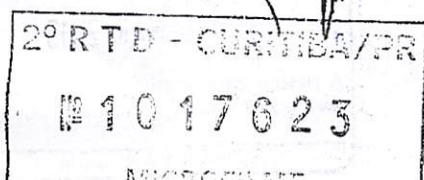
- a) a Previsão Orçamentária anual, bem como informar, trimestralmente, sobre a sua execução e as despesas não previstas na Proposta Orçamentária;
- b) o Plano de Ação Anual;
- c) o Planejamento Estratégico, definindo metas e objetivos;
- d) o Código de Ética;
- e) a revisão do Regimento Interno que deverá conter, obrigatoriamente, Organograma, Delegação de Poderes e Alçadas;
- f) o Plano de Cargos e Salários;

II - Autorizar o Diretor Presidente a constituir Procuradores, devendo os respectivos poderes serem específicos e definidos caso a caso;

III - Autorizar a contratação do pessoal necessário ao preenchimento dos cargos previstos na estrutura organizacional;

IV - Propor homenagens e títulos honoríficos, com respectivos atributos, a pessoas físicas ou jurídicas;

V – Propor ao Conselho Deliberativo, a aquisição, oneração, alienação e construção de bens imóveis;



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mar. Deodoro, 327 - Sala 302
Fone: (41) 3226-3005 Curitiba - PR





VI – Propor ao Conselho Fiscal a contratação, renovação ou substituição do Auditor Independente, a qualquer tempo;

VII – Autorizar a abertura ou fechamento de Filiais ou Unidades Operacionais, observando a viabilidade econômica, política e social, entre outros aspectos;

VIII - Estabelecer sistema contábil, financeiro e de recursos humanos, na forma da lei e deste Estatuto;

IX – Colocar à disposição dos interessados em compor chapas para o processo eleitoral, previsto no inciso II do Artigo 10, a relação dos Membros do Quadro Associativo;

§1º. O Plano de Ação de que trata o inciso I deste Artigo, deverá ser elaborado com base nos requisitos legais e conter: os projetos sociais, objetivos e metas de gestão operacional, administrativa, financeira, de informática, de divulgação e comunicação;

§2º. Mediante aprovação do Conselho Deliberativo a Diretoria poderá contratar consultorias, por prazo determinado e valor acima de 50 salários mínimos, para atender projetos específicos;

§3º. As deliberações da Diretoria serão tomadas sempre por maioria absoluta, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nas decisões em que ocorrer empate.

§4º. A admissão, demissão e promoção para cargos de Superintendente e demais cargos executivos deverá ser aprovada pela Diretoria plena;

§5º. Analisar e aprovar condições especiais que ocorram nas rescisões e acordos trabalhistas superiores a 50 salários mínimos.

Art. 23. Compete ao Diretor-Presidente:

I - Representar institucionalmente o CIEE/PR em juízo e fora dele, assinando todos os documentos que se fizerem necessários ao exercício da função, podendo delegar, com ou sem reservas, tais poderes a representantes legalmente habilitados;

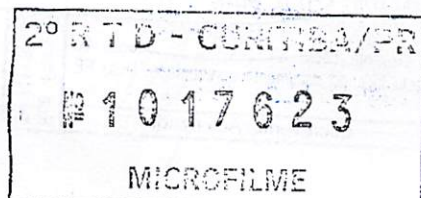
II - Presidir as delegações do CIEE/PR;

III - Convocar, presidir e dirigir as reuniões da Diretoria e convocar Assembleia Geral;

IV - Praticar, *ad referendum* da Diretoria, atos urgentes que excedam as suas atribuições ordinárias;

V - Designar representante do CIEE/PR para atos, reuniões, conferências e congressos;

Art. 24. Compete aos Diretores Vice-Presidentes substituir o Diretor Presidente em suas ausências e impedimentos, e outras atribuições que lhe sejam cometidas.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mai. Dandara, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3226-3905 - Curitiba - PR



Art. 25. Na ausência ou impedimento de um Diretor, as suas responsabilidades serão atribuídas pela Diretoria a outro Diretor que responderá interina e cumulativamente pelo cargo.

CAPÍTULO V DA GESTÃO EXECUTIVA

Art. 26. O CIEE/PR contará com uma gestão executiva responsável pela execução das atividades de caráter administrativo, operacional, financeiro, dentre outras, a qual disporá de organização composta de pessoal com vínculo empregatício.

§1º. A gestão executiva obedecerá ao Regimento Interno, previsto na alínea "a", Inciso I, do Artigo 22;

§2º. A gestão executiva é, por natureza, distinta dos órgãos institucionais previstos no Artigo 7º e suas funções não se confundem com as funções estatutárias daqueles órgãos;

§3º. A gestão executiva será conduzida por um Superintendente Executivo, subordinado ao Diretor Presidente, investido das funções especificadas no Regimento Interno, contratado ou designado conforme estabelecido no Inciso III do Artigo 22 deste Estatuto;

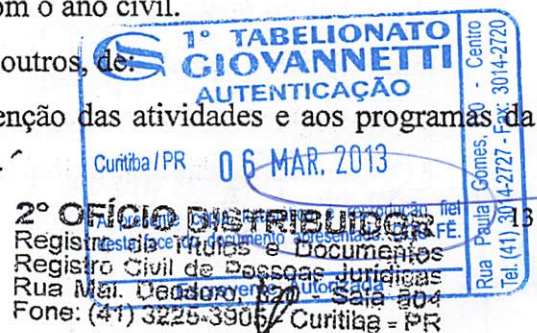
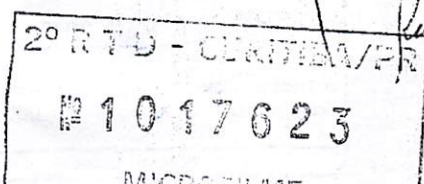
§4º. É vedada a contratação de Membro ativo do Quadro Associativo do CIEE/PR indicado nos incisos I e II do art. 4º, ou de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, como colaborador, para compor a Gestão Executiva.

CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL, DOS RECURSOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 27. O exercício social do CIEE/PR coincidirá com o ano civil.

Art. 28. Os recursos do CIEE/PR consistirão, dentre outros, de:

I - Contribuições Institucionais destinadas à manutenção das atividades e aos programas da entidade;



II - Doações, heranças, legados e outras contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou internacionais ou de órgãos públicos;

III - Receitas de aplicações financeiras.

Art. 29. Findo o exercício social serão elaboradas as Demonstrações Financeiras, até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente.

§1º. Os documentos mencionados no “caput” deste Artigo, antes de serem encaminhados ao Conselho Fiscal, deverão ser submetidos ao Parecer de Auditoria Externa independente;

§2º. O Conselho Deliberativo, o Conselho Fiscal ou a Diretoria poderão determinar a execução de auditorias específicas que julgarem necessárias.

CAPÍTULO VII DO PATRIMÔNIO

Art. 30. O patrimônio do CIEE/PR é constituído de todos os seus bens e direitos.

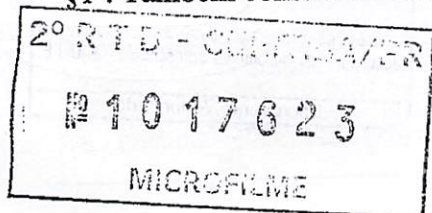
Art. 31. O CIEE/PR está autorizado, desde a sua fundação em 14.08.1967, a fazer uso da marca CIEE, com ou sem o acréscimo da sigla do Estado, PR, para identificação dos seus produtos e/ou serviços.

CAPÍTULO VIII DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 32. As eleições para o Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria do CIEE/PR serão realizadas durante Assembleia Geral, convocada nos termos dos §1º e §2º do art. 8º do Estatuto, que se reunirá no último dia útil do término do mandato da Diretoria a ser sucedida.

Art. 33. No prazo de até trinta dias antes da data da eleição, mas não antes de quarenta e cinco dias do pleito, o Conselho Deliberativo nomeará a Comissão Eleitoral composta de, no mínimo, cinco membros, sendo um como Presidente, para coordenar todos os trabalhos do processo eleitoral, desde o registro de chapas até a proclamação dos eleitos.

§1º. Também constituem atribuições da Comissão:



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Decodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3906 - Curitiba - PR



- a) Fazer cumprir o Regulamento do Processo Eleitoral, anexo a este Estatuto;
- b) Analisar as chapas inscritas sob os aspectos de idoneidade e condutas pessoal, profissional ou empresarial, dos candidatos a cargos eletivos, na forma do art. 34.

Art. 34. As chapas completas deverão ser inscritas, em local a ser definido no Edital, na forma dos §1º e §2º do art. 8º, até vinte dias antes do pleito com a indicação dos nomes dos candidatos ao Conselho Deliberativo, Fiscal e à Diretoria.

§1º. O pedido de inscrição da chapa deverá ser protocolado na Secretaria do CIEE/PR, no horário de expediente indicado em Edital, subscrito por, no mínimo, vinte Membros associados há, no mínimo, um ano.

§2º. Para ser integrante da chapa, o interessado deverá compor o Quadro Associativo há, no mínimo, um ano e ter ilibada e comprovada reputação;

§3º. Fotocópia do(s) pedido(s) de inscrição da(s) chapa(s) ficará(ão) à disposição de todos os associados junto à Secretaria do CIEE/PR;

§4º. O pedido de impugnação da(s) chapa(s) poderá ser feito por vinte associados, no gozo de seus direitos sociais, em até cinco dias após o prazo definido no *caput*.

Art. 35. Caso haja impugnação da inscrição de chapa(s), em até dois dias após o término do prazo do artigo anterior, e antes de analisar seu mérito, a Comissão Eleitoral dará conhecimento à pessoa do candidato a Diretor Presidente, que terá o prazo de três dias para apresentar defesa e/ou manifestação regularizando eventuais pendências.

Art. 36. A Comissão Eleitoral deverá decidir fundamentadamente, após a análise de eventuais impugnações e/ou manifestações/defesas, a respeito do deferimento ou não do pedido de inscrição de chapa, tendo para tanto o prazo de dois dias;

Art. 37. No caso de impugnação de todas as chapas apresentadas e esgotada a possibilidade de recurso, os mandatos do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria do CIEE/PR serão prorrogados, em caráter de excepcionalidade, até sessenta dias para que se proceda à nova convocação nos termos dos §1º e §2º do art. 8º do Estatuto.

Art. 38. Aprovadas pela Comissão Eleitoral, as chapas serão registradas e afixadas em edital na sede do CIEE/PR e seus titulares terão o prazo remanescente até o dia da eleição para promover suas campanhas eleitorais.

Art. 39. As chapas distinguir-se-ão, uma das outras, pelo nome que lhe for atribuído no ato do registro.

2º RTD - CURITIBA/PR
1.0 17 6 2 3
MICROFILME

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 304
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

1º TABELIONATO
GIOVANNETTI
AUTENTICAÇÃO

Curitiba / PR 06 MAR. 2013

A presente cópia fotostática é reprodução fiel desta face do documento apresentado. DOU FE.

Escrevente Autorizada

Rua Paula Gamas, 110 - Curitiba
Tel. (41) 3014-2721 - Fax: 3014-2720



Art. 40. As cédulas referentes às chapas registradas deverão ser impressas em papel branco, apresentando com clareza os respectivos nomes por ordem de sorteio efetuado pela Comissão Eleitoral, na presença do(s) representante(s) oficial(is) da(s) chapa(s).

Art. 41. No caso de ter sido registrada apenas uma chapa e verificado o cumprimento das exigências prescritas no Estatuto do CIEE/PR, a chapa será eleita por aclamação em Assembleia Geral Ordinária específica.

Art. 42. Os membros eleitos serão proclamados como tais, no dia da eleição, pelo Presidente da Comissão Eleitoral e desde já tomarão posse, para mandato de dois anos, com início no primeiro dia útil do mês de abril do mesmo ano.

CAPÍTULO IX DA DISSOLUÇÃO OU EXTINÇÃO

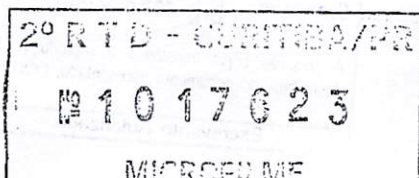
Art. 43. A dissolução ou extinção do CIEE/PR só poderá ser deliberada por Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, que decidirá inclusive sobre o destino do seu patrimônio, nos termos do Inciso IV do Art. 11.

Art. 44. O *quorum* da Assembleia Geral Extraordinária que irá discutir a transformação essencial do CIEE/PR ou a sua dissolução ou extinção, com a conseqüente destinação de seu patrimônio, é elevado para metade mais um dos Membros com direito a voto.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45. A presente revisão do Estatuto do CIEE/PR foi elaborada com base na legislação específica e pertinente e entrará em vigor após sua aprovação por Assembleia Geral Extraordinária, devendo ser legalmente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Curitiba, Estado do Paraná.

Parágrafo Único: Deixa de vigor, em conseqüência, o Estatuto anterior do CIEE/PR.



Rua Paula Gomes, 110 - Centro
91.141-3014/2727 - Fax: 3014-2727

Art. 46. O CIEE/PR integra, como Membro Fundador, o CIEE Nacional, sendo parte integrante e ativa do Sistema Nacional CIEE.

§1º. Fica autorizada a contribuição ao CIEE/Nacional na forma e valores acordados;

§2º. O CIEE/PR arcará com as despesas de deslocamento e hospedagem dos seus representantes nas reuniões e eventos relativos aos objetivos da Entidade e do CIEE/Nacional;

§3º. Solicitações de contribuições extras ao Sistema Nacional ou a um dos componentes do CIEE/Nacional deverão ser analisadas pelo Conselho Deliberativo;

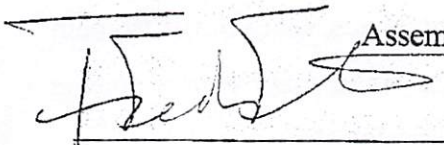
§4º. Mediante instrumento específico, o CIEE/PR poderá cooperar com a execução local de programas e parcerias de outros integrantes do CIEE Nacional, bem como poderá autorizar que outro integrante do CIEE Nacional coopere com a execução local de seus programas e parcerias.

Art. 47. Na hipótese dos prazos definidos neste Estatuto vencer em final de semana ou feriado, ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

Art. 48. As alterações previstas nos Artigos 18 e 21 deste Estatuto entrarão em vigor a partir da eleição de 2012 e as demais, imediatamente, após a sua aprovação.

Art. 49. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo, cabendo recursos dos membros do Quadro Associativo à Assembleia Geral.

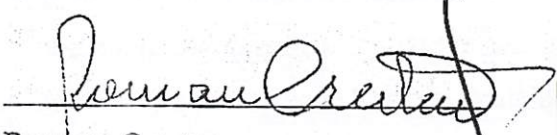
Assembleia Geral Extraordinária, em 15/09/2011.



Francisco Fernando Fontana
Presidente do Conselho Deliberativo



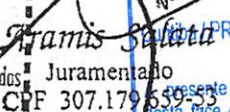
Arwed Baldur Kirchgassner
Diretor Vice-Presidente



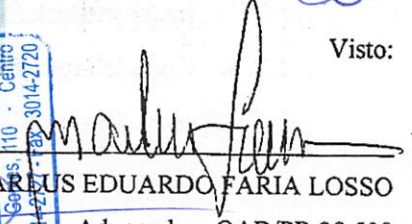
Romano Oresten
Secretário ad hoc



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Cândido Lopes, 230/cj. 02 - F.: 3224-2444
Apresentado hoje: 20 SET. 2011 para registro.
APONTADO-MICROFILME sob nº 1017623
PROTOCOLO A Registrado sob nº 1.005
no livro "A" nº 1.005 do Registro Civil das
Pessoas Jurídicas, Curitiba, 22


Francis Salata
CPF 307.179.659-53

06 MAR. 2013
MARELUS EDUARDO FARIA LOSSO
Advogado - OAB/PR 38.508


MARELUS EDUARDO FARIA LOSSO
Advogado - OAB/PR 38.508

Visto:

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Escriturante Autorizada
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3005 - Curitiba - PR

ANEXO AO ESTATUTO

REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL

I. FINALIDADE

Estabelecer, em atendimento ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 10 do Estatuto, procedimentos para a Comissão Eleitoral, designada conforme o Artigo 33, conduzir o processo das eleições do Conselho de Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria.

II. PROCEDIMENTOS

1. DA MESA ELEITORAL

- 1.1. Após o encerramento do prazo do registro de chapas, a Comissão Eleitoral constituirá a mesa eleitoral e indicará o local onde será instalada a seção de votação.
 - 1.1.1. As eleições poderão ser realizadas na sede do CIEE/PR ou em outro local definido pela Comissão Eleitoral.
- 1.2. A mesa eleitoral será composta por 1 (um) presidente e 2 (dois) mesários, todos escolhidos pela Comissão Eleitoral dentre os associados com direito de voto.
 - 1.2.1. Será escolhido também um número suficiente de suplentes, sem vinculação com a mesa eleitoral, para suprir os elementos da mesa que expressamente renunciarem ou não se apresentarem na hora da sua instalação;
 - 1.2.2. Na falta do Presidente designado, assumirá a Presidência o mesário mais idoso, convocando-se um suplente para completar a mesa;
 - 1.2.3. Na hipótese do não comparecimento dos mesários, o Presidente, querendo dar início imediato aos trabalhos, completará a mesa com a escolha de 2 (dois) eleitores presentes, até que cheguem os suplentes convocados;
 - 1.2.4. A mesa eleitoral poderá funcionar com 2 (dois) membros, 1 (um) dos quais será necessariamente o Presidente, com poderes para resolver qualquer dúvida.
 - 1.2.5. Cada chapa poderá designar dois membros associados, junto à mesa eleitoral, para funcionarem como seus fiscais, quer na fase de votação, como na de apuração de votos.
- 1.3. A mesa eleitoral resolverá, por seu Presidente, as questões de ordem e as impugnações dos fiscais.

2º RTD - CURITIBA/PR
Nº 1017640

2º OFÍCIO REGISTRAR
Requisito de Registro de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 330 - Curitiba - PR
Fone: (41) 3225-3300

REPRODUÇÃO FIEL
DOU FE. 1

06 MAR. 2013

2º OFÍCIO REGISTRAR
CURITIBA/PR

ROG. Paula Gomes, 110 - Centro
Tel: (41) 3014-2721 - Fax: 3014-2720

2. DA VOTAÇÃO

- 2.1. A seção eleitoral será instalada em local e horário a ser previamente designado pela Comissão Eleitoral.
- 2.2. Poderão votar e serem votados os associados que estiverem em pleno gozo de seus direitos, desde que admitidos no quadro social há mais de um ano.
- 2.3. A mesa eleitoral verificará a identidade dos votantes e receberá suas assinaturas em livro próprio ou em folhas especiais, rubricadas pelos componentes da mesa
- 2.4. As empresas associadas exercerão o direito de voto por intermédio de seu respectivo representante legal.
- 2.4.1. Considera-se equiparado ao representante legal o procurador investido de poder específico, cujo instrumento deverá ser exibido no ato.
- 2.5. Não é permitido o voto por procuração, exceto na condição prevista no item 2.4.
- 2.6. A eleição se processará pelo sistema de voto secreto e, para isso, cada associado ao se apresentar para votar, receberá a cédula única rubricada pelo Presidente da mesa eleitoral.
- 2.7. Ao se esgotar o período destinado à votação, o Presidente da mesa declarará encerrado os trabalhos.

3. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

- 3.1. A apuração dos votos será feita pela própria mesa eleitoral, imediatamente após o encerramento do pleito.
- 3.2. Para os trabalhos de apuração, que serão públicos, a mesa eleitoral poderá convidar associados para servirem de escrutinadores.
- 3.3. Encerrados os trabalhos, o Presidente da mesa eleitoral determinará lavratura de ata sucinta, em que fique consignado o resultado da apuração.
- 3.4. Terminada a apuração geral pela forma estabelecida no artigo anterior, o Presidente da mesa fará a leitura dos resultados constantes da ata e proclamará eleito o mais votado.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1. Fica a Comissão Eleitoral autorizada a adotar procedimentos complementares que se fizerem necessários, não previstos neste Regulamento, para melhor conduzir o Processo Eleitoral, cientificando o Conselho Deliberativo.

Curitiba, 15 de setembro de 2011.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mar. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3906 - Curitiba - PR





REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Cândido Lopes, 230/cj. 02 - F: 3224-2444

Apresentado hoje, **20 SET. 2011** para registro.
APONTADO-MICROFILMADO sob nº **1017640**
PROTOCOLO A Registro sob nº **1005**
no livro "A" nº **1005** do Registro Civil das
Pessoas Jurídicas, Curitiba. ☺

[Handwritten signature]

Aramis Salata
Juramentado
CPF 307.179.659-83

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARREN
AUTENTICAÇÃO

GIANNETTI
AUTENTICAÇÃO

Curitiba / PR **06 MAR. 2013**

A presente cópia fotostática é reprodução fiel desta face do documento apresentado. DOU FE.

Escrevente Autorizada

Rua: Paulo Gomes, 110 - Curitiba
Fone: (41) 3014-2797 - Fax: 3014-2788

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura Municipal de Japira - PR
Referente Pregão Presencia 012/2013-PMJ

A empresa **Instituto Coroados de Aprendizagem e Estágio – ICAE**, sediada à Rua São Jorge, nº. 251 – Jardim Paineiras, no município de Presidente Venceslau (SP), inscrita no CNPJ nº. 53.308.953/0001-88, apresenta a sua proposta comercial relativa à licitação em referência.

OBJETO: Contratação de agência de integração, para a prestação de serviços de operacionalização do programa de estágio remunerado no âmbito do município de Japira – PR, durante o exercício de 2013, de acordo com as especificações constantes no edital de licitação em epígrafe.

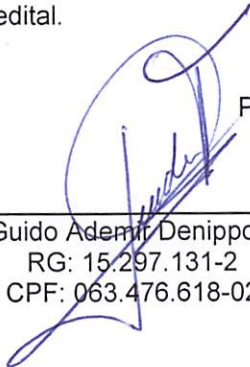
1. O Valor Total da Proposta, fixo e sem reajuste, proposto pelos serviços é de:

- a. Lote I - R\$ 6.380,00 (seis mil, trezentos e oitenta reais) mensais, perfazendo um total de R\$ 63.800,00 (sessenta e três mil e oitocentos reais) para o período de março a dezembro de 2013.
- b. Lote II - R\$ 2.997,50 (dois mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) mensais, perfazendo um total de R\$ 29.975,00 (vinte e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais) para o período de março a dezembro de 2013.
- c. Lote III - R\$ 2.997,50 (dois mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) mensais, perfazendo um total de R\$ R\$ 29.975,00 (vinte e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais) para o período de março a dezembro de 2013.
- d. Lote IV - R\$ 6.380,00 (seis mil, trezentos e oitenta reais) mensais, perfazendo um total de R\$ 63.800,00 (sessenta e três mil e oitocentos reais) para o período de março a dezembro de 2013.

O valor total global proposto é de R\$ 187.550,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos e cinquenta reais).
No valor proposto está incluída a taxa de administração de 10% (dez por cento) .

2. Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita conclusão do objeto da licitação, tais como qualquer outra despesa incidente sobre a execução dos serviços.
3. Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta dias).
4. Condições de Pagamento: Conforme edital.

Presidente Venceslau (SP), 04 de Abril de 2013.



Guido Ademir Denippotti
RG: 15.297.131-2
CPF: 063.476.618-02

ENVELOPE Nº 01- "PROPOSTA COMERCIAL"

INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTÁGIO – ICAE

CNPJ: 53.308.953/0001-88

RUA: SÃO JORGE, 251

CIDADE: PRESIDENTE VENCESLAU (SP)

CEP: 19.400-000

TELEFONE/FAX: (18) 3271-7621 – estagio@icae.org.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013 – PMJ

ABERTURA: DIA 04/04/2013 ÀS 09h30min

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 09/04/13

às 08:44 hrs de 09/04/13



Curitiba, 02 de abril de 2013.

PROPOSTA DE PREÇOS
(Anexo II)

À
Comissão Permanente de Licitações
Município de Japira
Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 480
Estado do Paraná

Referência: Pregão Presencial nº 012/2013-PMJ

Objeto: "Contratação de agência de integração para a prestação de serviços de operacionalização do programa de estágio remunerado no âmbito do Município de Japira durante o exercício de 2013, de acordo com as especificações constantes no edital de licitação em epígrafe".

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, Entidade Benéfica de Assistência Social e sem intuito lucrativo, de Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, com sede à Rua Ivo Leão, nº 42, bairro Alto da Glória, em Curitiba-PR, apresenta sua Proposta de Preços e se propõe a executar os serviços discriminados no Edital de Pregão Presencial supracitado, conforme segue:

Proposta conforme o item 7 do Edital:

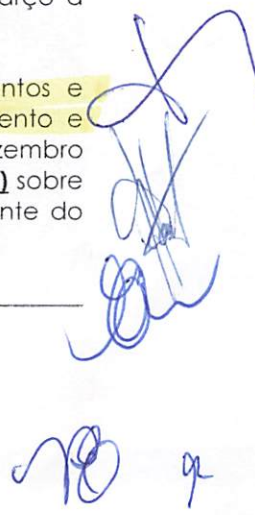
O valor total da proposta, fixo e sem reajuste, proposto pelo serviço é de:

- ❖ Lote I: R\$ 6.380,00 (seis mil, trezentos e oitenta reais) mensais, perfazendo um total de R\$ 63.800,00 (sessenta e três mil e oitocentos reais) para o período de março a dezembro de 2013;
- ❖ Lote II: R\$ 2.997,50 (dois mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) mensais, perfazendo um total de R\$ 29.975,00 (vinte e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais) para o período de março a dezembro de 2013;
- ❖ Lote III: R\$ 2.997,50 (dois mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) mensais, perfazendo um total de R\$ 29.975,00 (vinte e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais) para o período de março a dezembro de 2013;
- ❖ Lote IV: R\$ 6.380,00 (seis mil, trezentos e oitenta reais) mensais, perfazendo um total de R\$ 63.800,00 (sessenta e três mil e oitocentos reais) para o período de março a dezembro de 2013;

TOTAL (Somatória dos Lotes I, II, III e IV): R\$ 18.755,00 (dezoito mil, setecentos e cinquenta e cinco reais) mensais, perfazendo um total de R\$ 187.550,00 (cento e oitenta e sete mil, quinhentos e cinquenta reais) para o período de março a dezembro de 2013, o que equivale a uma taxa de administração de **10,0% (dez por cento)** sobre os valores repassados aos estagiários pelo Município de Japira-PR, independente do nível escolar do estagiário.

"COMPROMETIMENTO COM A EDUCAÇÃO, O TRABALHO E A CIDADANIA."

Rua Ivo Leão, 42 - Fone: 41 3313-4300 - Fax: 41 3313-4225 - CEP 80030-180 - Curitiba - PR
Site: www.cieepr.org.br • e-mail: cieepr@cieepr.org.br





CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ

O CIEE/PR é uma Entidade Beneficente de Assistência Social e de Utilidade Pública, sem fins lucrativos, mantida por contribuições dos membros cooperadores. Reconhecido pelo "CASEM/Associação Comercial do Paraná" como socialmente responsável. Reconhecido pela "Fundação ABRINQ" como Entidade Amiga da Criança.



**CENTRO DE INTEGRAÇÃO
EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ**
Desde 1967

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta. Em consonância aos referidos documentos, declaramos que:

- 1) Estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo, responsabilizando-nos pela presente proposta;
- 2) O prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de recebimento das propostas pelo pregoeiro, é de 60 (sessenta) dias;
- 3) Nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, para execução dos serviços.
- 4) Dados bancários: Banco do Brasil, agência 3184-4, conta corrente nº. 25.748-6.
- 5) Dados do representante legal do CIEE para assinatura do contrato: José Ribamar Brasil dos Reis, brasileiro, casado, economista, portador da CI/RG nº 474.203-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 004.938.999-87, residente e domiciliado à Rua Vereador Augusto Staben, 271, bairro Bacacheri, na cidade de Curitiba, PR, CEP 82515-240.
- 6) Fone/fax: (41) 3313-4308; (41) 3313-4225.
- 7) E-mail: diretoria@cieepr.org.br ou marlus.losso@cieepr.org.br;

Atenciosamente,


JOSÉ RIBAMAR BRASIL DOS REIS
Diretor-Presidente
CPF: 004.938.999-87
RG: 474.203-6



76.610.591/0001-80

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA
ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR**

**RUA IVO LEÃO, N.º 42
ALTO DA GLÓRIA - CEP 80030-180**

CURITIBA - PR

1º TABELIONATO GIOVANNETTI
Rua Paula Gomes, 110 Curitiba
Tel: (41) 3014-2727 - Fax: (41) 3014-2720

Reconheço a(s) firma(s) de:
[74wSteQ1]- JOSE RIBAMAR BRASIL DOS REIS.
por SEMELHANÇA.

Em testemunho da verdade.
Curitiba, 03 de Abril de 2013


129 - JANAINA ZANATTA
ESCREVENTE AUTORIZADA
JZ



"COMPROMETIMENTO COM A EDUCAÇÃO, O TRABALHO E A CIDADANIA."

Rua Ivo Leão, 42 - Fone: 41 3313-4300 - Fax: 41 3313-4225 - CEP 80030-180 - Curitiba - PR
Site: www.cieepr.org.br • e-mail: cieepr@cieepr.org.br

Protocolo de Recebimento
Recebemos em 04/04/13
às 09:03 hs. Nº 076/13



PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013-PMJ (04/04/2013 – 09h30min)

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR
CNPJ 76.610.591/0001-80

RUA IVO LEÃO, Nº 42, ALTO DA GLÓRIA, CURITIBA, PARANÁ.
CEP: 80.030-180 – TEL. (41) 3313-4300 – E-mail: diretoria@cieepr.org.br



YALUDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 474.293-6 DATA DE EMISSÃO 24/12/1988

NOME JOSE RIBAMAR BRASIL DOS REIS

RELACIONAMENTO
 IGNACIO RAYMUNDO DOS REIS
 ANTONINA BRASIL DOS REIS

NACIONALIDADE CURITIBA/PR DATA DE NASCIMENTO 26/06/1945

DOL. ORIGIN. COMARCA=CURITIBA/PR, 1. ZONA C. CAS 1122, LIVRO=119, FOLHA=219

CPF CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR *Bel. Douglas Haqui*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR *Brasil Reis*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

GIANNETTI AUTENTICAÇÃO

Curitiba/PR 07 FEV. 2013

A presente cópia fotostática é reprodução desta face do documento apresentado.

Escrevente Autorizada

SELO FUNARREN

TABELIONATO DE NOTAS ENR43705

Rua Gomes, 110 - Fone: 3014-2727 - Fax: 3014-2727 - Tel. 3014-2727

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
 COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE *Jose Ribamar Brasil dos Reis*

CIC

NASCIMENTO 26.06.45 INSCRIÇÃO NO CPF 004.938.999-87

CONTRIBUINTE JOSE RIBAMAR BRASIL DOS REIS

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL *Bel. Joaquim...*

GIANNETTI AUTENTICAÇÃO

Curitiba/PR 07 FEV. 2013

A presente cópia fotostática é reprodução desta face do documento apresentado.

Escrevente Autorizada

SELO FUNARREN

TABELIONATO DE NOTAS ENR43705

Rua Gomes, 110 - Fone: 3014-2727 - Fax: 3014-2727 - Tel. 3014-2727

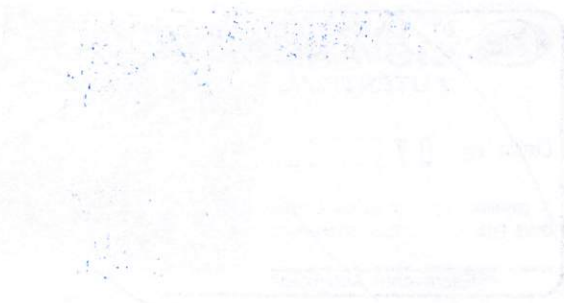
Handwritten signatures and initials in blue ink.



3M BRANDS



3M BRANDS



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA – 30/03/2012

Atendendo a convocação do Edital publicado no jornal Gazeta do Povo de 02 de março de 2012 (Classificados, pág. 3), também previamente enviado por correspondência aos Membros Titulares e Beneméritos, realizou-se no dia 30 (trinta) de março de 2012, às 10h30min, em segunda convocação, no auditório do CIEE/PR, situado na Rua Ivo Leão, nº 42, Alto da Glória, em Curitiba-PR, a **Assembléia Geral Ordinária**, com a presença de 29 (vinte e nove) Membros Titulares e Beneméritos (de acordo com Lista de Presença, fls. 25-v e 26 do livro próprio), conforme segue.

Registrem-se as justificativas de ausência apresentadas pelos seguintes Conselheiros: Silvia Maria de Campos, Odone Fortes Martins, Ana Amélia Cunha Pereira Filizola, Gabriel Veiga Ribeiro, Sidney Axelrud, Eugenio Libreloto Stefanelo, José Manoel Gonçalves Gândara, Arnaldo Luiz Miró Rebello, Francisco Fido Fontana, Neusa Rosa de Lima Moro, Sidney Axelrud, Sinval Zaidan Lobato Machado e Zaki Akel Sobrinho.

No horário marcado, ou seja, às 10h30min, o Sr. Francisco Fernando Fontana, Presidente do Conselho Deliberativo e desta Assembléia, declarou-a aberta, em segunda convocação. Em sequência, o Sr. José Ribamar Brasil dos Reis, Diretor Presidente, procedeu a leitura do Edital de Convocação, nos seguintes termos:

"CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR. CNPJ nº 76.610.591/0001-80. EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA. O Diretor Presidente do CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, de acordo com o Artigo 8º, Parágrafos 1º, 2º e 3º, e Artigo 10, incisos I e II do Estatuto, convoca os Senhores Membros Titulares e Beneméritos para a Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de março de 2012 na sede do CIEE/PR, à Rua Ivo Leão, 42, em Curitiba-PR, às 10h00 em primeira convocação ou às 10h30min em segunda convocação, com qualquer número de presentes e término para as 14h00 com a seguinte ordem do dia: 1. Analisar o Relatório, o Balanço e demais contas do exercício de 2011, acompanhados dos Pareceres da Auditoria Externa Independente e do Conselho Fiscal; 2. Deliberar sobre a destinação de eventual superávit apurado no exercício de 2011; 3. Eleição e posse dos Membros da Diretoria, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, para o biênio 2012/2014, atendida a forma e condições previstas no Capítulo VIII do Estatuto. Curitiba, 02 de março de 2012. José Ribamar Brasil dos Reis. Diretor-Presidente".

Passou-se, então, à deliberação em relação aos itens "1" e "2" da pauta, que tratam do Relatório, Balanço e demais contas do exercício de 2011, acompanhados dos Pareceres da Auditoria Externa Independente e do Conselho Fiscal, bem como da destinação de eventual superávit apurado no mesmo exercício.

Inicialmente o Sr. José Ribamar Brasil dos Reis fez a apresentação do Relatório da Diretoria relativo ao exercício de 2011, oportunidade em que relatou os resultados Programa de Estágio, Programa Aprendiz e Programa de Capacitação e Cidadania. Em continuidade, o Sr. Leonel Vergílio de Melo Noga, Contador, fez detalhada apresentação do Relatório e do Balanço Patrimonial referente ao exercício de 2011, esclarecendo as dúvidas dos

2º RTD - CURITIBA/PR
1024481
MICROFILME

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 220 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3306 - Curitiba - PR

15 MAR 2012
CURITIBA
Escritório Autorizada
pág. 1/4



CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ

O CIEE/PR é uma Entidade Beneficente de Assistência Social e de Utilidade Pública, sem fins lucrativos, mantida por contribuições dos membros cooperadores. Reconhecido pelo "CASEM/Associação Comercial do Paraná" como socialmente responsável. Reconhecido pela "Fundação ABRINQ" como Entidade Amiga da Criança.



**CENTRO DE INTEGRAÇÃO
EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ**
Desde 1967

Conselheiros presentes, sendo sucedido pela leitura do Parecer da Auditoria Externa Independente realizada pelo Sr. Irineu Homan, representando a Russell Bedford Brasil – Auditores Independentes, nos seguintes termos:

"RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS. À Diretoria do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR. Curitiba/PR. Examinamos as demonstrações financeiras do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2011 e as respectivas demonstrações do superávit do exercício, das mutações do patrimônio social e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas. Responsabilidade da Administração sobre as Demonstrações Financeiras: A administração da entidade é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às pequenas e médias empresas (NBC TG 1000), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente, se causada por fraude ou por erro. Responsabilidade dos Auditores Independentes: Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras, com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores, e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras estão livres de distorção relevante. Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentadas nas demonstrações financeiras. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente, se causada por fraude ou por erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras da entidade para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. Opinião: Em nossa opinião as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR., em 31 de dezembro de 2011, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às pequenas e médias empresas (NBC TG 1000). Outros: Em função da mudança da prática contábil brasileira para a plena aderência ao processo de convergência às práticas internacionais, na adoção inicial do Pronunciamento Técnico CPC 27 e ICPC 10, a administração através de laudo emitido por peritos avaliadores independentes, aplicou o valor justo na forma de custo atribuído (deemed cost) para os principais grupos de bens (terrenos e edificações), no montante de R\$ 6.334.724. O valor foi contabilizado em 31/DEZ/11, tendo como contrapartida a conta de reserva denominada "ajustes de avaliação patrimonial" no patrimônio social líquido. Curitiba, 13 de março de 2012. Pedro Nunes de Gouveia, Contador CRCPR Nº 022.632/O-9 e Irineu Homan, Contador CRCPR Nº 043.061/O-0. RUSSELL BEDFORD BRASIL – AUDITORES INDEPENDENTES. CRCPR Nº 002.906/O-5".

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 520 - F. 504
Fone: (41) 3228.3004 - Curitiba - PR

2º RTD - CURITIBA/PR
1024481
MIRROBELY

Ata contínua, o Conselheiro Armino Vilson Angerer apresentou o relatório do Conselho Fiscal, elaborado e aprovado com base no Relatório da Auditoria, nos seguintes termos:

"PARECER DO CONSELHO FISCAL. Os membros do Conselho Fiscal do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR, no desempenho das atribuições estatutárias previstas no Art. 19 do Estatuto da Instituição, examinaram as Demonstrações Financeiras relativas ao

1º TABELIONATO
GIOVANNETTI
AUTENTICAÇÃO
Curitiba/PR
06 MAR. 2013
Rua Cailla Gorties, 110 - Centro
Fone: (41) 3313-4300 - Fax: 3014-2720

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ

O CIEE/PR é uma Entidade Beneficente de Assistência Social e de Utilidade Pública, sem fins lucrativos, mantida por contribuições dos membros cooperadores. Reconhecido pelo "CASEM/Associação Comercial do Paraná" como socialmente responsável. Reconhecido pela "Fundação ABRINQ" como Entidade Amiga da Criança.



exercício de 2011, constituídas de Balanço Patrimonial, Demonstração dos Superávits, Demonstração dos Fluxos de Caixa e das Mutações do Patrimônio Social Líquido e o Relatório (Parecer) dos Auditores Independentes da RUSSELL BEDFORD BRASIL – AUDITORES INDEPENDENTES, e recomendam: Que a Assembleia Geral, em sessão ordinária, convocada para esta finalidade, aprove, sem restrições: 1. As contas apresentadas pela Diretoria do CIEE/PR, referente ao exercício de 2011; 2. Que o Superávit do Exercício no valor de R\$ 5.753.643,41 (cinco milhões, setecentos e cinquenta e três mil, seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e um centavos), seja incorporado ao Patrimônio Social da Entidade. Curitiba, 13 de março de 2012. Armindo Vilson Angerer, Sílvia Maria de Campos, Francisco Fido Fontana e Ivo Klug".

Aberta a palavra para discussões, houve a manifestação dos seguintes Conselheiros: Hélio Cadore (falou a respeito da preocupação com que os resultados financeiros da entidade continuem sendo voltados exclusivamente às atividades de assistência social da entidade), Antonio Barbosa Lemes Junior (apresentou dúvida a respeito de nomenclatura utilizada nas Demonstrações Contábeis, sendo essa dúvida de imediato esclarecida pelo Sr. José Ribamar Brasil dos Reis), Keizo Assahia (parabenizou a gestão atual pelos resultados alcançados no exercício de 2011) e Armindo Vilson Angerer (ratificou a manifestação do Conselheiro Helio Cadore). Assim, colocou-se em discussão o Parecer do Conselho Fiscal, sendo deliberado a sua aprovação, sem ressalvas, pela Assembléia Geral Ordinária.

Considerando que os dois pontos iniciais da pauta foram superados, passou-se, finalmente, ao item relativo à eleição e posse dos Membros da Diretoria, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, para o biênio 2012/2014. Nesse momento, o Conselheiro Estefano Ulandowski fez a leitura do Parecer da Comissão Eleitoral, nos seguintes termos:

"PARECER DA COMISSÃO ELEITORAL. Os abaixo assinados, integrantes da Comissão Eleitoral, designada pela RESOLUÇÃO/CD Nº 01- 2010/2012, aprovam como única concorrente ao pleito do próximo dia 30, a CHAPA INTEGRAÇÃO. Tal aprovação, tem como fundamento a informação pautada pela Diretoria, por meio do expediente datado de 19.03.2012, dando conta do regular pedido de inscrição, que todos os integrantes são associados do CIEE/PR há pelo mais de um ano e da inexistência de impugnação. Nos termos do Art. 41 do Estatuto Social, são de parecer que a CHAPA INTEGRAÇÃO deverá ser eleita por aclamação na Assembleia Geral Ordinária do dia 30 de março do corrente ano, às 10 horas. Curitiba, 26 de março de 2012. Estefano Ulandowski, Sidney Axelrud, José Eduardo Moraes Sarmento, Ivo Mezzadri e Freddy Jacques Santos Lima Kesselring".

Diante disso, foi declarada eleita, por aclamação, e empossada para o mandato de 01/04/2012 a 31/03/2014 a chapa "Integração", composta dos seguintes Conselheiros que passam a ocupar os novos cargos: **Diretor Presidente: José Ribamar Brasil dos Reis, Vice-Presidentes: Arwed Baldur Kirchgässner e Antoninho Caron. Diretores: Guido Albano Guérios, Antonio Barbosa Lemes Junior, Romano Oresten e Eugenio Libreloto Stefanelo. Conselho Deliberativo: Membros Natos (Ex-Presidentes: Luiz Nicolau Mäder Sunyé, Francisco Fernando Fontana, Alcino Miguel de Amorim, Ocyron Cunha, Sinval Zaidan Lobato Machado, Werner Egon Schrappe e Italo Fernando Trombini) e Membros Eleitos (Odebal Bond Carneiro, Gabriel Veiga Ribeiro, Domingos Tarço Murta Ramalho, Helio Cadore, Odone Fortes Martins, Nivaldo Bolonhez e**

2º RTD - CURITIBA/PR
1024481

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mar. Deodoro, 520 - Sala 504
Fone: (41) 3225.3008 - Curitiba - PR

06 MAR. 2012
Escrevente Autorizada
CURITIBA - PR



CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ

O CIEE/PR é uma Entidade Beneficente de Assistência Social e de Utilidade Pública, sem fins lucrativos, mantida por contribuições dos membros cooperadores. Reconhecido pelo "CASEM/Associação Comercial do Paraná" como socialmente responsável. Reconhecido pela "Fundação ABRINQ" como Entidade Amiga da Criança.



Luiz Otávio Leão). Conselho Fiscal: Armindo Vilson Angerer, Wilson Portes, Francisco Fido Fontana, Sílvia Maria de Campos e Ivo Klug.

Por fim, tendo em vista a proposição do Sr. Keizo Assahia, respeitou-se um minuto de silêncio pelo falecimento do Conselheiro Dely Machado Macedo ocorrido em dezembro/2011.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente Assembléia Geral Ordinária e eu, Marlus Eduardo Faria Losso, Coordenador da Assessoria Jurídica do CIEE/PR, lavrei a presente que assino juntamente com os Srs. José Ribamar Brasil dos Reis e Francisco Fernando Fontana.

Curitiba, 30 de março de 2012.

Handwritten signature of Francisco Fernando Fontana
Francisco Fernando Fontana
Presidente do Conselho Deliberativo

Handwritten signature of José Ribamar Brasil dos Reis
José Ribamar Brasil dos Reis
Diretor Presidente

Handwritten signature of Marlus Eduardo Faria Losso
Marlus Eduardo Faria Losso
Coordenador da Assessoria Jurídica

[ESTA ATA CONTÉM QUATRO PÁGINAS]

2o. Ofício Distribuidor de
Títulos e Documentos
Distribuição: 65-11532
ao 2o Ofício
Ctba/Pr, 02/04/2012

CUSTAS
Lei Estadual numero 11.960/97, Tabela XVI
Distrib. IIa, III, IV nota 2: Cobrança selo
em cumprimento ao Ofício 160/07 FUNARPEN
VRCs 0.141
Distribuição (70 VRCs) R\$ 10.81
Averbacao (26 VRCs) R\$ 4.01
Selo R\$ 1.34



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CENTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Ivo Leão, 42 - Fone: 41 3313-4300 - Fax: 41 3313-4225 - CEP 80030-160 - Curitiba - PR
10 ABR. 2012
1024481
1005 do Registro Civil das
Pessoas Jurídicas, Curitiba, SC



06 MAR. 2013
Escrevente Autorizada

2o. Ofício Distribuidor - Curitiba/PR
R. Mal. Deodoro, 320 - 504 F: (41) 3225-3905



ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO E NATUREZA JURÍDICA

Art. 1º. O Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná, abreviadamente CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, fundado em 14 de agosto de 1967, com foro e sede em Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Ivo Leão nº 42, Alto da Glória, é uma associação de âmbito estadual, de fins não econômicos e não lucrativos, beneficente de assistência social e de utilidade pública, regida pela legislação pertinente e por este Estatuto.

§1º. A constituição do CIEE/PR deu-se por Assembleia Geral e encontra-se registrada, desde 22 de setembro de 1967, sob nº 1.005 no livro A-1 do Registro de Pessoa Jurídicas do 2º Ofício de Registro de Títulos e documentos da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.

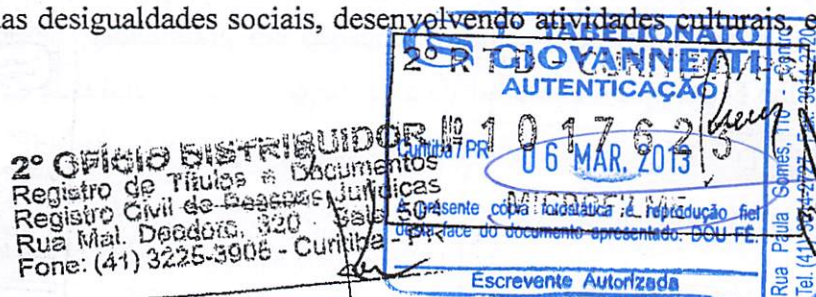
§2º. O CIEE/PR adotará os princípios da Governança Corporativa visando a qualidade de gestão e a ética no trabalho.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS E CARACTERÍSTICAS INSTITUCIONAIS

SEÇÃO I - DOS OBJETIVOS

Art. 2º. O CIEE/PR tem por objetivo a promoção da integração ao mercado de trabalho, seja do estudante, do aprendiz ou da comunidade em geral e em especial do adolescente carente. (art. 203, inciso III, da Constituição Federal).

§1º. Como entidade de assistência social, o CIEE/PR atuará de forma gratuita, continuada, permanente e planejada voltada para a consecução dos seus objetivos estatutários, prioritariamente para a defesa e garantia de direitos socioassistenciais, promoção da cidadania e enfrentamento das desigualdades sociais, desenvolvendo atividades culturais, educacionais,





de agente de integração entre a educação e o trabalho, programas de estágio, aprendizagem, capacitação e aperfeiçoamento;

§2º. O CIEE/PR, para a consecução dos seus objetivos dará divulgação ampla dos benefícios, programas e projetos assistenciais oferecidos ou propostos à comunidade.

SEÇÃO II DAS CARACTERÍSTICAS INSTITUCIONAIS

Art. 3º. O CIEE/PR caracteriza-se por:

I - Atuar junto aos estudantes, instituições de ensino, empresas, órgãos públicos, profissionais liberais, outras entidades legalmente constituídas e demais segmentos sociais, visando sempre o cumprimento de sua função social e obrigações estatutárias.

II - Aplicar suas receitas, subvenções e doações recebidas, seus recursos e eventual superávit integralmente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos estatutários;

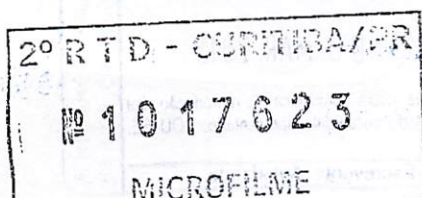
III - Não distribuir dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio sob qualquer forma ou pretexto;

IV - Não pagar ou distribuir aos Membros do Quadro Associativo, definidos no Artigo 4º, bem como a seus diretores, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, sob qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos ou por deliberação de seus órgãos institucionais;

V - Abster-se de qualquer atividade discriminatória, em respeito à dignidade do cidadão e sua autonomia;

VI - Destinar, em caso de dissolução ou extinção, seu eventual patrimônio remanescente a entidades sem fins lucrativos congêneres ou a entidades públicas;

VII - Ter a sua escrituração contábil e as demais obrigações previstas em lei ou estabelecidas pela sua Administração, efetuadas de forma atualizada e com rigorosa exatidão e mantidas em arquivos eletrônicos, livros e documentos próprios que registrem seus ativos e passivos, suas receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidades, de acordo com as normas do Conselho Federal de Contabilidade e de sua condição de entidade de utilidade pública;



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos PR
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 Sala 604
Fone: (41) 3225-3005 - Curitiba - PR
Presente cópia, fotostática e reprodução fiel desta face do documento assinado. DOU FE.



VIII - Apresentar as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por Auditor Independente legalmente habilitado no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Paraná;

IX - Conservar em boa ordem, pelo prazo previsto na legislação específica, contado a partir do primeiro dia do ano do calendário subsequente ao de sua emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que impliquem em modificação da situação patrimonial.

CAPITULO III DO QUADRO ASSOCIATIVO

SEÇÃO I DOS ASSOCIADOS

Art. 4º. O Quadro Associativo da entidade é constituído pelas seguintes categorias de Membros:

I - Membros Titulares;

II - Membros Beneméritos ou Honorários;

III - Membros Cooperadores.

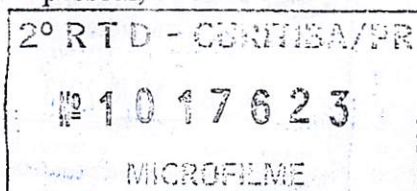
§1º. Membros Titulares são as pessoas físicas que integram o quadro social efetivo na forma deste Estatuto;

§2º. Membros Beneméritos ou Honorários serão aqueles que prestarem ou proporcionarem valiosa contribuição ao CIEE/PR, quer por meio de relevantes serviços, quer por meio de cooperação científica, técnica, informativa, cultural e social, e que, por deliberação da Assembleia Geral, forem agraciados com este Título;

§3º. Também serão incluídos na categoria de Membros Beneméritos ou Honorários:

a) Os Membros Fundadores que manterão este título em caráter pessoal;

b) Os ex-Presidentes que, também, receberão o título de Presidente Emérito, em caráter pessoal;



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mai. Deodoro, 320 - Sala 30
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



c) Os atuais Membros Beneméritos ou Honorários, inclusive os que se constituírem em pessoas jurídicas, respeitadas suas características institucionais.

§4º. Os Membros do Quadro Associativo não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais do CIEE/PR;

§5º. Membros Cooperadores são aqueles que proporcionam ao CIEE/PR receita institucional para a consecução de seus objetivos sociais, destinando-lhe subvenções ou contribuições; concedendo oportunidades de estágio ou de aprendizado; colaborando em parceria científica, técnica, cultural, social, educacional e de cidadania, podendo ser, tanto pessoas físicas, quanto pessoas jurídicas, sendo a única categoria que não possui direito a voto.

SEÇÃO II

DA ADMISSÃO, RENÚNCIA E EXCLUSÃO DE MEMBROS TITULARES

Art. 5º. Os procedimentos para admissão, renúncia e exclusão de associado são:

I - Admissão: Ser apresentado à Diretoria, por proposição de pelo menos cinco Membros Titulares, que a analisará e a encaminhará ao Conselho Deliberativo, devendo o indicado reunir qualidades, características pessoais e profissionais que ensejem contribuição positiva ao atendimento dos objetivos do CIEE/PR;

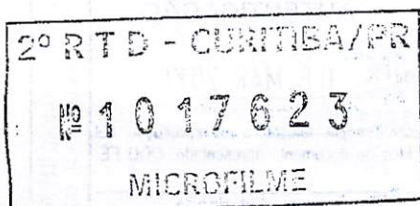
II - Renúncia: O pedido de renúncia deve ser feito por escrito à Diretoria;

III - Exclusão: Serão excluídos do Quadro Associativo os Membros Titulares que apresentarem conduta incompatível com o meio social ou com os princípios do CIEE/PR.

§ 1º. A decisão de exclusão é de responsabilidade do Conselho Deliberativo, por proposição assinada por, no mínimo, vinte associados;

§ 2º. É assegurado o direito de defesa, junto ao Conselho Deliberativo, bem como recurso à Assembleia Geral.

§ 3º. O Membro Titular que deixar de comparecer, sem justificativa aceita pelo Conselho Deliberativo, a três Assembleias Gerais consecutivas, estará automaticamente eliminado do Quadro Associativo.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos Curitiba/PR
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mar. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3908 Curitiba - PR



SEÇÃO III DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 6º. Todos os associados têm iguais direitos e deveres e podem participar das atividades da instituição.

§1º. São direitos dos associados:

- a) Participar das Assembleias Gerais, tomar parte nos debates, votar e ser votado para cargos eletivos, salvo disposições estatutárias;
- b) Sugerir à Diretoria ou ao Conselho Deliberativo, estudo de temas e abordagens de interesse do CIEE/PR;
- c) Receber informações a respeito das atividades desenvolvidas pela Entidade;
- d) Recorrer ao Conselho Deliberativo quando entender violados seus direitos.

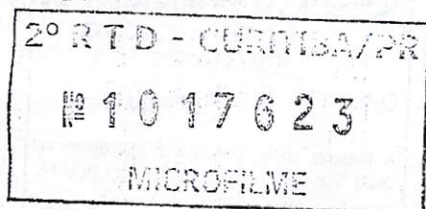
§2º. Constituem deveres dos associados:

- a) Comprometer-se com os princípios éticos do CIEE/PR;
- b) Comparecer às Assembleias e reuniões para as quais for convocado;
- c) Desempenhar, de acordo com as normas legais e regulamentares, o cargo que lhe for conferido;
- d) Manter atitude e conduta compatíveis com o meio social e com os princípios do CIEE/PR;
- e) Acatar as disposições do presente Estatuto, zelando pelo seu fiel cumprimento;
- f) Manter atualizados os seus dados cadastrais.

CAPÍTULO IV DOS PODERES SOCIAIS E ÓRGÃOS INSTITUCIONAIS

Art. 7º. Constituem Poderes Sociais e são Órgãos Institucionais de Deliberação, de Fiscalização e de Execução Administrativa do CIEE/PR:

- I - Assembleia Geral;
- II - Conselho Deliberativo;
- III - Conselho Fiscal;
- IV - Diretoria.





Parágrafo Único: É vedada a participação do mesmo associado, simultaneamente, em mais de um dos órgãos mencionados nos itens II, III e IV deste Artigo.

SEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 8º. A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação do CIEE/PR, sendo composta pelos Membros com direito a voto.

§1º. A Assembleia Geral será convocada pelo Diretor Presidente ou por Resolução do Conselho Deliberativo com antecedência mínima de dez dias da sua realização, por intermédio de Edital publicado em jornal de Curitiba, de grande circulação, bem como por comunicação individual ao quadro associativo, acompanhada da pauta de trabalho e de documentação necessária à tomada de decisões nos itens da pauta que a requererem;

§2º. Se a Assembleia Geral tiver como uma de suas finalidades a eleição e posse dos Membros do Conselho Deliberativo, Fiscal e Diretoria, o prazo descrito no parágrafo anterior será de vinte e cinco dias, no mínimo;

§3º. A Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de pelo menos um terço dos seus componentes ou, em segunda convocação, meia hora depois da primeira, com qualquer número de componentes presentes;

§4º. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Deliberativo e, na sua ausência, pelo Presidente da Diretoria ou seu substituto;

§5º. O Presidente da Assembleia Geral designará os integrantes da mesa dos trabalhos, incluindo o secretário *ad hoc*, que será responsável pelo apontamento das deliberações ocorridas, em ata, devendo esta ser registrada em Cartório de Títulos e Documentos de Curitiba;

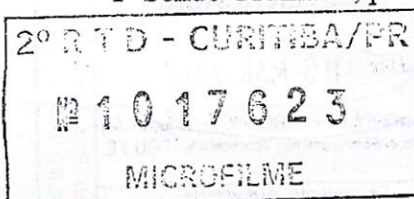
§6º. Além das matérias constantes da pauta, nenhuma outra poderá ser submetida à deliberação da Assembleia Geral;

§7º. É vedado o uso de procuração para participar da Assembleia Geral;

§8º. A Assembleia Geral será de caráter Ordinário ou Extraordinário.

Art. 9. As Assembleias Gerais deliberarão:

I- Sendo Ordinária, pela maioria dos associados que a ela estiverem presentes;



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mai. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



II- Sendo Extraordinária, pela maioria simples dos associados que a ela estiverem presentes.

§1º. A cada componente da Assembleia Geral corresponde um voto;

§2º. Caberá ao Presidente da Assembleia Geral o voto de desempate.

SUBSEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 10. A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á:

I - Anualmente, no mês de março, para analisar o Relatório, o Balanço e as demais contas do exercício findo, acompanhados de Parecer da Auditoria Externa independente e do Conselho Fiscal, e deliberará sobre a destinação de eventual superávit apurado no exercício anterior;

II - Bienalmente, no último dia útil do mês de março, para eleger e dar posse aos Membros do Conselho Deliberativo, Fiscal e Diretoria, para mandato de dois anos.

§1º. Por ocasião da Assembleia Geral Ordinária, a Diretoria encaminhará ao Quadro Associativo, com antecedência mínima de cinco dias, os documentos constantes do Inciso I deste Artigo;

§2º. As eleições para o Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria obedecerão ao previsto no Capítulo VIII deste Estatuto e o Regulamento do Processo Eleitoral;

SUBSEÇÃO II DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

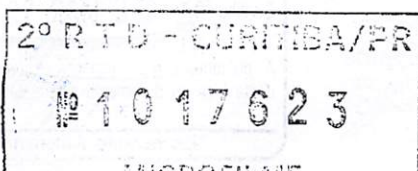
Art. 11. A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á para:

I - Aprovar a reforma do Estatuto;

II - Destituir, a qualquer tempo, Conselheiros e Membros da Diretoria;

III - Aprovar a aquisição, oneração, alienação de bens imóveis, após análise e decisão do Conselho Deliberativo;

IV - Aprovar a extinção do CIEE/PR;



V - Julgar recurso à decisão que decretar a exclusão de associado do quadro social ou contra ato ou deliberação dos Conselhos ou da Diretoria;

VI - Aprovar questões de interesse da entidade a ela submetidas;

VII - Aprovar a alteração do endereço da Sede Social;

VIII- Aprovar outros assuntos que não sejam da competência específica da Assembléia Geral Ordinária.

§1º. A Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que necessária ou conveniente, podendo ser convocada, com indicação da pauta, pela Diretoria, pelo Conselho Deliberativo, pelo Conselho Fiscal ou mediante requerimento de pelo menos 20 Membros Titulares e Beneméritos ou Honorários, que será obrigatoriamente deferido pelo Presidente da Diretoria ou do Conselho Deliberativo;

§2º. A Assembleia Geral Extraordinária será instalada em primeira convocação com a presença de pelo menos um terço dos seus componentes ou, em segunda convocação, meia hora depois da primeira, com qualquer número de componentes presentes, exceto quando se tratar de dissolução ou extinção da entidade, que exige *quorum* previsto no Art. 44;

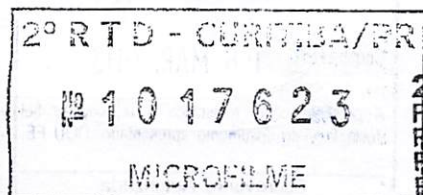
§3º. Para deliberação sobre mudanças de objetivos institucionais será exigido o voto concorde de dois terços dos associados presentes à Assembleia convocada especialmente para este fim, não podendo a mesma deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com, pelo menos, um terço nas convocações seguintes.

SEÇÃO II DO CONSELHO DELIBERATIVO

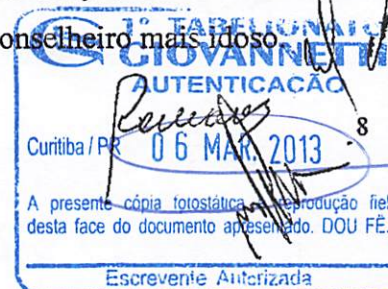
Art. 12. O Conselho Deliberativo é um órgão colegiado instituído para acompanhar a execução administrativa e operacional, zelar pela observância dos valores, filosofia, princípios, propósitos do CIEE/PR e pela observância da legislação aplicável à Entidade.

Art. 13. O Conselho Deliberativo será composto por sete Membros eleitos na forma prevista no Inciso II do Art. 10 e terá, ainda, como Membros natos, os ex-Presidentes do CIEE/PR.

Parágrafo Único: O Presidente do Conselho Deliberativo, em cada mandato, será eleito pelos seus Membros na primeira reunião do órgão, permanecendo na função até o término da gestão, sendo substituído, nas ausências ou impedimentos, pelo Conselheiro mais idoso.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 Sala 504
Fone: (41) 3225-3006 Curitiba - PR



Art. 14. O mandato do Conselho Deliberativo será de dois anos e coincide com o da Diretoria eleita.

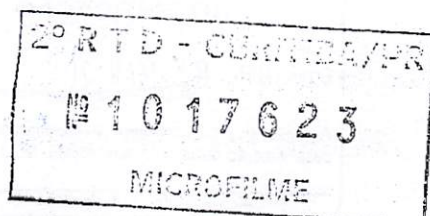
Parágrafo Único: Em caso de vacância de cargos do próprio Conselho, do Conselho Fiscal, ou da Diretoria, o Conselho Deliberativo, por indicação da Diretoria ou de pelo menos 20 associados com direito a voto, elegerá novo Membro para preencher o cargo, o qual cumprirá o restante do mandato.

Art. 15. O Conselho Deliberativo decidirá por maioria de votos, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade nas decisões em que ocorrer empate.

Art. 16. Compete ao Conselho Deliberativo:

- I - Aprovar a Previsão Orçamentária anual, o Plano de Ação e o Planejamento Estratégico;
- II - Aprovar a movimentação e as formas de aplicação dos fundos e valores do CIEE/PR;
- III - Aprovar o Regimento Interno do CIEE/PR revisto na forma prevista no item II do Art. 22, acompanhar a sua observância e o desenvolvimento das atividades previstas, bem como aprovar o plano de cargos e salários;
- IV - Aprovar a contratação ou substituição de auditoria externa;
- V - Analisar e decidir sobre a aquisição, oneração e alienação de bens imóveis, propostos pela Diretoria;
- VI - Deliberar sobre atos praticados *ad referendum* pela Diretoria;
- VII - Criar Comissões Técnicas com o objetivo específico de analisar e emitir parecer sobre matérias de interesse da Entidade;
- VIII - Aprovar o Código de Ética e suas possíveis modificações;
- IX - Designar a Comissão Eleitoral;
- X - Decidir sobre os casos omissos neste Estatuto, que não sejam de competência exclusiva da Assembleia Geral.

Parágrafo Único: O Conselho Deliberativo reunir-se-á, ordinariamente, por convocação do seu Presidente, pelo menos quatro vezes ao ano, ou, extraordinariamente, em caso de necessidade, podendo ser convocado por pelo menos três de seus Membros ou por solicitação da Diretoria ou do Conselho Fiscal;



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mar. Daodoro, 320 - Azeiteiro
Fone: (41) 3225-3205 - Curitiba - PR



SEÇÃO III
DO CONSELHO FISCAL

Art. 17. O Conselho Fiscal é órgão colegiado que tem por finalidade acompanhar, auditar e fiscalizar a execução financeira, contábil e patrimonial do CIEE/PR, em atendimento às normas fiscais e trabalhistas.

Art. 18. O Conselho Fiscal é composto de cinco Membros Titulares que elegerão, dentre eles, um Presidente.

§1º. A eleição do Conselho Fiscal ocorrerá em Assembleia Geral Ordinária específica, nas condições dos demais órgãos, observado o Inciso II do Artigo 10;

§2º. O mandato do Conselho Fiscal será de dois anos;

§3º. Não se aplica aos Membros do Conselho Fiscal o impeditivo de mais de uma recondução consecutiva para os mesmos cargos.

Art. 19. Compete ao Conselho Fiscal:

I - Dar parecer sobre o Relatório Anual, as Demonstrações Contábeis, Balanço Patrimonial e Demonstrações de Resultados, que devem estar acompanhadas do Parecer da Auditoria Externa independente;

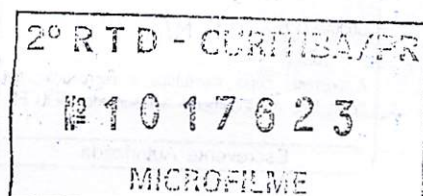
II - Examinar a escrituração contábil, sempre que julgar conveniente, com apreciação e julgamento quanto ao mérito e legitimidade das despesas;

III - Requisitar a apresentação de documentação adicional;

IV - Determinar diretamente à auditoria externa, ou interna, que efetue os exames e controles que julgar necessários.

Parágrafo Primeiro. Caberá ao Conselho Fiscal propor ao Conselho Deliberativo a contratação, renovação ou substituição do Auditor Independente, a qualquer tempo.

Parágrafo Segundo: O Conselho Fiscal se reunirá, ordinariamente, duas vezes ao ano para examinar os Balancetes Contábeis, Balanço Semestral e o Anual, Demonstrações Analíticas de Aplicações Financeiras e outros documentos que julgar necessário, e, extraordinariamente, por convocação de três de seus membros, por solicitação do Conselho Deliberativo ou por solicitação da Diretoria.



[Handwritten signatures]

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos/PR
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mat. Doador, 300 Sala 504
Fone: (41) 3225-3906 Curitiba - PR



SEÇÃO IV DA DIRETORIA

Art. 20. A Diretoria é órgão colegiado, administrativo, de execução e implementação de atos e ações necessárias, adequadas e eficazes à consecução dos objetivos do CIEE/PR, agindo, sobretudo, na orientação e controle das atividades da Gestão Executiva.

Art. 21. A Diretoria, eleita para mandato de dois anos, será constituída de sete Membros: Diretor Presidente, dois Diretores Vice-Presidentes e quatro Diretores cujas atribuições serão aquelas definidas no Regimento Interno.

§1º. Poderá haver eleição e recondução consecutiva, para os mesmos cargos da Diretoria, apenas uma vez, desde que respeitados os princípios e critérios definidos neste Estatuto;

§2º. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, a cada mês, mediante convocação do Presidente ou de acordo com planejamento previamente aprovado no início de cada gestão e, extraordinariamente, quando necessário e convocado por três de seus membros.

Art. 22. Compete à Diretoria, além das suas atribuições específicas:

I – Elaborar e submeter à aprovação do Conselho Deliberativo:

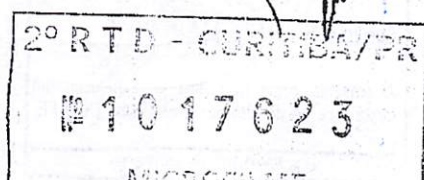
- a) a Previsão Orçamentária anual, bem como informar, trimestralmente, sobre a sua execução e as despesas não previstas na Proposta Orçamentária;
- b) o Plano de Ação Anual;
- c) o Planejamento Estratégico, definindo metas e objetivos;
- d) o Código de Ética;
- e) a revisão do Regimento Interno que deverá conter, obrigatoriamente, Organograma, Delegação de Poderes e Alçadas;
- f) o Plano de Cargos e Salários;

II - Autorizar o Diretor Presidente a constituir Procuradores, devendo os respectivos poderes serem específicos e definidos caso a caso;

III - Autorizar a contratação do pessoal necessário ao preenchimento dos cargos previstos na estrutura organizacional;

IV - Propor homenagens e títulos honoríficos, com respectivos atributos, a pessoas físicas ou jurídicas;

V – Propor ao Conselho Deliberativo, a aquisição, oneração, alienação e construção de bens imóveis;



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mar. Deodoro, 327 - Sala 506
Fone: (41) 3226-3001 - Curitiba - PR



VI – Propor ao Conselho Fiscal a contratação, renovação ou substituição do Auditor Independente, a qualquer tempo;

VII – Autorizar a abertura ou fechamento de Filiais ou Unidades Operacionais, observando a viabilidade econômica, política e social, entre outros aspectos;

VIII - Estabelecer sistema contábil, financeiro e de recursos humanos, na forma da lei e deste Estatuto;

IX – Colocar à disposição dos interessados em compor chapas para o processo eleitoral, previsto no inciso II do Artigo 10, a relação dos Membros do Quadro Associativo;

§1º. O Plano de Ação de que trata o inciso I deste Artigo, deverá ser elaborado com base nos requisitos legais e conter: os projetos sociais, objetivos e metas de gestão operacional, administrativa, financeira, de informática, de divulgação e comunicação;

§2º. Mediante aprovação do Conselho Deliberativo a Diretoria poderá contratar consultorias, por prazo determinado e valor acima de 50 salários mínimos, para atender projetos específicos;

§3º. As deliberações da Diretoria serão tomadas sempre por maioria absoluta, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nas decisões em que ocorrer empate.

§4º. A admissão, demissão e promoção para cargos de Superintendente e demais cargos executivos deverá ser aprovada pela Diretoria plena;

§5º. Analisar e aprovar condições especiais que ocorram nas rescisões e acordos trabalhistas superiores a 50 salários mínimos.

Art. 23. Compete ao Diretor-Presidente:

I - Representar institucionalmente o CIEE/PR em juízo e fora dele, assinando todos os documentos que se fizerem necessários ao exercício da função, podendo delegar, com ou sem reservas, tais poderes a representantes legalmente habilitados;

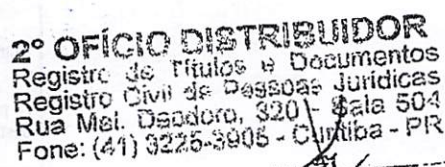
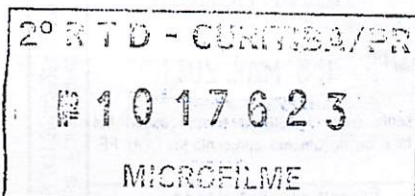
II - Presidir as delegações do CIEE/PR;

III - Convocar, presidir e dirigir as reuniões da Diretoria e convocar Assembleia Geral;

IV - Praticar, *ad referendum* da Diretoria, atos urgentes que excedam as suas atribuições ordinárias;

V - Designar representante do CIEE/PR para atos, reuniões, conferências e congressos;

Art. 24. Compete aos Diretores Vice-Presidentes substituir o Diretor Presidente em suas ausências e impedimentos, e outras atribuições que lhe sejam cometidas.



Art. 25. Na ausência ou impedimento de um Diretor, as suas responsabilidades serão atribuídas pela Diretoria a outro Diretor que responderá interina e cumulativamente pelo cargo.

CAPÍTULO V DA GESTÃO EXECUTIVA

Art. 26. O CIEE/PR contará com uma gestão executiva responsável pela execução das atividades de caráter administrativo, operacional, financeiro, dentre outras, a qual disporá de organização composta de pessoal com vínculo empregatício.

§1º. A gestão executiva obedecerá ao Regimento Interno, previsto na alínea "a", Inciso I, do Artigo 22;

§2º. A gestão executiva é, por natureza, distinta dos órgãos institucionais previstos no Artigo 7º e suas funções não se confundem com as funções estatutárias daqueles órgãos;

§3º. A gestão executiva será conduzida por um Superintendente Executivo, subordinado ao Diretor Presidente, investido das funções especificadas no Regimento Interno, contratado ou designado conforme estabelecido no Inciso III do Artigo 22 deste Estatuto;

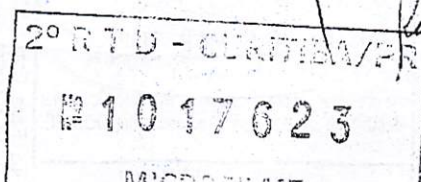
§4º. É vedada a contratação de Membro ativo do Quadro Associativo do CIEE/PR indicado nos incisos I e II do art. 4º, ou de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, como colaborador, para compor a Gestão Executiva.

CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL, DOS RECURSOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 27. O exercício social do CIEE/PR coincidirá com o ano civil.

Art. 28. Os recursos do CIEE/PR consistirão, dentre outros, de:

I - Contribuições Institucionais destinadas à manutenção das atividades e aos programas da entidade;



II - Doações, heranças, legados e outras contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou internacionais ou de órgãos públicos;

III - Receitas de aplicações financeiras.

Art. 29. Findo o exercício social serão elaboradas as Demonstrações Financeiras, até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente.

§1º. Os documentos mencionados no "caput" deste Artigo, antes de serem encaminhados ao Conselho Fiscal, deverão ser submetidos ao Parecer de Auditoria Externa independente;

§2º. O Conselho Deliberativo, o Conselho Fiscal ou a Diretoria poderão determinar a execução de auditorias específicas que julgarem necessárias.

CAPÍTULO VII DO PATRIMÔNIO

Art. 30. O patrimônio do CIEE/PR é constituído de todos os seus bens e direitos.

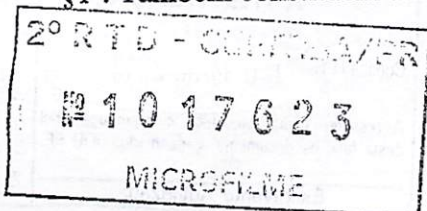
Art. 31. O CIEE/PR está autorizado, desde a sua fundação em 14.08.1967, a fazer uso da marca CIEE, com ou sem o acréscimo da sigla do Estado, PR, para identificação dos seus produtos e/ou serviços.

CAPÍTULO VIII DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 32. As eleições para o Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria do CIEE/PR serão realizadas durante Assembleia Geral, convocada nos termos dos §1º e §2º do art. 8º do Estatuto, que se reunirá no último dia útil do término do mandato da Diretoria a ser sucedida.

Art. 33. No prazo de até trinta dias antes da data da eleição, mas não antes de quarenta e cinco dias do pleito, o Conselho Deliberativo nomeará a Comissão Eleitoral composta de, no mínimo, cinco membros, sendo um como Presidente, para coordenar todos os trabalhos do processo eleitoral, desde o registro de chapas até a proclamação dos eleitos.

§1º. Também constituem atribuições da Comissão:



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 310 Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



Rua Paula Gomes, 10 - Curitiba
Tel: (41) 3014-2721 - Fax: 3014-2720

- a) Fazer cumprir o Regulamento do Processo Eleitoral, anexo a este Estatuto;
- b) Analisar as chapas inscritas sob os aspectos de idoneidade e condutas pessoal, profissional ou empresarial, dos candidatos a cargos eletivos, na forma do art. 34.

Art. 34. As chapas completas deverão ser inscritas, em local a ser definido no Edital, na forma dos §1º e §2º do art. 8º, até vinte dias antes do pleito com a indicação dos nomes dos candidatos ao Conselho Deliberativo, Fiscal e à Diretoria.

§1º. O pedido de inscrição da chapa deverá ser protocolado na Secretaria do CIEE/PR, no horário de expediente indicado em Edital, subscrito por, no mínimo, vinte Membros associados há, no mínimo, um ano.

§2º. Para ser integrante da chapa, o interessado deverá compor o Quadro Associativo há, no mínimo, um ano e ter ilibada e comprovada reputação;

§3º. Fotocópia do(s) pedido(s) de inscrição da(s) chapa(s) ficará(ão) à disposição de todos os associados junto à Secretaria do CIEE/PR;

§4º. O pedido de impugnação da(s) chapa(s) poderá ser feito por vinte associados, no gozo de seus direitos sociais, em até cinco dias após o prazo definido no *caput*.

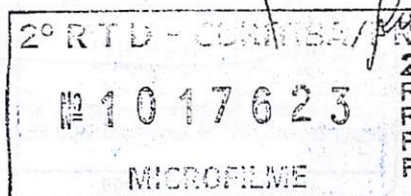
Art. 35. Caso haja impugnação da inscrição de chapa(s), em até dois dias após o término do prazo do artigo anterior, e antes de analisar seu mérito, a Comissão Eleitoral dará conhecimento à pessoa do candidato a Diretor Presidente, que terá o prazo de três dias para apresentar defesa e/ou manifestação regularizando eventuais pendências.

Art. 36. A Comissão Eleitoral deverá decidir fundamentadamente, após a análise de eventuais impugnações e/ou manifestações/defesas, a respeito do deferimento ou não do pedido de inscrição de chapa, tendo para tanto o prazo de dois dias;

Art. 37. No caso de impugnação de todas as chapas apresentadas e esgotada a possibilidade de recurso, os mandatos do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria do CIEE/PR serão prorrogados, em caráter de excepcionalidade, até sessenta dias para que se proceda à nova convocação nos termos dos §1º e §2º do art. 8º do Estatuto.

Art. 38. Aprovadas pela Comissão Eleitoral, as chapas serão registradas e afixadas em edital na sede do CIEE/PR e seus titulares terão o prazo remanescente até o dia da eleição para promover suas campanhas eleitorais.

Art. 39. As chapas distinguir-se-ão, uma das outras, pelo nome que lhe for atribuído no ato do registro.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mel. Dacorso, 320 - Sala 304
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



Rua Paula Gomes, 110 - Curitiba
Tel. (41) 3014-2721 - Fax: 3014-2720

Art. 40. As cédulas referentes às chapas registradas deverão ser impressas em papel branco, apresentando com clareza os respectivos nomes por ordem de sorteio efetuado pela Comissão Eleitoral, na presença do(s) representante(s) oficial(is) da(s) chapa(s).

Art. 41. No caso de ter sido registrada apenas uma chapa e verificado o cumprimento das exigências prescritas no Estatuto do CIEE/PR, a chapa será eleita por aclamação em Assembleia Geral Ordinária específica.

Art. 42. Os membros eleitos serão proclamados como tais, no dia da eleição, pelo Presidente da Comissão Eleitoral e desde já tomarão posse, para mandato de dois anos, com início no primeiro dia útil do mês de abril do mesmo ano.

CAPÍTULO IX DA DISSOLUÇÃO OU EXTINÇÃO

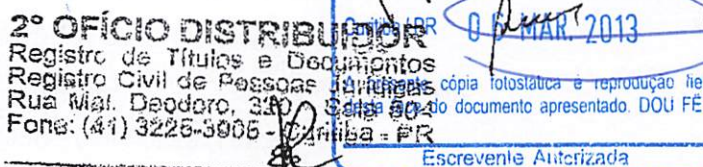
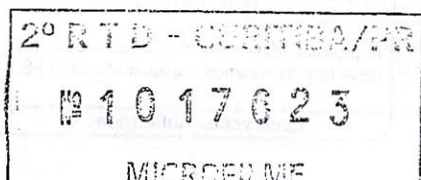
Art. 43. A dissolução ou extinção do CIEE/PR só poderá ser deliberada por Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, que decidirá inclusive sobre o destino do seu patrimônio, nos termos do Inciso IV do Art. 11.

Art. 44. O *quorum* da Assembleia Geral Extraordinária que irá discutir a transformação essencial do CIEE/PR ou a sua dissolução ou extinção, com a conseqüente destinação de seu patrimônio, é elevado para metade mais um dos Membros com direito a voto.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45. A presente revisão do Estatuto do CIEE/PR foi elaborada com base na legislação específica e pertinente e entrará em vigor após sua aprovação por Assembleia Geral Extraordinária, devendo ser legalmente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Curitiba, Estado do Paraná.

Parágrafo Único: Deixa de vigor, em conseqüência, o Estatuto anterior do CIEE/PR.



Art. 46. O CIEE/PR integra, como Membro Fundador, o CIEE Nacional, sendo parte integrante e ativa do Sistema Nacional CIEE.

§1º. Fica autorizada a contribuição ao CIEE/Nacional na forma e valores acordados;

§2º. O CIEE/PR arcará com as despesas de deslocamento e hospedagem dos seus representantes nas reuniões e eventos relativos aos objetivos da Entidade e do CIEE/Nacional;

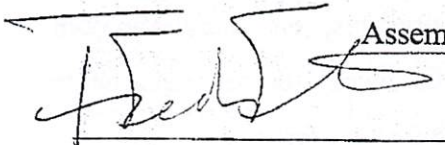
§3º. Solicitações de contribuições extras ao Sistema Nacional ou a um dos componentes do CIEE/Nacional deverão ser analisadas pelo Conselho Deliberativo;

§4º. Mediante instrumento específico, o CIEE/PR poderá cooperar com a execução local de programas e parcerias de outros integrantes do CIEE Nacional, bem como poderá autorizar que outro integrante do CIEE Nacional coopere com a execução local de seus programas e parcerias.

Art. 47. Na hipótese dos prazos definidos neste Estatuto vencer em final de semana ou feriado, ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

Art. 48. As alterações previstas nos Artigos 18 e 21 deste Estatuto entrarão em vigor a partir da eleição de 2012 e as demais, imediatamente, após a sua aprovação.

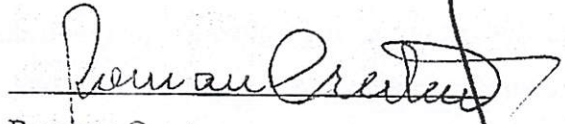
Art. 49. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo, cabendo recursos dos membros do Quadro Associativo à Assembleia Geral.



Francisco Fernando Fontana
Presidente do Conselho Deliberativo



Arwed Baldur Kirchgassner
Diretor Vice-Presidente



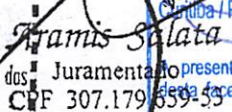
Romano Oresten
Secretário ad hoc

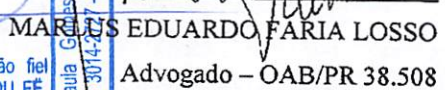
Assembleia Geral Extraordinária, em 15/09/2011.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Cândido Lopes, 230/cj. 02 - F.: 3224-2444
Apresentado hoje, 20 SET. 2011 para registro.
APONTADO-MICROFILME nº 1017623
PROTOCOLO A Registrado sob nº 1.003
no livro "A" nº _____ do Registro Civil das
Pessoas Jurídicas, Curitiba, 22

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS

1º TABELIONATO DE NOTAS
GIOVANNETTI
AUTENTICAÇÃO
Curitiba/PR 06 MAR. 2013
Escrevente Autorizada


Francis Salata
CPF 307.179.659-53


MARCUS EDUARDO FARIA LOSSO
Advogado - OAB/PR 38.508

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Decodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3805 - Curitiba - PR

Visto: 

ANEXO AO ESTATUTO

REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL

I. FINALIDADE

Estabelecer, em atendimento ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 10 do Estatuto, procedimentos para a Comissão Eleitoral, designada conforme o Artigo 33, conduzir o processo das eleições do Conselho de Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria.

II. PROCEDIMENTOS

1. DA MESA ELEITORAL

- 1.1. Após o encerramento do prazo do registro de chapas, a Comissão Eleitoral constituirá a mesa eleitoral e indicará o local onde será instalada a seção de votação.
 - 1.1.1. As eleições poderão ser realizadas na sede do CIEE/PR ou em outro local definido pela Comissão Eleitoral.
- 1.2. A mesa eleitoral será composta por 1 (um) presidente e 2 (dois) mesários, todos escolhidos pela Comissão Eleitoral dentre os associados com direito de voto.
 - 1.2.1. Será escolhido também um número suficiente de suplentes, sem vinculação com a mesa eleitoral, para suprir os elementos da mesa que expressamente renunciarem ou não se apresentarem na hora da sua instalação;
 - 1.2.2. Na falta do Presidente designado, assumirá a Presidência o mesário mais idoso, convocando-se um suplente para completar a mesa;
 - 1.2.3. Na hipótese do não comparecimento dos mesários, o Presidente, querendo dar início imediato aos trabalhos, completará a mesa com a escolha de 2 (dois) eleitores presentes, até que cheguem os suplentes convocados;
 - 1.2.4. A mesa eleitoral poderá funcionar com 2 (dois) membros, 1 (um) dos quais será necessariamente o Presidente, com poderes para resolver qualquer dúvida.
 - 1.2.5. Cada chapa poderá designar dois membros associados, junto à mesa eleitoral, para funcionarem como seus fiscais, quer na fase de votação, como na de apuração de votos.
- 1.3. A mesa eleitoral resolverá, por seu Presidente, as questões de ordem e as impugnações dos fiscais.

2º RTD - CURITIBA/PR
Nº 1017640

1º TABELIONATO
GIOVANNETTI
AUTENTICAÇÃO
Curitiba / PR 06 MAR 2013
2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Requiro de Paulo de Barros e
Registro Civil de Casamentos e Juiz de Paz
Rua Mal Deodoro, 320 - Sala 304
Fone: (41) 3275-5911 - Curitiba - PR

Curitiba - Centro
Rua Paulo Getúlio, 110 - Fone: 3014-2700
Fax: 3014-2700

2. DA VOTAÇÃO

- 2.1. A seção eleitoral será instalada em local e horário a ser previamente designado pela Comissão Eleitoral.
- 2.2. Poderão votar e serem votados os associados que estiverem em pleno gozo de seus direitos, desde que admitidos no quadro social há mais de um ano.
- 2.3. A mesa eleitoral verificará a identidade dos votantes e receberá suas assinaturas em livro próprio ou em folhas especiais, rubricadas pelos componentes da mesa
- 2.4. As empresas associadas exercerão o direito de voto por intermédio de seu respectivo representante legal.
- 2.4.1. Considera-se equiparado ao representante legal o procurador investido de poder específico, cujo instrumento deverá ser exibido no ato.
- 2.5. Não é permitido o voto por procuração, exceto na condição prevista no item 2.4.
- 2.6. A eleição se processará pelo sistema de voto secreto e, para isso, cada associado ao se apresentar para votar, receberá a cédula única rubricada pelo Presidente da mesa eleitoral.
- 2.7. Ao se esgotar o período destinado à votação, o Presidente da mesa declarará encerrado os trabalhos.

3. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

- 3.1. A apuração dos votos será feita pela própria mesa eleitoral, imediatamente após o encerramento do pleito.
- 3.2. Para os trabalhos de apuração, que serão públicos, a mesa eleitoral poderá convidar associados para servirem de escrutinadores.
- 3.3. Encerrados os trabalhos, o Presidente da mesa eleitoral determinará lavratura de ata sucinta, em que fique consignado o resultado da apuração.
- 3.4. Terminada a apuração geral pela forma estabelecida no artigo anterior, o Presidente da mesa fará a leitura dos resultados constantes da ata e proclamará eleito o mais votado.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1. Fica a Comissão Eleitoral autorizada a adotar procedimentos complementares que se fizerem necessários, não previstos neste Regulamento, para melhor conduzir o Processo Eleitoral, cientificando o Conselho Deliberativo

Curitiba, 15 de setembro de 2011.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mat. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3906 - Curitiba - PR

ROBELIONATO GIOVANNETTI
AUTENTICAÇÃO

Curitiba / PR 06 MAR 2013

A presente cópia é autêntica e reprodução fiel desta face do documento representado. DOU FE

Escrevente Autorizada

Rua Paula Gomes, 110 - Centro
Tel. (41) 3014-2127 - Fax: 3014-2720



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Cândido Lopes, 230/cj. 02 - F.: 3224-2444

Apresentado hoje, **20 SET. 2011** para registro.

APONTADO-MICROFILMADO sob nº **1017640**

PROTOCOLO A Registro sob nº **1005**

no livro "A" nº **1005** do Registro Civil das
Pessoas Jurídicas. Curitiba, 2011.

Aramis Salata
Juramentado
CPF 307.179.659-83



1º TABELIONATO GIOVANNETTI
AUTENTICAÇÃO

Curitiba / PR **06 MAR. 2013**

A presente cópia fotostática é reprodução fiel desta face do documento apresentado. DDU FE

Escrevente Autorizada

Rua Paula Gomes, 110 - Centro
Fone: (41) 3014-2727 - Fax: 3014-2729

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ

O CIEE/PR é uma Entidade Beneficente de Assistência Social e de Utilidade Pública, sem fins lucrativos, mantida por contribuições dos membros cooperadores. Reconhecido pelo "CASEM/Associação Comercial do Paraná" como socialmente responsável. Reconhecido pela "Fundação ABRINQ" como Entidade Amiga da Criança.



Curitiba, 02 de abril de 2013.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII,
DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(Anexo VII)**

À
Comissão Permanente de Licitações
Município de Japira
Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 480
Estado do Paraná

Referência: Pregão Presencial nº 012/2013-PMJ

Objeto: "Contratação de agência de integração para a prestação de serviços de operacionalização do programa de estágio remunerado no âmbito do Município de Japira durante o exercício de 2013, de acordo com as especificações constantes no edital de licitação em epígrafe".

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, Entidade Beneficente de Assistência Social e sem intuito lucrativo, de Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, com sede à Rua Ivo Leão, nº 42, bairro Alto da Glória, em Curitiba-PR, declara, na forma do art. 27, inciso V, da Lei nº. 8.666/93, com redação dada pela Lei nº. 9.854/99, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição, que não possui em seu quadro profissional, menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre; ou menores de 16 anos desempenhando qualquer trabalho, inclusive na condição de aprendiz.

Atenciosamente,


JOSÉ RIBAMAR BRASIL DOS REIS
Diretor-Presidente
CPF: 004.938.999-87
RG: 474.203-6

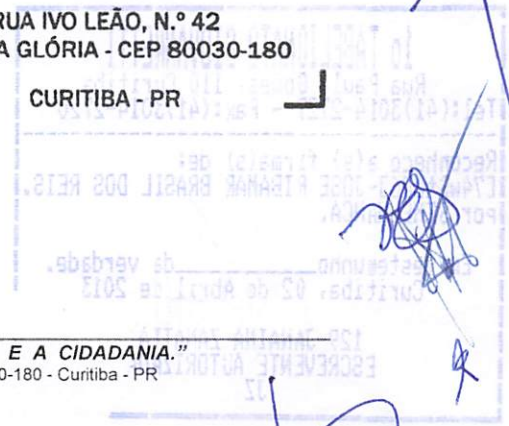


76.610.591/0001-80

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA
ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR**

**RUA IVO LEÃO, N.º 42
ALTO DA GLÓRIA - CEP 80030-180**

CURITIBA - PR



"COMPROMETIMENTO COM A EDUCAÇÃO, O TRABALHO E A CIDADANIA."

Rua Ivo Leão, 42 - Fone: 41 3313-4300 - Fax: 41 3313-4225 - CEP 80030-180 - Curitiba - PR
Site: www.cieepr.org.br • e-mail: cieepr@cieepr.org.br



76.610.291/0001-80
 CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA
 ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR

1o TABELIONATO GIOVANNETTI
 Rua Paula Gomes, 110 Curitiba
 Tel:(41)3014-2727 -- Fax:(41)3014-2720

Reconheço e(s) firma(s) de:
 [74wSte06]- JOSE RIBANAR BRASIL DOS REIS.
 Por SEMELHANÇA.

Em testemunho _____ da verdade.
 Curitiba, 12 de Abril de 2013

J. Zanatta
 129-JANAINA ZANATTA
 ESCRIVENTE AUTORIZADA
 JZ






Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.610.591/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/10/1967
NOME EMPRESARIAL CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CIEE PR			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO RIVO LEAO	NÚMERO 42	COMPLEMENTO CASA	
CEP 80.030-180	BAIRRO/DISTRITO ALTO DA GLORIA	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/06/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **05/03/2013** às **09:37:13** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ALVARÁ N.º 047.580

O Departamento da Fazenda, concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo N.º 02968/85, a CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA, NO FARANA IVO LEAD RUA 00042 NUMERO FISCAL 32 090 138.361-9 ISS 0 00 00 0000 SEDE ADMINISTRATIVA DA ENTIDADE.

enquanto satisfizer as exigências da legislação em vigor

Curitiba, 21 DE JANEIRO DE 1985

DIVISÃO DE TAXA DE LICENÇA E ALVARÁ

[Handwritten signature]
NORBERTO K. FRANCISCO
Matr. 1361



1.º TABELIONATO GIOVANNETTI AUTENTICACÃO

14 NOV 2012

A presente cópia fotostática é reprodução fiel desta face do documento apresentado. DOU FÉ.

Paula Gomes, 110 - Centro Japira - 3014-2727 - Fax: 3014-2720

[Handwritten signatures and initials]

BRANC

BRANC



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ
CNPJ: 76.610.591/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 10:15:47 do dia 19/02/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/08/2013.

Código de controle da certidão: **B925.C67D.8C03.5389**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

76.610.591/0001-80
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA
ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR
RUA IVO LEÃO, N.º 42
ALTO DA GLÓRIA - CEP 80030-180
CURITIBA - PR



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Narrativa de Inexistência de Inscrição de Nome Empresarial ou
CNPJ no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 10246216-36

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o CNPJ **76.610.591/0001-80**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.


Obs: A presente Certidão Narrativa compreende o nome empresarial citado, não contemplando as suas variações, tais como, abreviações ou semelhanças.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 01/05/2013 - Fornecimento Gratuito

76.610.591/0001-80
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA
ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR
RUA IVO LEÃO, N.º 42
ALTO DA GLÓRIA - CEP 80030-180
CURITIBA - PR

 Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado
Certidão Nº 10246216-36
Emitida Eletronicamente via Internet
01/04/2013 - 16:51:47
Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10189798-64

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **76.610.591/0001-80**

Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

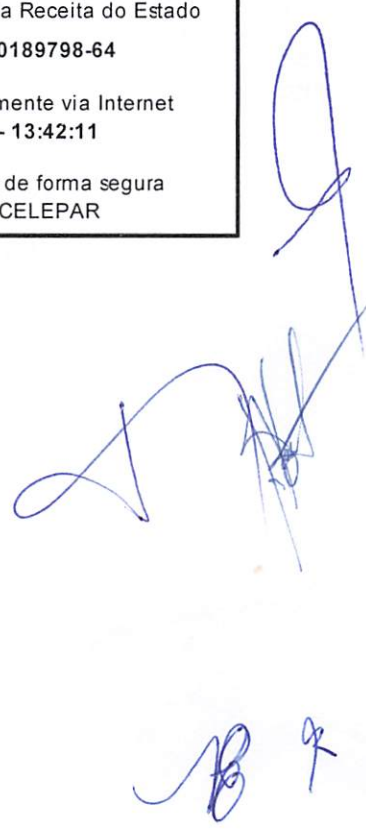
Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 13/07/2013 - Fornecimento Gratuito

76.610.591/0001-80
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA
ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR
RUA IVO LEÃO, N.º 42
ALTO DA GLÓRIA - CEP 80030-180
CURITIBA - PR

 Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado
Certidão Nº 10189798-64
Emitida Eletronicamente via Internet
15/03/2013 - 13:42:11
Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ

CNPJ: 76.610.591/0001-80

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 138361-9

ENDEREÇO: R. IVO LEÃO, 42 - ALTO DA GLÓRIA, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

É expedida esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 42017/2013

EMITIDA EM: 20/02/2013

VÁLIDA ATÉ: 19/06/2013

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: C28E.BA67.6B86.4418-9.8379.B818.100D.B8FA-5

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

76.610.591/0001-80

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA
ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR**

**RUA IVO LEÃO, N.º 42
ALTO DA GLÓRIA - CEP 80030-180**

CURITIBA - PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000272013-14001591
Nome: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ
CNPJ: 76.610.591/0001-80



Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 29/01/2013.
Válida até 28/07/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

76.610.591/0001-80
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA
ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR
RUA IVO LEÃO, N.º 42
ALTO DA GLÓRIA - CEP 80030-180
CURITIBA - PR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76610591/0001-80
Razão Social: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA NO PARANÁ
CIEE PR
Nome Fantasia: CIEE PR
Endereço: R IVO LEÃO 42 CASA / ALTO DA GLÓRIA / CURITIBA / PR /
80030-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/03/2013 a 13/04/2013

Certificação Número: 2013031508593504617140

Informação obtida em 21/03/2013, às 15:44:39.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

76.610.591/0001-80

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA
ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR

RUA IVO LEÃO, N.º 42
ALTO DA GLÓRIA - CEP 80030-180

CURITIBA - PR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 76.610.591/0001-80

Certidão n°: 23519509/2013

Expedição: 28/02/2013, às 16:20:31

Validade: 26/08/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 76.610.591/0001-80, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

76.610.591/0001-80

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA
ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR**

RUA IVO LEÃO, N.º 42
ALTO DA GLÓRIA - CEP 80030-180

CURITIBA - PR

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ

O CIEE/PR é uma Entidade Beneficente de Assistência Social e de Utilidade Pública, sem fins lucrativos, mantida por contribuições dos membros cooperadores. Reconhecido pelo "CASEM/Associação Comercial do Paraná" como socialmente responsável. Reconhecido pela "Fundação ABRINQ" como Entidade Amiga da Criança.



Curitiba, 02 de abril de 2013.

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA
(Anexo VI)

À
Comissão Permanente de Licitações
Município de Japira
Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 480
Estado do Paraná

Referência: Pregão Presencial nº 012/2013-PMJ


Objeto: "Contratação de agência de integração para a prestação de serviços de operacionalização do programa de estágio remunerado no âmbito do Município de Japira durante o exercício de 2013, de acordo com as especificações constantes no edital de licitação em epígrafe".

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, Entidade Beneficente de Assistência Social e sem intuito lucrativo, de Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, com sede à Rua Ivo Leão, nº 42, bairro Alto da Glória, em Curitiba-PR, declara, na forma do §2º, do artigo 32, da Lei nº 8.666/93, que até a presente data não existem fatos impeditivos para nossa habilitação no processo licitatório em referência instaurado por esta Prefeitura, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos ainda, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Atenciosamente,


JOSÉ RIBAMAR BRASIL DOS REIS
Diretor-Presidente
CPF: 004.938.999-87
RG: 474.203-6


76.610.591/0001-80
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA
ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR
RUA IVO LEÃO, N.º 42
ALTO DA GLÓRIA - CEP 80030-180
CURITIBA - PR



7E 610.25110001-80

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA

1o TABELIONATO GIOVANNETTI
Rua Paula Gomes, 110, Curitiba
Tel: (41) 3014-2727 - Fax: (41) 3014-2720

Reconheço a(s) firma(s) de:
174mSte05J-JOSE RIBAMAR BRASIL DOS REIS.
Por SEMELHANÇA.

Em testemunho da verdade,
Curitiba, 02 de Abril de 2013

129-JANAÍNA ZANATTA
ESCREVENTE AUTORIZADA

JZ





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins de direito, que o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, com sede na Rua Ivo Leão, nº 42, Alto da Glória, em Curitiba-PR, é entidade com a qual a COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.368.898.0001-06, estabelecido na RUA JOSÉ IZIDORO BIAZETTO, 158 - MOSSUNGUE, em Curitiba-PR, mantém Contrato sob nº 43056/2009, desde 01/02/2010, com a finalidade de integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório.

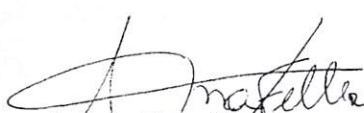
O número de estagiários mantidos por meio do CIEE/PR, mês a mês, nos últimos cinco anos, foi o seguinte:

Ano/mês	2007	2008	2009	2010	2011	2012
Janeiro	736	886	357	668	712	467
Fevereiro	744	801	300	679	748	314
Março	757	837	344	713	761	346
Abril	747	861	524	725	739	373
Mai	779	860	650	739	703	389
Junho	904	882	679	747	647	350
Julho	826	897	678	749	604	350
Agosto	836	891	702	740	569	346
Setembro	840	873	717	753	522	346
Outubro	791	818	727	764	470	345
Novembro	791	770	729	753	424	341
Dezembro	791	636	697	623	505	-

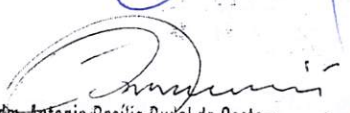
Atestamos que os serviços sempre foram prestados com qualidade, dentro dos prazos estabelecidos, de acordo com a legislação de estágio.

E por ser verdade, firmamos o presente Atestado.

Curitiba, 06 de dezembro de 2012.


FIRMA RECONHECIDA
CARTÓRIO DE STA. CUITERIA

Ana Letícia Feller
Departamento de Administração de Recursos Humanos


Adm. Antonio Bastião Buda da Costa
Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná - CIEE/PR
Responsável Técnico - CREA nº 1.809



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ
 Certificamos o presente atestado, com base nos documentos a nós apresentados através RCA nº. 038.2009.
 CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ
 Curitiba, 18 de Dezembro de 2012.
Silvan Pacheco
 Adm. AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
 Diretor de Fiscalização - CRA - PR nº. 2.971



1º TABELIONATO GIOVANNETTI
AUTENTICAÇÃO
 Curitiba / PR **26 MAR 2013**
 Lei. 13.228 de 18/07/2001
 A presente cópia, autenticada nesta face do livro nº. 100-03196,
 foi produzida por **SELO FUNARPEN**
 Escritor AutORIZADA
 Rua Paula Gomes, 110 - Centro
 Curitiba - PR - Fone: (41) 3014-2727 - Fax: (41) 3014-2720

1º TABELIONATO GIOVANNETTI
 Rua Paula Gomes, 110 Curitiba
 Tel: (41) 3014-2727 - Fax: (41) 3014-2720
 Reconheço a(s) firma(s) de:
 ELLMARXCD01-ANTONIO BASILIO BUDAL DA...
 COSTA
 Por SEMELHANÇA.
 Em testemunho da verdade,
 Curitiba, 13 de Dezembro de 2012.
 100-03196 DE CASSIA AZEVEDO
 ESCRIVENTE AUTORIZADA
 ODCA

TABELIONATO SANTA QUITÉRIA
 Av. Nossa Senhora Aparecida, 305
 Cj. 13 - Fone: (41) 3342-7372
 Santa Quitéria - Curitiba - Paraná
 CID ROCHA JUNIOR - NOTARIO

Reconheço a firma de:
 ANA LETICIA FELLER. ***
 F1RAG2UE-568675-97. **
 Por SEMELHANÇA.

Em testemunho da verdade,
 Curitiba-PR, 13 de dezembro de 2012.

Loeci Maria Rocha
 LOECY MARIA ROCHA
 Substituta
 2099.



Lei. 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
 EPU61035

Lei. 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
 ELM27178

[Handwritten signature]

MUNICIPAL DE
1974



REPÚBLICA

FEDERATIVA

DO BRASIL

Universidade Católica do Paraná Faculdade de Administração e Economia

Na qualidade de Diretor da Faculdade de Administração e Economia da Universidade Católica do Paraná, no uso das atribuições que me cabem pela Legislação Federal, tendo em vista o termo de Colação de Grau de Bacharel em Administração, conferido no dia primeiro de fevereiro de 1974, a

Antonio Basílio Budal da Costa

natural de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina, nascido em 23 de setembro de 1941, filho de Abrahão Lopes da Costa e de Leonor Arins da Costa, fiz expedir-lhe este diploma para que possa gozar dos respectivos direitos e prerrogativas inerentes àquele título, na forma da legislação em vigor.

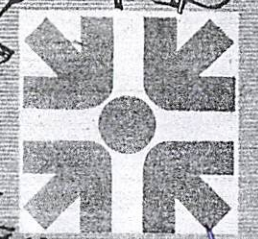
Curitiba, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 1974

Osvaldo F. F.
Reitor

Antonio Basílio Budal da Costa
Diretor

Antonio Basílio Budal da Costa
Diplomado

Esta cópia fotostática e reprodução
desta face do documento apresentado. U
Escritório Autorizada



CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ

O CIEE/PR é uma Entidade Beneficente de Assistência Social e de Utilidade Pública, sem fins lucrativos, mantida por contribuições dos membros cooperadores. Reconhecido pelo "CASEM/Associação Comercial do Paraná" como socialmente responsável. Reconhecido pela "Fundação ABRINQ" como Entidade Amiga da Criança.



CENTRO DE INTEGRAÇÃO
EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ
Desde 1967



Curitiba, 02 de abril de 2013.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
(Anexo VIII)

À
Comissão Permanente de Licitações
Município de Japira
Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 480
Estado do Paraná

Referência: Pregão Presencial nº 012/2013-PMJ

Objeto: "Contratação de agência de integração para a prestação de serviços de operacionalização do programa de estágio remunerado no âmbito do Município de Japira durante o exercício de 2013, de acordo com as especificações constantes no edital de licitação em epígrafe".

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, Entidade Beneficente de Assistência Social e sem intuito lucrativo, de Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, com sede à Rua Ivo Leão, nº 42, bairro Alto da Glória, em Curitiba-PR, declara que o profissional responsável pelos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação é:

- Nome: Antônio Basílio Budal da Costa
- CI/RG: 365.260-2 PR
- CPF/MF: 005.214.939-00
- CRA/PR: 1809
- Endereço: Rua Ivo Leão, 42 – Curitiba/PR

Declaramos, igualmente, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais e tem disposição de horários para cumprir a carga horária solicitada na referida licitação.

Atenciosamente,


JOSÉ RIBAMAR BRASIL DOS REIS
Diretor-Presidente
CPF: 004.938.999-87
RG: 474.203-6



76.610.591/0001-80

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA
ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR**

RUA IVO LEÃO, N.º 42
ALTO DA GLÓRIA - CEP 80030-180
CURITIBA - PR



176.810 24110004-801

1o TABELIÃO GIOVANNETTE
 Rua Paula Gomes, 110, Curitiba
 Tel: (41) 3014-2727 - Fax: (41) 3014-2720

Reconheço a(s) firma(s) de
 74wSte071-JOSE RIBAMAR BRASIL DOS REIS.
 por SEMELHANÇA.

Em testemunho da verdade.
 Curitiba, 02 de Abril de 2013

JZ
 129-JANAINA ZANATTA
 ESCRIVENTE AUTORIZADA
 JZ





MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA, CLASSIFICAÇÃO, TÍTULOS E QUALIFICAÇÃO

CERTIDÃO

Finalidade: Apresentação de relatório anual de serviços para fins de manutenção do Título de Utilidade Pública Federal.

Validade: 30 de Setembro de 2013

CERTIFICO que a instituição CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ, CNPJ 76.610.591/0001-80, declarada de utilidade pública federal publicada no Diário Oficial da União em 11 de Novembro de 2002, apresentou seu relatório circunstanciado de serviços e o demonstrativo de receitas e despesas referentes ao ano de 2011, como exigido pelo art. 4.º da Lei 91/35 e pelo art. 5.º do Decreto 50.517/61, pelo que mantém o título em referência.

Não obstante o prazo de validade da presente certidão, o Ministério da Justiça poderá eventualmente cassar o título se for comprovada, através de processo administrativo, qualquer infração às normas que disciplinam a declaração de utilidade pública federal.

Caberá aos interessados verificar acerca da manutenção do título desta entidade, bem como da existência de processo administrativo em trâmite, no endereço eletrônico <http://www.mj.gov.br/CNEsPublico>.

Brasília -DF, 1 de Abril de 2013.

Código de controle da certidão - 364261.6F7A59.6F7772.4B644D.3D52

Certidão expedida gratuitamente, em conformidade com as Portarias SNJ nº 29 de 20 de junho 2005 e nº 24 de 11 outubro de 2007, no endereço eletrônico: <http://www.mj.gov.br/cnes>.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR

LIVRO DIÁRIO Nº 128



TERMO DE ABERTURA

Este livro contém **353 (trezentas e cinquenta e três)** folhas, numeradas de **1 a 353 (um a trezentos e cinquenta e três)**, que servirá de **LIVRO DIÁRIO** de nº **128 (cento e vinte e oito)** do **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR**, com sede e foro na cidade de Curitiba, estado do Paraná, à rua Ivo Leão, 42, Alto da Glória, inscrito no CNPJ/MF nº 76.610.591/0001-80 e, registro nº 1005 no livro "A-1" do Registro de Pessoas Jurídicas do 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, em 22/09/1967.

Curitiba, 01 de dezembro de 2011

Brasileiro
José Ribamar Brasil dos Reis
Diretor Presidente

Noga
Leonel Vergílio de Melo Noga
Contador CRC/PR nº 041168/P-1
CPF nº 762.489.339-87

2º Ofício Distribuidor de
Títulos e Documentos
Distribuição: **65-14251**
2º Ofício

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
Curitiba - PR
TABELIONATO GIOVANNETTI AUTENTICAÇÃO
20 MAR. 2013
DE A presente cópia fotostática é reprodução fiel desta fase do documento apresentado. DOU FF
EPL26163
Tabela Autorizada
R. Paula Gomes, 110 - Curitiba
Tel: (41) 3014-2121 - Fax: 3014-2729

CUSTAS
Lei Estadual nº 11.980/97, Tabela XVI - Distrib. II, III, IV e nota 2;
Cobrança seio em cumprimento ao Ofício 180/07 do FUNARPEN
VRCs 0,141

- Distribuição (70 VRCs) R\$ 10,81
- Averbação (28 VRCs) R\$ 4,01
- Selo R\$ 1,34

2º CARTORIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Cândido Lopes, 230/cj. 02 - F.: 3224-2444
Apresentado HOJE, Protocolado e Registrado em
CURITIBA, em 17 de Abril de 2012
QUIVADO sob nº **1024865**

SELO FUNARPEN
CURITIBA - PR
1024865
17 ABR 2012
738829
TITULAR: Denise Inácio de Souza
INSTRUMENTADOS: Aramis Salata
Francisco Cesar Cecílio
Nº ECD33948

2º Ofício Distribuidor - Curitiba - PR
R. Marçal De...
Fone: (41) 3225-3005

CUSTAS R\$ 42,30
OU 300 VRC
FUNREJUS R\$ 5,65

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ

O CIEEPR é uma Entidade Beneficente de Assistência Social e de Utilidade Pública, sem fins lucrativos, mantida por contribuições dos membros cooperadores. Reconhecido pelo "CASEM/Associação Comercial do Paraná" como socialmente responsável. Reconhecido pela "Fundação ABRIND" como Entidade Amiga da Criança.



BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO

Em R\$ 1,00

ATIVO

	2011	2010
CIRCULANTE	33.583.838	27.185.602
DISPONIBILIDADES	31.719.519	25.636.941
Caixas e Equivalentes de Caixa	1.588.219	1.366.116
Aplicações de Liquidez Imediata	30.131.300	24.270.825
DIREITOS REALIZÁVEIS	1.864.319	1.548.661
Contribuições Institucionais a Receber	981.102	747.303
Estoques	60.943	61.240
Adiantamentos Concedidos	150.941	116.054
Créditos em Garantia	14.412	2.303
Despesas Antecipadas	101.161	81.296
Depósitos Judiciais	521.268	518.532
Outras Contas a Receber	34.492	21.933
NÃO CIRCULANTE	10.220.198	3.991.792
IMOBILIZADO	10.029.778	3.837.320
INTANGÍVEL	190.420	154.472
TOTAL DO ATIVO	43.804.036	31.177.394

Obs.: As notas explicativas integram o conjunto das Demonstrações Financeiras.

Jose Ribamar
José Ribamar Brasil dos Reis
Diretor Presidente

Leonel Vergílio de Melo Noga
Leonel Vergílio de Melo Noga
Contador CRC/PR nº 041168/P-1
CPF nº 762.489.339-87



CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ

O CIEE/PR é uma Entidade Beneficente de Assistência Social e de Utilidade Pública, sem fins lucrativos, mantida por contribuições dos membros cooperadores. Reconhecido pelo "CASEM/Associação Comercial do Paraná" como socialmente responsável. Reconhecido pela "Fundação ABRINQ" como Entidade Amiga da Criança.



**CENTRO DE INTEGRAÇÃO
EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ**
Desde 1967



BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO

Em R\$ 1,00

PASSIVO

	2011	2010
CIRCULANTE	3.081.742	2.543.467
Fornecedores	215.796	164.171
Contas a Pagar	144.425	121.337
Obrigações com Bolsa Auxílio	1.213.535	914.826
Obrigações Sociais e Trabalhistas	938.716	825.266
Obrigações Tributárias	33.449	21.035
Provisão para Contingências	531.435	476.435
Outros Débitos	4.386	20.397
NÃO CIRCULANTE	-	-
PATRIMÔNIO SOCIAL LÍQUIDO	40.722.294	28.633.927
PATRIMÔNIO SOCIAL	28.633.927	18.962.255
AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	6.334.724	-
SUPERAVIT ACUMULADOS	5.753.643	9.671.672
TOTAL DO PASSIVO	43.804.036	31.177.394

Obs.: As notas explicativas integram o conjunto das Demonstrações Financeiras.

Jose Ribamar Brasil dos Reis
José Ribamar Brasil dos Reis
Diretor Presidente

Leonel Vergílio de Melo Noga
Leonel Vergílio de Melo Noga
Contador CRC/PR nº 041168/P-1
CPF nº 762.489.339-87



CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ

O CIEE/PR é uma Entidade Beneficente de Assistência Social e de Utilidade Pública, sem fins lucrativos, mantida por contribuições dos membros cooperadores. Reconhecido pelo "CASEM/Associação Comercial do Paraná" como socialmente responsável. Reconhecido pela "Fundação ABRINQ" como Entidade Amiga da Criança.



**CENTRO DE INTEGRAÇÃO
EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ**
Desde 1967

DEMONSTRAÇÃO DO SUPERAVIT DOS EXERCÍCIOS

EM 31 DE DEZEMBRO

Em R\$ 1,00

	2011	2010
RECEITA OPERACIONAL	16.170.579	13.800.537
Contribuições Institucionais - Programa Estágio	14.795.564	12.972.804
Contribuições Institucionais - Programa Aprendiz	1.375.015	827.733
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	16.170.579	13.800.537
RECEITAS / DESPESAS OPERACIONAIS	(13.362.369)	(12.675.959)
Programa Estágio	(8.932.510)	(8.750.124)
Programa Aprendiz	(915.031)	(610.571)
Programa Capacitação e Cidadania	(287.304)	(306.861)
Despesas Administrativas	(3.227.524)	(3.008.403)
RESULTADO ANTES DAS RECEITAS (DESPESAS) FINANCEIRAS	2.808.210	1.124.578
Despesas Financeiras	(394)	(591)
Receitas Financeiras	2.945.827	2.097.017
SUPERAVIT DO EXERCÍCIO	5.753.643	3.221.004

Obs.: As notas explicativas integram o conjunto das Demonstrações Financeiras.

Jose Rihamar Brasil dos Reis
José Rihamar Brasil dos Reis
Diretor Presidente

Leonel Vergílio de Melo Noga
Leonel Vergílio de Melo Noga
Contador CRC/PR nº 041168/P-1
CPF nº 762.489.339-87



"COMPROMETIMENTO COM A EDUCAÇÃO, O TRABALHO E A CIDADANIA."

Rua Ivo Leão, 42 - Curitiba/PR - Fone: 41 3313-4300 - CNPJ 76.610.591/0001-80

Site: www.cieepr.org.br • e-mail: cieepr@cieepr.org.br

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ

O CIEE/PR é uma Entidade Beneficente de Assistência Social e de Utilidade Pública, sem fins lucrativos, mantida por contribuições dos membros cooperadores. Reconhecido pelo "CASEM/Associação Comercial do Paraná" como socialmente responsável. Reconhecido pela "Fundação ABRINQ" como Entidade Amiga da Criança.



DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO SOCIAL LÍQUIDO
PERÍODO DE 31/DEZ/09 a 31/DEZ/11
 Em R\$ 1,00

	PATRIMÔNIO SOCIAL	AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	SUPERAVIT ACUMULADOS	TOTAL GERAL
SALDOS EM 31/DEZ/09	17.490.843	-	7.922.080	25.412.923
Aumento do Patrimônio Social conforme AGO 16/MAR/10	1.471.412	-	(1.471.412)	-
Superavit do Exercício a ser destinado ao Patrimônio Social	-	-	3.221.004	3.221.004
SALDOS EM 31/DEZ/10	18.962.255	-	9.671.672	28.633.927
Aumento do Patrimônio Social conforme AGO 29/MAR/11	9.671.672	-	(9.671.672)	-
Ajuste de Avaliação Patrimonial	-	6.334.724	-	6.334.724
Superavit do Exercício a ser destinado ao Patrimônio Social	-	-	5.753.643	5.753.643
SALDOS EM 31/DEZ/11	28.633.927	6.334.724	5.753.643	40.722.294

Obs.: As notas explicativas integram o conjunto das Demonstrações Financeiras.

Jose Ribamar Brasil dos Reis
 Diretor Presidente

Leonel Vergílio de Melo Noga
 Contador CRC/PR nº 041168/P-1
 CPF nº 762.489.339-87



CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ

O CIEE/PR é uma Entidade Beneficente de Assistência Social e de Utilidade Pública, sem fins lucrativos, mantida por contribuições dos membros cooperadores. Reconhecido pelo "CÁSEM/Associação Comercial do Paraná" como socialmente responsável. Reconhecido pela "Fundação ABRINQ" como Entidade Amiga da Criança.



DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA

Em R\$ 1,00

	2011	2010
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Superavit do Exercício	5.753.643	3.221.004
	441.103	745.890
Depreciação e Amortização	316.259	347.921
Baixa de Bens do Imobilizado	69.844	6.892
Provisão para Contingências	55.000	391.077
(Acréscimo) Decréscimo em Ativos Operacionais	(315.658)	(541.776)
Contribuição Institucional	(233.799)	(129.988)
Estoques	297	12.937
Adiantamentos Concedidos	(34.887)	35.998
Créditos em Garantia	(12.109)	(168)
Despesas Antecipadas	(19.865)	5.014
Depósitos Judiciais	(2.736)	(463.620)
Outros Créditos	(12.559)	(1.949)
Acréscimo (Décrécimo) em Passivos Operacionais	483.275	(196.579)
Fornecedores	51.625	(622)
Contas a Pagar	23.088	(38.141)
Obrigações com Bolsa Auxílio	298.709	(84.192)
Obrigações Sociais e Trabalhistas	113.450	(34.247)
Obrigações Tributárias	12.414	1.304
Outros Débitos	(16.011)	(40.681)
DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS PELAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	6.362.363	3.228.539
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
Aplicações no Imobilizado e Intangível	(279.785)	(135.908)
DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS PELAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(279.785)	(135.908)
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	-	-
AUMENTO (DIMINUIÇÃO) NO SALDO DE CAIXA E EQUIVALENTES	6.082.578	3.092.631
Disponibilidades - no início do exercício	25.636.941	22.544.310
Disponibilidades - final do exercício	31.719.519	25.636.941

Obs.: As notas explicativas integram o conjunto das Demonstrações Financeiras.

José Ribamar Brasil dos Reis
Diretor Presidente



Leonel Vergílio de Melo Noga
Contador CRC/PR nº 041168/P-1
CPF nº 762.489.339-87

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ

O CIEE/PR é uma Entidade Beneficente de Assistência Social e de Utilidade Pública, sem fins lucrativos, mantida por contribuições dos membros cooperadores. Reconhecido pelo "CASEM/Associação Comercial do Paraná" como socialmente responsável. Reconhecido pela "Fundação ABRINQ" como Entidade Amiga da Criança.



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011 E DE 2010

1. CONTEXTO OPERACIONAL

O Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná, abreviadamente denominado CIEE/PR, inscrito no CNPJ nº 76.610.591/0001-80, registrado sob nº 1.005 no Livro "A-1" do Registro de Pessoas Jurídicas do 2º ofício de registro de títulos e documentos da comarca de Curitiba, Estado do Paraná, em 22/SET/67, e com última alteração registrada em 20/SET/11, é uma associação de âmbito estadual, de direito privado, de fins não econômicos ou não lucrativos, de utilidade pública, filantrópicas e de assistência social, com sede e foro na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Ivo Leão, nº 42, Alto da Glória, regido por seu Estatuto Social e legislação pertinente, tendo como características institucionais as seguintes:

- Não distribuir dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio sob qualquer forma ou pretexto;
- Não pagar ou distribuir aos membros do quadro associativo, bem como a seus diretores, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, sob qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos ou por deliberação de seus órgãos institucionais;
- Abster-se de qualquer atividade discriminatória, em respeito à dignidade do cidadão e sua autonomia;
- Destinar, em caso de dissolução ou extinção, seu eventual patrimônio remanescente a entidades sem fins lucrativos congêneres ou a entidades públicas;

As atividades desenvolvidas pelo CIEE/PR enquadram-se no disposto do art. 203, inciso III, da Constituição Federal e art. 2º, inciso III, e art. 3º, da Lei no 8.742, de 1993 (LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social), e têm como objetivo a promoção da integração ao mercado de trabalho, seja do estudante (por meio do estágio), do aprendiz ou da comunidade em geral, e em especial do adolescente carente. Tais atividades são realizadas de forma continuada, permanente e planejada, executando programas e projetos voltados para defesa e efetivação dos direitos sócio-assistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos.

2. ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As principais políticas contábeis aplicadas na preparação destas demonstrações financeiras estão definidas abaixo. Estas políticas vêm sendo aplicadas de modo consistente em todos os exercícios apresentados, salvo disposição em contrário.

BASE DE PREPARAÇÃO

Expressas em reais, as demonstrações financeiras foram elaboradas e estão apresentadas em conformidade as práticas contábeis adotadas no Brasil com base nas disposições contidas nas Normas Brasileiras de Contabilidade, notadamente a NBC

"COMPROMETIMENTO COM A EDUCAÇÃO, O TRABALHO E A CIDADANIA"
Rua Ivo Leão, 42 - Curitiba/PR - Fone: 41 3313-4300 - CNPJ 76.610.591/0001-80
Site: www.cieepr.org.br • e-mail: cieepr@cieepr.org.br



CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ

O CIEE/PR é uma Entidade Beneficente de Assistência Social e de Utilidade Pública, sem fins lucrativos, mantida por contribuições dos membros cooperadores. Reconhecido pelo "CASEM/Associação Comercial do Paraná" como socialmente responsável. Reconhecido pela "Fundação ABRINQ" como Entidade Amiga da Criança.



T 10 – dos aspectos contábeis específicos em entidades diversas, item 10.19 – Entidades Sem Finalidade de Lucros, promulgadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e na legislação societária (Lei no 6.404/76) e suas alterações e, também de acordo com a aplicação do Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas (NBC T 19.41 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas), aprovado pela Resolução CFC nº 1.255/09, com exigibilidade para os exercícios iniciados a partir de 01/JAN/10.

Dentre as práticas contábeis inclusas no Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, adotadas pela Entidade, destacam-se:

- Redução ao Valor Recuperável de Ativos: a administração aplicou o pronunciamento e registrou ajuste em seus ativos, conforme demonstrado em nota 11;
- Demonstração dos Fluxos de Caixa: a administração incorporou o fluxo de caixa às suas demonstrações financeiras;
- Ativo Intangível: a administração analisou os registros e saldos existentes no imobilizado, procedendo à segregação dos valores que se encontram no conceito de intangível.
- Ativo Imobilizado: a administração aplicou o pronunciamento, concomitante ao Pronunciamento Técnico CPC 01 – Redução ao Valor Recuperável de Ativos, e com base no relatório de avaliação efetuou o registro do custo atribuído (deemed cost), em 31/DEZ/11.

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

ATIVOS FINANCEIROS

A Entidade classifica seus ativos financeiros em uma das categorias descritas abaixo, dependendo da finalidade.

Caixa e equivalentes de caixa

Incluem valores dos caixas e dos depósitos bancários em conta movimento.

Aplicações financeiras

Estão representadas pelos valores de aplicação, avaliados ao custo mais rendimentos auferidos até a data do balanço patrimonial.

Contas a receber

São ativos financeiros não derivativos com pagamentos fixos ou determináveis não cotados num mercado ativo. Surgem, principalmente, pela provisão de recebimento de recursos. São inicialmente reconhecidos ao valor presente, menos a provisão para impairment, se aplicável.

"COMPROMETIMENTO COM A EDUCAÇÃO, O TRABALHO E A CIDADANIA"
Rua Ivo Leão, 42 – Curitiba/PR - Fone: 41 3313-4300 – CNPJ 76.610.591/0001-89
Site: www.cieepr.org.br • e-mail: cieepr@cieepr.org.br



CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ

O CIEE/PR é uma Entidade Beneficente de Assistência Social e de Utilidade Pública, sem fins lucrativos, mantida por contribuições dos membros cooperadores. Reconhecido pelo "CASEM/Associação Comercial do Paraná" como socialmente responsável. Reconhecido pela "Fundação ABRINQ" como Entidade Amiga da Criança.

**IMOBILIZADO**

Em 2011, a administração através de laudos emitidos por profissionais habilitados, aplicou o valor justo na forma de custo atribuído (deemed cost) para os principais grupos do ativo imobilizado: terrenos e edificações.

O valor de R\$ 6.334.724,00 contabilizado em 31/DEZ/11, teve como contrapartida a conta de reserva denominada "ajustes de avaliação patrimonial" no patrimônio social líquido.

Os demais itens do imobilizado continuam sendo mensurados pelo seu custo de aquisição, menos depreciação acumulada, calculada pelo método linear, observando as seguintes taxas anuais: 10% para móveis e utensílios, máquinas e equipamentos e instalações diversas, e 20% para veículos, equipamentos de telefonia e equipamentos de informática.

INTANGÍVELSoftware

As licenças de software são registradas com base nos custos incorridos para adquiri-las. Esses custos são amortizados durante sua vida útil estimável de cinco anos.

Os custos associados à manutenção de softwares são reconhecidos como despesa, conforme incorridos.

PROVISÕES

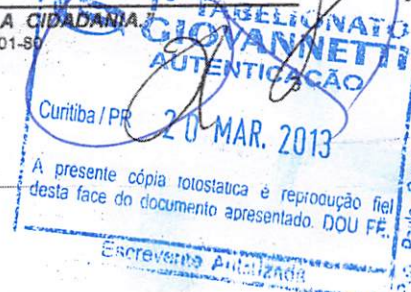
As provisões são reconhecidas para passivos de termo ou valores incertos que surgiram como resultado de transações passadas.

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação das provisões, contingências ativas e contingências passivas são efetuados de acordo com os critérios definidos no pronunciamento CPC 25 e consideram premissas definidas pela administração da entidade e seus assessores jurídicos. As contingências, coerentes com práticas conservadoras adotadas, são avaliadas por assessores jurídicos, e consideram a probabilidade de que recursos financeiros sejam exigidos para liquidar obrigações, cujo montante possa ser estimado com suficiente segurança. As contingências são divulgadas como: prováveis, para as quais são obrigatoriamente constituídas provisões; possíveis, divulgadas sem que sejam obrigatoriamente provisionadas; e remotas, que não requerem provisão e divulgação. O total das contingências é quantificado utilizando modelos e critérios que permitam a sua mensuração de forma adequada, apesar da incerteza inerente ao prazo e ao valor.

FONTES DE RECURSOS

Os recursos financeiros para manutenção e desenvolvimento do CIEE/PR são obtidos por meio de contribuições institucionais, recebidas de empresas privadas, profissionais liberais e órgãos públicos (membros cooperadores), decorrentes das atividades de integração entre Empresa-Escola, por meio do programa de estágio de estudantes

"COMPROMETIMENTO COM A EDUCAÇÃO, O TRABALHO E A CIDADANIA"
Rua Ivo Leão, 42 - Curitiba/PR - Fone: 41 3313-4300 - CNPJ 76.610.591/0001-85
Site: www.cieepr.org.br - e-mail: cieepr@cieepr.org.br



Paula Gomes, 110 - Centro
Fone: 3014-2727 - Fax: 3014-2720

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ

O CIEE/PR é uma Entidade Beneficente de Assistência Social e de Utilidade Pública, sem fins lucrativos, mantida por contribuições dos membros cooperadores. Reconhecido pelo "CASEM/Associação Comercial do Paraná" como socialmente responsável. Reconhecido pela "Fundação ABRINQ" como Entidade Amiga da Criança.



(Lei nº 11.788 de 25/SET/08), e contribuições decorrentes do "Programa Aprendiz" (art. 428 e seguintes da CLT), nada recebendo a título de dotação ou subvenção de qualquer órgão público federal, estadual ou municipal.

APURAÇÃO DO RESULTADO

O resultado das operações é apurado em conformidade com o regime contábil de competência de exercício.

APLICAÇÃO DE RECURSOS

Os recursos do CIEE/PR foram aplicados integralmente no território nacional, em suas finalidades institucionais, conforme o Estatuto Social e demonstrados pelas despesas e investimentos patrimoniais.

INSTRUMENTOS FINANCEIROS

Os instrumentos financeiros são reconhecidos a partir da data em que a entidade se torna parte das disposições contratuais dos instrumentos financeiros. Quando reconhecidos, são inicialmente registrados ao seu valor justo, acrescido dos custos de transação que sejam diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão.

ESTIMATIVAS CONTÁBEIS

Na elaboração das demonstrações financeiras é necessário utilizar estimativas para contabilizar certos ativos, passivos e outras transações.

As estimativas contábeis são baseadas em fatores objetivos e subjetivos, com base no julgamento da administração, para determinação do valor a ser registrado nas demonstrações financeiras. Itens significativos sujeitos às estimativas, incluem: a seleção de vida útil do ativo imobilizado e ativos intangíveis; a análise de recuperação dos valores dos ativos imobilizados e intangíveis; as taxas e prazos aplicados na determinação do ajuste a valor presente de certos ativos e passivos; a provisão para contingências. A liquidação das transações, envolvendo essas estimativas, poderá resultar em valores significativamente divergentes dos registrados nas demonstrações financeiras, devido às imprecisões inerentes ao processo de sua determinação. A entidade revisa suas estimativas regularmente.



"COMPROMETIMENTO COM A EDUCAÇÃO, O TRABALHO E A CIDADANIA."

Rua Ivo Leão, 42 – Curitiba/PR - Fone: 41 3313-4300 – CNPJ 76.610.591/0001-80
Site: www.cieepr.org.br • e-mail: cieepr@cieepr.org.br

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ

O CIEE/PR é uma Entidade Beneficente de Assistência Social e de Utilidade Pública, sem fins lucrativos, mantida por contribuições dos membros cooperadores. Reconhecido pelo "CASEM/Associação Comercial do Paraná" como socialmente responsável. Reconhecido pela "Fundação ABRIND" como Entidade Amiga da Criança.



**CENTRO DE INTEGRAÇÃO
EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ**
Desde 1967



4 CAIXAS E EQUIVALENTES DE CAIXA

	2011	2010
Caixa	7.831	6.701
Banco Itaú S.A.	1.092.216	899.642
Banco do Brasil S.A.	413.429	346.650
Caixa Econômica Federal	343	560
Banco HSBC Bank Brasil S.A.	14.505	67.454
Sandander do Brasil S.A.	59.895	45.109
	1.588.219	1.366.116

5 APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Instituição	Remuneração	2011	2010
Banco Itaú S.A.	Emp. Super Ref. DI	3.060.876	2.966.672
Banco Itaú S.A.	CDB - DI 101,35% e 102%	6.137.858	4.336.804
Banco Itaú S.A.	CDB - DI 101,5%	-	363.433
Banco Itaú S.A.	CDB - DI 101,5%	-	380.873
Banco Itaú S.A.	CDB - DI 101,5%	-	378.287
Banco Itaú S.A.	CDB - DI 101,5%	-	354.468
Banco do Brasil S.A.	REF DI LP CORP 600M	7.141.399	4.102.806
Banco do Brasil S.A.	BB CDB DI SWAP 99% e 99,8%	6.439.729	5.774.610
Banco do Brasil S.A.	Títulos Federais - LFT	2.082.023	-
Caixa Econômica Federal	FIC PERSONAL RF LP	1.871.167	2.161.957
Banco HSBC Bank Brasil S.A.	HSBC DI SPECIAL	2.937.222	2.636.598
Banco Santander do Brasil	FAMILIA DI CDB DI 100%	461.026	814.317
		30.131.300	24.270.825

6 CONTRIBUIÇÃO INSTITUCIONAL A RECEBER

O montante de R\$ 981.102 (R\$ 747.303 em 31/DEZ/10), registrado nesta rubrica refere-se às contribuições institucionais destinadas ao CIEE/PR, pelas organizações convenientes para o Programa de Estágio e Programa Aprendiz.

"COMPROMETIMENTO COM A EDUCAÇÃO, O TRABALHO E A CIDADANIA"
Rua Ivo Leão, 42 - Curitiba/PR - Fone: 41 3313-4300 - CNPJ 76.810.591/0001-80
Site: www.cieepr.org.br - e-mail: cieepr@cieepr.org.br

LABELINATO GIOVANNETTI AUTENTICACAO
Curitiba / PR 20 MAR. 2013
A presente cópia fotostática é reprodução fiel desta face do documento apresentado. DOU FE.
Escrevente Autenticada
Paula Gomes, 119 - Curitiba
Fone: 3014 2707 - Fax: 3014 2700

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ

O CIEE/PR é uma Entidade Beneficente de Assistência Social e de Utilidade Pública, sem fins lucrativos, mantida por contribuições dos membros cooperadores. Reconhecido pelo "CASEM/Associação Comercial do Paraná" como socialmente responsável. Reconhecido pela "Fundação ABRINQ" como Entidade Amiga da Criança.



**CENTRO DE INTEGRAÇÃO
EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ**
Desde 1967

7 ESTOQUES

	2011	2010
Material de expediente	7.804	10.337
Impressos gráficos	11.656	14.581
Material de divulgação	18.644	14.358
Material de copa, cozinha e limpeza	6.951	6.628
Material de informática	12.794	13.145
Material elétrico, manutenção e aparelhos	3.094	2.191
	60.943	61.240

8 ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS

	2011	2010
Adiantamentos aos colaboradores	150.941	116.054
	150.941	116.054

9 CRÉDITOS EM GARANTIA

	2011	2010
Caução - Locação de Imóveis	2.474	2.303
Caução - Contratos de Licitação	11.938	-
	14.412	2.303

10 DESPESAS ANTECIPADAS

	2011	2010
Prêmio de seguro a apropriar	2.034	1.981
Vale transporte	6.745	4.935
Vale refeição/Alimentação	92.382	71.337
Outras despesas antecipadas	-	3.043
	101.161	81.296

"COMPROMETIMENTO COM A EDUCAÇÃO, O TRABALHO E A CIDADANIA."
Rua Ivo Leão, 42 - Curitiba/PR - Fone: 41 3313-4300 - CNPJ 76.610.591/0001-80
Site: www.cieepr.org.br • e-mail: cieepr@cieepr.org.br



CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ

O CIEE/PR é uma Entidade Beneficente de Assistência Social e de Utilidade Pública, sem fins lucrativos, mantida por contribuições dos membros cooperadores. Reconhecido pelo "CASEM/Associação Comercial do Paraná" como socialmente responsável. Reconhecido pela "Fundação ABRINQ" como Entidade Amiga da Criança.



CENTRO DE INTEGRAÇÃO
EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ
Desde 1967



11 IMOBILIZADO

	Total líquido		Ajustes Patrimoniais				Total líquido	
	2010	Adições	Transferências	Baixas	Depreciação	Deemed Cost		Impairment
Terrenos	1.897.168	-	-	-	-	4.193.132	-	6.090.300
Bens imóveis	1.129.606	-	106.921	-	(71.644)	2.141.592	(52.019)	3.254.456
Equipamentos de informática	224.607	92.573	-	(6.845)	(113.359)	-	-	196.976
Móveis e utensílios	287.116	35.988	-	(10.177)	(51.979)	-	-	260.948
Máquinas e equipamentos	171.592	10.573	-	(309)	(28.093)	-	-	153.763
Equipamentos de telefonia	26.520	8.216	-	(140)	(13.574)	-	-	21.022
Instalações diversas	65.686	350	-	(354)	(13.369)	-	-	52.313
Veículos	3.163	-	-	-	(3.163)	-	-	-
Benfeitorias em andamento	31.862	75.059	(106.921)	-	-	-	-	-
	<u>3.837.320</u>	<u>222.759</u>	<u>-</u>	<u>(17.825)</u>	<u>(295.181)</u>	<u>6.334.724</u>	<u>(52.019)</u>	<u>10.029.778</u>

Em função da mudança da prática contábil brasileira para a plena aderência ao processo de convergência às práticas internacionais, na adoção inicial do Pronunciamento Técnico CPC 27 e ICPC 10, a administração através de laudo emitido por peritos avaliadores independentes, aplicou o valor justo na forma de custo atribuído (deemed cost) para os principais grupos de bens (terrenos e edificações) no montante de R\$ 6.334.724. O valor foi contabilizado em 31/DEZ/11, tendo como contrapartida a conta de reserva denominada "ajustes de avaliação patrimonial" no patrimônio social líquido.

Ao mesmo tempo em que foi adotado o custo atribuído (deemed cost), foi efetuada a primeira análise da vida útil econômica estimada dos bens, utilizada como base para determinação das novas taxas de depreciação.

A administração calculou para o ano de 2011, a despesa de depreciação com base nas taxas fiscais e, também considerando as novas taxas de depreciação constantes no laudo de avaliação. Após confrontar o resultado obtido através da adoção dos dois critérios, considerou que a diferença não é relevante, mantendo contabilmente, para o ano de 2011, o valor da depreciação calculada com base nas taxas fiscais.

As novas taxas de depreciação, constante no laudo de avaliação serão aplicadas a partir de 01/JAN/12.

"COMPROMETIMENTO COM A EDUCAÇÃO, O TRABALHO E A CIDADANIA." AUTENTICAÇÃO
Rua Ivo Leão, 42 - Curitiba/PR - Fone: 41 3313-4300 - CNPJ 76.610.591/0001-80
Site: www.cieepr.org.br • e-mail: cieepr@cieepr.org.br



CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ

O CIEE/PR é uma Entidade Beneficente de Assistência Social e de Utilidade Pública, sem fins lucrativos, mantida por contribuições dos membros cooperadores. Reconhecido pelo "CABEM/Associação Comercial do Paraná" como socialmente responsável. Reconhecido pela "Fundação ABRINQ" como Entidade Amiga da Criança.



12 INTANGÍVEL

	Total líquido		Total líquido	
	2010	Adições	Amortização	2011
Direito de uso de telefones	79.776	-	-	79.776
Direito de uso de Software	62.196	57.026	(21.078)	98.144
Desenvolvimento de Software	12.500	-	-	12.500
	<u>154.472</u>	<u>57.026</u>	<u>(21.078)</u>	<u>190.420</u>

13 CONTAS A PAGAR

	2011	2010
Seguros a pagar	15.180	9.938
Fornecimento de água	1.054	1.602
Fornecimento de energia elétrica	13.634	9.576
Serviços de telecomunicação	25.616	25.942
Indenização por quilômetro rodado	6.047	3.461
Aluguéis e condomínios	22.935	17.237
CIEE's autônomos	42.196	43.969
Serviços de malotes e postais	11.340	5.746
Outras contas a pagar	6.423	3.866
	<u>144.425</u>	<u>121.337</u>

14 OBRIGAÇÕES COM BOLSAS AUXÍLIO

São registrados nesta rubrica os valores de bolsa-auxílio recebidos dos membros cooperadores, os quais serão repassados integralmente aos estagiários contratados pelos mesmos.

	2011	2010
Bolsa auxílio a repassar - Curitiba	708.560	468.326
Bolsa auxílio a repassar - Guarapuava	52.908	85.382
Bolsa auxílio a repassar - Cascavel	149.709	159.582
Bolsa auxílio a repassar - Maringá	300	300
Bolsa auxílio a repassar - Londrina	302.058	201.236
	<u>1.213.535</u>	<u>914.826</u>

"COMPROMETIMENTO COM A EDUCAÇÃO, O TRABALHO E A CIDADANIA."

Rua Ivo Leão, 42 - Curitiba/PR - Fone: 41 3313-4300 - CNPJ 76.610.591/0001-80

Site: www.cieepr.org.br • e-mail: cieepr@cieepr.org.br



CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ

O CIEEPR é uma Entidade Beneficente de Assistência Social e de Utilidade Pública, sem fins lucrativos, mantida por contribuições dos membros cooperadores. Reconhecido pelo "CASEM/Associação Comercial do Paraná" como socialmente responsável. Reconhecido pela "Fundação ABRINQ" como Entidade Amiga da Criança.



15 OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS

	2011	2010
Salários a Pagar	515	-
Rescisão de contrato a pagar	46	224
FGTS a pagar	62.507	55.400
PIS a pagar	9.850	9.201
IRRF a recolher	32.022	26.047
INSS a recolher	43.932	39.069
Contribuição sindical a recolher	-	187
Provisão de férias e encargos sociais	789.844	695.138
	<u>938.716</u>	<u>825.266</u>

16 BENEFÍCIOS A EMPREGADOS

Os benefícios concedidos aos empregados estão compostos pelos seguintes valores:

	2011	2010
Seguro de Vida em Grupo	20.741	20.235
Auxílio Educação	41.914	42.380
Assistência Médica / Odontológica	515.895	480.085
Auxílio Combustível / Transporte	263.390	227.698
Auxílio Educação Para Filhos de Funcionários	48.511	58.240
	<u>890.451</u>	<u>828.638</u>

17 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

	2011	2010
IRRF a recolher (retido de terceiros)	26.328	15.449
INSS a recolher (retido de terceiros)	5.611	4.292
PIS/COFINS e CSSL a recolher (retido de terceiros)	651	550
ISS a recolher (retido de terceiros)	859	744
	<u>33.449</u>	<u>21.035</u>

"COMPROMETIMENTO COM A EDUCAÇÃO, O TRABALHO E A CIDADANIA."

Rua Ivo Leão, 42 - Curitiba/PR - Fone: 41 3313-4300 - CNPJ 76.610.591/0001-80
Site: www.cieepr.org.br • e-mail: cieepr@cieepr.org.br



CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ

O CIEE/PR é uma Entidade Beneficente de Assistência Social e de Utilidade Pública, sem fins lucrativos, mantida por contribuições dos membros cooperadores. Reconhecido pelo "CASEM/Associação Comercial do Paraná" como socialmente responsável. Reconhecido pela "Fundação ABRINQ" como Entidade Amiga da Criança.



18 PROVISÕES PARA CONTINGÊNCIAS

a) Provisões para contingências

	2011	2010
Contingências trabalhistas	531.435	476.435
	<u>531.435</u>	<u>476.435</u>

Para as contingências consideradas como perda provável pelos assessores jurídicos, a administração procedeu à contabilização do valor, conforme determina a legislação vigente, registrando o valor integral no passivo.

b) Passivos contingentes classificados como perdas possíveis

Em 31/DEZ/11 os passivos contingentes classificados pelos assessores jurídicos da Entidade como perdas possíveis, estão representados por processos de natureza cíveis e trabalhistas no montante de R\$ 94.235.

19 PATRIMÔNIO SOCIAL

O CIEE/PR através de aprovação em Assembléia Geral Ordinária, realizada em 29/MAR/11, atendendo recomendação do Conselho Fiscal, destinou integralmente o superavit do exercício de 2010 e o superavit acumulado de exercícios anteriores, nos valores de R\$ 3.221.004 e R\$ 6.450.668 respectivamente, para incorporação ao patrimônio social.

20 SEGUROS

A Entidade adota a política de contratar cobertura de seguros para suas unidades, instaladas em imóveis próprios, contra incêndio e riscos diversos. As coberturas são contratadas pelos montantes considerados suficientes pela administração, com a orientação dos seus consultores de seguros, para cobrir eventuais sinistros, considerando a natureza de sua atividade e os riscos envolvidos em suas operações.

21 ASSISTÊNCIA SOCIAL – INCLUSÃO E PROMOÇÃO AO MERCADO DE TRABALHO

As atividades desenvolvidas pelo CIEE/PR enquadram-se no disposto do art. 203, inciso III, da Constituição Federal e art. 2º, inciso III, e art. 3º, da Lei nº 8.742, de 1993 (LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social), e tem como objetivo a promoção da integração ao mercado de trabalho, seja do estudante (por meio do estágio), do aprendiz ou da comunidade em geral, e em especial do adolescente carente. Tais atividades são realizadas de forma continuada, permanente e planejada, executando programas e

"COMPROMETIMENTO COM A EDUCAÇÃO, O TRABALHO E A CIDADANIA"
Rua Ivo Leão, 42 – Curitiba/PR - Fone: 41 3313-4300 – CNPJ 76.610.591/0001-80
Site: www.cieepr.org.br • e-mail: cieepr@cieepr.org.br



CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ

O CIEE/PR é uma Entidade Beneficente de Assistência Social e de Utilidade Pública, sem fins lucrativos, mantida por contribuições dos membros cooperadores. Reconhecido pelo "CASEM/Associação Comercial do Paraná" como socialmente responsável. Reconhecido pela "Fundação ABRINQ" como Entidade Amiga da Criança.



projetos voltados para defesa e efetivação dos direitos sócio-assistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos.

a) PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES

O programa de estágio, de acordo com a Lei Federal nº 11.788/2008, é o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos. Em sua atuação, o CIEE/PR busca promover a complementação e a formação acadêmica proporcionando a vivência da teoria curricular na prática, combatendo a evasão escolar e estimulando o Interesse de estudantes pelo estudo (uma vez que a permanência na escola, com frequência e desempenho satisfatório, é condição fundamental e obrigatória para a realização do estágio). Além disso, o estágio permite a familiarização com o cotidiano e com as normas do ambiente profissional relacionadas à disciplina, assiduidade, pontualidade, responsabilidade, respeito aos superiores, comportamento, apresentação, asseio e outros elementos do convívio social e empresarial. A realização de tal programa visa a promoção da defesa e a garantia de direitos pela construção da cidadania, em especial, porque há atendimento preferencial aos estudantes oriundos de famílias que se encontram em vulnerabilidade social, estudantes de escolas públicas, beneficiados pelos programas de promoção social do Governo Federal, tais como PROUNI e FIES.

O programa é operacionalizado nos aspectos legais, técnicos e administrativos por meio da integração entre os setores educacionais e produtivos, compreendendo o relacionamento formal com escolas e empresas; cadastramento e atendimento de estudantes; captação de oportunidades de estágio; seleção e encaminhamento de estudantes; formalização de processos legais para a contratação de estagiários; acompanhamento administrativo do estágio; encaminhamento do Seguro de Acidentes Pessoais em favor dos estagiários; estágio para portadores de deficiência; programa para os gestores de estágio; encontro com educadores.

b) PROGRAMA APRENDIZ (Art. 428 e seguintes da CLT)

O Programa Aprendiz do CIEE/PR (que atua como Entidade Certificadora, na forma do art. 430, inciso II, da CLT), indo ao encontro das políticas públicas, proporciona o ingresso da juventude mais vulnerável no mundo do trabalho, por meio da oferta de programas de aprendizagem profissional, como meio de transformar a sua realidade pessoal e social, capacitando-o como futuro profissional e como cidadão, desenvolvendo sua empregabilidade e sua integração ao mercado de trabalho. Durante a vigência do contrato de aprendizagem, por meio da equipe multidisciplinar, o CIEE/PR avalia periodicamente o aprendiz, realiza o acompanhamento com o gestor na empresa e com a família, verifica a frequência escolar e, ao fim da capacitação, confere o certificado de aprendizagem profissional. Destacamos, finalmente, que tal programa é desenvolvido de acordo com orientações dos órgãos de fiscalização e registrados perante o Ministério do Trabalho e Emprego e Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente.

"COMPROMETIMENTO COM A EDUCAÇÃO, O TRABALHO E A CIDADANIA."
Rua Ivo Leão, 42 - Curitiba/PR - Fone: 41 3313-4300 - CNPJ 78.610.591/0001-80
Site: www.cieepr.org.br • e-mail: cieepr@cieepr.org.br



CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ

O CIEE/PR é uma Entidade Beneficente de Assistência Social e de Utilidade Pública, sem fins lucrativos, mantida por contribuições dos membros cooperadores. Reconhecido pelo "CABEM/Associação Comercial do Paraná" como socialmente responsável. Reconhecido pela "Fundação ABRINQ" como Entidade Amiga da Criança.



c) PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO E CIDADANIA

Seguindo o conceito de que a educação e a capacitação podem colocar jovens menos favorecidos em condições de aproveitar uma vaga de estágio ou disputar uma colocação no mundo do trabalho, o CIEE/PR passou a oferecer, há alguns anos, uma série de cursos, palestras, oficinas e treinamentos diversos (sejam presenciais ou à distância), abaixo, notadamente voltados àqueles de baixa renda familiar, em vulnerabilidade socioeconômica, com o intuito de proporcionar aprimoramento profissional, técnico, cultural, de exercício da cidadania e relacionamento humano. Com isso, há a intenção de torná-los cidadãos com autonomia, para que possa enfrentar os desafios e tomar suas próprias decisões. Também, faz parte dos objetivos do Programa de Capacitação e Cidadania a inclusão digital de idosos, em projetos de melhor idade.

Cursos, Palestras, Oficinas e Treinamento: A Arte do Bem Falar; Administração do Tempo; Análise de Crédito Financeiro; Aprenda a Vencer os Desafios do Mundo do Trabalho; As Atitudes Certas para o Sucesso Profissional; Atendente de Cobrança; Auto Conhecimento; Auto Estima; Auxiliar Administrativo/Secretariado; Cerimonial e Eventos; Como se Tornar um Líder; Comunicação Interpessoal Eficaz; Desenvolvimento do Potencial Criativo; Desenvolvimento das Qualidades Pessoais; Dicas para Entrevista; Direito do Consumidor; Eficiência Profissional; Empreendedorismo; Empregabilidade; Etiqueta e Postura Profissional; Excel Intermediário; Excel Avançado; Finanças Pessoais; Gestão de Custos; Informática Básica; Informática Intermediária; HP 12C; Iniciação a Escrituração Fiscal; Iniciação aos Serviços Secretariais; Inovação – A Competência Chave para o Sucesso Profissional; Inteligências Múltiplas no Sucesso Pessoal e Profissional; Jogos, Dinâmicas e Vivências Grupais; Libras – Língua Brasileira de Sinais; Linguagem e Comunicação; Linguagem Corporal; Linguagem e Expressão Corporal; Marketing Pessoal – A Arte de se Relacionar Bem; Marketing, Mitos e Verdades; Matemática Básica; Matemática Comercial e Financeira; Matemática Financeira no Excel; Noções em Gestão Financeira; Oratória – Arte de se Expressar e Falar em Público; Princípios Administrativos; Português - Redação Comercial; Produção de Texto; Projeto de Vida Pessoal e Profissional; Qualidade e Produtividade 5S; Qualidade no Atendimento ao Público; Raciocínio Lógico; Reforma Ortográfica da Língua Portuguesa; Responsabilidade Social, Empresarial e Ética; Robótica, Empreendedorismo e Gestão; Rotinas de Departamento Pessoal; Telemarketing; e Trabalho em Equipe.

[Handwritten signature]

"COMPROMETIMENTO COM A EDUCAÇÃO, O TRABALHO E A CIDADANIA."

Rua Ivo Leão, 42 – Curitiba/PR - Fone: 41 3313-4300 – CNPJ 76.610.591/0001-80
Site: www.cieepr.org.br • e-mail: cieepr@cieepr.org.br



CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ

O CIEE/PR é uma Entidade Beneficente de Assistência Social e de Utilidade Pública, sem fins lucrativos, mantida por contribuições dos membros cooperadores. Reconhecido pelo "CASEM/Associação Comercial do Paraná" como socialmente responsável. Reconhecido pela "Fundação ABRINQ" como Entidade Amiga da Criança.



**CENTRO DE INTEGRAÇÃO
EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ**
Desde 1967



d) COMPOSIÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS COM OS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Exercício 2011

	Programa de Estágio	Programa Aprendiz	Programa de Capacitação e Cidadania	Administrativas	Total
Receitas					
Contribuições Institucionais	14.795.564	1.375.015	-	-	16.170.579
Total das Receitas	14.795.564	1.375.015	-	-	16.170.579
Despesas					
Salários e Encargos de Pessoal	6.650.653	417.079	115.489	2.112.341	9.295.562
Seguro Acad PESSOAL e Despesas Médicas - Estagiários	161.970	-	-	-	161.970
Materiais de Consumo	219.494	10.756	12.426	96.414	339.090
Água, Energia Elétrica e Correio	184.867	8.190	4.184	64.085	261.326
Comunicação (Telefone e Internet)	512.305	7.305	1.914	86.108	607.632
Locações e Condomínios	300.097	135.050	7.028	3.034	445.209
Instrutores e Palestrantes	12.785	183.912	113.334	-	310.031
Depreciação e Amortização	153.213	5.222	3.833	153.990	316.258
Tarifas Bancárias	149.385	-	-	7.767	157.152
Manutenção e Conserv Patrimonial	213.814	19.073	17.859	124.127	374.873
Outras despesas com os Programas (1)	373.927	128.444	11.237	579.658	1.093.266
Total das Despesas	8.932.510	915.031	287.304	3.227.524	13.362.369

(1) Lanches programa aprendiz, fotocópias, serviços de cartórios, hospedagem, deslocamentos e alimentação, taxi, reembolso de quilometragem, transporte de documentos, serviços de impressões e outros.

Exercício 2010

	Programa de Estágio	Programa Aprendiz	Programa de Capacitação e Cidadania	Administrativas	Total
Receitas					
Contribuições Institucionais	12.972.804	827.733	-	-	13.800.537
Total das Receitas	12.972.804	827.733	-	-	13.800.537
Despesas					
Salários e Encargos de Pessoal	6.578.407	282.667	187.790	1.979.013	9.027.877
Seguro Acad PESSOAL e Despesas Médicas - Estagiários	128.535	-	-	-	128.535
Materiais de Consumo	212.441	12.465	7.553	80.144	312.603
Água, Energia Elétrica e Correio	187.675	6.711	3.022	45.884	243.292
Comunicação (Telefone e Internet)	494.381	5.278	3.361	89.657	592.677
Locações e Condomínios	294.288	97.986	-	5.665	397.939
Instrutores e Palestrantes	8.800	106.311	79.230	-	194.341
Depreciação e Amortização	166.405	4.667	6.743	170.105	347.920
Tarifas Bancárias	156.330	-	-	6.210	162.540
Manutenção e Conserv Patrimonial	217.444	7.893	4.709	164.662	394.708
Outras despesas com os Programas (1)	305.418	86.593	14.453	467.063	873.527
Total das Despesas	8.750.124	610.571	306.861	3.008.403	12.675.959

(1) Lanches programa aprendiz, fotocópias, serviços de cartórios, hospedagem, deslocamentos e alimentação, taxi, reembolso de quilometragem, transporte de documentos, serviços de impressões e outros.

"COMPROMETIMENTO COM A EDUCAÇÃO, O TRABALHO E A CIDADANIA."

Rua Ivo Leão, 42 - Curitiba/PR - Fone: 41 3313-4300 - CNPJ 76.610.591/0001-80
Site: www.ciepr.org.br - e-mail: ciepr@ciepr.org.br





CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ

O CIEE/PR é uma Entidade Beneficente de Assistência Social e de Utilidade Pública, sem fins lucrativos, mantida por contribuições dos membros cooperadores. Reconhecido pelo "CASEM/Associação Comercial do Paraná" como socialmente responsável. Reconhecido pela "Fundação ABRINQ" como Entidade Amiga da Criança.



**CENTRO DE INTEGRAÇÃO
EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ**
Desde 1967

22 INSTRUMENTOS FINANCEIROS

Os valores de mercado estimados de ativos e passivos financeiros da Entidade foram determinados por meio de informações disponíveis no mercado e metodologias apropriadas de avaliações. Entretanto, considerável julgamento foi requerido na interpretação dos dados de mercado para produzir a estimativa do valor de mercado mais adequado. Como consequência, as estimativas a seguir não indicam, necessariamente, os montantes que poderão ser realizados no mercado de troca corrente. O uso de diferentes metodologias de mercado pode ter um efeito material nos valores de mercado estimados.

Composição de saldos

Em atendimento à instrução CVM nº 475/08, os saldos contábeis e os valores de mercado dos instrumentos financeiros inclusos no balanço patrimonial em 31/DEZ/11 estão identificados a seguir:

	Saldo contábil	Valor de mercado (não auditado)
Caixas e equivalentes de caixa	1.588.219	1.588.219
Aplicações financeiras	30.131.300	30.131.300
Contribuição institucional	981.102	981.102
Adiantamentos concedidos	150.941	150.941
Fornecedores	(215.796)	(215.796)
Contas a pagar	(144.425)	(144.425)
	<u>32.491.341</u>	<u>32.491.341</u>

23 IMUNIDADE TRIBUTÁRIA

A Entidade possui imunidade tributária em relação a impostos federais, estaduais e municipais nos termos do art. 150 da Constituição Federal.

24 CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS USUFRUÍDAS

O total das isenções usufruídas de contribuições sociais em 2011 foram de R\$ 2.129.420 (em 2010 foi R\$ 1.927.956).

A Entidade possui o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) desde 2003, o qual está em procedimento de renovação junto ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, referente ao triênio de 2009/2010/2011, conforme processo nº 71010.001699/2009-09, cujo requerimento foi protocolado tempestivamente em 24/MAR/09. Além disso, embora o pedido anterior não tenha sido julgado, o CIEE/PR, por cautela, protocolou no prazo do §1º, do art. 24, da Lei Federal nº 12.101/2009, ou seja, em 21/SET/11, um novo pedido de renovação.

"COMPROMETIMENTO COM A EDUCAÇÃO, O TRABALHO E A CIDADANIA."

Rua Ivo Leão, 42 - Curitiba/PR - Fone: 41 3313-4300 - CNPJ 76.610.591/0001-80
Site: www.cieepr.org.br • e-mail: cieepr@cieepr.org.br



CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ

O CIEE/PR é uma Entidade Beneficente de Assistência Social e de Utilidade Pública, sem fins lucrativos, mantida por contribuições dos membros cooperadores. Reconhecido pelo "CASEM/Associação Comercial do Paraná" como socialmente responsável. Reconhecido pela "Fundação ABRINQ" como Entidade Amiga da Criança.



**CENTRO DE INTEGRAÇÃO
EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ**
Desde 1967



(referente ao triênio 2012/2013/2014), conforme processo nº 71000.069657/2011-09. Diante desse contexto, pode-se dizer que a Entidade usufrui da isenção tributária até o julgamento dos referidos processos, conforme determina o art. 8º do decreto nº 7.237/10.


Jose Raimar Brasil do Reis
Diretor Presidente


Leonel Vergílio de Melo Noga
Contador CRC/PR nº 041168/P-1
CPF nº 762.489.339-87











RUSSELL BEDFORD BRASIL

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

À
Diretoria do
Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR
Curitiba/PR

Examinamos as demonstrações financeiras do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2011 e a respectiva demonstração do superávit do exercício, das mutações do patrimônio social e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Responsabilidade da Administração sobre as Demonstrações Financeiras

A administração da Entidade é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às pequenas e médias empresas (NBC TG 1000), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente, se causada por fraude ou por erro.

Responsabilidade dos Auditores Independentes

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras, com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Estas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores, e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras estão livres de distorção relevante.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentadas nas demonstrações financeiras. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente, se causada por fraude ou por erro.

Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras da entidade para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas

RAI 1-03/12 OS Nº 3188
Formulário Rau. 03

2

RUSSELL BEDFORD BRASIL - AUDITORES INDEPENDENTES
Rua Mateus Leme, 2004 Térreo Curitiba PR CEP 80530 010
Fone: (41) 3350-8000 Fax: (41) 3350-6101
www.rbai.com.br





RUSSELL BEDFORD BRASIL



circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Opinião

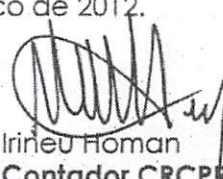
Em nossa opinião as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR., em 31 de dezembro de 2011, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às pequenas e médias empresas (NBC TG 1000).

Outros

Em função da mudança da prática contábil brasileira para a plena aderência ao processo de convergência às práticas internacionais, na adoção inicial do Pronunciamento Técnico CPC 27 e ICPC 10, a administração através de laudo emitido por peritos avaliadores independentes, aplicou o valor justo na forma de custo atribuído (deemed cost) para os principais grupos de bens (terrenos e edificações), no montante de R\$ 6.334.724. O valor foi contabilizado em 31/DEZ/11, tendo como contrapartida a conta de reserva denominada "ajustes de avaliação patrimonial" no patrimônio social líquido.

Curitiba, 13 de março de 2012.


Pedro Nunes de Gouveia
Contador CRCPR Nº 022.632/O-9


Irineu Roman
Contador CRCPR Nº 043.061/O-0




RUSSELL BEDFORD BRASIL – AUDITORES INDEPENDENTES
CRCPR Nº 002.906/O-5

RAI 1-03/12 OS Nº 3188
Formulário Rau. 03

RUSSELL BEDFORD BRASIL - AUDITORES INDEPENDENTES
Rua Mateus Leme, 2004 Térreo Curitiba PR CEP 80530 010
Fone: (41) 3350-6000 Fax: (41) 3350-6101
www.rbai.com.br

3







Folha: 352
2º RD/RCPJ
CURITIBA-PR

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR

LIVRO DIÁRIO Nº 128



DISTRIBUIDOR
de Títulos e Documentos
Jurídicas
- Sala 306
Curitiba - PR

Este livro contém 353 (trezentas e cinquenta e três) folhas, numeradas de 1 a 353 (um a trezentos e cinquenta e três), que serviu de LIVRO DIÁRIO de nº 128 (cento e vinte e oito) do CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, com sede e foro na cidade de Curitiba, estado do Paraná, à rua Ivo Leão, 42, Alto da Glória, inscrito no CNPJ/MF nº 76.610.591/0001-80 e, registro nº 1005 no livro "A-1" do Registro de Pessoas Jurídicas do 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, em 22/09/1967.

Curitiba, 31 de dezembro de 2011

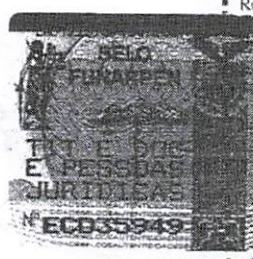
2º Ofício Distribuidor de
Títulos e Documentos
Distribuição: 65-14252
ao 2º Ofício
Curitiba/Pr, 16/04/2012

José Ribamar Brasil dos Reis
José Ribamar Brasil dos Reis
Diretor Presidente

Leonel Vergílio de Melo Noga
Leonel Vergílio de Melo Noga
Contador CRC/PR nº 041168/P-1
CPF nº 762.489.339-87

SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
EPL26165
TABELIONATO GIOVANNETTI
AUTENTICAÇÃO
20 MAR. 2013
Curitiba/PR
Le: 13.228 de 18/07/2001
Le: 11.980/97, Tabela XVI - Distrib. IIa, III, IV e nota 2.
Cobrança solo em cumprimento ao Ofício 180/07 do FUNARPEN
VRCa 0,141
Distribuição (70 VRCs)
Autenticação (26 VRCs)
Solo
R\$ 10,81
R\$ 4,01
R\$ 1,34
CUSTAS
Escrevente Autêntico

2º CARTORIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Cândido Lopes, 230/cj. 02 - F: 3224
Apresentado HOJE, Protocolado e Registrado
CRIFILME sob nº
QUIVADO sob nº



1024866
17 ABR 2012
738830
TITULAR: Denise Maria de Raporte
JURAMENTADOS: Aramis Salora
Francisco Cesar Cecilio

2º Ofício Distribuidor - Curitiba - PR
Marechal Deodoro, 320 - Sala 306 - CEP: 81111-226 - Curitiba - PR
CUSTAS R\$ 42,30
OU 300 VRC
FUNREJUS
R\$ 5,65

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA

1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA RUA MAUÁ, 920 • 14º ANDAR • FONE/FAX: (41) 3027-5253 EDIF. ESSENFELDER • ALTO DA GLÓRIA • CEP 80030-200 www.1distribuidorcuritiba.com.br



ESTADO DO PARANÁ

EMPREGADOS JURAMENTADOS



MAURI TOZO
SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
MACEMARE SANTANA
ISABEL ANGELA WYPYCH
ADRIANI DE OLIVEIRA MATTAR
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI

PEDIDO DE CERTIDÕES
CENTRAL DE CERTIDÕES • FONE: (41) 3223-8915
RUA XV DE NOVEMBRO, 362 • 2º AND. • CJ 202 • CEP: 80020-923
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL • FONE: (41) 3252-5741
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • TÉRREO • CEP 80530-906

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS • JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

fls. 1

C E R T I D A O

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que reverendo os livros de distribuições FALENCIAS, CONCORDATAS, RECUPERACAO JUDICIAL, E EXTRAJUDICIAL,..... existentes neste Cartorio, dos mesmos nao consta qualquer acao contra:

- CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DO PARANA CIEE PR -

CNPJ.76.610.591/0001-80 -

no periodo de 18 de marco de 1963 (data da instalacao deste Cartorio) (Lei No.4.677, de 29/12/62), ate a presente data.

O REFERIDO E' VERDADE E DOU FE'.

Curitiba, 8 de marco de 2013.

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrivão Juramentado



CUSTAS: R\$ 21,85
EMITIDA POR: LUIZ

Handwritten initials/signature

EM BRANCO

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ

O CIEE/PR é uma Entidade Beneficente de Assistência Social e de Utilidade Pública, sem fins lucrativos, mantida por contribuições dos membros cooperadores. Reconhecido pelo "CASEM/Associação Comercial do Paraná" como socialmente responsável. Reconhecido pela "Fundação ABRINQ" como Entidade Amiga da Criança.



Curitiba, 02 de abril de 2013.

**CAPACIDADE FINANCEIRA
ÍNDICES CONTÁBEIS**
(Anexo VIII)

À

Comissão Permanente de Licitações

Município de Japira

Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 480
Estado do Paraná

Referência: Pregão Presencial nº 012/2013-PMJ

Objeto: "Contratação de agência de integração para a prestação de serviços de operacionalização do programa de estágio remunerado no âmbito do Município de Japira durante o exercício de 2013, de acordo com as especificações constantes no edital de licitação em epígrafe".

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, Entidade Beneficente de Assistência Social e sem intuito lucrativo, de Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, com sede à Rua Ivo Leão, nº 42, bairro Alto da Glória, em Curitiba-PR, declara que:

- a- As demonstrações abaixo correspondem à real situação do proponente;
- b- Os índices foram obtidos no balanço do último exercício social já exigível na forma da lei (2011);
- c- A qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)	33.583.838,00 + 0 3.081.742,00 + 0	10,90
Liquidez corrente (LC) LC = AC / PC	33.583.838,00 3.081.742,00	10,90

"COMPROMETIMENTO COM A EDUCAÇÃO, O TRABALHO E A CIDADANIA."

Rua Ivo Leão, 42 - Fone: 41 3313-4300 - Fax: 41 3313-4225 - CEP 80030-180 - Curitiba - PR
Site: www.cieep.org.br • e-mail: cieep@cieep.org.br

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ

O CIEE/PR é uma Entidade Beneficente de Assistência Social e de Utilidade Pública, sem fins lucrativos, mantida por contribuições dos membros cooperadores. Reconhecido pelo "CASEM/Associação Comercial do Paraná" como socialmente responsável. Reconhecido pela "Fundação ABRINQ" como Entidade Amiga da Criança.



CENTRO DE INTEGRAÇÃO
EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ
Desde 1967

Endividamento (E) (PC + ELP)/(AC+RLP+AP)	3.081.742,00 <hr/> 33.583.838,00 + 0 + 10.220.198,00	0,07
---	---	-------------

Legenda: AC: ativo circulante; AP: ativo permanente; PC: passivo circulante; RLP: realizável a longo prazo; ELP: exigível a longo prazo.

Patrimônio Social Líquido: R\$ 40.722.294,00 (quarenta milhões, setecentos e vinte e dois mil, duzentos e noventa e quatro reais).

Atenciosamente,

José Ribamar Brasil dos Reis
JOSÉ RIBAMAR BRASIL DOS REIS
Diretor-Presidente
CPF: 004.938.999-87
RG: 474.203-6

Leonel Vergílio de Melo Noga
LEONEL VERGÍLIO DE MELO NOGA
Contador - CRC/PR nº 041168/O-7

76.610.591/0001-80
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA
ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR
RUA IVO LEÃO, N.º 42
ALTO DA GLÓRIA - CEP 80030-180
CURITIBA - PR

1º TABELIONATO GIOVANNETTI
Rua Paula Gomes, 110 Curitiba
Tel: (41)3014-2727 - Fax: (41)3014-272v

Reconheço a(s) firma(s) de:
[74wSt00]-JOSE RIBAMAR BRASIL DOS REIS.
[74wTYnk0]-LEONEL VERGILIO DE MELO NOGA.
por SEMELHANÇA.

Em testemunho da verdade.
Curitiba, 03 de Abril de 2013
J. Zanatta
129-JANAINA ZANATTA
ESCREVENTE AUTORIZADA
JZ



"COMPROMETIMENTO COM A EDUCAÇÃO, O TRABALHO E A CIDADANIA."

Rua Ivo Leão, 42 - Fone: 41 3313-4300 - Fax: 41 3313-4225 - CEP 80030-180 - Curitiba - PR
Site: www.cieepr.org.br • e-mail: cieepr@cieepr.org.br



UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ – UNOPAR, a seguir denominado(a) **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, com sede à Av. Paris, nº. 675, Jardim Piza, Londrina (PR), Estado: PR, CEP: 86041140, Telefone (43) 3371-7700, mantida pela União Norte do Paraná de Ensino LTDA. CNPJ/MF nº. 75.234.583/0001-14, neste ato representada por sua Pró-Reitora Acadêmica, Profa. Maria Aparecida Sambatti Pieralisi, portador da carteira de identidade nº 510.965-5, inscrito no CPF/MF sob o nº 257452479-91, celebra este **TERM DE CONVÊNIO** com o

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ, a seguir denominada **CIEE/PR** entidade autônoma, com sede à RUA IVO LEÃO, 42, ALTO DA GLORIA, Cidade: CURITIBA, Estado: PR, CEP: 80030-180, Telefone: (41) 3313-4300, CNPJ/MF nº. 76.610.591/0001-80, com Estatuto registrado em 22.09.67 sob o nº 1.005 no Livro "A-1" de Registro de Pessoas Jurídicas, do 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, PR, Entidade Beneficente de Assistência Social (Resolução CNAS nº 161, de 20 de setembro de 2007), de Utilidade Pública Federal (Portaria nº 1521/2002 do Ministério da Justiça), Estadual (Lei nº 6027/69) e Municipal (Lei nº 7570/90), reconhecido pelo "CASEM/Associação Comercial do Paraná" como socialmente responsável, associação de âmbito estadual, de direito privado, sem intuito lucrativo, cujas ações de caráter educativo, cultural, técnico-científico e de assistência social se desenvolvem em apoio às Instituições educacionais e empresariais, particulares e públicas, representado por: WILSON LUIZ SOBÂNIA, RG n.º.: 777194/PR, CPF n.º.: 142.061.299-91, cargo: GERENTE DAS DIVISÕES DE OPERAÇÕES DE ESTÁGIO - NORTE E CAPITAL, de comum acordo celebram entre si, este Convênio, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª – Este **CONVÊNIO** constitui o instrumento jurídico exigido pela Lei nº. 11.788/08, a fim de que o CIEE/PR colabore com a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** no objetivo de desenvolver Programas de Estágio Curricular não obrigatório, ato educativo e escolar supervisionado, atividade de competência do estabelecimento de ensino.

CLÁUSULA 2ª - Este **CONVÊNIO** estabelece, também, cooperação entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades de assistência social, na "promoção da integração ao mercado de trabalho" e de educação na "formação para o trabalho", de acordo com a Constituição Federal (Inciso III do Art. 203 e Inciso IV do Art. 214).

CLÁUSULA 3ª – À **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** compete:

- Celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
- Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

CLÁUSULA 4ª – Cabe ao **CIEE/PR**:

- Identificar as oportunidades de estágio;
- Ajustar suas condições de realização;
- Fazer o acompanhamento administrativo;
- Encaminhar negociação de seguros contra acidentes pessoais;
- Cadastrar os estudantes;

Parágrafo Primeiro - Desde que solicitado, o CIEE/PR poderá cooperar com a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** fornecendo subsídios para a operacionalização de suas atribuições.

Parágrafo Segundo – O CIEE/PR não está autorizado a fornecer documentos e informações relacionadas aos Programas de Estágio sem o prévio consentimento formal da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

CLÁUSULA 5ª - O presente **CONVÊNIO** terá vigência por prazo indeterminado a partir da data de sua assinatura, podendo ser denunciado por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão antecipada deste Convênio, os Termos de Compromissos de Estágio ficam automaticamente rescindidos.

CLÁUSULA 6ª - O presente Convênio caracteriza-se, por sua natureza, pelo desprovemento de obrigações financeiras entre as partes, respondendo cada uma pelas obrigações que assumir.



Wilson Luiz Sobânia

EM BRANCO



CLÁUSULA 7ª - De comum acordo, as partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, renunciando, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão que se origine deste Convênio e que não possa ser resolvida amigavelmente.

E por estarem justas e acordes, as partes, na presença de testemunhas, assinam o presente CONVÊNIO em 2 (duas) vias de igual teor.

CURITIBA, 17 de Outubro de 2008

UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ - UNOPAR
INSTITUIÇÃO ENSINO

PROFESSORA MARIA APARECIDA SAMBATTI PIERALISI
PRÓ-REITORA ACADÊMICA
CPF nº. 25745247991
RG nº. 510.965-5/PR

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ
AGENTE DE INTEGRAÇÃO CIEE/PR

WILSON LUIZ SOBÂNIA
GERENTE DAS DIVISÕES DE OPERAÇÕES DE ESTÁGIO
NORTE E CAPITAL
CPF nº. 142.061.299-91
RG nº. 777194/PR

TESTEMUNHAS

LUCIANE APARECIDA PEREIRA DA SILVA GONÇALVES
CPF nº. 021.948.549-67
RG nº. 6.448.252-1 /PR

BERENICE DOS SANTOS HAPPEL
CPF nº. 020.518.989-01
RG nº. 3625502 /PR



EM BRANCO

TERMO ADITIVO ao convênio Nº 10140056.



Termo Aditivo nº 01, que entre si celebram, nesta data, as partes a seguir qualificadas:

A **UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ – UNOPAR** inscrito no CNPJ sob nº.: 75.234.583/0001-14; doravante denominada "INSTITUIÇÃO DE ENSINO", neste ato representada por sua Representante Legal: **PROFESSORA MARIA APARECIDA SAMBATTI PIERALISI**;

e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR**, Agente de Integração, Entidade jurídica de direito privado, Beneficente de Assistência Social, declarado de Utilidade Pública, de fins educacionais e sem intuito lucrativo, com sede à Rua Ivo Leão, 42, Alto da Glória, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80030-180, Fone: (41) 3313-4300, Inscrição no CNPJ/MF nº 76.610.591/0001-80, com Estatuto registrado em 22.09.67 sob o n.º 1.005 no Livro "A-1" de Registro de Pessoas Jurídicas, do 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, e alterações subseqüentes;

Representado por: **LUIZ NICOLAU MÄDER SUNYÉ**
Cargo: Diretor-Presidente

doravante denominado **CIEE/PR**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Esse Termo Aditivo altera a **CLÁUSULA 1ª** do convênio que passa a vigorar com a seguinte redação: "Este **CONVÊNIO** constitui o instrumento jurídico exigido pela Lei nº. 11.788/08, a fim de que o CIEE/PR colabore com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO no objetivo de desenvolver Programas de Estágios Curriculares, obrigatórios e não obrigatórios, atos educativos escolares supervisionados, atividade de competência do estabelecimento de ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições que não contrariem o disposto neste nr presente Termo Aditivo decorrente do convênio nº. 10140056.

E, por estarem assim justas e acordes, as partes, na presença de testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, em 3 (três) vias de igual teor.

Curitiba, 18 de Março de 2009

INSTITUIÇÃO DE ENSINO - UNOPAR	AGENTE DE INTEGRAÇÃO CIEE/PR
 Assinatura	 Assinatura
PROFESSORA MARIA APARECIDA SAMBATTI PIERALISI PRÓ-REITORA ACADÊMICA RG Nº: 510.965-5/PR CPF Nº: 25745247991	LUIZ NICOLAU MÄDER SUNYÉ Diretor-Presidente RG Nº: 229.704-3/PR CPF Nº: 000.685.789-20
TESTEMUNHAS:	
 Assinatura	 Assinatura
LUCIANE AR PEREIRA DA SILVA GONÇALVES RG Nº: 6.448.252-1/PR CPF Nº: 021.948.549-67	BERENICE HAPPEL RG Nº: 3.625.502 /PR CPF Nº: 020.51.8989-01

Marius Eduardo Faria Losso
Assessoria Jurídica / CIEE/PR
OAB/PR 35.508



EM BRANCO



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



**CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM O
INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ E O
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-
ESCOLA DO PARANÁ.**

O INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, nos termos da Lei Nº 11.892 de 29 de dezembro de 2008, organizada sob a forma de autarquia de regime especial, com sede à Avenida Comendador Franco, n.º 2415, Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.652.179/0001-15, doravante denominado IFPR, neste ato representada por seu Reitor, Professor Alípio Santos Leal Neto, portador da cédula de identidade n.º 842.481-0 e CPF n.º 183.569.589-20, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 1, da portaria n.º 53 de 7 de janeiro de 2009, e de outro lado, o Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná, com sede à rua Ivo Leão, n.º 42, Bairro Alto da Glória, Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.610.591/0001-80, doravante denominada CIEE, neste ato representada por seu diretor-presidente, Luiz Nicolau Mäder Sunyé, portador de cédula de identidade n.º 2297043 e CPF 000.685.789-20, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, com base na Lei n.º. 8.666 de 21 de Junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio constitui instrumento jurídico, em conformidade com a Lei n.º 11.788 de 25 de setembro de 2008, a fim de que o CIEE/PR colabore com a Instituição de Ensino em desenvolver Programas de Estágio tanto de caráter obrigatório como não obrigatório, considerando estágio como um ato educativo escolar supervisionado que integra o itinerário formativo do educando e faz parte do projeto pedagógico do curso.

Av. Comendador Franco, 2415 – Jardim das Américas – Curitiba – PR – CEP 81.520-000
Fone/Fax: (41) 3366-5253

Homepage: <http://www.et.ufpr.br>



Marius Eduardo Farfa Losso
Assessora Jurídica - CIEE/PR
OAB/PR 38.508

EM BRANCO



Faint, illegible text at the bottom of the page.

Faint, illegible text at the bottom of the page.



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



Parágrafo único – O convênio tem por finalidade propiciar ao Estagiário o desenvolvimento de atividades no âmbito do trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo do estudante por meio de aprimoramento técnico-científico em sua formação e maior proximidade com as condições reais de trabalho por intermédio de práticas afins com a natureza e especificidade de cada curso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Compete:

I – Ao IFPR:

- a) Celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- b) Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- c) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- d) Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- e) Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;



EM BRANCO



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



- f) Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
- g) Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

II - Ao CIEE/PR:

- a) Identificar as oportunidades de estágio;
- b) Ajustar suas condições de realização;
- c) Fazer o acompanhamento administrativo;
- d) Encaminhar negociação de seguros contra acidentes pessoais;
- e) Cadastrar os estudantes;
- f) Encaminhar ao IFPR subsídios referentes aos locais em que serão desenvolvidos os estágios, para atendimento do art. 7º, inciso II, da lei n.º 11788/08.

Parágrafo Primeiro - Desde que solicitado, o CIEE/PR poderá cooperar com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO fornecendo subsídios para a operacionalização de suas atribuições.

Parágrafo Segundo - O CIEE/PR não está autorizado a fornecer documentos e informações relacionadas aos Programas de Estágio sem o prévio consentimento formal da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

O presente Convênio caracteriza-se, por sua natureza, pelo desprovemento de obrigações financeiras entre as partes, respondendo cada uma pelas obrigações que assumir.



EM BRANCO



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência por 5 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido pelo descumprimento das condições pactuadas, ou pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável ou por iniciativa de quaisquer das partes, mediante prévio aviso, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias.

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão antecipada deste Convênio, os Termos de Compromissos de Estágio ficam automaticamente rescindidos.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento será efetivada por extrato no Diário Oficial da União – DOU, por conta do IFPR, de acordo com os termos do Art. 17 de IN nº. 01/97 – STN.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos relativos à execução deste Convênio serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo-se recorrer às normas de direito público, em especial, as contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei 8.958/94, Decreto 5.205/04, às normas de direito privado, a Teoria Geral dos Contratos, aos Princípios de Direito e à jurisprudência.



EM BRANCO



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO

BRASIL
UM PAÍS DE TODOS
GOVERNO FEDERAL



CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Paraná, Circunscrição de Curitiba, para dirimir toda e qualquer dúvida suscitada em razão do presente Termo, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados na presença de 02 (duas) testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Márcio Eduardo Faria Losso
Assessoria Jurídica - CIEE/PR
OAB/PR 38.508

Curitiba, 24 de Abri de 2009.

[Assinatura]

Prof. Alípio Santos Leal Neto

Reitor do IFPR

[Assinatura]

Luiz Nicolau Mäder Sunyé

Presidente do CIEE

[Assinatura]

[Assinatura]
1ª Testemunha

Nome: ARWED KIRCHGÄSSNER
CPF: 010.261.869-00

[Assinatura]
2ª Testemunha

Nome: MARCO AURÉLIO VISINTIN
CPF: 597.987.030-51

SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
CURITIBA - PR
01 ABR. 2013
A presente cópia fotostática é reprodução fiel desta face do documento apresentado. DOU FE.
EPU62449
CPF 81.620.000
TABELIONATO GIOVANNETTI AUTENTICAÇÃO
Rua Paula Gomes, 110 - Centro
Tel. (41) 3014-2727 - Fax: 3014-2720

[Assinaturas]

EM BRANCO

CONVÊNIO ENTRE A INSTITUIÇÃO DE ENSINO E O CIEE/PR nº. 101212297



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ, a seguir denominado(a) INSTITUIÇÃO DE ENSINO, representada por EDUARDO MENEGHEL RANDO, RG: 10618797/PR, CPF: 281.853.669-34, cargo: REITOR, endereço: AVENIDA GETULIO VARGAS, 850, bairro: , Cidade: JACAREZINHO, Estado: PR, CEP: 86400000, CNPJ/MF: 08.885.100/0001-54, Telefone (43)3525-3589, celebra este TERMO DE CONVÊNIO com o

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ, a seguir denominada CIEE/PR entidade autônoma, com sede à Rua Ivo Leão, 42, Bairro: Alto da Glória, Cidade: Curitiba, Estado: PR, CEP: 80030-180, Telefone: 41 3313 4300, CNPJ/MF nº. 76.610.591/0001-80, com Estatuto registrado em 22.09.67 sob o nº 1.005 no Livro "A-1" de Registro de Pessoas Jurídicas, do 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, PR, Entidade Beneficente de Assistência Social (Resolução CNAS nº 161, de 20 de setembro de 2007), de Utilidade Pública Federal (Portaria nº 1521/2002 do Ministério da Justiça), Estadual (Lei nº 6027/69) e Municipal (Lei nº 7570/90), reconhecido pelo "CASEM/Associação Comercial do Paraná" como socialmente responsável, associação de âmbito estadual, de direito privado, sem intuito lucrativo, cujas ações de caráter educativo, cultural, técnico-científico e de assistência social se desenvolvem em apoio às Instituições educacionais e empresariais, particulares e públicas, representado por: MARLUS EDUARDO FARIA LOSSO, RG n.º: 5.795.537-6/PR, CPF n.º: 035 996.699-37, cargo: COORD. NÚCLEO DE APOIO MERCAD. EST.- OAB/PR 38.508, de comum acordo celebram entre si, este Convênio, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª – Este CONVÊNIO constitui o instrumento jurídico exigido pela Lei nº. 11.788/08, a fim de que o CIEE/PR colabore com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO no objetivo de desenvolver Programas de Estágio, obrigatórios e não obrigatórios, atos educativos escolares supervisionados, atividade de competência do estabelecimento de ensino.

CLÁUSULA 2ª - Este CONVÊNIO estabelece, também, cooperação entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades de assistência social, na "promoção da integração ao mercado de trabalho" e de educação na "formação para o trabalho", de acordo com a Constituição Federal (Inciso III do Art. 203 e Inciso IV do Art. 214).

CLÁUSULA 3ª – À INSTITUIÇÃO DE ENSINO compete:

- Celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
- Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

CLÁUSULA 4ª – Cabe ao CIEE/PR:

- Identificar as oportunidades de estágio;
- Ajustar suas condições de realização;
- Fazer o acompanhamento administrativo;
- Encaminhar negociação de seguros contra acidentes pessoais;
- Cadastrar os estudantes;

Parágrafo Primeiro - Desde que solicitado, o CIEE/PR poderá cooperar com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO fornecendo subsídios para a operacionalização de suas atribuições.

Parágrafo Segundo – O CIEE/PR não está autorizado a fornecer documentos e informações relacionadas aos Programas de Estágio sem o prévio consentimento formal da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

CLÁUSULA 5ª - O presente CONVÊNIO terá vigência por prazo indeterminado a partir DA DATA DE SUA ASSINATURA, podendo ser denunciado por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão antecipada deste Convênio, os Termos de Compromissos de Estágio ficam automaticamente rescindidos.

CLÁUSULA 6ª - O presente Convênio caracteriza-se, por sua natureza, pelo desprovimento de obrigações financeiras entre as partes, respondendo cada uma pelas obrigações que assumir.



EM BRANCO

CONVÊNIO ENTRE A INSTITUIÇÃO DE ENSINO E O CIEE/PR nº. 101212297




CLÁUSULA 7ª - De comum acordo, as partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, renunciando, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão que se origine deste Convênio e que não possa ser resolvida amigavelmente.

E por estarem justas e acordes, as partes, na presença de testemunhas, assinam o presente CONVÊNIO em 2 (duas) vias de igual teor.

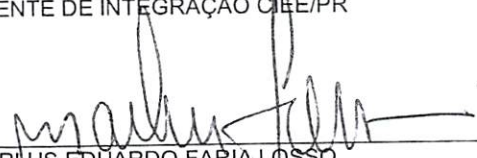
JACAREZINHO, 11 DE FEVEREIRO DE 2011

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ
INSTITUIÇÃO ENSINO

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ
AGENTE DE INTEGRAÇÃO CIEE/PR



EDUARDO MENEGHEL RANDO
REITOR
CPF nº. 281.853.669-34
RG nº. 10618797/PR




MARLUS EDUARDO FARIA LOSSO
COORD. NÚCLEO DE APOIO MERCAD. EST.- OAB/PR 38.508
CPF nº. 035.996.699-37
RG nº. 5.795.537-6/PR

TESTEMUNHAS



CAROLINE DAYANE LEONARCHESKI CORREA
CPF nº. 046.461.099-05
RG nº. 6.747.138-5/PR



LICÍNIA DA SILVA FANTINI
CPF nº. 553.449.339-91
RG nº. 3.016.192-0/PR



EM BRANCO



TERMO ADITIVO

Por meio do presente, o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR**, pessoa jurídica de direito privado, Entidade Beneficente de Assistência Social, de fins educacionais e sem intuito lucrativo, de Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal, com sede na Rua Ivo Leão, 42, bairro Alto da Glória, em Curitiba, PR, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente *José Ribamar Brasil dos Reis*, portador da CI/RG nº 474.203-6 PR e inscrito no CPF/MF sob nº 004.938.999-87, e as Instituições de Ensino **FUNDAÇÃO FACULDADE ESTADUAL DE DIREITO DO NORTE DO PARANÁ** (Convênio nº 10120014); **FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE JACAREZINHO** (Convênio nº 10120011); **FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA E FISIOTERAPIA DE JACAREZINHO** (Convênio nº 10120075); **FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE CORNÉLIO PROCÓPIO - FAFICP** (Convênio nº 10120034) e **FUNDAÇÃO FACULDADES LUIZ MENEGHEL** (Convênio nº 10130019), em face da homologação do processo de unificação das Instituições de Ensino Superior supramencionadas, perante o Ministério da Educação, Secretaria e Educação Superior, consubstanciado na Lei nº 15.300, de 28/09/2006, publicada no D.O.E. nº 7.320, de 28/09/2006, de mútuo acordo, estabelecem as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Desativam-se nos sistemas de informação do CIEE/PR, a partir da presente data, os convênios firmados entre o CIEE/PR e Fundação Faculdade Estadual de Direito do Norte do Paraná; Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Jacarezinho; Faculdade Estadual de Educação Física e Fisioterapia de Jacarezinho; Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Cornélio Procópio - FAFICP; Fundação Faculdades Luiz Meneghel.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CIEE/PR na condição de agente de integração de estágios alterará em seus sistemas de informação a denominação social das antigas Instituições de Ensino para **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.885.100/0001-54, fundada em 28/09/2006, situada à Avenida Getúlio Vargas, 850, na cidade de Jacarezinho, PR, neste ato representada por seu Magnífico Reitor Sr. Eduardo Meneghel Rando, brasileiro, agrônomo, portador da CI/RG nº 1.061.879-7-PR, inscrito no CPF sob nº 281.853.669-34.



Manus Eduardo Faria Losso
Assessoria Jurídica - CIEE/PR
OAB/PR 38.508

EM BRANCO



CLÁUSULA TERCEIRA: O presente Termo Aditivo será incorporado automaticamente a todos os Termos de Compromisso de Estágio atualmente vigentes, a fim de evitar prejuízos aos estagiários estudantes dessas Instituições de Ensino Superior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos novos Termos de Compromisso de Estágio constará a nova denominação social.

CLÁUSULA QUARTA: Relativamente aos estágios vigentes, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP** autoriza o CIEE/PR a emitir novos Relatórios de Estágio e de Supervisão de Estágio, e os Termos Aditivos que se fizerem necessários com a nova denominação social.

E por estarem de comum acordo, assinam este Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo indicadas.

Curitiba, 25 de março de 2011.

Brasil Reis
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR

JOSÉ RIBAMAR BRASIL DOS REIS

Marlus Eduardo Farla Lossó
Assessoria Jurídica - CIEE/PR
OAB/PR 38.508

Eduardo Meneghel Rando
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP

EDUARDO MENEGHEL RANDO

Testemunhas:

1. _____ *Iliete Alves Sena*

Nome:

CI/RG:

CPF/MF:

Iliete Alves Sena
Núcleo de Apoio Mercadológico Estadual
R.G.: 5.234.921-4
CPF: 833.670.049-87

2. _____ *Licinia Fantini*

Nome:

CI/RG:

CPF/MF:

Licinia Fantini
Núcleo de Apoio Mercadológico Estadual
CPF: 039.91 - R.G.: 3.016.192-0



EM BRANCO

CONVÊNIO ENTRE A INSTITUIÇÃO DE ENSINO E O CIEE/PR nº. 10140115



FACULDADE DE EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DE IBAITI - FEATI, a seguir denominado(a) INSTITUIÇÃO DE ENSINO, representada por: PROFESSORA EDMILSA BONIN BRAGA, RG: 4.386.536-6/PR, CPF: 769.669.769-20, cargo: DIRETORA, endereço: AVENIDA TERTULIANO DE MOURA BUENO, 1400 BAIRRO FLAMENGUINHO, bairro: , Cidade: IBAITI, Estado: PR, CEP: 84900000, CNPJ/MF: 02.972.004/0001-67, Telefone (43) 3546-1263, celebra este **TERMO DE CONVÊNIO** com o

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ, a seguir denominada **CIEE/PR** entidade autônoma, com sede à RUA IVO LEÃO, 42, ALTO DA GLÓRIA, Cidade: CURITIBA, Estado: PR, CEP: 80030-180, Telefone: (41) 3313-4300, CNPJ/MF nº. 76.610.591/0001-80, com Estatuto registrado em 22.09.67 sob o nº 1.005 no Livro "A-1" de Registro de Pessoas Jurídicas, do 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, PR, Entidade Beneficente de Assistência Social (Resolução CNAS nº 161, de 20 de setembro de 2007), de Utilidade Pública Federal (Portaria nº 1521/2002 do Ministério da Justiça), Estadual (Lei nº 6027/69) e Municipal (Lei nº 7570/90), reconhecido pelo "CASEM/Associação Comercial do Paraná" como socialmente responsável, associação de âmbito estadual, de direito privado, sem intuito lucrativo, cujas ações de caráter educativo, cultural, técnico-científico e de assistência social se desenvolvem em apoio às Instituições educacionais e empresariais, particulares e públicas, representado por: WILSON LUIZ SOBÂNIA, RG n.º: 777194/PR, CPF n.º: 142.061.299-91, cargo: GERENTE DAS DIVISÕES DE OPERAÇÕES DE ESTÁGIO - NORTE E CAPITAL, de comum acordo celebram entre si, este Convênio, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª – Este **CONVÊNIO** constitui o instrumento jurídico exigido pela Lei nº. 11.788/08, a fim de que o CIEE/PR colabore com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO no objetivo de desenvolver Programas de Estágio, obrigatórios e não obrigatórios, atos educativos escolares supervisionados, atividade de competência do estabelecimento de ensino.

CLÁUSULA 2ª - Este **CONVÊNIO** estabelece, também, cooperação entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades de assistência social, na "promoção da integração ao mercado de trabalho" e de educação na "formação para o trabalho", de acordo com a Constituição Federal (Inciso III do Art. 203 e Inciso IV do Art. 214).

CLÁUSULA 3ª – À INSTITUIÇÃO DE ENSINO compete:

- Celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
- Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

CLÁUSULA 4ª – Cabe ao CIEE/PR:

- Identificar as oportunidades de estágio;
- Ajustar suas condições de realização;
- Fazer o acompanhamento administrativo;
- Encaminhar negociação de seguros contra acidentes pessoais;
- Cadastrar os estudantes;

Parágrafo Primeiro - Desde que solicitado, o CIEE/PR poderá cooperar com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO fornecendo subsídios para a operacionalização de suas atribuições.

Parágrafo Segundo – O CIEE/PR não está autorizado a fornecer documentos e informações relacionadas aos Programas de Estágio sem o prévio consentimento formal da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

CLÁUSULA 5ª - O presente **CONVÊNIO** terá vigência por prazo indeterminado a partir da data de sua assinatura, podendo ser denunciado por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão antecipada deste Convênio, os Termos de Compromissos de Estágio ficam automaticamente rescindidos.

CLÁUSULA 6ª - O presente Convênio caracteriza-se, por sua natureza, pelo desprovetimento das obrigações financeiras entre as partes, respondendo cada uma pelas obrigações que assumir.



EM BRANCO



CLÁUSULA 7ª - De comum acordo, as partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, renunciando desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão que se origine deste Convênio e que possa ser resolvida amigavelmente.

E por estarem justas e acordes, as partes, na presença de testemunhas, assinam o presente CONVÊNIO em 2 (duas) vias de igual teor.

CURITIBA, 16 de Outubro de 2008

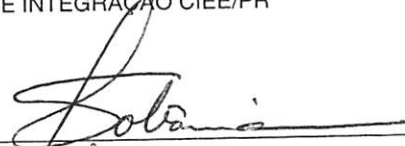
FACULDADE DE EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E
TECNOLOGIA DE IBAITI - FEATI
INSTITUIÇÃO ENSINO

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ
AGENTE DE INTEGRAÇÃO CIEE/PR




PROFESSORA EDMILSA BONIN BRAGA
DIRETORA
CPF n.º 769.669.769-20
RG n.º 4.386.536-6/PR

Edmilsa Bonin Braga
R.G. 4.386.536-6
Diretora Geral




WILSON LUIZ SOBÂNIA
GERENTE DAS DIVISÕES DE OPERAÇÕES DE ESTÁGIO -
NORTE E CAPITAL
CPF n.º 142.061.299-91
RG n.º 777194/PR

TESTEMUNHAS



LUCIANE APARECIDA PEREIRA DA SILVA GONÇALVES
CPF n.º. 021.948.549-67
RG n.º. 6.448.252-1 /PR



JAQUELAINE CANDIDO DE JESUS
CPF n.º. 921.449.699-49
RG n.º. 61410325 /PR







EM BRANCO

CONVÊNIO ENTRE A INSTITUIÇÃO DE ENSINO E O CIEE/PR nº. 101212426



CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL - UNINTER, a seguir denominado(a) INSTITUIÇÃO DE ENSINO, representada por: BENHUR ETELBERTO GAIO, RG: 1233949-6/PR, CPF: 255.289.809-25, cargo: REITOR, endereço: RUA SALDANHA MARINHO, 131, bairro: CENTRO, Cidade: CURITIBA, Estado: PR, CEP: 80410150, CNPJ/MF: 02.261.854/0001-57, Telefone (41) 2102-3300, celebra este **TERMO DE CONVÊNIO** com o

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ, a seguir denominada **CIEE/PR** entidade autônoma, com sede à Rua Ivo Leão, 42, Bairro: Alto da Glória, Cidade: Curitiba, Estado: PR, CEP: 80030-180, Telefone: 41 3313 4300, CNPJ/MF nº. 76.610.591/0001-80, com Estatuto registrado em 22.09.67 sob o nº 1.005 no Livro "A-1" de Registro de Pessoas Jurídicas, do 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, PR, Entidade Beneficente de Assistência Social (Resolução CNAS nº 161, de 20 de setembro de 2007), de Utilidade Pública Federal (Portaria nº 1521/2002 do Ministério da Justiça), Estadual (Lei nº 6027/69) e Municipal (Lei nº 7570/90), reconhecido pelo "CASEM/Associação Comercial do Paraná" como socialmente responsável, associação de âmbito estadual, de direito privado, sem intuito lucrativo, cujas ações de caráter educativo, cultural, técnico-científico e de assistência social se desenvolvem em apoio às Instituições educacionais e empresariais, particulares e públicas, representado por: ANTONIO BASÍLIO BUDAL DA COSTA, RG n.º: 365.260/PR, CPF n.º: 005.214.939-00, cargo: GERENTE DE DIVISÃO DE OPERAÇÕES DE ESTÁGIO CAPITAL E LESTE, de comum acordo celebram entre si, este Convênio, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª – Este **CONVÊNIO** constitui o instrumento jurídico exigido pela Lei nº. 11.788/08, a fim de que o CIEE/PR colabore com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO no objetivo de desenvolver Programas de Estágio, obrigatórios e não obrigatórios, atos educativos escolares supervisionados, atividade de competência do estabelecimento de ensino.

CLÁUSULA 2ª - Este **CONVÊNIO** estabelece, também, cooperação entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades de assistência social, na "promoção da integração ao mercado de trabalho" e de educação na "formação para o trabalho", de acordo com a Constituição Federal (Inciso III do Art. 203 e Inciso IV do Art. 214).

CLÁUSULA 3ª – À INSTITUIÇÃO DE ENSINO compete:

- Celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
- Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

CLÁUSULA 4ª – Cabe ao CIEE/PR:

- Identificar as oportunidades de estágio;
- Ajustar suas condições de realização;
- Fazer o acompanhamento administrativo;
- Encaminhar negociação de seguros contra acidentes pessoais;
- Cadastrar os estudantes;

Parágrafo Primeiro - Desde que solicitado, o CIEE/PR poderá cooperar com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO fornecendo subsídios para a operacionalização de suas atribuições.

Parágrafo Segundo – O CIEE/PR não está autorizado a fornecer documentos e informações relacionadas aos Programas de Estágio sem o prévio consentimento formal da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

CLÁUSULA 5ª - O presente **CONVÊNIO** terá vigência por prazo indeterminado a partir DA DATA DE SUA ASSINATURA, podendo ser denunciado por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão antecipada deste Convênio, os Termos de Compromissos de Estágio ficam automaticamente rescindidos.

CLÁUSULA 6ª - O presente Convênio caracteriza-se, por sua natureza, pelo desprovemento de obrigações financeiras entre as partes, respondendo cada uma pelas obrigações que assumir.



EM BRANCO

CONVÊNIO ENTRE A INSTITUIÇÃO DE ENSINO E O CIEE/PR nº. 101212426




CLÁUSULA 7ª - De comum acordo, as partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, renunciando, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão que se origine deste Convênio e que não possa ser resolvida amigavelmente.

E por estarem justas e acordes, as partes, na presença de testemunhas, assinam o presente CONVÊNIO em 2 (duas) vias de igual teor.

CURITIBA, 31 DE MAIO DE 2012


CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL - UNINTER
INSTITUIÇÃO ENSINO

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ
AGENTE DE INTEGRAÇÃO CIEE/PR

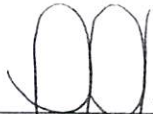

BENHUR ETELBERTO CAIO
REITOR


CPF nº 255.289.899-26
RG nº 1233949-6/PR

Proter Edições da Cruz
Grupo Educacional UNINTER


ANTONIO BASÍLIO BUDAL DA COSTA
GERENTE DE DIVISÃO DE OPERAÇÕES DE ESTÁGIO
CAPITAL E LESTE
CPF nº. 005.214.939-00
RG nº. 365.260/PR

TESTEMUNHAS


MARISA MORETTI GALVÃO
CPF nº. 022.078.729-80
RG nº. 7.001.963-9/PR


ILIE TE ALVES SENA
CPF nº. 833.670.049-87
RG nº. 52349214/PR



EM BRANCO

CONVÊNIO ENTRE A INSTITUIÇÃO DE ENSINO E O CIEE/PR nº. 126



FACULDADE DO NORTE PIONEIRO DE JACAREZINHO, a seguir denominado(a) INSTITUIÇÃO DE ENSINO, representada por: PROFESSOR CARLOS VINICIUS MALULY, RG: 989.650-2/SP, CPF: 064.495.238-59, cargo: DIRETOR GERAL, endereço: BR 153 KM 17, S/Nº, bairro: , Cidade: JACAREZINHO, Estado: PR, CEP: 86400000, CNPJ/MF: 02.088.640/0002-01, Telefone (43) 3525-2863, celebra este **TERMO DE CONVÊNIO** com o

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ, a seguir denominada **CIEE/PR** entidade autônoma, com sede à RUA IVO LEÃO, 42, ALTO DA GLÓRIA, Cidade: CURITIBA, Estado: PR, CEP: 80030-180, Telefone: (41) 3313-4300, CNPJ/MF nº. 76.610.591/0001-80, com Estatuto registrado em 22.09.67 sob o nº 1.005 no Livro "A-1" de Registro de Pessoas Jurídicas, do 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, PR, Entidade Beneficente de Assistência Social (Resolução CNAS nº 161, de 20 de setembro de 2007), de Utilidade Pública Federal (Portaria nº 1521/2002 do Ministério da Justiça), Estadual (Lei nº 6027/69) e Municipal (Lei nº 7570/90), reconhecido pelo "CASEM/Associação Comercial do Paraná" como socialmente responsável, associação de âmbito estadual, de direito privado, sem intuito lucrativo, cujas ações de caráter educativo, cultural, técnico-científico e de assistência social se desenvolvem em apoio às Instituições educacionais e empresariais, particulares e públicas, representado por: WILSON LUIZ SOBÂNIA, RG nº.: 777194/PR, CPF nº.: 142.061.299-91, cargo: GERENTE DAS DIVISÕES DE OPERAÇÕES DE ESTÁGIO - NORTE E CAPITAL, de comum acordo celebram entre si, este Convênio, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª – Este **CONVÊNIO** constitui o instrumento jurídico exigido pela Lei nº. 11.788/08, a fim de que o CIEE/PR colabore com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO no objetivo de desenvolver Programas de Estágio, obrigatórios e não obrigatórios, atos educativos escolares supervisionados, atividade de competência do estabelecimento de ensino.

CLÁUSULA 2ª - Este **CONVÊNIO** estabelece, também, cooperação entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades de assistência social, na "promoção da integração ao mercado de trabalho" e de educação na "formação para o trabalho", de acordo com a Constituição Federal (Inciso III do Art. 203 e Inciso IV do Art. 214).

CLÁUSULA 3ª – À INSTITUIÇÃO DE ENSINO compete:

- Celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
- Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

CLÁUSULA 4ª – Cabe ao CIEE/PR:

- Identificar as oportunidades de estágio;
- Ajustar suas condições de realização;
- Fazer o acompanhamento administrativo;
- Encaminhar negociação de seguros contra acidentes pessoais;
- Cadastrar os estudantes;

Parágrafo Primeiro - Desde que solicitado, o CIEE/PR poderá cooperar com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO fornecendo subsídios para a operacionalização de suas atribuições.

Parágrafo Segundo – O CIEE/PR não está autorizado a fornecer documentos e informações relacionadas aos Programas de Estágio sem o prévio consentimento formal da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

CLÁUSULA 5ª - O presente **CONVÊNIO** terá vigência por prazo de cinco a partir da data de sua assinatura, podendo ser denunciado por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão antecipada deste Convênio, os Termos de Compromissos de Estágio ficam automaticamente rescindidos.

CLÁUSULA 6ª - O presente Convênio caracteriza-se, por sua natureza, pelo desprovemento de obrigações financeiras entre as partes, respondendo cada uma pelas obrigações que assumir.



EM BRANCO



CLÁUSULA 7ª - De comum acordo, as partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, renunciando, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão que se origine deste Convênio e que possa ser resolvida amigavelmente.

E por estarem justas e acordes, as partes, na presença de testemunhas, assinam o presente CONVÊNIO em 2 (duas) vias de igual teor.

CURITIBA, 16 de Outubro de 2008

FACULDADE DO NORTE PIONEIRO DE JACAREZINHO
INSTITUIÇÃO ENSINO

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ
AGENTE DE INTEGRAÇÃO CIEE/PR

PROFESSOR CARLOS VINICIUS MALULY
DIRETOR GERAL
CPF n.º 064.495.238-59
RG n.º. 989.650-2/SP

WILSON LUIZ SOBÂNIA
GERENTE DAS DIVISÕES DE OPERAÇÕES DE ESTÁGIO -
NORTE E CAPITAL
CPF n.º. 142.061.299-91
RG n.º. 777194/PR

TESTEMUNHAS

LUCIANE APARECIDA PEREIRA DA SILVA GONÇALVES
CPF n.º. 021.948.549-67
RG n.º. 6.448.252-1 /PR

BERENICE DOS SANTOS HAPPEL
CPF n.º. 020.518.989-01
RG n.º. 3625502 /PR

Lei: 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS

TABELIONATO GIOVANNETTI

AUTENTICAÇÃO

Nº EPU62457 Curitiba / PR

1 ABR, 2013

A presente cópia fotostática é reprodução fiel desta face do documento apresentado. DOU FÉ.

Escrevente Autorizada

Rua Paula Gomes, 110 - Centric
Tel. (41) 3014-2727 - Fax: 3014-2720

EM BRANCO

CONVÊNIO ENTRE A INSTITUIÇÃO DE ENSINO E O CIEE/PR nº. 10140087



FACULDADE DO NORTE PIONEIRO - FANORPI, a seguir denominado(a) **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, representada por: **PROFESSOR CARLOS VINÍCIUS MALULY**, RG: /, CPF: , cargo: **DIRETOR**, endereço: BR 153 KM 40, , bairro: , Cidade: **SANTO ANTONIO DA PLATINA**, Estado: PR, CEP: 86430000, CNPJ/MF: 02.088.640/0001-20, Telefone (43) 3534-4177, celebra este **TERMO DE CONVÊNIO** com o

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ, a seguir denominada **CIEE/PR** entidade autônoma, com sede à RUA IVO LEÃO, 42, ALTO DA GLÓRIA, Cidade: CURITIBA, Estado: PR, CEP: 80030-180, Telefone: (41) 3313-4300, CNPJ/MF nº. 76.610.591/0001-80, com Estatuto registrado em 22.09.67 sob o nº 1.005 no Livro "A-1" de Registro de Pessoas Jurídicas, do 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, PR, Entidade Beneficente de Assistência Social (Resolução CNAS nº 161, de 20 de setembro de 2007), de Utilidade Pública Federal (Portaria nº 1521/2002 do Ministério da Justiça), Estadual (Lei nº 6027/69) e Municipal (Lei nº 7570/90), reconhecido pelo "CASEM/Associação Comercial do Paraná" como socialmente responsável, associação de âmbito estadual, de direito privado, sem intuito lucrativo, cujas ações de caráter educativo, cultural, técnico-científico e de assistência social se desenvolvem em apoio às Instituições educacionais e empresariais, particulares e públicas, representado por: **WILSON LUIZ SOBÂNIA**, RG n.º: 777194/PR, CPF n.º: 142.061.299-91, cargo: **GERENTE DAS DIVISÕES DE OPERAÇÕES DE ESTÁGIO - NORTE E CAPITAL**, de comum acordo celebram entre si, este Convênio, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª – Este **CONVÊNIO** constitui o instrumento jurídico exigido pela Lei nº. 11.788/08, a fim de que o CIEE/PR colabore com a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** no objetivo de desenvolver Programas de Estágio, obrigatórios e não obrigatórios, atos educativos escolares supervisionados, atividade de competência do estabelecimento de ensino.

CLÁUSULA 2ª - Este **CONVÊNIO** estabelece, também, cooperação entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades de assistência social, na "promoção da integração ao mercado de trabalho" e de educação na "formação para o trabalho", de acordo com a Constituição Federal (Inciso III do Art. 203 e Inciso IV do Art. 214).

CLÁUSULA 3ª – À **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** compete:

- Celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
- Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

CLÁUSULA 4ª – Cabe ao **CIEE/PR**:

- Identificar as oportunidades de estágio;
- Ajustar suas condições de realização;
- Fazer o acompanhamento administrativo;
- Encaminhar negociação de seguros contra acidentes pessoais;
- Cadastrar os estudantes;

Parágrafo Primeiro - Desde que solicitado, o CIEE/PR poderá cooperar com a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** fornecendo subsídios para a operacionalização de suas atribuições.

Parágrafo Segundo – O CIEE/PR não está autorizado a fornecer documentos e informações relacionadas aos Programas de Estágio sem o prévio consentimento formal da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

CLÁUSULA 5ª - O presente **CONVÊNIO** terá vigência por prazo indeterminado a partir da data de sua assinatura, podendo ser denunciado por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão antecipada deste Convênio, os Termos de Compromissos de Estágio ficam automaticamente rescindidos.

CLÁUSULA 6ª - O presente Convênio caracteriza-se, por sua natureza, pelo desprovetimento de obrigações financeiras entre as partes, respondendo cada uma pelas obrigações que assumir.



EM BRANCO



CLÁUSULA 7ª - De comum acordo, as partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, renunciando desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão que se origine deste Convênio e que não possa ser resolvida amigavelmente.

E por estarem justas e acordes, as partes, na presença de testemunhas, assinam o presente CONVÊNIO em 2 (duas) vias de igual teor.

CURITIBA, 16 de Outubro de 2008

FACULDADE DO NORTE PIONEIRO - FANORPI
INSTITUIÇÃO ENSINO

PROFESSOR CARLOS VINÍCIUS MALULY
DIRETOR
CPF n.º
RG n.º. /

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ
AGENTE DE INTEGRAÇÃO CIEE/PR

WILSON LUIZ SOBÂNIA
GERENTE DAS DIVISÕES DE OPERAÇÕES DE ESTÁGIO -
NORTE E CAPITAL
CPF n.º. 142.061.299-91
RG n.º. 777194/PR

TESTEMUNHAS

LUCIANE APARECIDA PEREIRA DA SILVA GONÇALVES
CPF n.º. 021.948.549-67
RG n.º. 6.448.252-1 /PR

JAQUELINE CANDIDO DE JESUS
CPF n.º. 921.449.699-49
RG n.º. 61410325 /PR



EM BRANCO

CONVÊNIO ENTRE A INSTITUIÇÃO DE ENSINO E O CIEE/PR nº. 6687



FACULDADES INTEGRADAS DE OURINHOS, a seguir denominado(a) INSTITUIÇÃO DE ENSINO, representada por: PROFESSOR JOSÉ MARTA FILHO, RG: 4.550859-8/SP, CPF: 439.131.488-68, cargo: DIRETOR, endereço: BR 153 KM 339 + 420 MTS, S/Nº AGUA DO CATETO, bairro: VILA SANTOS DUMONT, Cidade: OURINHOS, Estado: SP, CEP: 19909100, CNPJ/MF: 44.537.199/0001-67, Telefone (14) 3302-6400, celebra este **TERMO DE CONVÊNIO** com o

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ, a seguir denominada **CIEE/PR** entidade autônoma, com sede à RUA IVO LEÃO, 42, ALTO DA GLÓRIA, Cidade: CURITIBA, Estado: PR, CEP: 80030-180, Telefone: (41) 3313-4300, CNPJ/MF nº. 76.610.591/0001-80, com Estatuto registrado em 22.09.67 sob o nº 1.005 no Livro "A-1" de Registro de Pessoas Jurídicas, do 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, PR, Entidade Beneficente de Assistência Social (Resolução CNAS nº 161, de 20 de setembro de 2007), de Utilidade Pública Federal (Portaria nº 1521/2002 do Ministério da Justiça), Estadual (Lei nº 6027/69) e Municipal (Lei nº 7570/90), reconhecido pelo "CASEM/Associação Comercial do Paraná" como socialmente responsável, associação de âmbito estadual, de direito privado, sem intuito lucrativo, cujas ações de caráter educativo, cultural, técnico-científico e de assistência social se desenvolvem em apoio às Instituições educacionais e empresariais, particulares e públicas, representado por: WILSON LUIZ SOBÂNIA, RG n.º: 777194/PR, CPF n.º: 142.061.299-91, cargo: GERENTE DAS DIVISÕES DE OPERAÇÕES DE ESTÁGIO - NORTE E CAPITAL, de comum acordo celebram entre si, este Convênio, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª – Este **CONVÊNIO** constitui o instrumento jurídico exigido pela Lei nº. 11.788/08, a fim de que o CIEE/PR colabore com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO no objetivo de desenvolver Programas de Estágio, obrigatórios e não obrigatórios, atos educativos escolares supervisionados, atividade de competência do estabelecimento de ensino.

CLÁUSULA 2ª - Este **CONVÊNIO** estabelece, também, cooperação entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades de assistência social, na "promoção da integração ao mercado de trabalho" e de educação na "formação para o trabalho", de acordo com a Constituição Federal (Inciso III do Art. 203 e Inciso IV do Art. 214).

CLÁUSULA 3ª – À INSTITUIÇÃO DE ENSINO compete:

- Celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
- Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

CLÁUSULA 4ª – Cabe ao CIEE/PR:

- Identificar as oportunidades de estágio;
- Ajustar suas condições de realização;
- Fazer o acompanhamento administrativo;
- Encaminhar negociação de seguros contra acidentes pessoais;
- Cadastrar os estudantes;

Parágrafo Primeiro - Desde que solicitado, o CIEE/PR poderá cooperar com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO fornecendo subsídios para a operacionalização de suas atribuições.

Parágrafo Segundo – O CIEE/PR não está autorizado a fornecer documentos e informações relacionadas aos Programas de Estágio sem o prévio consentimento formal da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

CLÁUSULA 5ª - O presente **CONVÊNIO** terá vigência por prazo indeterminado a partir da data de sua assinatura, podendo ser denunciado por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão antecipada deste Convênio, os Termos de Compromissos de Estágio ficam automaticamente rescindidos.

CLÁUSULA 6ª - O presente Convênio caracteriza-se, por sua natureza, pelo desprovemento de obrigações financeiras entre as partes, respondendo cada uma pelas obrigações que assumir.



EM BRANCO




CLÁUSULA 7ª - De comum acordo, as partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, renunciando desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão que se origine deste Convênio e que não possa ser resolvida amigavelmente.

E por estarem justas e acordes, as partes, na presença de testemunhas, assinam o presente CONVÊNIO em 2 (duas) vias de igual teor.


CURITIBA, 16 de Outubro de 2008

FACULDADES INTEGRADAS DE OURINHOS
INSTITUIÇÃO ENSINO

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ
AGENTE DE INTEGRAÇÃO CIEE/PR

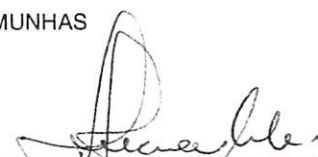


PROFESSOR JOSÉ MARTA FILHO
DIRETOR
CPF n.º 439.131.488-68
RG n.º. 4.550859-8/SP




WILSON LUIZ SOBÂNIA
GERENTE DAS DIVISÕES DE OPERAÇÕES DE ESTÁGIO -
NORTE E CAPITAL
CPF n.º. 142.061.299-91
RG n.º. 777194/PR

TESTEMUNHAS



LUCIANE APARECIDA PEREIRA DA SILVA GONÇALVES
CPF n.º. 021.948.549-67
RG n.º. 6.448.252-1 /PR



JAQUELINE CÂNDIDO DE JESUS
CPF n.º. 921.449.699-49
RG n.º. 61410325 /PR





EM BRANCO



CONVÊNIO ENTRE A INSTITUIÇÃO DE ENSINO E O CIEE/PR nº. 17802

FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ DE OURINHOS, a seguir denominado(a) INSTITUIÇÃO DE ENSINO, representada por: PEDRO VINHA, RG: 1.199.055/PR, CPF: 276.677.239-15, cargo: DIRETOR GERAL, endereço: AVENIDA LUIZ SALDANHA RODRIGUES, S/N QUADRA CIA, bairro: NOVA OURINHOS, Cidade: OURINHOS, Estado: SP, CEP: 19907510, CNPJ/MF: 34.075.739/0046-86, Telefone (14) 3302-5000, celebra este TERMO DE CONVÊNIO com o

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ, a seguir denominada CIEE/PR entidade autônoma, com sede à Rua Ivo Leão, 42, Bairro: Alto da Glória, Cidade: Curitiba, Estado: PR, CEP: 80030-180, Telefone: 41 3313 4300, CNPJ/MF nº. 76.610.591/0001-80, com Estatuto registrado em 22.09.67 sob o nº 1.005 no Livro "A-1" de Registro de Pessoas Jurídicas, do 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, PR, Entidade Beneficente de Assistência Social (Resolução CNAS nº 161, de 20 de setembro de 2007), de Utilidade Pública Federal (Portaria nº 1521/2002 do Ministério da Justiça), Estadual (Lei nº 6027/69) e Municipal (Lei nº 7570/90), reconhecido pelo "CASEM/Associação Comercial do Paraná" como socialmente responsável, associação de âmbito estadual, de direito privado, sem intuito lucrativo, cujas ações de caráter educativo, cultural, técnico-científico e de assistência social se desenvolvem em apoio às Instituições educacionais e empresariais, particulares e públicas, representado por: WILSON LUIZ SOBÂNIA, RG n.º.: 777194/PR, CPF n.º.: 142.061.299-91, cargo: GERENTE DAS DIVISÕES DE OPERAÇÕES DE ESTÁGIO - NORTE E CAPITAL, de comum acordo celebram entre si, este Convênio, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - Este CONVÊNIO constitui o instrumento jurídico exigido pela Lei nº. 11.788/08, a fim de que o CIEE/PR colabore com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO no objetivo de desenvolver Programas de Estágio, obrigatórios e não obrigatórios, atos educativos escolares supervisionados, atividade de competência do estabelecimento de ensino.

CLÁUSULA 2ª - Este CONVÊNIO estabelece, também, cooperação entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades de assistência social, na "promoção da integração ao mercado de trabalho" e de educação na "formação para o trabalho", de acordo com a Constituição Federal (Inciso III do Art. 203 e Inciso IV do Art. 214).

CLÁUSULA 3ª - À INSTITUIÇÃO DE ENSINO compete:

- Celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
- Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

CLÁUSULA 4ª - Cabe ao CIEE/PR:

- Identificar as oportunidades de estágio;
- Ajustar suas condições de realização;
- Fazer o acompanhamento administrativo;
- Encaminhar negociação de seguros contra acidentes pessoais;
- Cadastrar os estudantes;

Parágrafo Primeiro - Desde que solicitado, o CIEE/PR poderá cooperar com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO fornecendo subsídios para a operacionalização de suas atribuições.

Parágrafo Segundo - O CIEE/PR não está autorizado a fornecer documentos e informações relacionadas aos Programas de Estágio sem o prévio consentimento formal da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

CLÁUSULA 5ª - O presente CONVÊNIO terá vigência por prazo indeterminado a partir DA DATA DE SUA ASSINATURA, podendo ser denunciado por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão antecipada deste Convênio, os Termos de Compromissos de Estágio ficam automaticamente rescindidos.

CLÁUSULA 6ª - O presente Convênio caracteriza-se, por sua natureza, pelo desprovemento de obrigações financeiras entre as partes, respondendo, cada uma pelas obrigações que assumir.



EM BRANCO



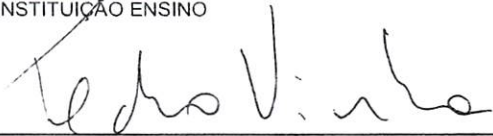
CONVÊNIO ENTRE A INSTITUIÇÃO DE ENSINO E O CIEE/PR n°. 17802

CLÁUSULA 7ª - De comum acordo, as partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, renunciando, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão que se origine deste Convênio e que não possa ser resolvida amigavelmente.

E por estarem justas e acordes, as partes, na presença de testemunhas, assinam o presente CONVÊNIO em 2 (duas) vias de igual teor.

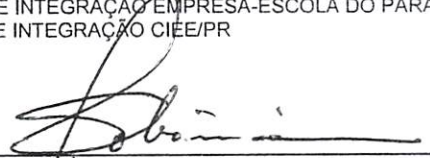
CURITIBA, 13 de Janeiro de 2009

FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ DE OURINHOS
INSTITUIÇÃO ENSINO



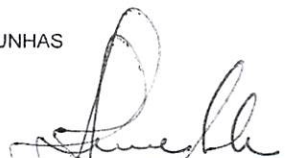
REDRO VINHA
DIRETOR GERAL
CPF n.º 276.677.239-15
RG n.º. 1.199.055/PR

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ
AGENTE DE INTEGRAÇÃO CIEE/PR




WILSON LUIZ SOBÂNIA
GERENTE DAS DIVISÕES DE OPERAÇÕES DE ESTÁGIO - NORTE
E CAPITAL
CPF n.º. 142.061.299-91
RG n.º. 777184/PR

TESTEMUNHAS



LUCIANE APARECIDA PEREIRA DA SILVA GONÇALVES
CPF n.º. 021.948.549-67
RG n.º. 6.448.252-1 /PR



BERENICE DOS SANTOS HAPPEL
CPF n.º. 020.518.989-01
RG n.º. 3625502 /PR

Berenice Happel
Acompanhamento - CIEE/PR



EM BRANCO

CONVÊNIO ENTRE A INSTITUIÇÃO DE ENSINO E O CIEE/PR nº. 7043



UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL - ULBRA, a seguir denominado(a) INSTITUIÇÃO DE ENSINO, representada por: MARCOS FERNANDO ZIEMER, RG: 9032195704/RS, CPF: 527.474.250-53, cargo: REITOR, endereço: RUA FARROUPILHA, 8001, bairro: SAO JOSE, Cidade: CANOAS, Estado: RS, CEP: 92425900, CNPJ/MF: 88.332.580/0001-65, Telefone (51) 3477-9148, celebra este **TERMO DE CONVÊNIO** com o

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ, a seguir denominada **CIEE/PR** entidade autônoma, com sede à Rua Ivo Leão, 42, Bairro: Alto da Glória. Cidade: Curitiba, Estado: PR, CEP: 80030-180, Telefone: 41 3313 4300, CNPJ/MF nº. 76.610.591/0001-80, com Estatuto registrado em 22.09.67 sob o nº 1.005 no Livro "A-1" de Registro de Pessoas Jurídicas, do 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, PR, Entidade Beneficente de Assistência Social (Resolução CNAS nº 161, de 20 de setembro de 2007), de Utilidade Pública Federal (Portaria nº 1521/2002 do Ministério da Justiça), Estadual (Lei nº 6027/69) e Municipal (Lei nº 7570/90), reconhecido pelo "CASEM/Associação Comercial do Paraná" como socialmente responsável, associação de âmbito estadual, de direito privado, sem intuito lucrativo, cujas ações de caráter educativo, cultural, técnico-científico e de assistência social se desenvolvem em apoio às Instituições educacionais e empresariais, particulares e públicas, representado por: ANTONIO BASÍLIO BUDAL DA COSTA, RG n.º.: 365.260/PR, CPF n.º.: 005.214.939-00, cargo: GERENTE DA DIVISÃO DE OPERAÇÕES DE ESTÁGIO - CAPITAL E LESTE, de comum acordo celebram entre si, este Convênio, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª – Este **CONVÊNIO** constitui o instrumento jurídico exigido pela Lei nº. 11.788/08, a fim de que o CIEE/PR colabore com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO no objetivo de desenvolver Programas de Estágio, obrigatórios e não obrigatórios, atos educativos escolares supervisionados, atividade de competência do estabelecimento de ensino.

CLÁUSULA 2ª - Este **CONVÊNIO** estabelece, também, cooperação entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades de assistência social, na "promoção da integração ao mercado de trabalho" e de educação na "formação para o trabalho", de acordo com Constituição Federal (Inciso III do Art. 203 e Inciso IV do Art. 214).

CLÁUSULA 3ª – À INSTITUIÇÃO DE ENSINO compete:

- Celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
- Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

CLÁUSULA 4ª – Cabe ao CIEE/PR:

- Identificar as oportunidades de estágio;
- Ajustar suas condições de realização;
- Fazer o acompanhamento administrativo;
- Encaminhar negociação de seguros contra acidentes pessoais;
- Cadastrar os estudantes;

Parágrafo Primeiro - Desde que solicitado, o CIEE/PR poderá cooperar com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO fornecendo subsídios para a operacionalização de suas atribuições.

Parágrafo Segundo – O CIEE/PR não está autorizado a fornecer documentos e informações relacionadas aos Programas de Estágio sem o prévio consentimento formal da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

CLÁUSULA 5ª - O presente **CONVÊNIO** terá vigência por prazo 02 (dois anos) a partir DA DATA DE SUA ASSINATURA, podendo ser denunciado por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão antecipada deste Convênio, os Termos de Compromissos de Estágio ficam automaticamente rescindidos.

CLÁUSULA 6ª - O presente Convênio caracteriza-se, por sua natureza, pelo desprovemento de obrigações financeiras entre as partes, respondendo cada uma pelas obrigações que assumir.



Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.



EM BRANCO





CONVÊNIO ENTRE A INSTITUIÇÃO DE ENSINO E O CIEE/PR nº. 7043

CLÁUSULA 7ª - De comum acordo, as partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, renunciando, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão que se origine deste Convênio e que não possa ser resolvida amigavelmente.

E por estarem justas e acordes, as partes, na presença de testemunhas, assinam o presente CONVÊNIO em 2 (duas) vias de igual teor.

CURITIBA, 19 DE NOVEMBRO DE 2011

UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL - ULBRA
INSTITUIÇÃO ENSINO

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ
AGENTE DE INTEGRAÇÃO CIEE/PR

MARCOS FERNANDO ZIEMER
REITOR
CPF nº. 527.474.250-53
RG nº. 9032195704/RS

ANTÔNIO BÁSILIO BÚDAL DA COSTA
GERENTE DA DIVISÃO DE OPERAÇÕES DE ESTÁGIO -
CAPITAL E LESTE
CPF nº. 005.214.939-00
RG nº. 365.260/PR

TESTEMUNHAS

ILIETE ALVES SENA
CPF nº. 833.670.049-87
RG nº. 52349214/PR
SIMONE A. FALCHETTI PAULIN
CPF nº. 702.484.199-00
RG nº. 51002008/PR

EM BRANCO



PROGRAD
Pró-Reitoria de Graduação

Telefones: +55 (43) 3371-4900 / FAX: 3371-4561
www.uel.br/prograd/estagios e-mail: estagios@uel.br



Universidade
Estadual de Londrina
Rodovia Celso Garcia Cid, Km 380
Londrina - Paraná - Brasil CEP 86.051-990

" Formando pessoas para o desenvolvimento de uma Sociedade Melhor"

U
Estágios
L Intercâmbi



ANEXO DA RESOLUÇÃO CA 0183/2007

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA E O AGENTE DE INTEGRAÇÃO: **Centro de Integração Empresa Escola do Paraná – CIEE/PR** PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIOS POR ESTUDANTE DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE.

A Universidade Estadual de Londrina, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o n. 78.640.489/0001-53, com sede no Campus Universitário, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, doravante denominada UNIVERSIDADE (INTERVENIENTE), neste ato, representada pelo Pró-Reitor de Graduação, Prof. Dr. Ludoviko Carnasciali dos Santos, RG: 1046427/PR, conforme delegação constante em Ato Executivo n. 130/2010, e **Centro de Integração Empresa Escola do Paraná – CIEE/PR**, inscrita(o) no C.N.P.J./M.F. sob o n. 76.610.591/0001-80, com sede na RUA IVO LEÃO, 42 - ALTO DA GLÓRIA, na cidade de Curitiba, Estado de PR, doravante denominada AGENTE DE INTEGRAÇÃO, neste ato representada por JOSÉ RIBAMAR BRASIL DOS REIS - **DIRETOR PRESIDENTE**, resolvem celebrar o presente convênio, observadas as disposições da Lei n. 11.788 de 25 de setembro de 2008 e do Regulamento Geral de Estágio de Graduação da Universidade Estadual de Londrina – Resolução CEPE 0166/2008, mediante o disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto o desenvolvimento e a execução conjunta pela Universidade Estadual de Londrina – UEL e pelo AGENTE DE INTEGRAÇÃO, de atividades para a colocação de estudantes de graduação e pós-graduação da UEL em vagas de Estágios Curriculares Obrigatórios e não Obrigatórios, cadastradas pelo AGENTE DE INTEGRAÇÃO, visando propiciar experiência teórico-prática na área de formação do estágio, bem como proporcionar a vivência de situações concretas de vida e trabalho, dentro de um campo profissional, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), capazes de propiciar a plena operacionalização da Lei nº 11.788 de 25/09/2008, bem como do contido na Lei nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e na regulamentação da UEL, Resolução CEPE nº 0166/2008, relacionados aos Estágios Curriculares Obrigatórios e não Obrigatórios, consistente este no ato educativo da instituição de ensino, como parte do processo de Ensino aprendizagem dos estudantes e que deve integrar a programação curricular e didático-pedagógica.

Parágrafo Único: Poderão ser desenvolvidas atividades para colocação de estudantes dos cursos de pós-graduação da UEL em vagas cadastradas pelo CIEE/PR, visando proporcionar experiência teórico-prática na área de formação, nos mesmos moldes do estágio para pós-graduação. Em virtude disso, a UEL se compromete a liberar estágios nessa modalidade somente nos casos em que os referidos cursos tenham contemplado tal possibilidade em seus projetos político-pedagógicos, na forma do art. 1º, §1º, da Lei nº 11.788/2008.



Marius Eduardo Faria Losso
Assessoria Jurídica - CIEE/PR
OAB/PR 38.508

EM BRANCO



PROGRAD

Pró-Reitoria de Graduação

Telefones: +55 (43) 3371-4900 / FAX: 3371-4561
www.uel.br/prograd/estagios e-mail: estagios@uel.br



Universidade
Estadual de Londrina

Rodovia Celso Garcia Cid, Km 380
Londrina - Paraná - Brasil CEP 86.051-990

"Formando pessoas para o desenvolvimento de uma Sociedade Melhor"



U
Estágios
L Intercâmbi



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA UEL

Para atendimento ao disposto na Cláusula Primeira, caberá a UEL as seguintes obrigações:

- I. executar, em conjunto com o AGENTE DE INTEGRAÇÃO, todas as atividades inerentes à implementação do presente Convênio, com rigorosa obediência ao respectivo projeto pedagógico do curso do estudante e regulamento de estágio, Resolução CEPE nº 0166/2008;
- II. fornecer ao AGENTE DE INTEGRAÇÃO, em relação a cada um dos cursos que mantém, informações que consubstanciem as condições/requisitos mínimos para a realização dos estágios de seu corpo discente;
- III. propiciar condições que facilitem a inclusão de seus estudantes no cadastro do AGENTE DE INTEGRAÇÃO como Candidatos a Estágio;
- IV. divulgar junto aos seus estudantes, as oportunidades de estágio captadas pelo AGENTE DE INTEGRAÇÃO;
- V. propiciar condições que facilitem o comparecimento de seus estudantes ao AGENTE DE INTEGRAÇÃO, para se identificarem com as oportunidades de estágio;
- VI. assinar, como interveniente, o Termo de Compromisso de Estágio que vier a ser celebrado entre seus estudantes e a Unidade Concedente, nos termos do Art. 7º, inciso I da Lei nº 11.788 de 25/09/2008.
- VII. validar, junto à Unidade Concedente, o Plano de Estágio como instrumento de apoio para o consequente acompanhamento da orientação e da avaliação dos Estágios Curriculares não Obrigatórios, por intermédio de relatórios específicos, assinados pelas partes integrantes, de acordo com regulamentação interna estabelecida;
- VIII. acompanhar, orientar e avaliar o desenvolvimento do estágio de seus estudantes, utilizando os subsídios produzidos pelo AGENTE DE INTEGRAÇÃO;
- IX. fornecer, periodicamente, informações sobre a regularidade da matrícula de seus estudantes em estágio, de acordo com formulário próprio emitido pelo AGENTE DE INTEGRAÇÃO.



Marlus Eduardo Paria Losso
Assessoria Jurídica - CIEE/PR
OAB/PR 38.508

EM BRANCO



PROGRAD
Pró-Reitoria de Graduação

Telefones: +55 (43) 3371-4900 / FAX: 3371-4561
www.uel.br/prograd/estagios e-mail: estagios@uel.br



Universidade
Estadual de Londrina
Rodovia Celso Garcia Cid, Km 380
Londrina - Paraná - Brasil CEP 85.051-990

"Formando pessoas para o desenvolvimento de uma Sociedade Melhor"

U
Estágios
L Intercâmbio



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO AGENTE DE INTEGRAÇÃO

Para atendimento ao disposto na Cláusula Primeira, caberá ao AGENTE DE INTEGRAÇÃO as seguintes obrigações:

- I. executar, em conjunto com a UEL, todas as atividades inerentes à implementação do presente Convênio, com rigorosa obediência ao respectivo projeto pedagógico do curso do estudante e regulamento de estágio, Resolução CEPE 0166/2008;
- II. colocar à disposição a infra-estrutura existente no AGENTE DE INTEGRAÇÃO para a execução do Convênio;
- III. coordenar a execução do Convênio em seus aspectos administrativos e financeiros;
- IV. cadastrar estudantes da UEL, candidatos a estágio;
- V. desenvolver esforços para captar oportunidades de estágio, obtendo das Unidades Concedentes a quantificação das oportunidades com identificação dos respectivos cursos;
- VI. promover o ajuste das condições de estágio, definidas pela UEL com as disponibilidades da Unidade Concedente, mediante Plano de Estágio, no qual serão explicitadas as principais atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, observando sua compatibilidade com o contexto básico da profissão ao qual seu curso se refere;
- VII. convocar os estudantes interessados e em condições de usufruir as oportunidades de estágio conseguidas, fornecendo aos mesmos todos os dados e informações que caracterizam cada caso;
- VIII. encaminhar às Unidades Concedentes os estudantes cadastrados e interessados nas oportunidades de estágio;
- IX. diligenciar para que o estudante e a Unidade Concedente assinem o respectivo Termo de Compromisso de Estágio, com a interveniência e assinatura da UEL;
- X. efetuar o pagamento de Bolsa-Auxílio mensalmente ao estudante que tenha tido sua solicitação aprovada pela Unidade Concedente e pelo AGENTE DE INTEGRAÇÃO, após o depósito do valor correspondente pela Unidade Concedente, salvo quando o pagamento for realizado diretamente pela Unidade Concedente;



Marius Eduardo Faria Losso
Assessoria Jurídica - CIEE/PR
OAB/PR 38.508

EM BRANCO



PROGRAD
Pró-Reitoria de Graduação

Telefones: +55 (43) 3371-4900 / FAX: 3371-4561
www.uel.br/prograd/estagios e-mail: estagios@uel.br



Universidade
Estadual de Londrina
Rodovia Celso Garcia Cid, Km 380
Londrina - Paraná - Brasil CEP 86.051-990

" Formando pessoas para o desenvolvimento de uma Sociedade Melhor"

U
Estágios
L Intercâmbio



XI. efetivar o Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor do estagiário, assumindo o respectivo custo;

XII. proporcionar à UEL, observados os requisitos legais, subsídios que possibilitem o acompanhamento da orientação e da avaliação do estágio, por intermédio de Relatório de Estágio a ser preenchido pelo estagiário, com periodicidade semestral, e de Relatório de Supervisão de Estágio, a ser preenchido pelo Supervisor de Estágio, de acordo com os modelos preconizados pela UEL;

XIII. encaminhar mensalmente à UEL/Divisão Central de Estágios e Intercâmbios, relação de Termos de Compromisso de Estágio rescindidos;

XIV. encaminhar semestralmente à UEL, relatório informando os estágios intermediados e as suas condições, bem como os valores das bolsas pagas, no caso dos estágios remunerados;

XV. cumprir as normas de estágio da UEL;

XVI. os agentes de integração, para que possam estar habilitados e autorizados por esta Universidade para o exercício de suas atividades, deverão apresentar requerimento próprio, documento que será criado, por ato administrativo emanado da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, protocolando e dirigindo a esta Pró-Reitoria, que o analisará e dará a decisão final sobre o pleito;

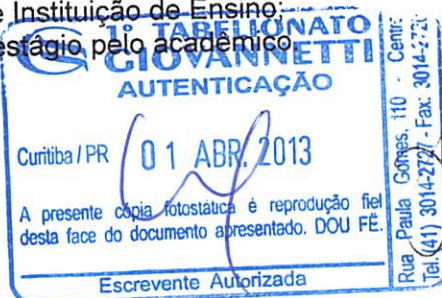
XVII. quando do protocolo de que fala o inciso anterior deste dispositivo, o interessado deverá juntar documentos que comprovem a sua personalidade jurídica, capacidade técnica e idoneidade financeira;

XVIII. os agentes de integração, para que possam ser habilitados para o exercício de sua atividade junto à Universidade, deverão comprovar o exercício da mesma neste País por mais de dois anos.

CLÁUSULA QUARTA – DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

O AGENTE DE INTEGRAÇÃO deverá verificar, periodicamente, a regularidade da situação escolar do estagiário, ficando rescindido automaticamente o respectivo Termo de Compromisso de Estágio na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- conclusão ou abandono do curso;
- trancamento de matrícula;
- transferência de curso;
- transferência de Instituição de Ensino;
- desistência do estágio pelo acadêmico.



Marius Eduardo Faria Losso
Assessoria Jurídica - CIEE/PR
OAB/PR 38.508

EM BRANCO





PROGRAD
Pro-Reitoria de Graduação

Telefones: +55 (43) 3371-4900 / FAX: 3371-4561
www.uel.br/prograd/estagios e-mail: estagios@uel.br



Universidade
Estadual de Londrina
Rodovia Celso Garcia Cid, Km 380
Londrina - Paraná - Brasil CEP 86.051-990

"Formando pessoas para o desenvolvimento de uma Sociedade Melhor"



CLÁUSULA QUINTA - DA RELAÇÃO JURÍDICA DE ESTÁGIO

A realização do estágio por parte do estudante não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da Lei nº 11.788 DE 25/09/2008, Art. 3º.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS

O descumprimento dos prazos e condições estabelecidas para os pagamentos implicará na correção monetária dos montantes, através de índices oficiais adotados pelo Governo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REPRESENTAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO NOME

Em hipótese alguma, e sob qualquer pretexto ou condição, poderão os agentes de integração firmar quaisquer documentos, com quem quer que seja, em nome da Universidade.

O agente de integração não poderá utilizar o nome ou o logotipo da UEL em qualquer veículo de comunicação para a promoção de seus produtos ou serviços, sem a prévia autorização escrita da UEL.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência a partir de **21/02/2013**, até a data de **20/02/2018**.

CLÁUSULA NONA - DA ASSUNÇÃO

No caso de paralisação parcial ou total das atividades, ou de fato relevante que venha a ocorrer, inerente ao objeto do presente Instrumento, fica reservada à UEL a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução das mesmas, de modo a evitar a descontinuidade das atividades de estágios.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA

Este termo poderá ser denunciado por qualquer dos convenientes, desde que aquela que assim o desejar comunique à outra, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 dias.

Parágrafo Único - Havendo pendências, os partícipes definirão, por intermédio de um Termo de Encerramento do Convênio, as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, respeitadas as atividades em curso.



Marius Eduardo Faria Losso
Assessoria Jurídica - CIEE/PR
DAB/PR 38.508

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PROGRAD
Pró-Reitoria de Graduação

Telefones: +55 (43) 3371-4900 / FAX: 3371-4561
www.uel.br/prograd/estagios e-mail: estagios@uel.br



Universidade
Estadual de Londrina
Rodovia Celso Garcia Cid, Km 380
Londrina - Paraná - Brasil CEP 86.051-990

"Formando pessoas para o desenvolvimento de uma Sociedade Melhor"

U
Estágios
L Intercâmbio



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste instrumento serão resolvidos em comum acordo entre a UEL e o AGENTE DE INTEGRAÇÃO, por meio da Pró-reitoria de Graduação, naquilo que não exceder a competência deste órgão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Instrumento, com renúncia prévia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados, firmam este convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo para que surta seus devidos e legais efeitos.

15 MAR 2012

Londrina, _____ de _____ de 20 _____

[Handwritten Signature]
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
Prof. Dr. Ludoviko Carnasciali dos Santos
Pró-Reitor de Graduação

[Handwritten Signature]
Centro de Integração Empresa Escola do Paraná – CIEE/PR
AGENTE DE INTEGRAÇÃO
JOSÉ RIBAMAR BRASIL DOS REIS
DIRETOR PRESIDENTE

Testemunhas:

[Handwritten Signature]
Universidade Estadual de Londrina

[Handwritten Signature]
Centro de Integração Empresa Escola do
Paraná - CIEE

Suely T. ...
DCEI/PROGRAD/UEL

Marisa Moretti Galvão
CPF: 022.078.729-80
R.G.: 7.001.963-9

Lei: 13.226 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

1º TABELIONATO GIOVANNETTI AUTENTICAÇÃO

Cumiba/PR

01 ABR. 2013

A presente cópia fotostática é reprodução fiel deste face do documento apresentado. DOU FÉ.

TABELIONATO DE NOTAS

EPU62461

Encrvente Autorizada

Rua Paula Gomes, 110 - Centro
Tel: (41) 3014-2727 - Fax: 3014-2727

Eduardo Faria Losso
Assessoria Jurídica - CIEE/PR
OAB/PR 38.508

[Handwritten Signatures]

EM BRANCO



Universidade
Estadual de Londrina

U
Estágios
L Intercâmbios



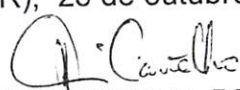
TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

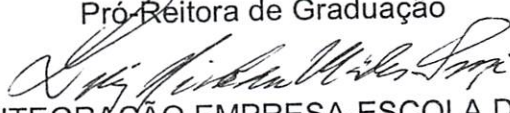
Pelo presente Termo Aditivo de Alteração do CONVÊNIO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO POR ESTUDANTE DA UEL JUNTO ÀS UNIDADES CONCEDENTES VINCULADAS AO AGENTE DE INTEGRAÇÃO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, inscrita no CNPJ sob o n. 76.610.591/0001-80, com sede na Rua Ivo Leão, 52, Alto da Glória, em Curitiba-PR, neste ato representado por seu Diretor Presidente Luiz Nicolau Mäder Sunyé, portador da CI/RG sob nº 229.704-3 PR e inscrito no CPF/MF sob nº 000.685.789-20, e a Universidade Estadual de Londrina, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o n. 78.640.489/0001-53, com sede no Campus Universitário, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, neste ato representada pela Profa. Dra. Maria Aparecida Vivan de Carvalho, Pró-Reitora de Graduação, conforme delegação constante do Ato Executivo nº 158/06, doravante denominada UNIVERSIDADE, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio firmado em: 21/02/2008, observadas as disposições da Lei n. 11.788 de 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA 1ª: A partir deste Termo Aditivo, passa a vigorar neste Convênio a Nova Lei de Estágios n. 11.788 de 25 de setembro de 2008, e assumem os partícipes a cumprir os dispostos no que couber.

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres deste TERMO ADITIVO, as partes assinam-nos em 02 (duas) vias de igual teor.

Londrina (PR), 23 de outubro de 2008.


UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
Profa. Dra. Maria Aparecida Vivan de Carvalho
Pró-Reitora de Graduação


CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR
Luiz Nicolau Mäder Sunyé
Diretor Presidente



EM BRANCO



UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - UTFPR CAMPUS CORNELIO PROCÓPIO, a seguir denominado(a) INSTITUIÇÃO DE ENSINO, representada por: PROFESSOR EDSON LUIS BASSETTO, RG:3.352.394-7/PR, CPF: 484.374.929-04, cargo: GERENTE DE RELAÇÕES EMPRESARIAIS E COMUNITÁRIAS, endereço: AVENIDA ALBERTO CARAZZAI, 1640, bairro: , Cidade: CORNELIO PROCOPIO, Estado: PR, CEP: 86300000, CNPJ/MF: 75.101.873/0003-51, Telefone (43) 3520-4000, celebra este **TERMO DE CONVÊNIO** com o

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ, a seguir denominada **CIEE/PR** entidade autônoma, com sede à RUA IVO LEÃO, 42, ALTO DA GLORIA, Cidade: CURITIBA, Estado: PR, CEP: 80030-180, Telefone: (41) 3313-4300, CNPJ/MF nº. 76.610.591/0001-80, com Estatuto registrado em 22.09.67 sob o nº 1.005 no Livro "A-1" de Registro de Pessoas Jurídicas, do 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, PR, Entidade Beneficente de Assistência Social (Resolução CNAS nº 161, de 20 de setembro de 2007), de Utilidade Pública Federal (Portaria nº 1521/2002 do Ministério da Justiça), Estadual (Lei nº 6027/69) e Municipal (Lei nº 7570/90), reconhecido pelo "CASEM/Associação Comercial do Paraná" como socialmente responsável, associação de âmbito estadual, de direito privado, sem intuito lucrativo, cujas ações de caráter educativo, cultural, técnico-científico e de assistência social se desenvolvem em apoio às Instituições educacionais e empresariais, particulares e públicas, representado por: ANTONIO BASÍLIO BUDAL DA COSTA, RG n.º.: 365.260/PR, CPF n.º.: 005.214.939-00, cargo: GERENTE DA DIVISÃO DE OPERAÇÕES DE ESTÁGIO, de comum acordo celebram entre si, este Convênio, que se regerá pelas Leis 11788/2008; 8666/93; 9394/1996 e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª – Este **CONVÊNIO** constitui o instrumento jurídico exigido pela Lei nº. 11.788/08, a fim de que o CIEE/PR colabore com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO no objetivo de desenvolver Programas de Estágio, obrigatórios e não obrigatórios, atos educativos escolares supervisionados, atividade de competência do estabelecimento de ensino.

CLÁUSULA 2ª - Este **CONVÊNIO** estabelece, também, cooperação entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades de assistência social, na "promoção da integração ao mercado de trabalho" e de educação na "formação para o trabalho", de acordo com a Constituição Federal (Inciso III do Art. 203 e Inciso IV do Art. 214).

CLÁUSULA 3ª – À INSTITUIÇÃO DE ENSINO compete:

- Celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
- Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

CLÁUSULA 4ª – Cabe ao **CIEE/PR**:

- Identificar as oportunidades de estágio;
- Ajustar suas condições de realização;
- Fazer o acompanhamento administrativo;
- Encaminhar negociação de seguros contra acidentes pessoais;



Handwritten signatures and initials in blue ink on the right side of the page.

EM BRANCO

e) Cadastrar os estudantes;

Parágrafo Primeiro - Desde que solicitado, o CIEE/PR poderá cooperar com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO fornecendo subsídios para a operacionalização de suas atribuições.

Parágrafo Segundo - O CIEE/PR não está autorizado a fornecer documentos e informações relacionadas aos Programas de Estágio sem o prévio consentimento formal da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

CLÁUSULA 5ª - O presente **CONVÊNIO** terá vigência por prazo 05 anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser denunciado por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 6ª - Na hipótese de rescisão antecipada deste Convênio, os Termos de Compromissos de Estágio ficam automaticamente rescindidos.

CLÁUSULA 7ª - O Termo poderá ser rescindido pela UTFPR em razão de interesse público.

CLÁUSULA 8ª - O presente Convênio caracteriza-se, por sua natureza, pelo desprovemento de obrigações financeiras entre as partes, respondendo cada uma pelas obrigações que assumir.

CLÁUSULA 9ª - De comum acordo, as partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de CORNÉLIO PROCÓPIO, renunciando, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão que se origine deste Convênio e que não possa ser resolvida amigavelmente.

CLÁUSULA 10ª - A UTFPR fará publicar, por extrato, o presente instrumento no Boletim de Serviço da UTFPR.

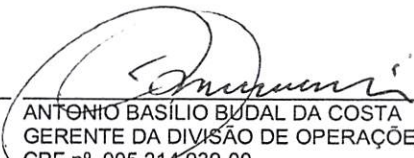
E por estarem justas e acordes, as partes, na presença de testemunhas, assinam o presente CONVÊNIO em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

CURITIBA, 03 de Novembro de 2008


UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
UTFPR CAMPUS CORNÉLIO PROCÓPIO
INSTITUIÇÃO ENSINO

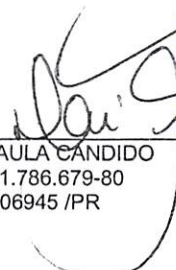
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO
PARANÁ
AGENTE DE INTEGRAÇÃO CIEE/PR


PROFESSOR EDSON LUIS BASSETTO
GERENTE DE RELAÇÕES EMPRESARIAIS E COMUNITÁRIAS
CPF n.º 484.374.929-04
RG n.º 3.352.394-7/PR


ANTÔNIO BASÍLIO BIDAL DA COSTA
GERENTE DA DIVISÃO DE OPERAÇÕES DE ESTÁGIO
CPF n.º 005.214.939-00
RG n.º 365.260/PR

TESTEMUNHAS


BERENICE HAPPEL
CPF n.º 020.518.989-01
RG n.º 3.625.502/ SC


DAIANE PAULA CÂNDIDO
CPF n.º 041.786.679-80
RG n.º 83706945 /PR



EM BRANCO





CONVÊNIO ENTRE A INSTITUIÇÃO DE ENSINO E O CIEE/PR nº. 101211619

FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DOM BOSCO, a seguir denominado(a) INSTITUIÇÃO DE ENSINO, representada por: DORIVAL ALMEIDA FERREIRA, RG: 8260288/PR, CPF: 367.540.809-49, cargo: PRESIDENTE DA MANTENEDORA, endereço: AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 57, bairro: , Cidade: CORNELIO PROCOPIO, Estado: PR, CEP: 86300000, CNPJ/MF: 05.505.290/0001-49, Telefone (43) 3523-6872, celebra este **TERMO DE CONVÊNIO** com o

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ, a seguir denominada **CIEE/PR** entidade autônoma, com sede à RUA IVO LEÃO, 42, ALTO DA GLORIA, Cidade: CURITIBA, Estado: PR, CEP: 80030-180, Telefone: (41) 3313-4300, CNPJ/MF nº. 76.610.591/0001-80, com Estatuto registrado em 22.09.67 sob o nº 1.005 no Livro "A-1" de Registro de Pessoas Jurídicas, do 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, PR, Entidade Beneficente de Assistência Social (Resolução CNAS nº 161, de 20 de setembro de 2007), de Utilidade Pública Federal (Portaria nº 1521/2002 do Ministério da Justiça), Estadual (Lei nº 6027/69) e Municipal (Lei nº 7570/90), reconhecido pelo "CASEM/Associação Comercial do Paraná" como socialmente responsável, associação de âmbito estadual, de direito privado, sem intuito lucrativo, cujas ações de caráter educativo, cultural, técnico-científico e de assistência social se desenvolvem em apoio às Instituições educacionais e empresariais, particulares e públicas, representado por: WILSON LUIZ SOBÂNIA, RG n.º: 777194/PR, CPF n.º: 142.061.299-91, cargo: GERENTE DAS DIVISÕES DE OPERAÇÕES DE ESTÁGIO - NORTE E CAPITAL, de comum acordo celebram entre si, este Convênio, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª – Este **CONVÊNIO** constitui o instrumento jurídico exigido pela Lei nº. 11.788/08, a fim de que o CIEE/PR colabore com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO no objetivo de desenvolver Programas de Estágio, obrigatórios e não obrigatórios, atos educativos escolares supervisionados, atividade de competência do estabelecimento de ensino.

CLÁUSULA 2ª - Este **CONVÊNIO** estabelece, também, cooperação entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades de assistência social, na "promoção da integração ao mercado de trabalho" e de educação na "formação para o trabalho", de acordo com a Constituição Federal (Inciso III do Art. 203 e Inciso IV do Art. 214).

CLÁUSULA 3ª – À INSTITUIÇÃO DE ENSINO compete:

- Celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
- Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

CLÁUSULA 4ª – Cabe ao CIEE/PR:

- Identificar as oportunidades de estágio;
- Ajustar suas condições de realização;
- Fazer o acompanhamento administrativo;
- Encaminhar negociação de seguros contra acidentes pessoais;
- Cadastrar os estudantes;

Parágrafo Primeiro - Desde que solicitado, o CIEE/PR poderá cooperar com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO fornecendo subsídios para a operacionalização de suas atribuições.

Parágrafo Segundo – O CIEE/PR não está autorizado a fornecer documentos e informações relacionadas aos Programas de Estágio sem o prévio consentimento formal da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

CLÁUSULA 5ª - O presente **CONVÊNIO** terá vigência por prazo indeterminado a partir DA DATA DE SUA ASSINATURA, podendo ser denunciado por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão antecipada deste Convênio, os Termos de Compromissos de Estágio ficam automaticamente rescindidos.

CLÁUSULA 6ª - O presente Convênio caracteriza-se, por sua natureza, pelo desprovemento de obrigações financeiras entre as partes, respondendo cada uma pelas obrigações que assumir.



EM BRANCO




CLÁUSULA 7ª - De comum acordo, as partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, renunciando, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão que se origine deste Convênio e que não possa ser resolvida amigavelmente.

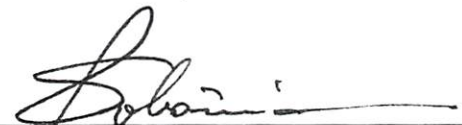
E por estarem justas e acordes, as partes, na presença de testemunhas, assinam o presente CONVÊNIO em 2 (duas) vias de igual teor.

CURITIBA, 13 de Novembro de 2008


FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DOM BOSCO
INSTITUIÇÃO ENSINO
CESUCOP - CENTRO EDUCACIONAL DE ENSINO
SUPERIOR DE CORNELIO PROCÓPIO S/C LTDA


CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ
AGENTE DE INTEGRAÇÃO CIEE/PR


DORIVAL ALMEIDA DE BRITO FERREIRA
PRESIDENTE DA MANTENEDORA
CPF n.º 367.540.809-49
RG n.º 8260288/PR


WILSON LUIZ SOBÂNIA
GERENTE DAS DIVISÕES DE OPERAÇÕES DE ESTÁGIO -
NORTE E CAPITAL
CPF n.º 142.061.299-91
RG n.º 777194/PR

TESTEMUNHAS


JAQUELINE CANDIDO DE JESUS
CPF n.º 921.449.699-49
RG n.º 61410325 /PR


BERENICE DOS SANTOS HAPPEL
CPF n.º 020.518.989-01
RG n.º 3625502 /PR

Berenice Happel
Acompanhamento CIEE/PR





EM BRANCO



CONVÊNIO ENTRE A INSTITUIÇÃO DE ENSINO E O CIEE/PR nº. 205

FACULDADE EDUCACIONAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO, a seguir denominado(a) INSTITUIÇÃO DE ENSINO, representada por: DR. JOSÉ ANTONIO CONCEIÇÃO, RG: 6.031.202-8/PR, CPF: 015.523.529-00, cargo: DIRETOR GERAL, endereço: PR 160 - KM 04 - CONJUNTO UNIVERSITÁRIO, S/Nº, bairro: , Cidade: CORNELIO PROCOPIO, Estado: PR, CEP: 86300000, CNPJ/MF: 03.756.377/0001-63, Telefone (43) 3523-8489, celebra este **TERMO DE CONVÊNIO** com o

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ, a seguir denominada **CIEE/PR** entidade autônoma, com sede à RUA IVO LEÃO, 42 , ALTO DA GLORIA, Cidade: CURITIBA, Estado: PR, CEP: 80030-180, Telefone: (41) 3313-4300, CNPJ/MF nº. 76.610.591/0001-80, com Estatuto registrado em 22.09.67 sob o nº 1.005 no Livro "A-1" de Registro de Pessoas Jurídicas, do 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, PR, Entidade Beneficente de Assistência Social (Resolução CNAS nº 161, de 20 de setembro de 2007), de Utilidade Pública Federal (Portaria nº 1521/2002 do Ministério da Justiça), Estadual (Lei nº 6027/69) e Municipal (Lei nº 7570/90), reconhecido pelo "CASEM/Associação Comercial do Paraná" como socialmente responsável, associação de âmbito estadual, de direito privado, sem intuito lucrativo, cujas ações de caráter educativo, cultural, técnico-científico e de assistência social se desenvolvem em apoio às Instituições educacionais e empresariais, particulares e públicas, representado por: WILSON LUIZ SOBÂNIA, RG n.º: 777194/PR, CPF n.º: 142.061.299-91, cargo: GERENTE DAS DIVISÕES DE OPERAÇÕES DE ESTÁGIO - NORTE E CAPITAL , de comum acordo celebram entre si, este Convênio, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª – Este **CONVÊNIO** constitui o instrumento jurídico exigido pela Lei nº. 11.788/08, a fim de que o CIEE/PR colabore com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO no objetivo de desenvolver Programas de Estágio, obrigatórios e não obrigatórios, atos educativos escolares supervisionados, atividade de competência do estabelecimento de ensino.

CLÁUSULA 2ª - Este **CONVÊNIO** estabelece, também, cooperação entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades de assistência social, na "promoção da integração ao mercado de trabalho" e de educação na "formação para o trabalho", de acordo com a Constituição Federal (Inciso III do Art. 203 e Inciso IV do Art. 214).

CLÁUSULA 3ª – À INSTITUIÇÃO DE ENSINO compete:

- Celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
- Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

CLÁUSULA 4ª – Cabe ao CIEE/PR:

- Identificar as oportunidades de estágio;
- Ajustar suas condições de realização;
- Fazer o acompanhamento administrativo;
- Encaminhar negociação de seguros contra acidentes pessoais;
- Cadastrar os estudantes;

Parágrafo Primeiro - Desde que solicitado, o CIEE/PR poderá cooperar com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO fornecendo subsídios para a operacionalização de suas atribuições.

Parágrafo Segundo – O CIEE/PR não está autorizado a fornecer documentos e informações relacionadas aos Programas de Estágio sem o prévio consentimento formal da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

CLÁUSULA 5ª - O presente **CONVÊNIO** terá vigência por prazo indeterminado a partir DA DATA DE SUA ASSINATURA, podendo ser denunciado por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão antecipada deste Convênio, os Termos de Compromissos de Estágio serão automaticamente rescindidos.

CLÁUSULA 6ª - O presente Convênio caracteriza-se, por sua natureza, pelo desprovemento de obrigações financeiras entre as



EM BRANCO

partes, respondendo cada uma pelas obrigações que assumir.

CLÁUSULA 7ª – As cláusulas seguem o determinado pela Lei nº 11.788/2008, no tocante às competências dos envolvidos. De acordo com o §2º “É vedada a cobrança de qualquer valor dos estudantes, a título de remuneração pelos serviços referidos nos incisos do artigo”.

De acordo com o §3º “Os agentes de integração serão responsabilizados civilmente se indicarem estagiários para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso, assim como estagiários matriculados em cursos ou instituições para as quais não há previsão de estágio curricular”.


CLÁUSULA 8ª - De comum acordo, as partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, renunciando, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão que se origine deste Convênio e que não possa ser resolvida amigavelmente.

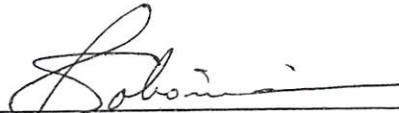
E por estarem justas e acordes, as partes, na presença de testemunhas, assinam o presente CONVÊNIO em 2 (duas) vias de igual teor.

CURITIBA, 01 de Novembro de 2008

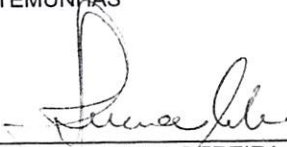
FACULDADE EDUCACIONAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
INSTITUIÇÃO ENSINO


CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO
PARANÁ AGENTE DE INTEGRAÇÃO CIEE/PR


DR. JOSÉ ANTONIO CONCEIÇÃO
DIRETOR GERAL
CPF n.º 015.523.529-00
RG n.º 6.031.202-8/PR


WILSON LUIZ SOBANIA
GERENTE DAS DIVISÕES DE OPERAÇÕES DE ESTÁGIO -
NORTE E CAPITAL
CPF n.º 142.061.299-91
RG n.º 777194/PR

TESTEMUNHAS


LUCIANE APARECIDA PEREIRA DA SILVA GONÇALVES
CPF n.º 021.948.549-67
RG n.º 6.448.252-1 /PR


BERENICE DOS SANTOS HAPPEL
CPF n.º 020.518.989-01
RG n.º 3625502 /PR



Berenice Happel
Acompanhamento - CIEE/PR
Rua Paula Gomes, 110 - Curitiba
Tel: (41) 3014-2727 - Fax: 3014-2720



EM BRANCO

CONVÊNIO ENTRE A INSTITUIÇÃO DE ENSINO E O CIEE/PR nº. 10140146



FACULDADE DE CIÊNCIAS DE WENCESLAU BRAZ - FACIBRA, a seguir denominado(a) INSTITUIÇÃO DE ENSINO, representada por: PROFESSOR FABIANO LOPES BUENO, RG: 46570669/PR, CPF: 855.416.729-53, cargo: DIRETOR PRESIDENTE, endereço: AVENIDA AUGUSTO PASCHOAL DA SILVA, 670, bairro: , Cidade: WENCESLAU BRAZ, Estado: PR, CEP: 84950000, CNPJ/MF: 03.023.569/0001-60, Telefone (43) 3528-3194, celebra este **TERMO DE CONVÊNIO** com o

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ, a seguir denominada **CIEE/PR** entidade autônoma, com sede à RUA IVO LEÃO, 42, ALTO DA GLÓRIA, Cidade: CURITIBA, Estado: PR, CEP: 80030-180, Telefone: (41) 3313-4300, CNPJ/MF nº. 76.610.591/0001-80, com Estatuto registrado em 22.09.67 sob o nº 1.005 no Livro "A-1" de Registro de Pessoas Jurídicas, do 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, PR, Entidade Beneficente de Assistência Social (Resolução CNAS nº 161, de 20 de setembro de 2007), de Utilidade Pública Federal (Portaria nº 1521/2002 do Ministério da Justiça), Estadual (Lei nº 6027/69) e Municipal (Lei nº 7570/90), reconhecido pelo "CASEM/Associação Comercial do Paraná" como socialmente responsável, associação de âmbito estadual, de direito privado, sem intuito lucrativo, cujas ações de caráter educativo, cultural, técnico-científico e de assistência social se desenvolvem em apoio às Instituições educacionais e empresariais, particulares e públicas, representado por: WILSON LUIZ SOBÂNIA, RG n.º: 777194/PR, CPF n.º: 142.061.299-91, cargo: GERENTE DAS DIVISÕES DE OPERAÇÕES DE ESTÁGIO - NORTE E CAPITAL, de comum acordo celebram entre si, este Convênio, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª – Este **CONVÊNIO** constitui o instrumento jurídico exigido pela Lei nº. 11.788/08, a fim de que o CIEE/PR colabore com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO no objetivo de desenvolver Programas de Estágio, obrigatórios e não obrigatórios, atos educativos escolares supervisionados, atividade de competência do estabelecimento de ensino.

CLÁUSULA 2ª - Este **CONVÊNIO** estabelece, também, cooperação entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades de assistência social, na "promoção da integração ao mercado de trabalho" e de educação na "formação para o trabalho", de acordo com a Constituição Federal (Inciso III do Art. 203 e Inciso IV do Art. 214).

CLÁUSULA 3ª – À **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** compete:

- Celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
- Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

CLÁUSULA 4ª – Cabe ao **CIEE/PR**:

- Identificar as oportunidades de estágio;
- Ajustar suas condições de realização;
- Fazer o acompanhamento administrativo;
- Encaminhar negociação de seguros contra acidentes pessoais;
- Cadastrar os estudantes;

Parágrafo Primeiro - Desde que solicitado, o CIEE/PR poderá cooperar com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO fornecendo subsídios para a operacionalização de suas atribuições.

Parágrafo Segundo – O CIEE/PR não está autorizado a fornecer documentos e informações relacionadas aos Programas de Estágio sem o prévio consentimento formal da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

CLÁUSULA 5ª - O presente **CONVÊNIO** terá vigência por prazo indeterminado a partir da data de sua assinatura, podendo ser denunciado por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão antecipada deste Convênio, os Termos de Compromissos de Estágio ficam automaticamente rescindidos.

CLÁUSULA 6ª - O presente Convênio caracteriza-se, por sua natureza, pelo desprovemento de obrigações financeiras entre as partes, respondendo cada uma pelas obrigações que assumir.



Sobânia

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

EM BRANCO



CLÁUSULA 7ª - De comum acordo, as partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, renunciando desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão que se origine deste Convênio e que não possa ser resolvida amigavelmente.

E por estarem justas e acordes, as partes, na presença de testemunhas, assinam o presente CONVÊNIO em 2 (duas) vias de igual teor.

CURITIBA, 16 de Outubro de 2008

FACULDADE DE CIÊNCIAS DE WENCESLAU BRAZ -
FACIBRA
INSTITUIÇÃO ENSINO

PROFESSOR FABIANO LOPES BUENO
DIRETOR PRESIDENTE
CPF n.º 855.416.729-53
RG n.º. 46570669/PR

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ
AGENTE DE INTEGRAÇÃO CIEE/PR

WILSON LUIZ SOBÂNIA
GERENTE DAS DIVISÕES DE OPERAÇÕES DE ESTÁGIO -
NORTE E CAPITAL
CPF n.º. 142.061.299-91
RG n.º. 777194/PR

TESTEMUNHAS

LUCIANE APARECIDA PEREIRA DA SILVA GONÇALVES
CPF n.º. 021.948.549-67
RG n.º. 6.448.252-1/PR

JAQUELINE CANDIDO DE JESUS
CPF n.º. 921.449.699-49
RG n.º. 61410325/PR



EM BRANCO



TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio que entre si celebram a Universidade Estadual de Maringá e o Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR, para a realização de estágios de estudantes, com fundamento na Lei Federal nº 11.788/08, para a realização de ações de agenciamento de estágio.

A **Universidade Estadual de Maringá**, pessoa jurídica de direito público, criada na forma de Fundação e transformada em AUTARQUIA ESTADUAL, através da Lei Estadual n.º 9663 de 16/07/91, CNPJ/MF n.º 79.151.312/0001-56, com sede à Avenida Colombo, n.º 5790, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, doravante denominada **UEM**, neste ato representada por seu Reitor, Prof. Dr. Julio Santiago Prates Filho, RG sob o n.º 8.969.036-9 - SSP-SP e CPF sob o n.º 019.011.588-29, de outro lado o Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná, Entidade de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.610.591/0001-80, com sede na rua Ivo Leão, n.42, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, doravante denominado **AGENTE DE INTEGRAÇÃO**, neste ato representado por seu Diretor-Presidente José Ribamar Brasil dos Reis, portador do CPF n.º 004.938.999-87, Carteira de Identidade RG n.º 474.203-6 – SSP/PR, resolvem celebrar o presente Convênio, processo n.º 5223/2012, mediante o disposto na Lei Estadual 15.608 de 16 de agosto de 2007, no que couber, com fundamento na Lei Federal n.º 11.788 de 25 de setembro de 2008, e em observância aos termos da Resolução n.º 027/2005-CEP nos termos, cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto o desenvolvimento e a execução conjunta pela **UEM** e pelo **AGENTE DE INTEGRAÇÃO**, de atividades para a colocação de alunos da **UEM** em vagas de estágio curricular supervisionado com carga horária obrigatória ou excedente proposta de forma voluntária, desde que previstas no Projeto Pedagógico do Curso do Aluno, cadastradas pelo **AGENTE DE INTEGRAÇÃO**, conforme Plano de Trabalho constante do Anexo I, visando propiciar experiência teórico-prática na área de formação do estágio, bem como proporcionar a vivência de situações concretas de vida e trabalho, dentro de um campo profissional, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), capazes de propiciar a plena operacionalização da Lei Federal nº 11.788/08, que dispõe sobre o estágio de estudantes, e Lei nº 9394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e na sua regulamentação, relacionados ao estágio curricular supervisionado, consistente neste no ato educativo da instituição de ensino, como parte do processo de ensino aprendizagem dos alunos e que deve integrar a programação curricular e didático-pedagógica, por meio de plano de atividades, de forma a efetivar a unidade teórico-prática de cada curso.



EM BRANCO



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ETAPAS E FASES DE EXECUÇÃO

As etapas para a consecução do objeto deste convênio serão realizadas no período da vigência deste convênio, de acordo com o Plano de Trabalho proposto.

CLAÚSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os eventuais recursos necessários para o desenvolvimento da proposição descrita na Cláusula Primeira, serão viabilizados pelo **AGENTE DE INTEGRAÇÃO**, e serão executados de acordo com o Cronograma de Desembolso e Plano de Aplicação dos Recursos, estabelecidos no Plano de Trabalho constante do Anexo I, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento.

Subcláusula Única - Os recursos serão mantidos em conta bancária específica do **AGENTE DE INTEGRAÇÃO**, para uso no presente objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA UEM

Para atendimento ao disposto na Cláusula Primeira, caberá a **UEM** as seguintes obrigações:

I. executar, em conjunto com o **AGENTE DE INTEGRAÇÃO**, todas as atividades inerentes à implementação do presente Convênio, com rigorosa obediência ao Plano de Trabalho e bem assim aos respectivos projetos pedagógicos e regulamento de estágio;

II. fornecer por meio da Pró-Reitoria de Ensino ao **AGENTE DE INTEGRAÇÃO**, em relação a cada um dos cursos que mantém, informações que consubstanciem as condições/requisitos mínimos para a realização dos estágios de seu corpo discente;

III. propiciar condições que facilitem a inclusão de seus alunos no cadastro do **AGENTE DE INTEGRAÇÃO** como Candidatos a Estágio;

IV. divulgar junto a seus alunos, as oportunidades de estágio captadas pelo **AGENTE DE INTEGRAÇÃO**;

V. propiciar condições que facilitem o comparecimento de seus alunos ao **AGENTE DE INTEGRAÇÃO**, para se identificarem com as oportunidades de estágio;

VI. assinar, como **INSITUIÇÃO DE ENSINO**, o Termo de Compromisso de Estágio que vier a ser celebrado entre seus alunos e a Unidade Concedente, nos termos do Art. 3º, II da Lei Federal nº 11.788/2008.

VII. validar, junto à Unidade Concedente, o Plano de Estágio como instrumento de apoio para o conseqüente acompanhamento da orientação e da avaliação do Estágio Curricular Supervisionado, por intermédio de relatórios específicos, assinados pelos partícipes integrantes, de acordo com regulamentação interna estabelecida.



EM BRANCO

Faint, illegible text at the bottom of the page, possibly bleed-through from the reverse side.



VIII. acompanhar, orientar e avaliar o desenvolvimento do estágio de seus alunos, utilizando os subsídios produzidos pelo **AGENTE DE INTEGRAÇÃO**;

IX. fornecer, periodicamente, informações sobre a regularidade da situação escolar de seus alunos em estágio, de acordo com formulário próprio emitido pelo **AGENTE DE INTEGRAÇÃO**;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO AGENTE DE INTEGRAÇÃO

Para atendimento ao disposto na Cláusula Primeira, caberá ao **AGENTE DE INTEGRAÇÃO** as seguintes obrigações:

I. executar, em conjunto com a **UEM**, todas as atividades inerentes à implementação do presente Convênio, com rigorosa obediência ao Plano de Trabalho;

II. colocar à disposição a infra-estrutura existente no **AGENTE DE INTEGRAÇÃO** para a execução do Convênio;

III. coordenar a execução do Convênio em seus aspectos administrativos e financeiros;

IV. cadastrar alunos da **UEM**, candidatos a estágio;

V. desenvolver esforços para captar oportunidades de estágio, obtendo das Unidades Concedentes a quantificação das oportunidades com identificação dos respectivos cursos;

VI. promover o ajuste das condições de estágio, definidas pela **UEM** com as disponibilidades da Unidade Concedente, mediante Plano de Estágio, no qual serão explicitadas as principais atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, observando sua compatibilidade com o contexto básico da profissão ao qual seu curso se refere;

VII. convocar os alunos interessados e em condições de usufruir as oportunidades de estágio conseguidas, fornecendo aos mesmos todos os dados e informações que caracterizam cada caso;

VIII. encaminhar às Unidades Concedentes os alunos cadastrados e interessados nas oportunidades de estágio;

IX. diligenciar para que o aluno e a Unidade Concedente assinem o respectivo Termo de Compromisso de Estágio, em conformidade com o art. 3º, II da Lei Federal nº 11.788/2008.

X. efetuar o repasse do pagamento de Bolsa-Auxílio mensalmente ao aluno que tenha tido sua solicitação aprovada pela Unidade Concedente pelo **AGENTE DE INTEGRAÇÃO**, após o depósito do valor correspondente pela Unidade Concedente;

Av. Colombo, 5.790 - Câmpus Universitário - CEP 87.020-900 - Maringá - PR
Fones: (44) 3011-4283 - e-mail: atendimento@uem.br - www.uem.br



Escrevente Autorizada Marlis Eduarda Faria Losso
Assessoria Jurídica - CIEE/PR
DAR/PR 3R.508

EM BRANCO



XI. efetivar o Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor do estagiário, assumindo o respectivo custo;

XII. proporcionar à UEM, observados os requisitos legais, subsídios que possibilitem o acompanhamento da orientação e da avaliação do estágio, por intermédio de Relatório de Estágio a ser preenchido pelo estagiário, e de Relatório de Supervisão de Estágio, a ser preenchido pelo Supervisor de Estágio, de acordo com os modelos preconizados pelo **AGENTE DE INTEGRAÇÃO**;

XIII. encaminhar mensalmente à UEM/PEN, relação de Termos de Compromisso de Estágio rescindidos;

XIV. encaminhar semestralmente à UEM, relatório informando os estágios intermediados e as suas condições, bem como os valores das bolsas pagas, no caso dos estágios remunerados;

XV. cumprir as normas de estágio da UEM;

XVI. responsabilizar-se integralmente por qualquer irregularidade que tenha cometido e, em decorrência, vier a ser autuado. Por outro lado, compromete-se a recolher ao Fundo Gerido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos do Artigo 214 da Lei nº 8.060/90, a importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por cada situação irregular que o Ministério Público do Trabalho venha a constatar como de responsabilidade da Universidade Estadual de Maringá, em decorrência dos estágios integrados pelo **AGENTE DE INTEGRAÇÃO**;

XVII. apresentar prova de regularidade do conveniente para com as Fazendas Públicas, e documentação da Entidade e Certidões Negativas, emitidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, pela Fazenda Pública, assim como a Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço para a liberação dos recursos, no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

O **AGENTE DE INTEGRAÇÃO** deverá verificar, periodicamente, a regularidade da situação escolar do estagiário, ficando rescindido automaticamente o respectivo Termo de Compromisso de Estágio na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- conclusão ou abandono do curso;
- trancamento de matrícula;
- transferência de curso;
- transferência de Instituição de Ensino;
- freqüência às aulas abaixo do limite mínimo estabelecido pela UEM;
- desistência do estágio pelo acadêmico.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RELAÇÃO JURÍDICA DE ESTÁGIO



EM BRANCO



A realização do estágio por parte do estudante não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da Lei Federal nº 11.788/08.

CLÁUSULA OITAVA – DA UTILIZAÇÃO DO NOME

O AGENTE DE INTEGRAÇÃO não poderá utilizar o nome ou o logotipo da UEM em qualquer veículo de comunicação para a promoção de seus produtos ou serviços, sem a prévia autorização escrita da UEM.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 05 (cinco) anos a partir da data de 23/ de maio de 2012, até a data de 22 de maio de 2017, podendo ser, modificado ou rescindido, mediante entendimento prévio entre os partícipes, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Instrumento será efetivada por extrato no Diário Oficial do Estado, de acordo com o disposto no Artigo 110, combinado com o Artigo 146, da Lei Estadual 15.608/07, cabendo ao AGENTE DE INTEGRAÇÃO providenciar a sua publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA ASSUNÇÃO

No caso de paralisação parcial ou total das atividades, ou de fato relevante que venha a ocorrer, inerentes ao objeto do presente Instrumento, fica reservada à UEM a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução das mesmas, de modo a evitar a descontinuidade das atividades de estágios.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA DENÚNCIA

Este termo poderá ser denunciado por qualquer dos convenientes, desde que aquela que assim o desejar comunique à outra, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 dias.

Subcláusula Única - Havendo pendências, os partícipes definirão, através de um Termo de Encerramento do Convênio, as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, respeitadas as atividades em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DESIGNAÇÃO DE EXECUTOR RESPONSÁVEL PELO TERMO DE CONVÊNIO

Av. Colombo, 5.790 - Campus Universitário - CEP 87.020-900 - Maringá - PR
Fones: (44) 3011-4283



Maria Eduarda Faria Lossó
Assessoria Jurídica - CIEE/PR
OAB/PR 38.508

EM BRANCO



Fica indicado o José Luiz Ferreira, servidor da UEM, lotado na Divisão de Estágios, como responsável pelo Termo de Convênio que, por parte da UEM, fará o acompanhamento, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do instrumento, conforme determina o inciso IV do Artigo 137 da Lei Estadual nº 15.608, de 16/08/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste instrumento serão resolvidos em comum acordo entre a Pró-Reitoria de Ensino, por meio da sua Pró-Reitora, e o AGENTE DE INTEGRAÇÃO, por meio de sua Procuradora, naquilo que não exceder a competência destes órgãos.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Instrumento, com renúncia prévia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados, firmam este convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo para que surta seus devidos e legais efeitos.

Maringá, 22 de maio de 2012.

Prof. Dr. Julio Santiago Prates Filho
REITOR DA UEM

José Ribamar Brasil dos Reis
DIRETOR-PRESIDENTE DO CIEE

Martus Eduardo Faria Losso
Assessoria Jurídica - CIEE/PR
OAB/PR 38.508

Testemunhas:

Marisa Moretti Galvão
CPF: 022.078.729-80
R.G.: 7.001-963-9



José Cardoso
Divisão de Operações de Estágio - Norte
Gerente
CIEE/PR

EM BRANCO

Anexo I Plano de Trabalho 1.3



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ



1. Dados Cadastrais

Órgão/entidade UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ		CNPJ 79.151.312/0001-56	
Endereço Av. Colombo, 5.790			
Cidade Maringá	UF PR	CEP 87020-900	DDD/telefone (044)3261-4207
Conta corrente		Banco	agência
Nome do responsável Julio Santiago Prates Filho			E.A. Estadual
CI/órgão exped. 8.969.036-9 - SSP-SP			CPF 019.011.588-29
Cargo Professor			Função Reitor
Endereço Rua Marechal Floriano Peixoto, 1516 - Ap. 601			CEP 87030-030

2. Dados Cadastrais

Órgão/entidade Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE/PR		CNPJ 76.610.591/0001-80	
Endereço Rua Ivo Leão, 42/50 - Alto da Gloria			
Cidade Curitiba	UF PR	CEP 80030-180	DDD/telefone (041) 3313-4300
Conta corrente		Banco	agência
Nome do responsável José Ribamar Brasil dos Reis			E.A. Inst. privada
CI/órgão exped. 474.203-6 SSP/PR			CPF 004.938.999-87
Cargo Diretor - Presidente			Função Diretor-Presidente
Endereço Rua Vereador Augusto Staben, 271			CEP 82.515-240

3. Descrição do Projeto

Título do projeto COLOCAÇÃO DE ALUNOS DA UEM EM VAGAS DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO.	período de execução	
	início 23/05/2012	término 22/05/2017

Identificação do objeto
O Temo de convênio terá vigência de 23/05/2012 até 22/05/2017, para em conjunto viabilizar a o desenvolvimento e a execução conjunta pela UEM e pelo CIEE/PR, de atividades para a colocação de alunos da UEM em vagas de estágio curricular supervisionado com carga horária obrigatória ou excedente proposta de forma voluntária, desde que previsto no Projeto Pedagógico do Curso do aluno, cadastrados pelo CIEE/PR, visando propiciar a experiência teórico-prática na área de formação do estágio, bem como proporcionar a vivência de situações concretas de vida e trabalho, dentro de um campo profissional, capazes de propiciar a plena operacionalização da lei nº 11.788/2008, bem como do contido Lei nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e na sua regulamentação, relacionados ao estágio curricular supervisionado, consistente este no ato educativo da instituição de ensino, como parte do processo de ensino aprendizagem dos alunos e que deve integrar a programação curricular e didático-pedagógica, de forma a efetivar a unidade teórico-prática de cada curso.

Justificativa da proposição

A proposta de execução do presente projeto em parceria, visa proporcionar a agilidade necessária e condições seguras para a execução das atividades programadas, para a colocação de alunos da UEM em vagas de estágio cadastradas pelo Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná, visando a "promoção da integração ao mercado de trabalho" e de educação na "formação para o trabalho", capazes de propiciar a plena operacionalização da Lei nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e na sua Regulamentação, relacionados ao Estágio Curricular, obrigatório ou não, de Estudantes, entendido o Estágio como uma Estratégia de Profissionalização ou de "preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, que complementa o Processo Ensino-Aprendizagem, integrando assim o estudante à comunidade.



Marlus Eduardo Faria Lasso
Assessoria Jurídica - CIEE/PR
IOAB/PR 38.508

MEMBRANCO

EM BRANCO



Anexo I
Plano de Trabalho 3.3

6. Cronograma de Desembolso (R\$ 1,00)

CIEE/PR - 2012

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
	/	/	/	/	/	/
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	/	/	/	/	/	/

UEM - 2012

Meta	janeiro	Fevereiro	março	abril	maio	junho
meta	Julho	Agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro

7. Assinatura pelo CIEE/PR

Maringá, 22 de maio de 2012.

[Handwritten Signature]

CIEE/PR

8. Assinatura pela UEM

Maringá, 22 de maio de 2012.

[Handwritten Signature]

UEM



Marius Eduardo Faria Losso
Assessoria Jurídica - CIEE/PR
OAB/PR 38.508

[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]

EM BRANCO

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ

O CIEE/PR é uma Entidade Beneficente de Assistência Social e de Utilidade Pública, sem fins lucrativos, mantida por contribuições dos membros cooperadores. Reconhecido pelo "CASEM/Associação Comercial do Paraná" como socialmente responsável. Reconhecido pela "Fundação ABRING" como Entidade Amiga da Criança.


CENTRO DE INTEGRAÇÃO
EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ
Desde 1967



Curitiba, 02 de abril de 2013.

**COMPROVANTE DE RECEBIMENTO
E DECLARAÇÃO DE ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**
(Anexo III)

À
Comissão Permanente de Licitações
Município de Japira
Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 480
Estado do Paraná


Referência: Pregão Presencial nº 012/2013-PMJ

Objeto: "Contratação de agência de integração para a prestação de serviços de operacionalização do programa de estágio remunerado no âmbito do Município de Japira durante o exercício de 2013, de acordo com as especificações constantes no edital de licitação em epígrafe".

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, Entidade Beneficente de Assistência Social e sem intuito lucrativo, de Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, com sede à Rua Ivo Leão, nº 42, bairro Alto da Glória, em Curitiba-PR, declara que recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias para cumprimento das obrigações do objeto da presente licitação.

Atenciosamente,


JOSÉ RIBAMAR BRASIL DOS REIS
Diretor-Presidente
CPF: 004.938.999-87
RG: 474.203-6


76.610.591/0001-80
**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA
ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR**
RUA IVO LEÃO, N.º 42
ALTO DA GLÓRIA - CEP 80030-180
CURITIBA - PR

1º TABELIONATO GIOVANNETTI
Rua Paula Gomes, 110 Curitiba
Tel: (41) 3014-2727 - Fax: (41) 3014-2720

Reconheço a(s) firma(s) de:
[74wSte02]-JOSE RIBAMAR BRASIL DOS REIS.
Por SEMELHANÇA.

Em testemunho da verdade.
Curitiba, 02 de abril de 2013


129-JANAÍNA ZANATTA
ESCREVENTE AUTORIZADA
JZ





**CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ**

CERTIDÃO N° 351/2012

Certificamos a quem interessar possa, que a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR**, CNPJ nº. **76.610.591/0001-80**, com sede na **R. IVO LEO, 42 – ALTO DA GLÓRIA – CURITIBA – PR**, encontra-se registrada neste CRA-PR, sob n.º **1.476**, tendo como Responsável Técnico o Adm. **ANTONIO BASÍLIO BUDAL DA COSTA**, registrado neste CRA-PR, sob o nº **1.809**, estando **ambos** em dia para com suas obrigações perante o CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ, podendo portanto, gozar de todas as prerrogativas que a Lei nº 4.769/65, alterada pela Lei nº 8.873/94 regulamentada pelo Decreto nº 61.934/67 lhes confere.

Certidão válida até 31/12/2013.

CRA-PR

Curitiba, 18 de dezembro de 2012.

Solange Lisboa Miranda
Adm. **Solange Lisboa Miranda**
Supervisora Geral do CRA-PR nº 21.300



/rmw



EM BRANCO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins que o Sr. **ANTÔNIO BASÍLIO BUDAL DA COSTA**, brasileiro, casado, Administrador de Empresa, portador da Cédula de Identidade sob nº. 365.260/PR e CTPS nº. 4606 – série 125/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 005.214.939-00, é nosso funcionário desde 07/12/2000, atualmente ocupando o cargo de Superintendente Executivo, registrado sob nº. 334.

Por ser verdade, passamos a presente declaração para que surta os efeitos legais e de direito.

Curitiba, 02 de abril de 2013.


Maristela Bilk de Athayde Amaral
Supervisor de Recursos Humanos

76.610.591/0001-80

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA
ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR

RUA IVO LEÃO, N.º 42
ALTO DA GLÓRIA - CEP 80030-180
CURITIBA - PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013-PMJ (04/04/2013 - 09h30min)

ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR
CNPJ 76.610.591/0001-80

RUA IVO LEAO, Nº 42, ALTO DA GLÓRIA, CURITIBA, PARANÁ.
CEP: 80.030-180 - TEL. (41) 3313-4300 - E-mail: diretoria@cieepr.org.br

Protocolo de Recebimento

Recebemos em

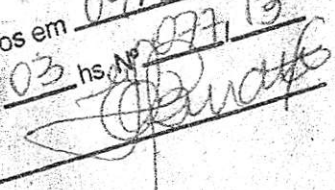
às

09.03

hs.

04/04/13

Nº 077/13





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013-PMJ

ENVELOPES Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS” E Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

Aos quatro (04) dias do mês de Abril (04) do ano dois mil e doze (2013), às 09h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira-PR, em sessão pública, reuniu-se a Pregoeira Sra. ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE e Membro da Equipe de Apoio, Sra. ROSANE APARECIDA PAGANI, ALEXANDRE DONIZETE GARCIA e POLLYANA EULALIA DE SOUZA, designados pela Portaria n.º 069/2013 de 22/03/2013, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 01 – “Proposta de Preços” e nº 02 – “Habilitação” referente á Contratação de agência de integração, para a prestação de serviços de operacionalização do programa de estágio remunerado no âmbito do município de Japira durante o exercício de 2013, relativo ao Objeto do Pregão Presencial nº 012/2013-PMJ. Aberta a Sessão pela Sra. Pregoeira, verificou-se que houve protocolo dos envelopes 01-Proposta de Preços e 02-Habilitação, das empresas: **ICAE – INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTÁGIO** (CNPJ Nº 53.308.953/0001-88) representada pelo Sr. GUIDO ADEMIR DENIPPOTTI, **CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ** (CNPJ Nº 76.610.591/0001-80) representada pelo Sr. VALDIR DA COSTA BUENO. A empresa **CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ**, protocolou seus envelopes no horário das 09h03min, sendo aceito pela proponente **ICAE – INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTÁGIO** a sua participação no certame. Às 09h05min foi dado início ao credenciamento, depois de conferidos os documentos relativos ao credenciamento das proponentes os mesmos foram rubricados, pela pregoeira, equipe de apoio e representantes presentes, a proponente **ICAE – INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTÁGIO**, estava em desacordo com o edital ANEXO V, onde o mesmo pede CARIMBO e CNPJ do declarante, enquanto que a empresa apresentou o referido anexo sem o carimbo, apresentado somente com nome e assinatura do representante legal, foi proposto pela Procuradoria Jurídica do Município a apresentação do mesmo, sendo que seria aberto um prazo para a referida apresentação, enquanto que a mesma disse não haver a possibilidade da proponente apresentar pelo fato dela estar á 04 (quatro) horas de distância do Município de Japira, impossibilitando o cumprimento do prazo determinado pela Procuradoria Jurídica. A Pregoeira informou a proponente que seria aproveitada somente a sua proposta escrita, ficando a mesma impedida de apresentar lances, conforme Item 02.01.1 constante do Edital, onde foi aceito pela proponente. Estava presente na sessão a Sra. KELLEN CASSIANE DA SILVA, Responsável pela Divisão de Recursos Humanos do Município de Japira, Estado do Paraná. A pregoeira acredita que as proponentes estão aptas a participarem efetivamente da fase de lances verbais. Em seguida

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

foram apresentados os envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação das proponentes credenciadas e rubricados pela pregoeira, membros da equipe de apoio e representantes presentes. Na seqüência, foi aberto o envelope nº. 01 “Proposta de Preços” das proponentes e rubricada as propostas pela pregoeira, equipe de apoio e representantes presentes, depois de conferida e analisada as propostas, as empresas a seguir apresentaram as propostas com os seguintes valores: **CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ**, valor global inicial de **R\$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais)** e a empresa **ICAE – INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTÁGIO**, valor global inicial de **R\$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais)**. Às 10h0min foi dado início a fase de lances verbais, a empresa **CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ**, deu lance no valor de R\$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais), em seguida a pregoeira abriu o envelope nº 02 – HABILITAÇÃO da proponente e conferida a documentação apresentada, pela Pregoeira e Procuradoria Jurídica constatou que a mesma estava de acordo com o edital de licitação, sendo considerada HABILITADA. A empresa **ICAE – INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTÁGIO**, questionou que o comprovante solicitado no ANEXO III está em desacordo com o modelo do edital, manifestando a mesma a intenção de recurso, sendo aceito pela Pregoeira, onde a mesma abre o prazo de 03 (três) dias úteis a contar do dia 05/04/2013 encerrando em 09/04/2013, sendo aberto o prazo em igual período para a apresentação da contra-razão pela empresa CIEE. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será por todos assinada.


ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeiro


ALEXANDRE DONIZETE GARCIA
Equipe de Apoio


GUIDO ADEMIR DENIPPOTTI


KELLEN CASSIANE DA SILVA


ROSANE APARECIDA PAGANI
Equipe de Apoio


POLLYANA EULALIA DE SOUZA
Equipe de Apoio


VALDIR DA COSTA BUENO



Município de Japira - 2013

Relação de Participantes

Pregão 12/2013



Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº 123/2006			
1037-5	76.610.591/0001-80	CENTRO DE INT.EMPRESA ESCOLA-CIEE/PR	Habilitado
34242-4	53.308.953/0001-88	ICAE - INST. COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTÁGIO	Habilitado

Qtde de fornecedores: 002

Qtde total de fornecedores: 002



Município de Japira - 2013

Mapa da Licitação

Pregão 12/2013

Data abertura: 04/04/2013

Data julgamento: 04/04/2013

Data homologação:

Produto	UN.	Quantidade	CNPJ: 76.610.591/0001-80		CNPJ: 53.308.953/0001-88	
			Preço	Marca	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001						
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERACIONA LIZAÇÃO DE ESTÁGIO REMUNERADO	SER	10,00	18.700,00 *	CIEE	18.755,00 ICAE
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR						
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				187.000,00		

CNPJ: 76.610.591/0001-80 - CENTRO DE INT EMPRESA ESCOLA-CIEE/PR

CNPJ: 53.308.953/0001-88 - ICAE - INST. COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTÁGIO

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME





Município de Japira - 2013
Classificação por Fornecedor
Pregão 12/2013



Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 1037-5 CENTRO DE INT.EMPRESA ESCOLA-CIEE/PR							187.000,00	
Lote 001 - Lote 001							187.000,00	
001	2116 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃ DE ESTÁGIO REMUNERADO	SE	10,00	Habilitado	CIEE	18.700,00	187.000,00	*
VALOR TOTAL:							187.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52




(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DOS RECURSOS, REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013-PMJ

Aos dez (10) dias do mês de Abril (04) do ano dois mil e doze (2013), às 09h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira-PR, em sessão pública, reuniu-se a Pregoeira Sra. ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE e Membros da Equipe de Apoio, Sra. ROSANE APARECIDA PAGANI, Sr. ALEXANDRE DONIZETE GARCIA e Sra. POLLYANA EULALIA DE SOUZA, designados pela Portaria n.º 069/2013 de 22/03/2013, para proceder quanto aos recursos impostos pela empresa **ICAE – INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTÁGIO** referente à Contratação de agência de integração, para a prestação de serviços de operacionalização do programa de estágio remunerado no âmbito do município de Japira durante o exercício de 2013, relativo ao Objeto do **Pregão Presencial nº 012/2013-PMJ**. Aberta a Sessão pela Sra. Pregoeira, verificou-se que não houve protocolo de recursos impostos pela empresa acima citada, sendo elaborado o Mapa de Licitação a Classificação por Fornecedor ficou da seguinte forma: A empresa **CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ**, foi vencedora do Item 001 do Lote 001, perfazendo o valor unitário de R\$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais). Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou ao contrário, a Sra. Pregoeira comunicou o resultado final aos presentes, sugerindo ao Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, a homologação e adjudicação do objeto à empresa declarada **VENCEDORA** do certame, por apresentar menor preço, perfazendo o valor total da licitação de **R\$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais)**. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será por todos assinada.


ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeiro


ROSANE APARECIDA PAGANI
Equipe de Apoio


ALEXANDRE DONIZETE GARCIA
Equipe de Apoio


POLLYANA EULALIA DE SOUZA
Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF 75.969.881/0001-52
Fone: 43.3555.1401 - www.japira.pr.gov.br



PARECER DE JULGAMENTO

Ao Exmo Senhor Prefeito
WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS

Ementa: PARECER, JULGAMENTO DE LICITAÇÃO,
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, N.º 012/2013-PMJ.

FATOS:

A Pregoeira e sua Equipe de Apoio encaminharam a esta procuradoria na data de 10 de Abril de 2013, para o parecer jurídico a respeito do julgamento da Licitação em epígrafe.

PARECER:


Trata-se de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo Menor Preço, para a Contratação de agência de integração, para a prestação de serviços de operacionalização do programa de estágio remunerado no âmbito do município de Japira durante o exercício de 2013.

Após minuciosa análise da documentação apresentada pela Comissão de Licitação esta procuradoria constatou que o referido processo licitatório, teve a sua tramitação em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, no regulamento de Licitações, Contratos e Convênios, Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e Decreto nº 3.555/2000, até o presente momento, conforme documentação apresentada, estando assim formalmente correto e em condições de ser homologado.

Salvo melhor juízo, esse é o nosso entendimento, que segue para ciência e superior deliberação.

Sem mais para o momento.

Japira, 10 de Abril de 2013.


ALEXANDRA MORIGI ARAPOTI
Procuradora Jurídica
OAB/PR 38.993



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



www.japira.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2013-PMJ AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO do objeto referente a Contratação de agência de integração, para a prestação de serviços de operacionalização do programa de estágio remunerado no âmbito do município de Japira durante o exercício de 2013 á empresa **CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ**, referente ao Item 001 do Lote 001, perfazendo o valor mensal de R\$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais). Perfazendo ainda o valor total da licitação de **R\$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais)** e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº. 012/2013-PMJ.

Japira, 11 de Abril de 2013.


WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito-Municipal



Código da publicação: 1307

Nome da Publicação: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2013 - AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Data/hora Veiculação: 12/04/2013 10:25

Data/hora Publicação: 15/04/2013 08:00

Número do Ato: 012/2013

Tipo: AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Órgãos: PREFEITURA MUNICIPAL / DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Ementa:

Situação: ATIVO

Assunto: Objeto referente a Contratação de agência de integração, para a prestação de serviços de operacionalização do programa de estágio remunerado no âmbito do município de Japira durante o exercício de 2013.

Observação:

JAPIRA (PR), 11 de Abril de 2013.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

RICARDO PAULO JATCZAK

Procurador - CENTERMEDI

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013-PMJ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, toma-se pública a ADJUDICAÇÃO do objeto referente a Contratação de agência de integração, para a prestação de serviços de operacionalização do programa de estágio remunerado no âmbito do município de Japira durante o exercício de 2013 à empresa CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ, referente ao Item 001 do Lote 001, perfazendo o valor mensal de R\$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais). Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais) e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 012/2013-PMJ. Japira, 11 de Abril de 2013.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO do CONTRATO Nº 021/2013-PMJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2013-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA (PR) e a empresa FARMATIVA DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA LTDA

OBJETO: O Objeto do presente Contrato é a aquisição de medicamentos, destinado ao uso no Fundo Municipal de Saúde do Município de Japira/PR, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

DO VALOR: Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 545.704,45 (quinhentos e quarenta e cinco mil e setecentos e quatro reais e quarenta e cinco centavos), referente aos itens 001, 002, 005 aos 014, 016 aos 022, 025 aos 041, 044 aos 047, 049, 051, 053, 054, 056 aos 062, 065, 067 aos 071, 074, 076, 077, 078, 080 aos 086, 090, 091, 093 aos 105, 107, 109 aos 112, 115 aos 123, 125, 127, 128, 130 aos 142, 145 aos 158, 160, 162 163 do Lote 001, pelo Menor Preço apresentado.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

FORO: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

JAPIRA (PR), 11 de Abril de 2013.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ANDRÉ INFANTE VIEIRA DE ASSIS

Farmativa Dist. Farmacêutica Ltda-EPP

CONTRATADA





Itambaracá

PREFEITURA DE ITAMBARACÁ

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 010/2013

OBJETO DA LICITAÇÃO – Prestação de Serviços Contínuos de Recarga de Cartuchos e Toners para Impressora, e para Aquisição de Suprimento de Informática tais como Cartuchos e Toner Novos (originais) destinados suprir as necessidades das Secretarias Municipais, Conselho Tutelar, Escolas, Pré-Escolas e Centros de Educação Infantil Municipais, do Município de Itambaracá.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Itambaracá torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe as empresas: Patricia Dezordi Informática, CNPJ: 11.901.991/0001-08, Altair André Passos-ME, CNPJ: 17.472.205/0001-72, Menon Informática Ltda, CNPJ: 08.751.591/0001 e Big Jet Cartuchos Ltda, CNPJ: 08.313.522/0001-55.

Por fim, fica expressamente convocadas as proponentes acima classificadas para a assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr, 16 de abril de 2013

AMARILDO TOSTES - Prefeito Municipal

R\$ 120,00 - 32705/2013

Itapejara D'Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2013

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, no dia 30 (trinta) de Abril de 2013, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem e fornecimento de refeições, destinados aos operadores do Consórcio Público Sudoeste Pinhas.

Outras informações poderão ser obtidas através da aquisição do Edital de Pregão Presencial Nº 026/2013, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais). Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 16 de Abril de 2013.

Vladimir Lucini

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto Nº 013/2013

R\$ 120,00 - 32436/2013

Ivaiporã

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ-PR

Edital nº 49/2013 - Processo nº 635/2013

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2013

A Prefeitura Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 29 de Abril de 2013, às 09:00 horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal Vereadores de Ivaiporã, localizada na Praça dos Três Poderes, s/n, haverá licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo Menor Preço Global, objetivando a Aquisição de Produtos de Limpeza para a Manutenção da Frota do Município de Ivaiporã. O Edital de Pregão Presencial, com os detalhes da licitação, acha-se afixado no Quadro de Editais da municipalidade, ou pelo site: www.ivaipora.pr.gov.br. Ivaiporã, 11 de abril de 2013. Rosemeiry Aparecida Alarcon. Pregoeira.

R\$ 96,00 - 32724/2013

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ-PR

Edital nº 50/2013 - Processo nº 784/2013

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2013

A Prefeitura Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 29 de Abril de 2013, às 14:00 horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal Vereadores de Ivaiporã, localizada na Praça dos Três Poderes, s/n, haverá licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo Menor Preço Global, objetivando a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Fornecimento de Lanches para Eventos para Atender aos Departamentos Ligados à Administração Municipal. O Edital de Pregão Presencial, com os detalhes da licitação, acha-se afixado no Quadro de Editais da municipalidade, ou pelo site: www.ivaipora.pr.gov.br. Ivaiporã, 11 de abril de 2013. Rosemeiry Aparecida Alarcon. Pregoeira.

R\$ 96,00 - 32725/2013

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ-PR

Edital nº 51/2013 - Processo nº 1177/2013

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2013

A Prefeitura Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 29 de Abril de 2013, às 16:00 horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal Vereadores de Ivaiporã, localizada na Praça dos Três Poderes, s/n, haverá licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo Menor Preço Global, objetivando a Contratação de Empresa para o Fornecimento de Peças e Mão de Obra para Manutenção do Sistema de Tração e Freios da Pá New Holland. O Edital de Pregão Presencial, com os detalhes da licitação, acha-se afixado no Quadro de Editais da municipalidade, ou pelo site: www.ivaipora.pr.gov.br. Ivaiporã, 11 de abril de 2013. Rosemeiry Aparecida Alarcon. Pregoeira.

R\$ 96,00 - 32734/2013

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ-PR

Edital nº 53/2013 - Processo nº 1252/2013

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2013

A Prefeitura Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 30 de Abril de 2013, às 09:00 horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal Vereadores de Ivaiporã, localizada na Praça dos Três Poderes, s/n, haverá licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo Menor Preço por Item, objetivando a Aquisição de Materiais de Papelaria e Afins para Atendimento aos Diversos Departamentos Ligados à Administração. O Edital de Pregão Presencial, com os detalhes da licitação, acha-se afixado no Quadro de Editais da municipalidade, ou pelo site: www.ivaipora.pr.gov.br. Ivaiporã, 16 de abril de 2013. Rosemeiry Aparecida Alarcon. Pregoeira.

R\$ 96,00 - 32735/2013

Japira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2013-PMJ AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO do objeto referente à aquisição de medicamentos às empresas: CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA, referente aos Itens 015, 023, 048, 063, 064, 079, 092, 106, 124 e 144 do Lote 001, perfazendo o valor global de R\$ 17.800,00 (dezesete mil e oitocentos reais); CIRURGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, referente aos itens 003, 024, 042, 043, 052, 055, 073, 089, 108, 113, 114, 129, 143, 159 e 161, perfazendo o valor global de R\$ 13.578,00 (treze mil e quinhentos e setenta e oito reais); DIMASTER COM. DE PROD. HOSP. LTDA, referente aos itens 050, 066, 072, 075, 087 e 126 do Lote 001, perfazendo o valor global de R\$ 14.300,00 (catorze mil e trezentos reais); FARMATIVA DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA LTDA, referente aos itens 001, 002, 005 aos 014, 016 aos 022, 025 aos 041, 044 aos 047, 049, 051, 053, 054, 056 aos 062, 065, 067 aos 071, 074, 076, 077, 078, 080 aos 086, 090, 091, 093 aos 105, 107, 109 aos 112, 115 aos 123, 125, 127, 128, 130 aos 142, 145 aos 158, 160, 162, 163, perfazendo o valor global de R\$ 545.704,45 (quinhentos e quarenta e cinco mil e setecentos e quatro reais e quarenta e cinco centavos). Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 591.382,45 (quinhentos e noventa e um mil e trezentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos) e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº. 011/2013-PMJ.

Japira, 11 de Abril de 2013.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

R\$ 192,00 - 32551/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2013-PMJ AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO do objeto referente a Contratação de agência de integração, para a prestação de serviços de operacionalização do programa de estágio remunerado no âmbito do município de Japira durante o exercício de 2013 à empresa CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ, referente ao Item 001 do Lote 001, perfazendo o valor mensal de R\$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais). Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais) e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº. 012/2013-PMJ.

Japira, 11 de Abril de 2013.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

R\$ 144,00 - 32553/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2013-PMJ

OBJETO: aquisição de Materiais Didáticos destinado para uso nas Escolas e Cmeis do Município de Japira, a serem adquiridos durante o exercício de 2013, conforme especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº 017/2013-PMJ.

PROTOCOLO DOS ENVELOPES ATÉ as 08h00min do dia 07/05/2013.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira, Estado do Paraná, Av. Alexandre Leite dos Santos, 480

CREDCIAMENTO: das 08h10min às 08h30min do dia 07/05/2013

ABERTURA DOS ENVELOPES: as 08h30min do dia 07/05/2013.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A cópia do Edital e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, no horário de expediente, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo telefone (043)3555-1401 ramal 214.

JAPIRA (PR), 15 de Abril de 2013.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeira

R\$ 120,00 - 32547/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CONTRATO Nº 022/2013-PMI PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2013-PMJ

Pelo presente Contrato Administrativo, de um lado o **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, Pessoa jurídica de Direito Público Interno inscrito no Cadastro nacional da Pessoa Jurídica sob n.º 75.969.881/0001-52 estabelecido na Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR, neste ato representado pelo Senhor **WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, separado judicialmente, inscrito no CPF/MF sob n.º 160.935.699-34 e portador da Carteira de Identidade RG n.º 954.672-3-SSP/PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **CIEE-CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ n.º 76.610.591/0001-80, com sede na Cidade de CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ, á RUA IVO LEÃO, Nº 42, CEP: 80.030-180, neste ato representada pelo Senhor **JOSÉ RIBAMAR BRASIL DOS REIS**, Diretor Presidente, inscrito no CPF/MF n.º 004.938.999-87 e portador do RG n.º 474.203-6-SESP/PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O OBJETO

Prestação de serviços de operacionalização do programa de estágio remunerado no âmbito do município de Japira durante o exercício de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução é de Prestação de Serviços e a forma de execução estão descritas no anexo I do edital de licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA - O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS DE REAJUSTE.

O município pagará a **CONTRATADA** a importância relativa aos estágios efetivados, não ultrapassando o valor mensal de **R\$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais)** e não ultrapassando o valor de **R\$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais)** pelo período de abril a dezembro de 2013, daqui por diante denominado valor contratual.

O pagamento será efetuado pelo Departamento de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Japira mediante apresentação de nota fiscal ou fatura com certificação de recebimento atestada pelo setor responsável, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados, vedada a antecipação de pagamento; sendo condição para o pagamento a apresentação de comprovação de sua regularidade para com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

O valor contratual não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - OS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA, DAS ALTERAÇÕES E CONDIÇÕES DE PRORROGAÇÃO.

O Prazo de Execução e de vigência do presente contrato será a partir da sua assinatura, até 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo de acordo com as necessidades da administração nos termos da Lei 8.666/93.

§ Único. Qualquer alteração do presente contrato será mediante termo aditivo, e de acordo com a capacidade operacional do **CONTRATADO** e as necessidades do **CONTRATANTE**, os contraentes poderão fazer acréscimos de até 25%(vinte e cinco por cento) nos valores limites deste contrato, mediante justificativa aprovada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 03 – ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS e PLANEJAMENTO; 03.001 - ASSESSORAMENTO SUPERIOR; 04.123.03012-004 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 05 – EDUCAÇÃO; 05.001 - ENSINO FUNDAMENTAL; 12.361.05012-023 - SALÁRIO EDUCAÇÃO; 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A Contratada obriga-se por este instrumento a:

§ 1º. Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento, do edital de licitação Pregão Presencial 012/2013-PMJ da Prefeitura Municipal de Japira e seus anexos, bem como com a Proposta de Preço apresentada na ocasião do certame licitatório;

§ 2º. Executar os serviços a que se refere este contrato, de acordo com as especificações descritas no Edital de licitação, observando a legislação pertinente;

§ 3º. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

Marcos Eduardo Faria Losso
Assessoria Jurídica - CIEE/PR
CNPJ/PR 38.808



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

§ 4º. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive se no caso couberem despesas com materiais, mão-de-obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, fretes, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros;

§ 5º. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado nas alíneas do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;

§ 6º. Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar, sem prévio assentimento do Contratante.

§ 7º. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Japira para a execução do Contrato.

§ 8º. Responsabilizar-se única, integral e diretamente pelos serviços contratados e obrigações assumidas, nos termos deste instrumento e da legislação vigente.

§ 9º. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;

§ 10º. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela CONTRATANTE, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com o serviço contratado;

§ 11º. Manter a CONTRATANTE informada de todos os detalhes do serviço, de acordo com as conveniências desta;

CLAUSULA SETIMA - DA RELAÇÃO JURÍDICA DO CONTRATO

§ 1º. A prestação de serviços ora contratadas não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

§ 2º. É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a execução do serviço objeto deste contrato, incluído os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais e comerciais resultante do contrato, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - AS PENALIDADES CABÍVEIS, OS VALORES DA MULTA E OS CASOS DE RESCISÃO.

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, garantida a prévia defesa, aplicará ao contratado as seguintes sanções contidas nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93:

a) advertência;

b) multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato, por dia de atraso ou inadimplência com suas obrigações contratuais;

c) multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato pela inexecução total do contrato;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer esfera da Administração Pública (Federal, Estadual ou Municipal) pelo prazo de 5 (cinco) anos ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º. A licitante também recairá nas punições previstas acima quando, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - Não mantiver a proposta;

II - Não celebrar o contrato;

III - Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

IV - Falhar ou fraudar a execução do contrato;

V - Apresentar documentação falsa;

VI - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

§ 2º. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;

§ 3º. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

§ 4º. Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como sempre que ocorrer os seguintes casos:

I - Violação das obrigações assumidas;

II - Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato;

III - Abandono da execução do objeto deste contrato sem justa causa;

§ 5º. A CONTRATADA reconhece desde já que é deferido a CONTRATANTE o direito de rescisão do presente contrato conforme disposições previstas no artigo 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/2002 e suas alterações, Decreto Municipal nº 44 de 05 de dezembro de 2006 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, ao processo de licitação Pregão Presencial 012/2013-PMJ desta prefeitura, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da tabela geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - OS CASOS OMISSOS;

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ibaiti - Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

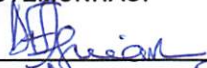
E, por estarem entre si, certos, ajustados e contratados que, lido e achados conforme, aceitam e se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores a fielmente cumpri-lo, assinando-o na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, fazendo-o firme e valioso.


Japira (PR), 11 de Abril de 2013.


WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


JOSÉ RIBAMAR BRASIL DOS REIS
Diretor Presidente - CIEE
CONTRATADA
Antonio Basilio Budal da Costa
Superintendente Executivo
CIEE/PR

TESTEMUNHAS:

1) 
Nome: Denise Ferraz de Aguiar
CPF: 015.708.758-12

2) 
Nome: Kellen C. da Silva
CPF: 035.635.333-70


Marlus Eduardo Faria Losso
Assessoria Jurídica - CIEE/PR
C.A.D./PR 38.508

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ

O CIEE/PR é uma Entidade Beneficente de Assistência Social e de Utilidade Pública sem fins lucrativos, mantida por contribuições dos membros cooperadores. Reconhecido pelo "CASEM/Associação Comercial do Paraná" como socialmente responsável. Reconhecido pela "Fundação ABRINQ" como Entidade Amiga da Criança.



PCE/2013 – nº 0173

Curitiba, 25 de abril de 2013

Excelentíssimo Senhor
WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
DD. Prefeito Municipal de Japira
Estado do Paraná

Ref.: Contrato nº 022/2013

Encaminhamos para essa Prefeitura 1(uma) via do referido Termo, visando a concessão de oportunidades de estágio a estudantes.

Esclarecemos que retivemos 2(duas) vias do mencionado instrumento para o nosso arquivo.

Aproveitamos a oportunidade para externar a nossa satisfação em compartilhar com V.Ex.^a esse trabalho e reafirmar o nosso compromisso com a educação, o trabalho e a cidadania, prestando serviços com qualidade e assegurando a execução dos procedimentos conforme a legislação.

Atenciosamente,


p/ José Ribamar Brasil dos Reis
Diretor-Presidente

Antonio Basilio Budal da Costa
Superintendente Executivo
CIEE/PR

“COMPROMETIMENTO COM A EDUCAÇÃO, O TRABALHO E A CIDADANIA.”

Rua Ivo Leão, 42 - Fone: 41 3313-4263 - Fax: 41 3352-3882 - CEP 80030-180 - Curitiba - PR
Site: www.cieepr.org.br • e-mail: ana.lacerda@cieepr.org.br



Código da publicação: 1312
Nome da Publicação: EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013
Data/hora Veiculação: 12/04/2013 10:40
Data/hora Publicação: 15/04/2013 08:00
Número do Ato: 022/2013
Tipo: EXTRATO DE CONTRATO
Órgãos: PREFEITURA MUNICIPAL / DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Ementa:
Situação: ATIVO
Assunto: Prestação de serviços de operacionalização do programa de estágio remunerado no âmbito do município de Japira durante o exercício de 2013.
Observação:

JAPIRA (PR), 11 de Abril de 2013.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SUEMATUSSI BRUNELO

Procuradora - DIMASTER

CONTRATADA

DS

Estado do Paraná,
Município de Japira,

para desempenhar as

RA

SERVIÇOS HOSPITALARES

Fundo Municipal de
para os fins de direito,
em nome de transcrição;
VALOR: R\$ 106.124,00 (cento e seis mil e doze reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2013-PMJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA (PR) e a empresa CIEE-CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ

OBJETO: Prestação de serviços de operacionalização do programa de estágio remunerado no âmbito do município de Japira durante o exercício de 2013.

DO VALOR: O município pagará a CONTRATADA a importância relativa aos estágios efetivados, não ultrapassando o valor mensal de R\$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais) e não ultrapassando o valor de R\$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais) pelo período de abril a dezembro de 2013, daqui por diante denominado valor contratual.

DA VIGÊNCIA: O Prazo de Execução e de vigência do presente contrato será a partir da sua assinatura, até 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo de acordo com as necessidades da administração nos termos da Lei 8.666/93.

FORO: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

JAPIRA (PR), 11 de Abril de 2013.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JOSÉ RIBAMAR BRASIL DOS REIS

Diretor Presidente - CIEE

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2013-PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2013-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA (PR) e a empresa CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: O Objeto do presente Contrato é a aquisição de medicamentos, destinado ao uso no Fundo Municipal de Saúde do Município de Japira/PR, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

DO VALOR: Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 17.800,00 (dezesete mil e oitocentos reais), referente aos itens 015, 023, 048, 063, 064, 079, 092, 106, 124 e 144 do Lote 001, pelo Menor Preço apresentado.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

FORO: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

JAPIRA (PR), 11 de Abril de 2013.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RICARDO PAULO JATCZAK
Procurador - CENTERMEDI
CONTRATADA

R\$ 264,00 - 32555/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2013-PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2013-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA (PR) e a empresa CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: O Objeto do presente Contrato é a aquisição de medicamentos, destinado ao uso no Fundo Municipal de Saúde do Município de Japira/PR, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

DO VALOR: Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 13.578,00 (treze mil e quinhentos e setenta e oito reais), referente aos itens 003, 024, 042, 043, 052, 055, 073, 089, 108, 113, 114, 129, 143, 159 e 161 do Lote 001, pelo Menor Preço apresentado.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

FORO: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

JAPIRA (PR), 11 de Abril de 2013.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JOÃO RIBEIRO DE SOUZA
Procurador - CIRÚRGICA PARANÁ
CONTRATADA

R\$ 192,00 - 32556/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2013-PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2013-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA (PR) e a empresa DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: O Objeto do presente Contrato é a aquisição de medicamentos, destinado ao uso no Fundo Municipal de Saúde do Município de Japira/PR, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

DO VALOR: Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 14.300,00

(catorze mil e trezentos reais), referente aos itens 050, 066, 072, 087 e 126 do Lote 001, pelo Menor Preço apresentado.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

FORO: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

JAPIRA (PR), 11 de Abril de 2013.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SUEMA TUSSI BRUNELO
Procuradora - DIMASTER
CONTRATADA

R\$ 240,00 - 32558/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2013-PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2013-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA (PR) e a empresa FARMATIVA DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA LTDA

OBJETO: O Objeto do presente Contrato é a aquisição de medicamentos, destinado ao uso no Fundo Municipal de Saúde do Município de Japira/PR, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

DO VALOR: Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 545.704,45 (quinhentos e quarenta e cinco mil e setecentos e quatro reais e quarenta e cinco centavos), referente aos itens 001, 002, 005 aos 014, 016 aos 022, 025 aos 041, 044 aos 047, 049, 051, 053, 054, 056 aos 062, 065, 067 aos 071, 074, 076, 077, 078, 080 aos 086, 090, 091, 093 aos 105, 107, 109 aos 112, 115 aos 123, 125, 127, 128, 130 aos 142, 145 aos 158, 160, 162 163 do Lote 001, pelo Menor Preço apresentado.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

FORO: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

JAPIRA (PR), 11 de Abril de 2013.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ANDRÉ INFANTE VIEIRA DE ASSIS
Farmativa Dist. Farmacêutica Ltda-EPP
CONTRATADA

R\$ 216,00 - 32561/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2013-PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA (PR) e a empresa CIEE-CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ
OBJETO: Prestação de serviços de operacionalização do programa de estágio remunerado no âmbito do município de Japira durante o exercício de 2013.

DO VALOR: O município pagará a CONTRATADA a importância relativa aos estágios efetivados, não ultrapassando o valor mensal de R\$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais) e não ultrapassando o valor de R\$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais) pelo período de abril a dezembro de 2013, daqui por diante denominado valor contratual.

DA VIGÊNCIA: O Prazo de Execução e de vigência do presente contrato será a partir da sua assinatura, até 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo de acordo com as necessidades da administração nos termos da Lei 8.666/93.

FORO: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

JAPIRA (PR), 11 de Abril de 2013.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JOSÉ RIBAMAR BRASIL DOS REIS
Diretor Presidente - CIEE
CONTRATADA

R\$ 240,00 - 32562/2013

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ

O CIEE/PR é uma Entidade Beneficente de Assistência Social e de Utilidade Pública, sem fins lucrativos, mantida por contribuições dos membros Cooperadores. Reconhecido pelo "CAGEM/Associação Comercial do Paraná" como socialmente responsável. Reconhecido pela "Fundação ABRINHO" como Entidade Amiga da Criança.



CENTRO DE INTEGRAÇÃO
EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ
Desde 1967



Curitiba, 06 de maio de 2013

Ofício ASJUR nº 081/2013.

À
Comissão Permanente de Licitações
Prefeitura Municipal de Japira
Avenida Alexandre Leite dos Santos, nº 480
Estado do Paraná


Ref.: Pregão Presencial nº 012/2013

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, Entidade Beneficente de Assistência Social, sem intuito lucrativo, de Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, com sede à Rua Ivo Leão, nº 42, bairro Alto da Glória, na cidade de Curitiba, PR, em cumprimento ao item 8.3 do Edital Pregão Presencial nº 12/2013 firmado entre o Município de Japira e o CIEE/PR, e na forma do art. 56, §1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, vem à presença de Vossa Senhoria apresentar a garantia exigida, sob a forma de Seguro Garantia, emitida por J. Malucelli Seguradora S/A, no valor de R\$ 9.350,00 (nove mil, trezentos e cinquenta reais), equivalentes a 5,0% (cinco por cento) do valor global do referido Contrato.

Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


JOSÉ RIBAMAR BRASIL DOS REIS
Diretor Presidente
CPF: 004.938.999-87
RG: 474.203-6


Rodrigo Fiad Pasini
Advogado - CIEE/PR
OAB/PR 48.928



Roberto Fias Pasini
Advogado - OAB RJ
CASPR AB 338

PROTÓCOLO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA
10/01/2011



**e-SEGURO
GARANTIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA/PR

Em Anexo, encaminhamos a nova apólice digital da JMalucelli Seguradora S/A, um documento com a mesma veracidade de uma apólice impressa, sendo que a única diferença é que a apólice agora faz parte de um processo de certificação digital, utilizando técnicas e processos que garantem segurança e valor jurídico às transações eletrônicas. Esta apólice substitui, de forma definitiva, o modelo anterior, e acompanha as inovações tecnológicas já presentes no mercado, como nota fiscal digital, recibos de pagamentos via internet, emissão de boletos, etc.

JMalucelli Seguradora

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº 01-0775-0175403

Documento eletrônico digitalmente assinado por:



Assinado digitalmente por:
Alexandre Malucelli



Assinado digitalmente por:
João Gilberto Possiede

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por Signatário (as).

Alexandre Malucelli Nº de Série do Certificado: 75183232594242497103514670160971359621

João Gilberto Possiede Nº de Série do Certificado: 50959184316876756411848892888339304997

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 01-0775-0175403
Controle Interno: 663869093
Data de Publicação: 30/04/2013

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website www.jmalucelliseguradora.com.br.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o nº 054362013000107750175403000000 no site da susep: www.susep.gov.br



CONDIÇÕES GERAIS

CONDIÇÕES GERAIS - Circular SUSEP nº 232, de 03 de junho de 2003.

1. Objeto

Este seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, firmado com o segurado, conforme os termos da apólice.

2. Definições

- I. Seguro-Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, conforme os termos da apólice.
- II. Contrato Principal: o documento contratual, seus aditivos e anexos, que especificam as obrigações e direitos do segurado e do tomador.
- III. Proposta: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
- IV. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o seguro garantia.
- V. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de seguro-garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.
- VI. Condições Gerais: as cláusulas, da apólice, de aplicação geral a qualquer modalidade de seguro-garantia.
- VII. Condições Especiais: as cláusulas da apólice que especificam as diferentes modalidades de cobertura do contrato de seguro e alteram as disposições estabelecidas nas condições gerais.
- VIII. Condições Particulares: as que particularizam a apólice, discriminando o segurado, o tomador, o objeto do seguro, o valor garantido e demais características aplicáveis a um determinado contrato de seguro.
- IX. Segurado: credor das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal.
- X. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas no contrato principal.
- XI. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal.
- XII. Prêmio: importância devida, à seguradora, pelo tomador, para obter a cobertura do seguro.
- XIII. Sinistro: o inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.
- XIV. Indenização: o pagamento dos prejuízos diretos resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

3. Valor da Garantia

- 3.1. O valor da garantia desta apólice deve ser entendido como o valor máximo nominal por ela garantido.
- 3.2. Quando efetuadas alterações de valores previamente estabelecidas no contrato principal, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações.
- 3.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá também ser modificado, mediante solicitação à seguradora de emissão de endosso de cobrança ou restituição de prêmio relativo ao acréscimo ou ao decréscimo do valor da garantia e ao prazo a decorrer.

4. Prêmio do Seguro

- 4.1. O tomador é o responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora.
- 4.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5. Vigência

A vigência da cobertura do seguro-garantia será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, devendo o tomador efetuar o pagamento do prêmio por todo este prazo.

6. Expectativa e Caracterização do Sinistro

- 6.1. Comprovada pelo segurado a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela presente apólice, e quando resultar infrutífera a notificação extrajudicial feita ao tomador, o segurado terá o direito de exigir, da seguradora, a indenização devida.
- 6.2. Ao efetuar a notificação extrajudicial ao tomador, o segurado deverá, concomitantemente, comunicar à seguradora a expectativa do sinistro, por meio de envio de cópia da notificação extrajudicial, bem como documentação indicando claramente os itens não cumpridos do contrato, com a resposta do tomador, se houver.

7. Indenização

7.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora indenizará o segurado, até o limite da garantia desta apólice, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre ambos:

- I. realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade e o concluir, sob a sua integral responsabilidade; ou
- II. pagando os prejuízos causados pela inadimplência do tomador.

7.2. O pagamento da indenização, ou o início do cumprimento da obrigação, deverá ocorrer no prazo máximo de trinta dias, contados a partir da data de entrega de todos os documentos relacionados pela seguradora como necessários à caracterização e à regulação do sinistro.

8. Sub-Rogação

Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

9. Isenção de Responsabilidade

9.1. a seguradora ficará isenta de responsabilidade em relação a esta apólice na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- II. Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;
- III. Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;
- IV. Atos ilícitos dolosos praticados pelo segurado ou por seu representante legal

9.2. Excluem-se, expressamente, da responsabilidade da seguradora, todas e quaisquer multas que tenham caráter punitivo, salvo

disposição em contrário prevista nas condições especiais.

10. Concorrência de Garantias

No caso de existirem duas ou mais garantias, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, a seguradora responderá, proporcionalmente, com os demais participantes.

11. Extinção da Garantia

A garantia dada por este seguro extingui-se-á:

- I. quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;
- II. quando segurado e seguradora assim o acordarem;
- III. com o pagamento da indenização;
- IV. quando do término da vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas condições especiais ou quando prorrogado por meio de endosso, em caso de alteração do prazo do contrato principal.

12. Controvérsias

12.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas condições poderão ser resolvidas:

- I. por arbitragem; ou
- II. por medida de caráter judicial.

12.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória.

13. Prescrição

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei

14. Foro

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

I - Modalidade: Seguro-Garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviços

1. Objeto (Objeto da Circular Susep n.º 232 de 03 de junho de 2003.):

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, em contrato de construção, fornecimento ou prestação de serviços, firmado entre ele e o segurado, e coberto pela apólice. NOTA TÉCNICA - PROCESSO SUSEP n.º 15414.100631/2003-94

Nos casos de restituição de prêmio ao Tomador, a Seguradora poderá deduzir do respectivo valor os custos incorridos, inclusive de angariação.

Em caso de solicitação de cancelamento da presente apólice após o prazo de 7 (sete) dias contados da data de emissão, a Seguradora poderá cobrar do Tomador, a título de multa rescisória, o valor de R\$ 90,00 (noventa reais). Caso a seguradora já tenha recebido a totalidade ou parte do prêmio, o valor da multa rescisória poderá ser descontado do prêmio proporcional a ser devolvido pela Seguradora ao Tomador.

II. Cláusula Específica Para Licitações e Contratos de Execução Indireta de Obras, Serviços e Compras da Administração Pública, bem como para Concessões e Permissões de Serviço Público.

1. Fica entendido que este seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas por empresa participante de licitações e contratos de execução indireta de obras, serviços e compras da administração Pública, bem como em concessões e permissões de serviço público, até o valor da garantia fixado na apólice.

2. Aplicam-se a este seguro as definições constantes do art. 6º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e do art. 2º da Lei n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

3. Definem-se também, para efeito deste seguro:

I. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente;

II. Tomador: a empresa licitante, contratada, concessionária ou permissionária;

III. Riscos Declarados: A cobertura securitária se restringe aos itens expressamente descritos na apólice.

IV. Prejuízos Diretos: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do Objeto do Contrato Principal, causada pelo inadimplemento do Tomador, caracterizando sobrecusto.

4. A garantia desta apólice tem efeito:

I. pelo período de vigência da licitação;

II. pelo período de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e compras desde que observados o início e o término de vigência constantes no frontispício da apólice;

III. por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

4.1 O efeito da vigência citado no item II acima está adstrito ao risco originariamente analisado. Em caso de qualquer alteração contratual entre Tomador e Segurado, a Seguradora deverá ser imediatamente comunicada para, se for o caso, emitir endosso, sob pena de restar caracterizada isenção de responsabilidade.

5. As renovações, a que se refere o inciso III acima descrito, não se presumem: serão formalizadas pela emissão de novas apólices, precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia

6. Além das hipóteses previstas na cláusula 11 das condições gerais da apólice, a garantia dada por este seguro também se extinguirá

CONTA DO PRÊMIO

Tomador: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ
Segurado: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA/PR
Data de Emissão: 30/04/2013 **Vigência Início:** 11/04/2013 **Final:** 31/03/2014
Modalidade: Executante Prestador de Serviços

Importância Segurada.....	R\$	9.350,00
Prêmio Líquido.....	R\$	190,00
Adicional de Fracionamento.....	R\$	0,00
Custo de Emissão*.....	R\$	0,00
I.O.F.....	R\$	0,00
 Prêmio Total.....	 R\$	 190,00

Susep. 000001.0.024917-3 - MALUCELLI CORRETORA DE SEGUROS LTDA

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
1	07/05/2013	3831039	190,00

* O Custo de Emissão acima é referente ao custo de Cadastro e Acompanhamento de Crédito e está em consonância com o artigo 6º da Circular Susep n.º 401 de 25/02/2010, conforme Nota Técnica aprovada pela Carta Susep/Detec/Gesec/Dires/ n.º 1035/2007 de 13/11/2007 - Processo Susep 15414 00662/98-40

São Paulo - SP - 30/04/2013

DEVOLUÇÃO DO DOCUMENTO

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 11 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº 01-0775-0175403

Japira 26/05/2013

Local e Data

Elisane M. Corralho

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA/PR

Nome:

RG: 10.429.144-7 PR

Cargo: Reapresento



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE JAPIRA		
Ano*	2013	Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	12
Modalidade*	Pregão	Número edital/processo*	012
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO REMUNERADO		
Forma de Avaliação	Menor Preço	Dotação Orçamentária*	0300104123030120042390390000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	187.550,00	Data de Lançamento do Edital	19/03/2013
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data da Abertura das Propostas	04/04/2013
Data Registro		Data Registro	
Data Cancelamento		Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 72645245900 ([Logout](#))



Praça Nossa Senhora de Salette s/n - Centro Cívico
Curitiba - PR - CEP 80530-910
Fone: 41 3350-1616 CNPJ 77.996.312/0001-21

[Buscar](#)

[Versão Mobile](#)
[Versão Mobile](#)

PCE/2013 – nº 0438

Curitiba, 26 de dezembro de 2013

Excelentíssimo Senhor
WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
DD. Prefeito Municipal de Japira
Estado do Paraná

Ref.: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 022/2013

Encaminhamos para essa Prefeitura 1(uma) via do referido Termo, visando a concessão de oportunidades de estágio a estudantes.

Esclarecemos que retivemos 2(duas) vias do mencionado instrumento para o nosso arquivo.

Aproveitamos a oportunidade para externar a nossa satisfação em compartilhar com V.Ex.^a esse trabalho e reafirmar o nosso compromisso com a educação, o trabalho e a cidadania, prestando serviços com qualidade e assegurando a execução dos procedimentos conforme a legislação.

Atenciosamente,

José Ribamar Brasil dos Reis
Diretor-Presidente

CÓDIGO NO CIEE/PR
Nº 10175810

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2013
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAPIRA E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO
PARANÁ - CIEE/PR PARA CONCESSÃO DE OPORTUNIDADES DE
ESTÁGIO SUPERVISIONADO A ESTUDANTES DOS CURSOS DE
EDUCAÇÃO SUPERIOR, DE ENSINO MÉDIO, DE EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO OU SUPERIOR, OU AINDA DA
EDUCAÇÃO ESPECIAL, NA FORMA DA LEI Nº 11.788/08 (QUE
DISPÕE SOBRE O ESTÁGIO DE ESTUDANTES), DA LEI Nº 9.394/96
(QUE ESTABELECE AS DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO
NACIONAL), DA RESOLUÇÃO Nº 01/2004 DA CÂMARA DE
EDUCAÇÃO BÁSICA DO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E
DA DELIBERAÇÃO Nº 02/2009 DO CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO DO PARANÁ.



Aos 09 dias do mês de dezembro de 2013, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, de um lado, a
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

Endereço: Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481
Cidade: Japira
CNPJ/MF Nº: 75.969.881/0001-52

Estado: PR
CEP: 84920-000

Fone: (43) 3555-1401
Fax:

Representado por: WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Cargo: Prefeito Municipal

doravante denominado(a) **PARTE CONCEDENTE**

e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR**, Agente de Integração, entidade jurídica de direito privado, Beneficente de Assistência Social, declarado de Utilidade Pública, sem intuito lucrativo, com sede à Rua Ivo Leão, 42, Alto da Glória, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80030-180, Fone: (41) 3313-4300, Inscrição no CNPJ/MF nº 76.610.591/0001-80, com Estatuto registrado em 22.09.67 sob o n.º 1.005 no Livro "A-1" de Registro de Pessoas Jurídicas, do 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, e alterações subseqüentes,

Representado por: JOSÉ RIBAMAR BRASIL DOS REIS
Cargo: Diretor-Presidente

doravante denominado **CIEE/PR** têm justo e contratado o presente termo aditivo com as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo Nº 022/2013, datado de 11.04.2013, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 até **31.12.2014**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e acordes, as partes, na presença de testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, em 3 (três) vias de igual teor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

PARTE CONCEDENTE

Assinatura
WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
RG Nº: 954.672-3/PR
CPF Nº: 160.935.699-34

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ -
CIEE/PR
AGENTE DE INTEGRAÇÃO CIEE/PR**

Assinatura
JOSÉ RIBAMAR BRASIL DOS REIS
Diretor-Presidente
RG Nº: 474.203-6/PR
CPF Nº: 004.938.999-87

TESTEMUNHAS:

Assinatura
ANA LUCIA MOREIRA LACERDA
RG Nº: 6.427.197-0/PR
CPF Nº: 721.247.179-87

Assinatura
LICÍNIA DA SILVA FANTINI
RG Nº: 3.016.192-0/PR
CPF Nº: 553.449.339-91

Caroline D. Leão Marcheski
Convenio Nacional CIEE/PR
RG: 6.747.138-3

Marius Eduardo Faria Losso
Assessoria Jurídica - CIEE/PR
OAB/PR 38.508



Código da publicação: 1910
Nome da Publicação: EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013
Data/hora Veiculação: 07/02/2014 15:57
Data/hora Publicação: 10/02/2014 08:00
Número do Ato: 012/2013
Tipo: EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO
Órgãos: PREFEITURA MUNICIPAL / DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Ementa:
Situação: ATIVO
Assunto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 022/2013-PMJ, datado de 11/04/2013, com fundamento no Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
Observação:

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA n° 018/2014

PEDRO SÉRGIO KRONEIS, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente:

Considerando o disposto na Lei n° 745/2011;

Considerando a autorização contida na Portaria n° 123/2013 para a abertura de processo seletivo simplificado destinado a selecionar profissionais para atuar em Estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Ensino, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprimindo as vagas existentes em todo o Território Municipal, mediante contrato temporário;

Considerando o contido no Edital n° 01/2014 e a conclusão de todas as etapas do referido certame;

Considerando o contido no Edital n° 17/2014, que tornou público a classificação final do processo seletivo simplificado;

RESOLVE:

Art. 1° - HOMOLOGAR a classificação final do processo seletivo simplificado destinado a selecionar profissionais para atuar em Estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Ensino, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprimindo as vagas existentes em todo o Território Municipal, mediante contrato temporário, conforme segue:

Classificação	Nome	N° Inscrição	Prova Escrita	Prova Títulos	Nota Final
1º	Bruna Azevedo de Paiva	012	6,0	10,0	16,0
2º	Kaysa Chrystine Rolim Vaciloto	019	5,5	10,0	15,5
3º	Mayara Simão	026	7,5	7,5	15,0
4º	Crislaine Reis Egídio	039	5,0	10,0	15,0
5º	Fabrisa de Fatima Camargo	047	5,0	10,0	15,0
6º	Elizabete de Oliveira Roque	005	3,5	10,0	13,5
7º	Gabriele da Costa	045	7,0	6,0	13,0
8º	Txay Manoel Pinto	011	6,0	0,0	6,0
9º	Mayara do Rocio de Oliveira	040	6,0	0,0	6,0
10º	Keren Alexia do Prado	008	4,5	0,0	4,5

Art. 2° - Havendo a necessidade de contratação, a convocação obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos respeitado o número de vagas abertas e existentes para o cargo e as que vierem a ser abertas no prazo de validade do concurso.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 07 de fevereiro de 2014; 54º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SÉRGIO KRONEIS

PREFEITURA DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO do 1º ADITIVO DO CONTRATO N° 022/2013-PMJ

PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2013-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA (PR) e a empresa CIEE-CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 022/2013-PMJ, datado de 11/04/2013, com fundamento no Art. 57, Inciso III da Lei n° 8.666/93.

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será prorrogado até 31 de dezembro de 2014.

FORO: Comarca de Ibiti, Estado do Paraná.

JAPIRA (PR), 09 de Dezembro de 2013.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JOSÉ RIBAMAR BRASIL DOS REIS

Diretor Presidente - CIEE

CONTRATADA

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL n° 17, de 07 de fevereiro de 2014.

(PSS - PROFESSORES - EDITAL N° 01/2013)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, A DIRETORA DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO e a COMISSÃO ORGANIZADORA, com amparo na Lei n° 745/2011, no Edital n° 001/2013 e na Portaria n° 123/2013, RESOLVEM:

I - DIVULGAR o resultado do julgamento dos recursos interpostos quanto ao resultado provisório divulgado nos termos do Edital n° 14/2014, na forma abaixo:

N° Inscrição	Nome candidato	Resultado	Fundamento
019	KAYSA CHRYSITINE ROLIM VACILOTO	PROCEDENTE	Item 6.4.7, III, do Edital n° 01/2013

II - TORNAR PÚBLICO a classificação final do processo seletivo.





Município de Japira - PR

CNPJ 75969881000152 IE
 Endereço Av Alexandre Leite dos Santos, 481 CEP 84920000 Cidade Japira
 Fone (43) 3555-1401 Fax (43) 3555-1401



NOTA DE EMPENHO

Requisição Nº _____ Req Compra Nº _____
 Emboço em 09/10/2013
 Tipo Ordinário
 Número 3734/2013

Licitação Tipo Pregão
 Número 12/2013 de 19/03/2013
 Contrato ID Número Aditivo
 22/2013

Credor Fornecedor CENTRO DE INT.EMPRESA ESCOLA-CIEE/PR
 Endereço LONDRINA
 Cidade/UF Londrina/PR
 CPF/CNPJ 76.610.591/0001-80
 Barro centro
 FAX

CEP 86000-00 Matrícula 1037-5 Fone

Classificação da despesa
 03 Administração, Finanças e Planejamento Saldo anterior R\$ 10.495,81
 03.001 Assessoramento Superior Valor empenhado R\$ 5.927,62
 04.122.0301-2004 Manutenção da Administração Geral Saldo atual R\$ 4.568,19
 3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Histórico
 VALOR RELATIVO A SERVIÇOS REFERENTE A LIBERAÇÃO DE BOLSAS AUXILIO PARA ESTUDANTES/ESTAGIÁRIOS DESTA
 MUNICÍPIO, REFERENTE SETEMBRO/2013, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO 12/2013 E CONTRATO 22/2013.

PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA
 Contadora

WILSON R. RONY OLIVEIRA SANTOS
 Prefeito Municipal



**CENTRO DE INTEGRAÇÃO
EMPRESA ESCOLA
DO PARANÁ - CIEE/PR**

Rua Ivo Leão, 42 - Alto da Glória
Curitiba / Paraná
CNPJ Nº 76.610.591/0001-80
www.cieepr.org.br



Pagador:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA CNPJ: 75969881000152
AVENIDA ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS,, 481
- JAPIRA - PR - 84920000

Liberação de Bolsas-Auxílio: até 2º dia útil após confirmação do pagamento do boleto bancário.

Bolsa-Auxílio a Estagiários é rendimento tributável pelo Imposto de Renda.
Os Pagamentos efetuados dentro do mês são cumulativos.

ITAÚ

341-7

34191.79530 09021.264016 83712.210000 3 58470000592762

Local de Pagamento						Vencimento	
ATÉ O VENCIMENTO PAGUE PREFERENCIALMENTE NO ITAÚ APÓS O VENCIMENTO PAGUE SOMENTE NO ITAÚ						10/10/2013	
Beneficiário						Agência / Cod. Beneficiário	
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR CNPJ: 76.610.591/0001-80 - Rua Ivo Leão, 42 - Alto da Glória Curitiba-Pr						4018/37122-1	
Data do Documento	01/10/2013	Número do Documento	10175810	Acete	NÃO	Espécie Doc. DP	Data do Processamento
							01/10/2013
Nosso Número		179/53090212-6					
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	R\$	Quantidade da moeda	Valor da moeda		(*) Valor do Documento
	179						5.927,62
Instruções (Todas as informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do Cedente)							(-) Descontos / Abatimento
Valor Correspondente ao total das contribuições conforme FOLHA DE PAGAMENTO dos estagiários referentes ao mês de SETEMBRO de 2013.							(-) Outras Deduções
sendo: R\$ 5405,00 BOLSA-AUXÍLIO DESTINADA AOS ESTAGIÁRIOS e R\$ 522,62 CONTRIBUIÇÃO INSTITUCIONAL AO CIEE/PR.							(*) Mora / Multa
Após 25/10/2013 entrar em contato com o CIEE/PR.							(*) Outros Acréscimos
Não cobrar juros / multa.							(*) Valor Cobrado
							5.927,62

Autenticação Mecânica

Recibo do Sacado

ITAÚ

341-7

34191.79530 09021.264016 83712.210000 3 58470000592762

Local de Pagamento						Vencimento	
ATÉ O VENCIMENTO PAGUE PREFERENCIALMENTE NO ITAÚ APÓS O VENCIMENTO PAGUE SOMENTE NO ITAÚ						10/10/2013	
Beneficiário						Agência / Cod. Beneficiário	
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR CNPJ: 76.610.591/0001-80 - Rua Ivo Leão, 42 - Alto da Glória Curitiba-Pr						4018/37122-1	
Data do Documento	01/10/2013	Número do Documento	10175810	Acete	NÃO	Espécie Doc. DP	Data do Processamento
							01/10/2013
Nosso Número		179/53090212-6					
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	R\$	Quantidade da moeda	Valor da moeda		(*) Valor do Documento
	179						5.927,62
Instruções (Todas as informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do Cedente)							(-) Descontos / Abatimento
Valor Correspondente ao total das contribuições conforme FOLHA DE PAGAMENTO dos estagiários referentes ao mês de SETEMBRO de 2013.							(-) Outras Deduções
sendo: R\$ 5405,00 BOLSA-AUXÍLIO DESTINADA AOS ESTAGIÁRIOS e R\$ 522,62 CONTRIBUIÇÃO INSTITUCIONAL AO CIEE/PR.							(*) Mora / Multa
Após 25/10/2013 entrar em contato com o CIEE/PR.							(*) Outros Acréscimos
Não cobrar juros / multa.							(*) Valor Cobrado
							5.927,62

Pagador:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA CNPJ: 75969881000152
AVENIDA ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS,, 481
- JAPIRA - PR - 84920000



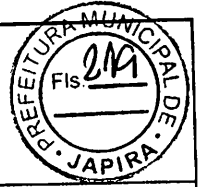
Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação



Município de Japira - PR

CNPJ 75969881000152 IE
Endereço: Av Alexandre Leite dos Santos, 481 CEP 84920000 Cidade: Japira
Fone (43) 3555-1401 Fax (43) 3555 1401



NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Número 3429/2013	Emitido em 10/10/2013	Requisição Nº	Empenho Nº 3734/2013
Licitação Tipo Pregão	Número 12/2013	Contrato ID	Número 22/2013
Credor Fornecedor CENTRO DE INT.EMPRESA ESCOLA-CIEE/PR			CPF/CNPJ 76.610.591/0001-80
Endereço LONDRINA			Bairro centro
Cidade/UF Londrina/PR	CEP 86000-000	Matricula 1037-5	Fone
Classificação da despesa 03 Administração, Finanças e Planejamento 03.001 Assessoramento Superior 04.122.0301-2004 Manutenção da Administração Geral 3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 290 00000 Recursos Ordinários (Livres)			Saldo do empenho R\$ 5.927,62 Valor liquidado R\$ 5.927,62 Saldo à Liquidar R\$ 0,00
Contrapartida de convênio			
Retenções			Total de retenções R\$ 0,00 Valor líquido R\$ 5.927,62
Servidor que autorizou a liquidação 469 - WILSON R. RONY OLIVEIRA SANTOS			
Histórico			

HEDNEI CUNHA DO VALLE



Município de Japira - PR

CNPJ 75989881000152 IE
Endereço Av Alexandre Leite dos Santos 481 CEP 84920000 Cidade Japira
Fone (43) 3555-1401 Fax (43) 3555 1401



NOTA DE PAGAMENTO

Número	Data	Previsão N°	Liquidação N°	Empenho N°	Requisição N°
3689	10/10/2013	3676	3429/2013	3734/2013	

Credor
Fornecedor CENTRO DE INT.EMPRESA ESCOLA-CIEE/PR
Endereço LONDRINA
Cidade/UF Londrina/PR
Classificação da despesa
 290 03 Administração, Finanças e Planejamento
 03 001 Assessoramento Superior
 04.122.0301-2004 Manutenção da Administração Geral
 3.3.90.39.99 99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Matricula 1037-5
CPF/CNPJ 76 610.591/0001-80
Bairro centro
Banco 001 **Agência** 6025 **Conta** 23639-X
CEP 86000-000 **Fone**

Valor
R\$ 5.927,62

Contrapartida de convênio

Retenções

Total de retenções
R\$ 0,00

Valor líquido
R\$ 5.927,62

Recursos	Documento	Data	Valor
00000 - Recursos Ordinários (Livres)	23639	10/10/2013	R\$ 5.927,62

Conta bancaria 23639 - BB-MOVIMENTO

Recibo
Recebi do Município de Japira, a importância de Cinco Mil Novecentos e Vinte e Sete Reais e Sessenta e Dois Centavos, referente ao pagamento do empenho número 3734/2013.

Assinatura: _____

Japira, ____/____/____

HEDNEI CUNHA DO VALLE
Secretário de Finanças

WILSON R. RONY OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal



Município de Japira - PR

CNPJ 75969881000152 IE.
Endereço: Av Alexandre Leite dos Santos, 481 CEP 84920000 Cidade Japira
Fone (43) 3555-1401 Fax (43) 3555 1401



NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emissão	Requisição Nº	Req Compra Nº
3404/2013	Ordinário	10/09/2013		

Licitação	Número		Contrato	Número	Ativo
Tipo	12/2013 de 19/03/2013		ID	22/2013	
Pregão					

Credor	CPF/CNPJ				
Fornecedor	76.610.591/0001-80				
Endereço	Barro				
LONDRINA	centro				
Cidade/UF	CEP	Matrícula	Fone	FAX	
Londrina/PR	86000-00	1037-5			

Classificação da despesa	Saldo anterior
03 Administração, Finanças e Planejamento	R\$ 6.204,09
03.001 Assessoramento Superior	
04.122.0301-2004 Manutenção da Administração Geral	Valor empenhado
3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 5.927,62
200 0000 Recursos Ordinários (Livres)	Saldo atual
	R\$ 276,47

Histórico
VALOR RELATIVO A SERVIÇOS REFERENTE A LIBERAÇÃO DE BOLSAS AUXÍLIO PARA ESTUDANTES/ESTAGIÁRIOS DESTE MUNICÍPIO, REFERENTE AGOSTO 2013, QUE SÃO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO 12/2013 E CONTRATO 22/2013.

PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA
Contadora

WILSON R. RONY OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal



**CENTRO DE INTEGRAÇÃO
EMPRESA ESCOLA
DO PARANÁ - CIEE/PR**

Rua Ivo Leão, 42 - Alto da Glória
Curitiba / Paraná
CNPJ Nº 76.610.591/0001-80
www.cieepr.org.br



Pagador

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA CNPJ: 75969881000152
AVENIDA ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS,, 481
- JAPIRA - PR - 84920000

Liberação de Bolsas-Auxílio: até 2º dia útil após confirmação do pagamento do boleto bancário.

Bolsa-Auxílio a Estagiários é rendimento tributável pelo Imposto de Renda
Os Pagamentos efetuados dentro do mês são cumulativos.

ITAÚ **341-7** **34191.79530 08021.774016 83712.210000 1 58170000592762**

Local de Pagamento:		ATE O VENCIMENTO PAGUE PREFERENCIALMENTE NO ITAU APOS O VENCIMENTO PAGUE SOMENTE NO ITAU				Vencimento:	10/09/2013	
Beneficiário:		CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR CNPJ: 76.610.591/0001-80 - Rua Ivo Leão, 42 - Alto da Glória - Curitiba-Pr				Agência / Cod. Beneficiário:	4018/37122-1	
Data do Documento:	04/09/2013	Número do Documento:	10175810	Arquiteto	NÃO	Esporte Div.	DP	
Uso do Banco:	Carteira	179	Especie Moeda	R\$	Quantidade de Moeda	Valor em Moeda	04/09/2013	
Instruções: Todas as informações deste boleto são de exclusiva responsabilidade do Cliente.							Nosso Número:	179/53080217-7
Valor Correspondente ao total das contribuições conforme FOLHA DE PAGAMENTO dos estagiários referentes ao mês de AGOSTO de 2013, sendo: R\$ 5405,00 BOLSA-AUXILIO DESTINADA AOS ESTAGIARIOS e R\$ 522,62 CONTRIBUIÇÃO INSTITUCIONAL AO CIEE/PR							(+) Valor do Documento:	5.927,62
Após 25/09/2013 entrar em contato com o CIEE/PR Não cobrar juros / multa							(-) Descontos / Abatimento:	
							(-) Outras Deduções:	
							(*) Mora / Multa:	
							(+) Outros Acréscimos:	
							(*) Valor Cobrado:	5.927,62

Autenticação Mecânica

Recibo do Sacado

ITAÚ **341-7** **34191.79530 08021.774016 83712.210000 1 58170000592762**

Local de Pagamento:		ATE O VENCIMENTO PAGUE PREFERENCIALMENTE NO ITAU APOS O VENCIMENTO PAGUE SOMENTE NO ITAU				Vencimento:	10/09/2013	
Beneficiário:		CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR CNPJ: 76.610.591/0001-80 - Rua Ivo Leão, 42 - Alto da Glória - Curitiba-Pr				Agência / Cod. Beneficiário:	4018/37122-1	
Data do Documento:	04/09/2013	Número do Documento:	10175810	Arquiteto	NÃO	Esporte Div.	DP	
Uso do Banco:	Carteira	179	Especie Moeda	R\$	Quantidade de Moeda	Valor em Moeda	04/09/2013	
Instruções: Todas as informações deste boleto são de exclusiva responsabilidade do Cliente.							Nosso Número:	179/53080217-7
Valor Correspondente ao total das contribuições conforme FOLHA DE PAGAMENTO dos estagiários referentes ao mês de AGOSTO de 2013, sendo: R\$ 5405,00 BOLSA-AUXILIO DESTINADA AOS ESTAGIARIOS e R\$ 522,62 CONTRIBUIÇÃO INSTITUCIONAL AO CIEE/PR							(+) Valor do Documento:	5.927,62
Após 25/09/2013 entrar em contato com o CIEE/PR Não cobrar juros / multa							(-) Descontos / Abatimento:	
							(-) Outras Deduções:	
							(*) Mora / Multa:	
							(+) Outros Acréscimos:	
							(*) Valor Cobrado:	5.927,62

Pagador
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA CNPJ: 75969881000152
AVENIDA ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS,, 481
- JAPIRA - PR - 84920000

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação





Município de Japira - PR

CNPJ 75969881000152 IE
Endereço Av Alexandre Leite dos Santos 481 CEP 84920000 Cidade Japira
Fone (43) 3555-1401 Fax (43) 3555-1401



NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Numero 3023/2013	Emitido em 10/09/2013	Requisição Nº	Empenho Nº 3404/2013
----------------------------	---------------------------------	----------------------	--------------------------------

Licitação Tipo Pregão	Numero 12/2013	Contrato ID	Numero 22/2013	Aditivo
------------------------------------	--------------------------	-----------------------	--------------------------	----------------

Credor Fornecedor CENTRO DE INT.EMPRESA ESCOLA-CIEE/PR	CPF/CNPJ 76.610.591/0001-80
---	---------------------------------------

Endereço LONDRINA	Bairro centro
-----------------------------	-------------------------

Cidade/UF Londrina/PR	CEP 86000-000	Matricula 1037-5	Fone	FAX
---------------------------------	-------------------------	----------------------------	-------------	------------

Classificação da despesa 03 Administração, Finanças e Planejamento 03.001 Assessoramento Superior 04.122 0301-2004 Manutenção da Administração Geral 3.3 90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 290 00000 Recursos Ordinários (Livres)	Saldo do empenho R\$ 5.927,62 Valor liquidado R\$ 5.927,62 Saldo à Liquidar R\$ 0,00
--	--

Contrapartida de convênio

Retenções

Total de retenções
R\$ 0,00

Servidor que autorizou a liquidação
469 - WILSON R. RONY OLIVEIRA SANTOS

Valor líquido
R\$ 5.927,62

Histórico

HEDNEI CUNHA DO VALLE



Município de Japira - PR

CNPJ: 75969881000152 IE
Endereço: Av Alexandre Leite dos Santos, 481 CEP: 84920000 Cidade: Japira
Fone: (43) 3555-1401 Fax: (43) 3555 1401



NOTA DE PAGAMENTO

Número	Data	Previsão Nº	Liquidação Nº	Empenho Nº	Requisição Nº
3244	10/09/2013	3229	3023/2013	3404/2013	

Credor Fornecedor CENTRO DE INT.EMPRESA ESCOLA-CIEE/PR	Matricula 1037-5	CPF/CNPJ 76.610.591/0001-80
Endereço LONDRINA		Banco centro
Cidade/UF Londrina/PR	CEP 86000-000	Fone
		Banco Agência Conta 001 6025 23639-X

Classificação da despesa
290 03 Administração, Finanças e Planejamento
03 001 Assessoramento Superior

04 122.0301-2004 Manutenção da Administração Geral
3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor
R\$ 5.927,62

Contrapartida de convênio

Retenções

Total do retenções
R\$ 0,00

Valor líquido
R\$ 5.927,62

Recursos	Documento	Data	Valor
00000 - Recursos Ordinários (Livres)	Conta bancária 23639 - BB-MOVIMENTO 23639	10/09/2013	R\$ 5.927,62

Recibo
Recebi do Município de Japira, a importância de Cinco Mil, Novecentos e Vinte e Sete Reais e Sessenta e Dois Centavos, referente ao pagamento do empenho número 3404/2013

Assinatura: _____

Japira, ____/____/____

HEDNEI CUNHA DO VALLE
Secretário de Finanças

WILSON R. RONY OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal



Município de Japira - PR

CNPJ 75969881000152 IE
Endereço Av Alexandre Leite dos Santos. 481 CEP 84920000 Cidade Japira
Fone (43) 3555-1401 Fax (43) 3555 1401



NOTA DE EMPENHO

Número 2974/2013	Tipo Ordinário	Emitido em 09/08/2013	Requisição Nº	Rev
----------------------------	--------------------------	---------------------------------	----------------------	------------

Licitação				Contrato	
Tipo	Numero			ID	Numero
Pregão	12/2013 de 19/03/2013				22/2013
Credor				CPF/CNPJ	
Fornecedor	CENTRO DE INT.EMPRESA ESCOLA-CIEE/PR			76.610.591/0001-80	
Endereço				Barro	
LONDRINA				centro	
Cidade/UF	CEP	Matricula	Fone	FAX	
Londrina/PR	86000-000	1037-5			

Classificação da despesa		Saldo
03 Administração, Finanças e Planejamento		R\$ 34
03.001 Assessoramento Superior		
04 122.0301-2004 Manutenção da Administração Geral		Valor
3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$ 5
290 00000 Recursos Ordinários (Livres)		R\$ 29

Finalidade
VALOR RELATIVO A SERVIÇOS REFERENTE A LIBERAÇÃO DE BOLSAS AUXÍLIO PARA ESTUDANTES/ESTAGIÁRIOS DESTE MUNICÍPIO, REFERENTE JULHO/2013, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO 12/2013 E CONTRATO 22/2013.

PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA
Contadora

WILSON R. RONY OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal



**CENTRO DE INTEGRAÇÃO
EMPRESA ESCOLA
DO PARANÁ - CIEE/PR**

Rua Ivo Leão, 42 - Alto da Glória
Curitiba / Paraná
CNPJ Nº 76.610.591/0001-80
www.cieepr.org.br

Pagador
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA CNPJ: 75969881000152
AVENIDA ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS,, 481
- JAPIRA - PR - 84920000

Liberação de Bolsas-Auxílio: até 2º dia útil após confirmação do pagamento do boleto bancário.

Bolsa-Auxílio a Estagiários é rendimento tributável pelo Imposto de Renda.
Os Pagamentos efetuados dentro do mês são cumulativos.

ITAÚ 341-7 34191.79530 07134.404016 83712.210000 4 57860000592762

Local de Pagamento: ATE O VENCIMENTO PAGUE PREFERENCIALMENTE NO ITAU APOS O VENCIMENTO PAGUE SOMENTE NO ITAU						Vencimento: 10/08/2013	
Beneficiário: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR CNPJ: 76.610.591/0001-80 - Rua Ivo Leão, 42 - Alto da Glória - Curitiba-Pr						Agência / Cód. Beneficiário: 4018/37122-1	
Data do Documento: 06/08/2013	Numero do Documento: 10175810	Acerto: NÃO	Especie Doc: DP	Data do Processamento: 06/08/2013	Nosso Numero: 179/53071344-0		
Uso do Banco: Carteira: 179	Especie Moeda: R\$	Quantidade da moeda:	Valor da moeda:		(*) Valor do Documento: 5.927,62		
Instruções: Todas as informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do Titular.						(-) Descontos / Abatimento:	
Valor Correspondente ao total das contribuições conforme FOLHA DE PAGAMENTO dos estagiários referentes ao mês de JULHO de 2013, sendo R\$ 5405,00 BOLSA-AUXILIO DESTINADA AOS ESTAGIARIOS e R\$ 522,62 CONTRIBUIÇÃO INSTITUCIONAL AO CIEE/PR.						(-) Outras Deduções:	
Após 25/08/2013 entrar em contato com o CIEE/PR. Não cobrar juros - multa.						(*) Mora - Multa:	
						(-) Outros Acréscimos:	
						(*) Valor Cobrado: 5.927,62	

Autenticação Mecânica Recibo do Sacado

ITAÚ 341-7 34191.79530 07134.404016 83712.210000 4 57860000592762

Local de Pagamento: ATE O VENCIMENTO PAGUE PREFERENCIALMENTE NO ITAU APOS O VENCIMENTO PAGUE SOMENTE NO ITAU						Vencimento: 10/08/2013	
Beneficiário: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR CNPJ: 76.610.591/0001-80 - Rua Ivo Leão, 42 - Alto da Glória - Curitiba-Pr						Agência / Cód. Beneficiário: 4018/37122-1	
Data do Documento: 06/08/2013	Numero do Documento: 10175810	Acerto: NÃO	Especie Doc: DP	Data do Processamento: 06/08/2013	Nosso Numero: 179/53071344-0		
Uso do Banco: Carteira: 179	Especie Moeda: R\$	Quantidade da moeda:	Valor da moeda:		(*) Valor do Documento: 5.927,62		
Instruções: Todas as informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do Titular.						(-) Descontos / Abatimento:	
Valor Correspondente ao total das contribuições conforme FOLHA DE PAGAMENTO dos estagiários referentes ao mês de JULHO de 2013, sendo R\$ 5405,00 BOLSA-AUXILIO DESTINADA AOS ESTAGIARIOS e R\$ 522,62 CONTRIBUIÇÃO INSTITUCIONAL AO CIEE/PR.						(-) Outras Deduções:	
Após 25/08/2013 entrar em contato com o CIEE/PR. Não cobrar juros - multa.						(*) Mora - Multa:	
						(-) Outros Acréscimos:	
						(*) Valor Cobrado: 5.927,62	

Pagador: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA CNPJ: 75969881000152**
AVENIDA ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS,, 481
- JAPIRA - PR - 84920000



Autenticação Mecânica Ficha de Compensação



Município de Japira - PR

CNPJ 75969881000152 IE
Endereço Av Alexandre Leite dos Santos 481 CEP 84920000 Cidade Japira
Fone (43) 3555-1401 Fax (43) 3555-1401



NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Número 2742/2013	Emitido em 09/08/2013	Requisição Nº	Empenho Nº 2974/2013
Licitação Tipo Pregão	Numero 12/2013	Contrato ID	Numero 22/2013 Aditivo
Credor Fornecedor CENTRO DE INT.EMPRESA ESCOLA-CIEE/PR			CPF/CNPJ 76.610.591/0001-80 Barro centro FAX
Endereço LONDRINA	CEP 86000-000	Matricula 1037-5	Fone
Cidade/UF Londrina/PR			
Classificação da despesa 03 Administração, Finanças e Planejamento 03 001 Assessoramento Superior 04.122 0301-2004 Manutenção da Administração Geral 3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 0000 Recursos Ordinários (Livres)			Saldo do empenho R\$ 5.927,62 Valor liquidado R\$ 5.927,62 Saldo à Liquidar R\$ 0,00
Contrapartida de convênio			
Retenções			Total das retenções R\$ 0,00 Valor líquido R\$ 5.927,62
Servidor que autorizou a liquidação 469 - WILSON R. RONY OLIVEIRA SANTOS			
Histórico			

HEDNEI CUNHA DO VALLE



Município de Japira - PR

CNPJ: 75969881000152 IE
 Endereço: Av. Alexandre Leite dos Santos 481 CEP: 84920000 Cidade: Japira
 Fone: (43) 3555 1401 Fax: (43) 3555 1401



NOTA DE PAGAMENTO

Número	Data	Previsão N°	Liquidação N°	Empenho N°	Requisição N°
2913	09/08/2013	2875	2742/2013	2974/2013	

Credor Fornecedor	Matricula	CPF/CNPJ
CENTRO DE INT.EMPRESA ESCOLA-CIEE/PR	1037-5	76.610.591/0001-80
Endereço	Barro	centro
LONDRINA	Banco	Agência
Cidade/UF	001	6025
Londrina/PR	CEP	Conta
	86000-000	23639-X

Classificação da despesa
 290 03 Administração, Finanças e Planejamento
 03 001 Assessoramento Superior
 04.122.0301-2004 Manutenção da Administração Geral
 3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor
R\$ 5.927,62

Contrapartida de convênio

Retenções

Total de retenções	R\$ 0,00
Valor líquido	R\$ 5.927,62

Recursos	Documento	Data	Valor
00000 - Recursos Ordinarios (Livres)	80901	09/08/2013	R\$ 5.927,62

Recibo
 Recebi do Município de Japira, a importância de Cinco Mil, Novecentos e Vinte e Sete Reais e Sessenta e Dois Centavos, referente ao pagamento do empenho número 2974/2013.

Assinatura _____

Japira, ____/____/____

_____ HEDNEI CUNHA DO VALLE Secretário de Finanças	_____ WILSON R. RONY OLIVEIRA SANTOS Prefeito Municipal
--	---



09/08/2013 13:38:58

Emissão de comprovantes



09/08/2013 - BANCO DO BRASIL - 12105100
 06000001
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE DÉBITOS
 CLIENTE: WILSON RONY DE OLIVEIRA SAN
 AGENCIA: 1000-0000-0000-0000
 Nº. DOCUMENTO: 80.000.000
 DATA DO PAGAMENTO: 09/08/2013
 VALOR DO DEBITO: 5.000,00
 VALOR DEBIDA: 5.000,00
 Nº. AUTENTICAÇÃO: 81167601937114

Transação efetuada com sucesso por J8116760 WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SAN



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS - PR

Endereço: AV ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS 481 Fone Fax
CNPJ 14042760000176 IE CEP 84920000 Cidade Japira



NOTA DE EMPENHO

Número 2575/2013	Tipo Ordinário	Emitido em 10/07/2013	Requisição Nº	Req. Compra Nº
----------------------------	-------------------	--------------------------	---------------	----------------

Licitação Tipo Pregão	Numero 12/2013 de 19/03/2013	Contrato ID	Numero 22/2013	Aditivo
Credor Fornecedor CENTRO DE INT.EMPRESA ESCOLA-CIEE/PR			CPF/CNPJ 76.610.591/0001-80	
Endereço LONDRINA			Bairro centro	
Cidade/UF Londrina/PR	CEP 86000-00	Matricula 1037-5	Fone	FAX

Classificação da despesa

- 08 Assistência Social
- 08.001 Fundo Municipal de Assistência Social
- 08.244.0801-2054 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
- 3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 2320 00000 Recursos Ordinários (Livres)

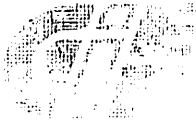
Saldo anterior	R\$ 33.829,19
Valor empenhado	R\$ 5.698,12
Saldo atual	R\$ 28.131,07

Histórico
OR RELATIVO A SERVIÇOS REFERENTE LIBERAÇÃO DE BOLSAS-AUXILIO PARA ESTUDANTES/ESTAGIÁRIOS DESTA MUNICÍPIO, REFERENTE JUNHO/2013, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO 12/2013 E CONTRATO 22/2013.

PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA
Contadora

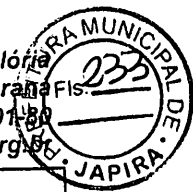
DENISE FERRAZ DE AGUIAR
Secretaria de Assist. Social

WILSON R. RONY OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal



**CENTRO DE INTEGRAÇÃO
EMPRESA ESCOLA
DO PARANÁ - CIEE/PR**

Rua Ivo Leão, 42 - Alto da Glória
Curitiba / Paraná
CNPJ Nº 76.610.591/0001-80
www.cieepr.org.br



Pagador
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA CNPJ: 75969881000152
AVENIDA ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS,, 481
- JAPIRA - PR - 84920000

Liberação de Bolsas-Auxílio até 2º dia útil após confirmação do pagamento do boleto bancário.

Bolsa-Auxílio a Estagiários e rendimento tributável pelo Imposto de Renda
Os Pagamentos efetuados dentro do mês são cumulativos

ITAÚ

341-7

34191.79530 06021.304016 83712.210000 1 57550000569812

Local de Pagamento: ATÉ O VENCIMENTO PAGUE PREFERENCIALMENTE NO ITAÚ APÓS O VENCIMENTO PAGUE SOMENTE NO ITAÚ						Vencimento: 10/07/2013	
Beneficiário: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR CNPJ: 76.610.591/0001-80 - Rua Ivo Leão, 42 - Alto da Glória - Curitiba-PR						Agência / Cód. Beneficiário: 4018/37122-1	
Data do Documento: 09/07/2013	Nome do Documento: 101755511	Arquiteto: NAVAL	Emprego: DR	Data de Processamento: 09/07/2013	Número: 179/53060213-0		
Uso do Banco: Carteira	Carteira: 174	Especie Moeda: R\$	Valor da Moeda: 5.698,12		(-) Valor do Documento: 5.698,12		
Instruções (Todas as informações deste boleto são de exclusiva responsabilidade do Devedente)						(-) Descontos / Abatimento	
Valor Correspondente ao total das contribuições conforme FOLHA DE PAGAMENTO dos estagiários referentes ao mês de JUNHO de 2013, sendo: R\$ 5175,50 BOLSA-AUXÍLIO DESTINADA AOS ESTAGIÁRIOS e R\$ 522,62 CONTRIBUIÇÃO INSTITUCIONAL AO CIEE-PR						(-) Outras Deduções	
Após 25/07/2013 entrar em contato com o CIEE/PR Não cobrar juros / multa.						(+/-) Mora / Multa	
						(+/-) Outros Acréscimos	
						(-) Valor Cobrado: 5.698,12	

Autenticação Mecânica

Recibo do Sacado

ITAÚ

341-7

34191.79530 06021.304016 83712.210000 1 57550000569812

Local de Pagamento: ATÉ O VENCIMENTO PAGUE PREFERENCIALMENTE NO ITAÚ APÓS O VENCIMENTO PAGUE SOMENTE NO ITAÚ						Vencimento: 10/07/2013	
Beneficiário: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR CNPJ: 76.610.591/0001-80 - Rua Ivo Leão, 42 - Alto da Glória - Curitiba-PR						Agência / Cód. Beneficiário: 4018/37122-1	
Data do Documento: 09/07/2013	Nome do Documento: 101755511	Arquiteto: NAVAL	Emprego: DR	Data de Processamento: 09/07/2013	Número: 179/53060213-0		
Uso do Banco: Carteira	Carteira: 174	Especie Moeda: R\$	Valor da Moeda: 5.698,12		(-) Valor do Documento: 5.698,12		
Instruções (Todas as informações deste boleto são de exclusiva responsabilidade do Devedente)						(-) Descontos / Abatimento	
Valor Correspondente ao total das contribuições conforme FOLHA DE PAGAMENTO dos estagiários referentes ao mês de JUNHO de 2013, sendo: R\$ 5175,50 BOLSA-AUXÍLIO DESTINADA AOS ESTAGIÁRIOS e R\$ 522,62 CONTRIBUIÇÃO INSTITUCIONAL AO CIEE-PR						(-) Outras Deduções	
Após 25/07/2013 entrar em contato com o CIEE/PR Não cobrar juros / multa.						(+/-) Mora / Multa	
						(+/-) Outros Acréscimos	
						(-) Valor Cobrado: 5.698,12	

Pagador
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA CNPJ: 75969881000152
AVENIDA ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS,, 481
- JAPIRA - PR - 84920000

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação





FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS - PR

CNPJ 14042760000176 IE
Endereço AV ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS 481 CEP 84920000 Cidade Japira
Fone Fax



NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Numero 2293/2013	Emitido em 10/07/2013	Requisição N°	Empenho N° 2575/2013
Licitação Tipo Pregão	Numero 12/2013	Contrato ID	Numero 22/2013 Aditivo
Credor Fornecedor CENTRO DE INT.EMPRESA ESCOLA-CIEE/PR	Endereço LONDRINA	CPF/CNPJ 76.610.591/0001-80	Bairro centro
Cidade/UF Londrina/PR	CEP 86000-00	Matricula 1037-5	Fone FAX
Classificação da despesa 08 Assistência Social 08 001 Fundo Municipal de Assistência Social 08.244 0801-2054 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social 3.3.90 39 99 99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2320 0000 Recursos Ordinários (Livres)			Saldo do empenho R\$ 5.698,12 Valor liquidado R\$ 5.698,12 Saldo à Liquidar R\$ 0,00
Contrapartida de convênio			
Retenções			Total de retenções R\$ 0,00 Valor líquido R\$ 5.698,12
Servidor que autorizou a liquidação 15641 - DENISE FERRAZ DE AGUIAR			
Histórico			

HEDNEI CUNHA DO VALLE



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS - PR

CNPJ 14042760000176 IE
Endereço AV ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS 481 CEP 84920000 Cidade Japira
Fone Fax



NOTA DE PAGAMENTO

Numero	Data	Previsão Nº	Liquidação Nº	Empenho Nº	Requisição Nº
2418	10/07/2013	2403	2293/2013	2575/2013	

Credor
Fornecedor CENTRO DE INT.EMPRESA ESCOLA-CIEE/PR
Endereço LONDRINA
Cidade/UF Londrina/PR
Classificação da despesa
 2320 08 Assistência Social
 08.001 Fundo Municipal de Assistência Social
 08.244.0801-2054 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
 3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Matricula 1037-5
CPF/CNPJ 76.610.591/0001-80
Bairro centro
CEP 86000-00
Fone
Banco 001
Agência 6025
Conta 23639-X

Valor
R\$ 5.698,12

Contrapartida de convênio

Retenções

Total de retenções
R\$ 0,00

Valor líquido
R\$ 5.698,12

Recursos	Documento	Data	Valor
00000 - Recursos Ordinarios (Livres)	100713	10/07/2013	R\$ 5.698,12

Recebi do Município de Japira, a importância de Cinco Mil, Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Doze Centavos, referente ao pagamento do empenho número 2575/2013

Assinatura _____

Japira, ____/____/____

DENISE FERRAZ DE AGUIAR
Secretaria de Assist. Social

WILSON R. RONY OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal



Município de Japira - PR

CNPJ 75969881000152 IE
Endereço Av Alexandre Leite dos Santos, 481 CEP 84920000 Cidade Japira
Fone (43) 3555-1401 Fax (43) 3555 1401



NOTA DE EMPENHO

Número **2124/2013** Tipo **Ordinario** Emitido em **10/06/2013** Requisição Nº **Red. Compra Nº**

Licitação				Contrato	
Tipo	Número	ID	Número	Aditivo	
Pregão	12/2013 de 19/03/2013		22/2013		
Credor			CPF/CNPJ		
Fornecedor			76.610.591/0001-80		
CENTRO DE INT.EMPRESA ESCOLA-CIEE/PR			Bairro	centro	
Endereço			LONDRINA	FAX	
Cidade/UF			CEP	Matricula	Fone
Londrina/PR			86000-00	1037-5	

Classificação da despesa

03 Administração, Finanças e Planejamento	Saldo anterior
03.001 Assessoramento Superior	R\$ 84.052,69
04.122.0301-2004 Manutenção da Administração Geral	Valor empenhado
3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 5.050,26
290 00000 Recursos Ordinários (Livres)	Saldo atual
	R\$ 79.002,43

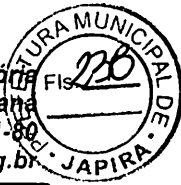
ôrico
VALOR RELATIVO A LIBERAÇÃO DE BOLSAS AUXÍLIO PARA ESTUDANTES/ESTAGIÁRIOS DESTE MUNICÍPIO, REFERENTE MAIO/2013, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO 12/2013 E CONTRATO 22/2013.

PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA
Contadora

WILSON R. RONY OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO
EMPRESA ESCOLA
DO PARANÁ - CIEE/PR**

Rua Ivo Leão, 42 - Alto da Glória
Curitiba / Paraná
CNPJ Nº 76.610.591/0001-80
www.cieepr.org.br



Sacado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA CNPJ: 75969881000152
AVENIDA ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS,, 481
- JAPIRA - PR - 84920000**

Liberação de Bolsas-Auxílio até 2º dia útil após confirmação do pagamento do boleto bancário
Bolsa-Auxílio a Estagiários e rendimento tributável pelo Imposto de Renda
Os Pagamentos efetuados dentro do mês são cumulativos.

ITAÚ

341-7

34191.79530 05019.774016 83712.210000 4 57250000505026

Local de Pagamento: ATE O VENCIMENTO PAGUE PREFERENCIALMENTE NO ITAU APÓS O VENCIMENTO PAGUE SOMENTE NO ITAU						Vencimento	10/06/2013
Cedente: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR CNPJ: 76.610.591/0001-80 - Rua Ivo Leão, 42 - Alto da Glória - Curitiba-Pr						Agência / Cod. Cedente	4018/37122-1
Data do Documento	04/06/2013	Numero do Documento	10175810	Aceite	NÃO	Especie Doc.	DP
Data do Processamento	04/06/2013	Nota Numero		179/53050197-7			
Uso do Banco	Carteira	Especie Moeda	R\$	Quantidade da moeda	Valor da moeda		
179					(*) Valor do Documento		
Instruções (Todas as informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do Cedente):						(-) Descontos / Abatimento	
Valor Correspondente ao total das contribuições conforme FOLHA DE PAGAMENTOS dos estagiários referentes ao mês de MAIO de 2013, sendo: R\$ 4605,00 Bolsa-Auxílio destinado aos Estagiários e R\$ 445,26 Contribuição Institucional ao CIEE/PR. Após 25/06/2013 entrar em contato com o CIEE/PR. NÃO COBRAR JUROS / MULTA 4018 - AG. CENTRO						(-) Outras Deduções	
						(*) Mora / Multa	
						(-) Outros Acréscimos	
						(*) Valor Cobrado	
						5.050,26	

Autenticação Mecânica

Recibo do Sacado

ITAÚ

341-7

34191.79530 05019.774016 83712.210000 4 57250000505026

Local de Pagamento: ATE O VENCIMENTO PAGUE PREFERENCIALMENTE NO ITAU APÓS O VENCIMENTO PAGUE SOMENTE NO ITAU						Vencimento	10/06/2013
Cedente: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR CNPJ: 76.610.591/0001-80 - Rua Ivo Leão, 42 - Alto da Glória - Curitiba-Pr						Agência / Cod. Cedente	4018/37122-1
Data do Documento	04/06/2013	Numero do Documento	10175810	Aceite	NÃO	Especie Doc.	DP
Data do Processamento	04/06/2013	Nota Numero		179/53050197-7			
Uso do Banco	Carteira	Especie Moeda	R\$	Quantidade da moeda	Valor da moeda		
179					(*) Valor do Documento		
Instruções (Todas as informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do Cedente):						(-) Descontos / Abatimento	
Valor Correspondente ao total das contribuições conforme FOLHA DE PAGAMENTOS dos estagiários referentes ao mês de MAIO de 2013, sendo: R\$ 4605,00 Bolsa-Auxílio destinado aos Estagiários e R\$ 445,26 Contribuição Institucional ao CIEE/PR. Após 25/06/2013 entrar em contato com o CIEE/PR. NÃO COBRAR JUROS / MULTA 4018 - AG. CENTRO						(-) Outras Deduções	
						(*) Mora / Multa	
						(-) Outros Acréscimos	
						(*) Valor Cobrado	
						5.050,26	

Sacado:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA CNPJ: 75969881000152
AVENIDA ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS,, 481
- JAPIRA - PR - 84920000**



Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação



Município de Japira - PR

CNPJ 75969881000152 IE
Endereço Av Alexandre Leite dos Santos, 481 CEP 84920000 Cidade: Japira
Fone: (43) 3555-1401 Fax: (43) 3555-1401



NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Número 1825/2013	Emitido em 10/06/2013	Requisição Nº	Empenho Nº 2124/2013
----------------------------	---------------------------------	----------------------	--------------------------------

Licitação	Contrato		
Tipo	ID	Número	Ativo
Pregão		22/2013	
Numero			
12/2013			
Credor		CPF/CNPJ	
Fornecedor		76.610.591/0001-80	
CENTRO DE INT.EMPRESA ESCOLA-CIEE/PR		Bairro	
Endereço		centro	
LONDRINA		FAX	
Cidade/UF	CEP	Matricula	Fone
Londrina/PR	86000-00	1037-5	
Classificação da despesa			
03 Administração, Finanças e Planejamento			Saldo do empenho
03.001 Assessoramento Superior			R\$ 5.050,26
04 122.0301-2004 Manutenção da Administração Geral			Valor liquidado
3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			R\$ 5.050,26
290 00000 Recursos Ordinários (Livres)			Saldo à Liquidar
Intrapartida de convênio			R\$ 0,00

Retenções

Total das retenções
R\$ 0,00

Valor líquido
R\$ 5.050,26

Servidor que autorizou a liquidação
469 - WILSON R. RONY OLIVEIRA SANTOS

Histórico

HEDNEI CUNHA DO VALLE



Município de Japira - PR

CNPJ 75969881000152 IE
Endereço Av. Alexandre Leite dos Santos 481 CEP 84920000 Cidade Japira
Fone (43) 3555-1401 Fax (43) 3555 1401



NOTA DE PAGAMENTO

Número	Data	Previsão N°	Liquidação N°	Empenho N°	Requisição N°
2015	10/06/2013	2001	1825/2013	2124/2013	

Credor

Fornecedor	Matricula	CPF/CNPJ			
CENTRO DE INT.EMPRESA ESCOLA-CIEE/PR	1037-5	76.610.591/0001-80			
Endereço		Barro			
LONDRINA		centro			
Cidade/UF	CEP	Fone	Banco	Agência	Conta
Londrina/PR	86000-00		001	6025	23639-X

Classificação da despesa

290 03 Administração, Finanças e Planejamento
03.001 Assessoramento Superior
04.122.0301-2004 Manutenção da Administração Geral
3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor
R\$ 5.050,26

Contrapartida de convênio

Retenções

Total de retenções
R\$ 0,00

Valor líquido
R\$ 5.050,26

Recursos

00000 - Recursos Ordinários (Livres)	Conta bancária 23639 - BB-MOVIMENTO	Documento	Data	Valor
		61001	10/06/2013	R\$ 5.050,26

Recibo

Recebi do Município de Japira, a importância de Cinco Mil e Cinquenta Reais e Vinte e Seis Centavos, referente ao pagamento do empenho número 2124/2013.

Assinatura: _____

Japira, ____ / ____ / ____

HEDNEI CUNHA DO VALLE
Secretário de Finanças

WILSON R. RONY OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal



10/06/2013 08:36:45



Pagamento de títulos com débito em conta corrente

Assinada por: J8116908 HEDNEI CUNHA DO VALLE
Assinada por: J8116760 WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SAN
Transação efetuada com sucesso

Assinada por	J8116908 HEDNEI CUNHA DO VALLE	10/06/2013 08:32:30
	J8116760 WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SAN	10/06/2013 08:37:45

Transação efetuada com sucesso

Transação efetuada com sucesso por J8116760 WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SAN

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ

O CIEE/PR é uma Entidade Beneficente de Assistência Social e de Utilidade Pública, sem fins lucrativos, mantida por contribuições dos membros cooperadores. Reconhecido pelo "CASEM/Associação Comercial do Paraná" como socialmente responsável. Reconhecido pela "Fundação ABRINQ" como Entidade Amiga da Criança.



Curitiba, 09 de outubro de 2014

Ofício nº 0039 /2014

Excelentíssimo Sr.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS

DD. Prefeito do Município de Japira-PR

Referência: **Termo de Convênio nº10175810, de 11 de abril de 2013.**

Tem o presente a finalidade de informar a V.Sa. que, proximamente, vencerá o Termo de Convênio supracitado, firmado entre o CIEE/PR e o Município de Japira, cujo objeto é a cooperação recíproca para operacionalização de programas de estágio, obrigatório ou não obrigatório.

De acordo com os termos pactuados, o vencimento dar-se-á no **dia 31 de dezembro de 2014**, ou seja, no decorrer dos próximos **84 (oitenta e quatro) dias**.


Por essa razão poderá ser elaborado pela contratante, minuta de Termo Aditivo que possibilita formalizar a prorrogação e assegurar a continuidade do Programa de Estágio por mais 12 (doze) meses, a critério dessa municipalidade.

Por oportuno, lembramos que na forma do art. 57 da Lei nº. 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), a vigência do Termo de Convênio/Contrato não pode ultrapassar 60 (sessenta) meses.

Assim, ao mesmo tempo em que renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração, agradecemos a confiança em nós depositada e colocamo-nos à disposição para tratar dos procedimentos administrativos pertinentes, com o colaborador Flávio Nazareth do posto de atendimento do CIEEPR em Wenceslau Braz ou pelo telefone (43) 3528 3166 ou pelo e-mail: wenceslaubraz@cieepr.org.br

Cordialmente,

Flávio Silva Nazareth
Agente de estágio III
PA de Wenceslau Braz
CIEEPR

 Fone. (43) 3528 3166
FAX: (43) 3528 3175
www.cieepr.org.br
wenceslaubraz@cieepr.org.br

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ

O CIEE/PR é uma Entidade Beneficente de Assistência Social e de Utilidade Pública,
sem fins lucrativos, mantida por contribuições dos membros cooperadores
Reconhecido pelo "CASEM/Associação Comercial do Paraná" como socialmente responsável.
Reconhecido pela "Fundação ABRINQ" como Entidade Amiga da Criança.



PCE/2014 – nº 0336

Curitiba, 05 de novembro de 2014

Excelentíssimo Senhor
WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
DD. Prefeito Municipal de Japira
Estado do Paraná

Ref.: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 022/2013

Encaminhamos para essa Prefeitura Municipal 1(uma) via do Termo referenciado acima, visando a concessão de oportunidades de estágio a estudantes.

Esclarecemos que retivemos 2(duas) vias do mencionado instrumento para o nosso arquivo.

Aproveitamos a oportunidade para externar a nossa satisfação em compartilhar com V.Ex.^a esse trabalho e reafirmar o nosso compromisso com a educação, o trabalho e a cidadania, prestando serviços com qualidade e assegurando a execução dos procedimentos conforme a legislação.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, which appears to read 'Arwed B. Kirchgässner'.

Arwed B. Kirchgässner
Diretor-Presidente

"COMPROMETIMENTO COM A EDUCAÇÃO, O TRABALHO E A CIDADANIA."

Rua Ivo Leão, 42 - Fone: 41 3313-4370 - Fax: 41 3352-3882 - CEP 80030-180 - Curitiba - PR
Site: www.cieepr.org.br • e-mail: licinia.fantini@cieepr.org.br

CÓDIGO NO CIEE/PR
Nº 10175810

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2013
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR PARA CONCESSÃO DE OPORTUNIDADES DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO A ESTUDANTES DOS CURSOS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, DE ENSINO MÉDIO, DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO OU SUPERIOR, OU AINDA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL, NA FORMA DA LEI Nº 11.788/08 (QUE DISPÕE SOBRE O ESTÁGIO DE ESTUDANTES), DA LEI Nº 9.394/96 (QUE ESTABELECE AS DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL), DA RESOLUÇÃO Nº 01/2004 DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E DA DELIBERAÇÃO Nº 02/2009 DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ.

Aos 13 dias do mês de outubro de 2014, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, de um lado, a
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

Endereço: Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481

Cidade: Japira

CNPJ/MF Nº: 75.969.881/0001-52

Estado: PR

CEP: 84920-000

Fone: (43) 3555-1401

Fax:

Representado por: WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS

Cargo: Prefeito Municipal

doravante denominado(a) **PARTE CONCEDENTE**

e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR**, Agente de Integração, entidade jurídica de direito privado, Beneficente de Assistência Social, declarado de Utilidade Pública, sem intuito lucrativo, com sede à Rua Ivo Leão, 42, Alto da Glória, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80030-180, Fone: (41) 3313-4300, Inscrição no CNPJ/MF nº 76.610.591/0001-80, com Estatuto registrado em 22.09.67 sob o n.º 1.005 no Livro "A-1" de Registro de Pessoas Jurídicas, do 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, e alterações subsequentes,

Representado por: ARWED B. KIRCHGÄSSNER

Cargo: Diretor-Presidente

doravante denominado **CIEE/PR** têm justo e contratado o presente termo aditivo com as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo Nº 022/2013, datado de 11.04.2013, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 até **31.12.2015**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e acordes, as partes, na presença de testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, em 3 (três) vias de igual teor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

PARTE CONCEDENTE



Assinatura

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

RG Nº: 954.672-3/PR

CPF Nº: 160.935.699-34

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ -

CIEE/PR

AGENTE DE INTEGRAÇÃO CIEE/PR



Assinatura

ARWED B. KIRCHGÄSSNER

Diretor-Presidente

RG Nº: 196.225-6/PR

CPF Nº: 010.261.869-00

TESTEMUNHAS:

Assinatura

ANA LUCIA MOREIRA LACERDA

RG Nº: 6.427.197-0/PR

CPF Nº: 721.247.179-87



Gabriela N. M. Pankratis
RG: 9.564.077-0
CPF: 064.022.949-26

Assinatura

LICÍNIA DA SILVA FANTINI

RG Nº: 3.016.192-0/PR

CPF Nº: 553.449.339-91


Rodrigo Fiao Pasini
Assessoria Jurídica - CIEE/PR
OAB/PR nº 48.928

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO REFERENTE AO
CONTRATO Nº 022/2013-PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.969.881/0001-52 e a Empresa CIEE-CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ.

DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 022/2013-PMJ, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

DA VIGÊNCIA: A vigência do Contrato nº 022/2013-PMJ, fica prorrogado até 31/12/2015.

DA RATIFICAÇÃO: Todas as demais cláusulas do Contrato nº 022/2013-PMJ não atingidas pelo presente instrumento ficam ratificadas.

JAPIRA (PR), 13 de outubro de 2014.

WILSON R. RONY DE O. SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ARWED B. KIRCHGÄSSNER
Diretor Presidente - CIEE
CONTRATADA



Digitally signed by MUNICIPIO DE
JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e -CNPJ A3, ou=AR
MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Date: 2014.11.13 10:24:53 -02'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO DO VALE RIO CINZAS - CIVARC

NOTA DE ERRATA REF. CONTRATO Nº 005/2014

Em razão de um equívoco, foi processado o contrato acima numerado com a qualificação da matriz da empresa vencedora do certame TP 001/2014, porém, os dados corretos deveriam ser os da Matriz constante do Pregão Unico, da Cláusula Segunda, da 15ª Alteração do Contrato Social, derivada da do emendação, inscrita sob o nome da empresa vencedora, para ser qualificada de seguinte forma:

CONTRATADA: SOVEREIGN COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA, com sede na Rua Australa nº 325/345, Parque Industrial DACI, CEP 06 785-400, na cidade de Taboão da Serra/SP, CNPJ 00.935.689/0002-27, representada pelo Sr. JOSÉ EDUARDO GONÇALVES, inscrito no CPF 158.473.348-93, RG 21.371.665-9.

Permanecem inalterados todos os demais termos do Contrato Administrativo nº 005/2014, firmado entre o CIVARC e a empresa SOVEREIGN COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA.

Japiará, 11 de Novembro de 2014.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 022/2013-PMJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2013-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.969.881/0001-52 e a Empresa CIEE CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ.

DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 022/2013-PMJ, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

DA VIGÊNCIA - A vigência do Contrato nº 022/2013-PMJ, fica prorrogada até 31/12/2015.

DA RATIFICAÇÃO - Todas as demais cláusulas do Contrato nº 022/2013-PMJ, não atingidos, pelo presente instrumento ficam as mesmas.

JAPIRÁ (PR), 13 de outubro de 2014.

WILSON R. RONY DE O. SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ARWED B. KIRCHGÖSSNER
Diretor Presidente - CIEE
CONTRATADA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RUA LEOPOLDO JOSÉ BARBOSA Nº293 - CENTRO - TELE FAX (043) 3565-1001

SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PARANÁ - CEP. 84980-000 - E-MAIL: ASSISTSOCIAL2004@YAHOO.COM.BR

RESOLUÇÃO Nº 03/2014

"Dispõe sobre a inclusão da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social dentre os responsáveis pela gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências."

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - CMDOCA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 392/90, e por maioria absoluta de seus membros, Considerando a Deliberação da plenária realizada em 10/11/2014.

RESOLVE

Art. 1º - Fica incluído dentre os responsáveis diretos pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social.

Art. 2º - A emissão de ordens de empenho, ordem de pagamento, documentos contábeis para repasse e/ou pagamentos de despesas serão de exclusividade da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social, sendo obrigatória a assinatura conjunta do Tesoureiro da Prefeitura Municipal nos cheques a serem emitidos.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o § 2º e o § 4º do art. 1º da Resolução n. 01/2014 do CMDOCA de 26 de Junho de 2014.

São José da Boa Vista, 10 de Novembro de 2014.

CRISTIANE CARLA DA SILVA JURASKI
PRESIDENTE CMDOCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RUA LEOPOLDO JOSÉ BARBOSA Nº293 - CENTRO - TELE FAX (043) 3565-1001

SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PARANÁ - CEP. 84980-000 - E-MAIL: ASSISTSOCIAL2004@YAHOO.COM.BR

RESOLUÇÃO Nº 04/2014

Aprova o Plano de Ação do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativas - SIMASE de São José da Boa Vista-PR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José da Boa Vista - CMDOCA, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Lei Municipal nº 392/90 e demais dispositivos previstos na Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Considerando a Deliberação da Audiência Pública realizada em 12/11/2014.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativas - SIMASE de São José da Boa Vista-PR.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.

São José da Boa Vista-PR, 12 de Novembro de 2014.

CRISTIANE CARLA DA SILVA JURASKI
PRESIDENTE CMDOCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RUA LEOPOLDO JOSÉ BARBOSA Nº293 - CENTRO - TELE FAX (043) 3565-1001

SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PARANÁ - CEP. 84980-000 - E-MAIL: ASSISTSOCIAL2004@YAHOO.COM.BR

RESOLUÇÃO Nº 03/2014

"Dispõe sobre a inclusão da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social dentre os responsáveis pela gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências."

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - CMDOCA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 392/90, e por maioria absoluta de seus membros.

Considerando a Deliberação da plenária realizada em 10/11/2014.

RESOLVE

Art. 1º - Fica incluído dentre os responsáveis diretos pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social.

Art. 2º - A emissão de ordens de empenho, ordem de pagamento, documentos contábeis para repasse e/ou pagamentos de despesas serão de exclusividade da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social, sendo obrigatória a assinatura conjunta do Tesoureiro da Prefeitura Municipal nos cheques a serem emitidos.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o § 2º e o § 4º do art. 1º da Resolução n. 01/2014 do CMDOCA de 26 de Junho de 2014.

São José da Boa Vista, 10 de Novembro de 2014.

CRISTIANE CARLA DA SILVA JURASKI
PRESIDENTE CMDOCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RUA LEOPOLDO JOSÉ BARBOSA Nº293 - CENTRO - TELE FAX (043) 3565-1001

SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PARANÁ - CEP. 84980-000 - E-MAIL: ASSISTSOCIAL2004@YAHOO.COM.BR

RESOLUÇÃO Nº 04/2014

Aprova o Plano de Ação do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativas - SIMASE de São José da Boa Vista-PR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José da Boa Vista - CMDOCA, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Lei Municipal nº 392/90 e demais dispositivos previstos na Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Considerando a Deliberação da Audiência Pública realizada em 12/11/2014.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativas - SIMASE de São José da Boa Vista-PR.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.

São José da Boa Vista-PR, 12 de Novembro de 2014.

CRISTIANE CARLA DA SILVA JURASKI
PRESIDENTE CMDOCA

VENDE - SE

CHACARA / SÍTIO QUABIROBA
R\$ 219.000,00
A 8KM DE SIQUEIRA CAMPOS
ÁREA - 42.000 M²
CASA DE ALVENARIA C/ GARAGEM E LAVAN-
DÉRIA (2X) M²
03 QUARTOS (SEMI SUÍTE) 03 BAN-
HEIROS E DEMAIS DEPEN-
DÊNCIAS
CASA C/ CASARÃO / GARRAL/ DEPOSITO 125
M²
PISCINA DE 42.000 LITROS
04 TANQUES DE PESCA
RIBEIRÃO
ÁGUA DE MINA E POÇO
CAMPO DE FUTEBOL (EM FORMAÇÃO)



POMAR (p. 150 PES)
1.30.000 M² PASTO

ANSELMO 43.9635-1284 3571-4471

ALUGA - SE

- Apartamento com 02 quartos e demais dependências.
- Residencial / Comercial
- Aprox. 80 m².
- Com internet (ADSL 5 mega)



Contato: Roupas.com ou c/ Anselmo: 3571-4471 / 9635-1284

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ

O CIEE/PR é uma Entidade Beneficente de Assistência Social e de Utilidade Pública, sem fins lucrativos, mantida por contribuições dos membros cooperadores. Reconhecido pelo "CASEM/Associação Comercial do Paraná" como socialmente responsável. Reconhecido pela "Fundação ABRINQ" como Entidade Amiga da Criança.



Curitiba, 05 de dezembro de 2014

Ofício ASJUR nº 168/2014.

À
Comissão Permanente de Licitações
Prefeitura Municipal de Japira
Avenida Alexandre Leite dos Santos, nº 480
Estado do Paraná

Ref.: Garantia ao Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 012/2013

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, Entidade Beneficente de Assistência Social, sem intuito lucrativo, de Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, com sede à Rua Ivo Leão, nº 42, bairro Alto da Glória, na cidade de Curitiba, PR, em cumprimento ao item 8.3 do Edital Pregão Presencial nº 12/2013 firmado entre o Município de Japira e o CIEE/PR, e na forma do art. 56, §1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, vem à presença de Vossa Senhoria apresentar a garantia exigida, sob a forma de Seguro Garantia, emitida por J. Malucelli Seguradora S/A, no valor de R\$ 9.350,00 (nove mil, trezentos e cinquenta reais), equivalentes a 5,0% (cinco por cento) do valor global do referido Contrato.

Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

ARWED BALDUR KIRCHGÄSSNER
Diretor Presidente

RECEBIDO / PROTOCOLO	
Data:	16/12/14
Nome:	Elisangela Heidgger Bento Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios. RG 7.306.067-2 Ofício nº 093/2013 de 13/05/2013
Assinatura:	



A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA/PR

Em Anexo, encaminhamos a nova apólice digital da JMalucelli Seguradora S/A, um documento com a mesma veracidade de uma apólice impressa, sendo que a única diferença é que a apólice agora faz parte de um processo de certificação digital, utilizando técnicas e processos que garantem segurança e valor jurídico às transações eletrônicas. Esta apólice substitui, de forma definitiva, o modelo anterior, e acompanha as inovações tecnológicas já presentes no mercado, como nota fiscal digital, recibos de pagamentos via internet, emissão de boletos, etc.

JMalucelli Seguradora

TÍTULO: APÓLICE Seguro Garantia Nº 01-0775-0199534

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

 
Assinado digitalmente por:
Alexandre Malucelli

 
Assinado digitalmente por:
João Gilberto Possiede

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):

Alexandre Malucelli Nº de Série do Certificado: 75183232594242497103514670160971359621

João Gilberto Possiede Nº de Série do Certificado: 50959184316876756411848892888339304997

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 01-0775-0199534
Controle Interno: 795220574
Data de Publicação: 24/11/2014

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website www.jmalucelliseguradora.com.br.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o nº 054362014000107750199534000000 no site da susep: www.susep.gov.br



Seguro Garantia

Apólice: 01-0775-0199534

Controle Interno: 795220574

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website www.jmalucelliseguradora.com.br. Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o nº 054362014000107750199534000000 no site da SUSEP www.susep.gov.br, onde também é possível consultar as condições contratuais deste produto protocolizadas junto a SUSEP, de acordo com o número do processo constante nas Condições da apólice. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484.

Central de Atendimento JM - 0800 704 0301/Ouvidoria JM - 0800 643 0301

A J. MALUCELLI SEGURADORA S/A, CNPJ 84.948.157/0001-33, com sede na Rua Visconde de Nacar, 1441 - Centro - Curitiba - PR, por meio deste APÓLICE de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO, PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA/PR, CNPJ 75.969.881/0001-52, Avenida Alexandre L dos Santos, n.º 481 Centro JAPIRA PR, as obrigações do TOMADOR CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ, CNPJ 76.610.591/0001-80, R IVO LEAO 42 C AT DA GLORIA CURITIBA PR, até o valor de R\$ 9.350,00 (nove mil e trezentos e cinquenta reais), na modalidade abaixo descrita.

Descrição da Garantia (Modalidade, valor e prazo previstos no contrato)

Modalidade	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Executante Prestador de Serviços	R\$ 9.350,00	31/03/2014	29/03/2016

Objeto da Garantia

Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, dos prejuízos diretos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento na prestação dos serviços descritos no objeto do Contrato n.º 022/2013, exclusivamente no que se refere aos serviços previstos a partir do 1º e 2º Termo Aditivo firmados.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13.

.....

Corretor: 000001.0.024917-3 - MALUCELLI CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Controle de Segurança

ICP Brasil
 Assinado digitalmente por:
Alexandre Malucelli

ICP Brasil
 Assinado digitalmente por:
João Gilberto Possiede



Curitiba - PR. 24/11/2014

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatários (as): Alexandre Malucelli Nº de Série do Certificado: 75183232594242497103514670160971359621 João Gilberto Possiede Nº de Série do Certificado: 50959184316876756411848892888339304997 Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

CONDIÇÕES GERAIS

**CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO
CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775
SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO**

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da

data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu

conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	---%---do---	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	---%---do---
---	Prêmio---	---	Prêmio---
15/365	13%	195/365	73%
30/365	20%	210/365	75%
45/365	27%	225/365	78%
60/365	30%	240/365	80%
75/365	37%	255/365	83%
90/365	40%	270/365	85%
105/365	46%	285/365	88%
120/365	50%	300/365	90%
135/365	56%	315/365	93%
150/365	60%	330/365	95%
165/365	66%	345/365	98%
180/365	70%	365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, CONCESSÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

NOTA TÉCNICA - PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. Definições:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I- Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II- Prejuízo: Perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;
II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice

em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

3.2.1. Fica também estabelecido que a não renovação da cobertura deste seguro, independentemente de a seguradora querer ou não renová-la, não caracterizará sinistro passível de recuperação junto a seguradora.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
- b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador e culminou na rescisão do contrato assegurado;
- c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
- d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;
- f) Diário de Obras, quando aplicável;
- g) Comprovantes dos pagamentos realizados pelo segurado ao tomador;
- h) Cópia da publicação da rescisão unilateral do contrato assegurado em Diário Oficial;
- i) Cópia do novo contrato firmado pelo segurado com a empresa sucessora do tomador no escopo contratual inadimplido, quando aplicável.

4.2.2. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. Disposições Gerais:

5.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, desenvolvimento e programação de qualquer tipo de software ou sistema, riscos referentes às obrigações que competem ao fabricante dos equipamentos, bem como não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro ou riscos trabalhistas e previdenciários, salvo quando contratada a cobertura adicional prevista no item 1.3 das Condições Especiais, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

5.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

5.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

5.4. Uma vez cumpridas todas as obrigações assumidas pelo tomador para a obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta apólice, ficando a seguradora isenta de qualquer responsabilidade de indenização securitária.

5.5. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

6. Ratificação:

6.1. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

[The main body of the page is a large grid of small dots, intended for handwritten text.]

CONTA DO PRÊMIO

Tomador: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ
Segurado: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA/PR

Data de Emissão: 24/11/2014 **Vigência Início:** 31/03/2014 **Final:** 29/03/2016
Modalidade: Executante Prestador de Serviços

Importância Segurada.....R\$	9.350,00
Prêmio Líquido.....R\$	233,75
Adicional de Fracionamento.....R\$	0,00
I.O.F.....R\$	0,00
Prêmio Total.....R\$	233,75

Susep: 000001.0.024917-3 - MALUCELLI CORRETORA DE SEGUROS LTDA

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
1	01/12/2014	4448569	233,75

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.

São Paulo - SP - 24/11/2014

DEVOLUÇÃO DO DOCUMENTO

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 11 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº 01-0775-0199534

Local e Data

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA/PR

Nome:

RG:

Cargo:



CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ

O CIEE/PR é uma Entidade Beneficente de Assistência Social e de Utilidade Pública, sem fins lucrativos, mantida por contribuições dos membros cooperadores. Reconhecido pelo "CASEM/Associação Comercial do Paraná" como socialmente responsável. Reconhecido pela "Fundação ABRINCO" como Entidade Amiga da Criança.

CIEE
CENTRO DE INTEGRAÇÃO
EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ
Desde 1967

Wenceslau Braz, 09 de dezembro de 2015

Ofício nº 0030 -PC/2015

Excelentíssimo(a) Sr(a).

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS

DD. Prefeito(a) do Município de Japira-PR

Referência: **Termo de Convênio nº 10175810 de 11 de abril de 2013.**

Tem o presente a finalidade de informar a V.Sa. que, proximamente, vencerá o Termo de Convênio supracitado, firmado entre o CIEE/PR e o Município de Japira, cujo objeto é a cooperação recíproca para operacionalização de programas de estágio, obrigatório ou não obrigatório.

De acordo com os termos pactuados, o vencimento dar-se-á no dia **31 de dezembro de 2015**, ou seja, no decorrer dos próximos **23 (vinte e três) dias**.

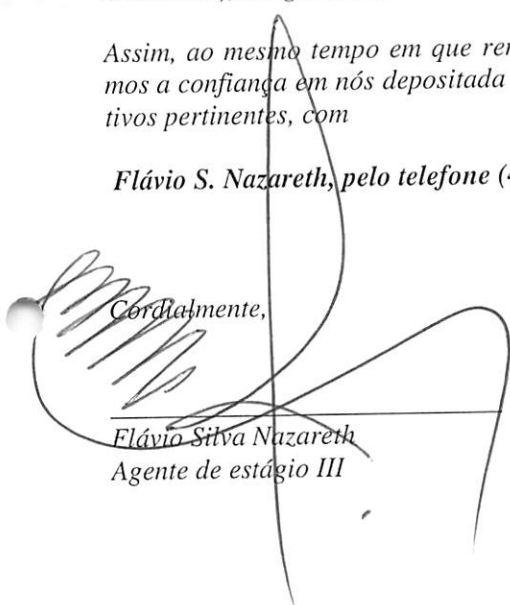
Por essa razão e na forma ajustada encaminhamos, anexa, para a devida análise e considerações, minuta de Termo Aditivo que possibilita formalizar a prorrogação e assegurar a continuidade do Programa de Estágio por mais 12 (doze) meses, a critério dessa municipalidade.

Por oportuno, lembramos que na forma do art. 57 da Lei nº. 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), a vigência do Termo de Convênio/Contrato não pode ultrapassar 60 (sessenta) meses.

Assim, ao mesmo tempo em que renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração, agradecemos a confiança em nós depositada e colocamo-nos à disposição para tratar dos procedimentos administrativos pertinentes, com

Flávio S. Nazareth, pelo telefone (43) 3528 3166, e-mail: wenceslaubraz@cieepr.org.br

Cordialmente,


Flávio Silva Nazareth
Agente de estágio III

Recebido em: 10, 12, 2015

Por: Elisangela Heidgger Bento
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.
RG: 7.306.477
Port. nº. 093/2013 de 12/07/2013

Assinatura: 



CÓDIGO NO CIEE/PR
Nº 10175810

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2013
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAPIRA E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR PARA CONCESSÃO DE OPORTUNIDADES DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO A ESTUDANTES DOS CURSOS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, DE ENSINO MÉDIO, DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO OU SUPERIOR, OU AINDA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL, NA FORMA DA LEI Nº 11.788/08 (QUE DISPÕE SOBRE O ESTÁGIO DE ESTUDANTES), DA LEI Nº 9.394/96 (QUE ESTABELECE AS DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL), DA RESOLUÇÃO Nº 01/2004 DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E DA DELIBERAÇÃO Nº 02/2009 DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ.

Aos 07 dias do mês de dezembro de 2015, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, de um lado, a
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

Endereço: Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481

Cidade: Japira

CNPJ/MF Nº: 75.969.881/0001-52

Estado: PR

CEP: 84.920-000

Fone: (43) 3555-1401

Fax:

Representado por: WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS

Cargo: Prefeito Municipal

doravante denominado(a) **PARTE CONCEDENTE**

e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR**, Agente de Integração, entidade jurídica de direito privado, Beneficente de Assistência Social, declarado de Utilidade Pública, sem intuito lucrativo, com sede à Rua Ivo Leão, 42, Alto da Glória, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80030-180, Fone: (41) 3313-4300, Inscrição no CNPJ/MF nº 76.610.591/0001-80, com Estatuto registrado em 22.09.67 sob o n.º 1.005 no Livro "A-1" de Registro de Pessoas Jurídicas, do 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, e alterações subsequentes,

Representado por: ARWED B. KIRCHGÄSSNER
Cargo: Diretor-Presidente

doravante denominado **CIEE/PR** têm justo e contratado o presente termo aditivo com as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo Nº 022/2013, datado de 11.04.2013, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 até **31.12.2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e acordes, as partes, na presença de testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, em 3 (três) vias de igual teor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

PARTE CONCEDENTE


Assinatura
WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
RG Nº: 954.672-3/PR
CPF Nº: 160.935.699-34

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ -
CIEE/PR
AGENTE DE INTEGRAÇÃO CIEE/PR


Assinatura
ARWED B. KIRCHGÄSSNER
Diretor-Presidente
RG Nº: 196.225-6/PR
CPF Nº: 010.261.869-00

TESTEMUNHAS:


Assinatura
ANA LUCIA MOREIRA LACERDA
RG Nº: 6.427.197-0/PR
CPF Nº: 721.247.179-87


Assinatura
ROSANA DO ROCIO MOTA PIECZARKA
RG Nº: 7.319.245-5/PR
CPF: 031.102.949-31


Marius Eduardo Faria Losso
Assessoria Jurídica - CIEE/PR
OAB/PR 38.508



Prefeitura Municipal de Japira - Diário Oficial



Comprovante de Entrega Simples - Diário Oficial

Comprovante emitido em:	11/01/2016 14:21:27
Código da Publicação:	3088
Nome da Publicação:	3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2013.
Data da Veiculação:	16/12/2015 às 11h:26min
Data da Publicação:	17/12/2015 às 08h:00min
Numero do Ato:	022/2013.
Órgão:	Prefeitura Municipal / Departamento Administrativo
Tipo:	Aditivo de Contrato
Ementa:	

Situação:	publicado
Assunto:	CONCESSÃO DE OPORTUNIDADES DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO A ESTUDANTES DOS CURSOS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, DE ENSINO MÉDIO, DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO OU SUPERIOR.

IPVA de carro usado ficará em média 5% mais barato em 2016

DONOS DE VEÍCULOS USADOS VÃO PAGAR MENOS IPVA

(IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES) EM 2016 NO PARANÁ

Paraná

AEN Notícias

Pesquisa feita pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE) aponta uma desvalorização média de 5% no valor desses bens no Estado, o que significa que a maioria dos contribuintes paranaenses que permanecem com o mesmo veículo deve desembolsar menos para quitar o IPVA no próximo exercício.

Por exemplo, o dono de um automóvel Renault Duster, motor 1.6, 4x2 e fabricado em 2012, pagou em 2015 imposto de R\$ 1.645,70 e, em 2016, deve pagar R\$ 1.579,65 (valor 4% menor). Do mesmo modo, o proprietário de um carro Ford Focus HC Flex, ano 2010, pagou R\$ 1.000,89 em 2015 e em 2016 o imposto será de R\$ 954,69, ou 4,61% menor.

As maiores desvalorizações registradas foram as dos ônibus Volvo/B58 4X2, de 1998 (queda de 32,29%), e das motos JTA/Suzuki GSR125 de 2013 (-18,94%).

O Paraná conta com uma frota de 6,62 milhões de veículos e, destes, 4,38 milhões são tributados. No crescimento da frota tributada o Estado foi de 0,6%, com

o emplacamento de 206.119 veículos entre janeiro e outubro (no exercício anterior o crescimento foi de 4,4%). A Secretaria de Estado da Fazenda verificou um aumento na quantidade de veículos com mais de cinco anos de fabricação, o que significa um envelhecimento da frota do Estado.

Os proprietários de veículos emplacados no Paraná começarão a pagar o IPVA relativo ao exercício de 2016 a partir de 21 de janeiro. O Estado concederá desconto de 3% aos contribuintes que optarem pela quitação em parcela única, conforme calendário por final da placa do veículo (tabela abaixo). Nos últimos anos, de 38% a 41% dos donos de veículos pagaram à vista.

Quem preferir pode efetuar o pagamento em três parcelas, sem acréscimos, nos meses de janeiro, fevereiro e março, também observando os vencimentos de acordo com o final da placa.

A estimativa é de que o lançamento do IPVA 2016 no Paraná chegue a R\$ 3,05 bilhões. O cálculo do imposto foi feito pelo valor de venda do veículo, tendo como base levantamento realizado pela FIPE e como referência os preços



praticados no mercado do Estado em outubro de 2015.

A maior parte da frota terá alíquota de 3,5%. Ônibus, caminhões, veículos de carga, de aluguel ou que usam gás GNV pagam 1%. Há imunidade para veículos de propriedade da União, Estados e Municípios e isenção para táxi, ônibus de transporte urbano, para deficientes, destinados ao transporte escolar e os que foram fabricados há mais de 20 anos (eles somam 1,9 milhão de unidades).

Os contribuintes que fizerem opção pelo parcelamento vão receber nova correspondência com as guias para recolhimento da segunda e da terceira parcelas, que também poderão ser quitadas em qualquer instituição bancária.

O pagamento também poderá ser feito usando somente o número do RENAVAM nos bancos credenciados (Banco do Brasil, Bancobco, Bradesco, Itaú, Rendi-

mento e Sieredi). Outra opção é a GRPR (Guia de Recolhimento do Estado do Paraná), que estará disponível no portal www.fazenda.pr.gov.br.

A Fazenda alerta que contribuintes que possuem pendências relativas ao pagamento de IPVA serão inscritos no Cadin (Cadastro Informativo Estadual), criado em 2015, e terão restrições no relacionamento com o governo.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Estado do Paraná-PR
Rua Dr. Marins de Camargo, 106 - Fone-Fax: (43) 3561-1451
CNPJ nº 77.778.801/0001-07 - E-mail: camaracmkpr@yahoo.com.br

Resolução n.º 02/2015

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar Especial para os fins que especifica e estabelece outras providências".

A Câmara do Município de Conselheiro Mairinck, no uso das atribuições legais, aprovou e o Presidente promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2015, na unidade orçamentária do Poder Legislativo, um crédito adicional suplementar especial, em conformidade com o artigo 79, da Lei nº 551/2014 de 17.11.2014, Lei Orçamentária Anual, conforme abaixo:

01	:Legislativo Municipal	
00.01	:Câmara Municipal	
01.031.0001.2001	:Manutenção da CâmaraMunicipal	
3.3.90.46.00.00	:Auxílio alimentação	R\$ 500,00
Fontes de recursos	: 00001	
Total:		R\$ 500,00

Art. 2.º - Servirá como recurso para suportar as despesas do artigo anterior, o cancelamento parcial nas seguintes dotações:

01	:Legislativo Municipal	
0001	:Câmara Municipal	
0103100012001	:Manutenção Atividade CâmaraMunicipal	
3.3.90.36.00.00	:Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	R\$ 500,00
Fonte de recurso	: 00001	
Total		R\$ 500,00

Art. 3.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara do Município de Conselheiro Mairinck, Pr., 16 de dezembro de 2015.

ALEX SANDRO P. C. DOMINGUES
VICE-PRESIDENTE

CÓDIGO DO CIEEPR
Nº 10178610

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2013
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEEPR PARA CONCESSÃO DE OPORTUNIDADES DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO A ESTUDANTES DOS CURSOS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE ENSINO MÉDIO, DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO OU SUPERIOR, DE ANÁLISE DA EDUCAÇÃO ESPECIAL, NA FORMA DA LEI Nº 11.788/08 (QUE DISPÕE SOBRE O ESTÁGIO DE ESTUDANTES, DA LEI Nº 8.069/90 (QUE ESTABELECE AS DISPOSIÇÕES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL), DA RESOLUÇÃO Nº 010/04 DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E DA DELIBERAÇÃO Nº 022/009 DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ.

Ass 07 dias do mês de dezembro de 2015, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, de um lado, a
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
Endereço: Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481
Cidade: Japira Estado: PR Fone: (43) 3555-1401
CNPJ/MF Nº: 75.969.881/0001-52 CEP: 84.200-000 Fax:
Representado por: WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Cargo: Prefeito Municipal

doravante denominado(a) PARTE CONCEDENTE

e o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEEPR, Agente de Integração, entidade jurídica de direito privado, Beneficente de Assistência Social, declarado de Utilidade Pública, sem fins lucrativos, com sede à Rua Ivo Lobo, 42, Alto da Onça, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80200-180, Fone: (41) 3213-4500, Inscrição no CNPJ nº 78.810.391/0001-50, com Estatuto registrado em 22.09.87 sob o nº 1.005 no Livro "A-1" de Registro de Pessoas Jurídicas, do 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, e alterações subsequentes.

Representado por: ARNED B. KIRCHGASSNER
Cargo: Diretor-Presidente

doravante denominado CIEEPR têm justo e contratado o presente termo aditivo com as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo Nº 022/2013, datado de 11.04.2013, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.969/93 até 31.12.2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo que não contenham o disposto neste Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes, na presença de testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, em 3 (três) vias de igual teor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEEPR
PORTE CONCEDENTE	AGENTE DE INTEGRAÇÃO CIEEPR
Assinatura WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS Prefeito Municipal RG Nº: 904.672.539 CPF Nº: 190.935.696-34	Assinatura ARNED B. KIRCHGASSNER Diretor-Presidente RG Nº: 198.225.689 CPF Nº: 010.281.869-00
TESTEMUNHAS:	
Assinatura ANA LUCIA MOREIRA LACERDA RG Nº: 64.421.189-699 CPF Nº: 721.247.179-87	Assinatura ROSEANA DO RÍCIO MOTA PIECZARKA RG Nº: 7.318.245-589 CPF: 031.102.949-31

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 1110/2015 DE 16/12/2015

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO - UFM, PARA O EXERCÍCIO DE 2016.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais APROVOU, e, eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte L.E.:

Art. 1.º - A Unidade Fiscal do Município - UFM, para o exercício financeiro de 2016, passa a vigorar com o valor de R\$ 115,22 (cento e quinze reais e vinte e dois centavos).

Art. 2.º - Para a efetivação do reajuste a que se refere o artigo anterior foi utilizada a variação do IGP-M - Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas, relativo ao período de 12 de setembro de 1994 a 12 de dezembro de 2015, conforme estabelecido no §2º do Art.315 da CTM (Lei nº 668/94 de 12/12/94).

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2016.

Art. 4.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira, em 16 de dezembro de 2015.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Princesa
www.princesadonorte.com.br



CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ

O CIEE/PR é uma Entidade Beneficente de Assistência Social e de Utilidade Pública, sem fins lucrativos, mantida por contribuições dos membros cooperadores. Reconhecido pelo "CASEM/Associação Comercial do Paraná" como socialmente responsável. Reconhecido pela "Fundação ABRINQ" como Entidade Amiga da Criança.



CENTRO DE INTEGRAÇÃO
EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ
Desde 1967



Curitiba, 13 de janeiro de 2016

Ofício ASJUR nº 003/2016.

À
Comissão Permanente de Licitações
Prefeitura Municipal de Japira
Avenida Alexandre Leite dos Santos, nº 480
Estado do Paraná

Ref.: Garantia ao Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 012/2013

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, Entidade Beneficente de Assistência Social, sem intuito lucrativo, de Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, com sede à Rua Ivo Leão, nº 42, bairro Alto da Glória, na cidade de Curitiba, PR, em cumprimento ao item 8.3 do Edital Pregão Presencial nº 12/2013 firmado entre o Município de Japira e o CIEE/PR, e na forma do art. 56, §1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, vem à presença de Vossa Senhoria apresentar a garantia exigida, sob a forma de Seguro Garantia, emitida por J. Malucelli Seguradora S/A, no valor de R\$ 9.350,00 (nove mil, trezentos e cinquenta reais), equivalentes a 5,0% (cinco por cento) do valor global do referido Contrato.

Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

ARWED BALDUR KIRCHGÄSSNER
Diretor Presidente

RECEBIDO / PROTOCOLO
Data: <u>13/03/16</u>
Nome: <u>Luciana D. da Silva</u>
Assinatura: <u>[Assinatura]</u>



A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA/PR

Em Anexo, encaminhamos a nova apólice digital da JMalucelli Seguradora S/A, um documento com a mesma veracidade de uma apólice impressa, sendo que a única diferença é que a apólice agora faz parte de um processo de certificação digital, utilizando técnicas e processos que garantem segurança e valor jurídico às transações eletrônicas. Esta apólice substitui, de forma definitiva, o modelo anterior, e acompanha as inovações tecnológicas já presentes no mercado, como nota fiscal digital, recibos de pagamentos via internet, emissão de boletos, etc.

JMalucelli Seguradora

TÍTULO: APÓLICE Seguro Garantia Nº 01-0775-0219435

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

 
Assinado digitalmente por:
Alexandre Malucelli

 
Assinado digitalmente por:
João Gilberto Possiede

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):

Alexandre Malucelli Nº de Série do Certificado: 75183232594242497103514670160971359621

João Gilberto Possiede Nº de Série do Certificado: 50959184316876756411848892888339304997

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 01-0775-0219435
Controle Interno(Código Controle): 634261922
Data de Emissão: 12/01/2016

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website www.jmalucelliseguradora.com.br.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o nº 05436.2014.0001.0775.0199534.000001 no site da susep: www.susep.gov.br. Acesse: Serviço ao Cidadão -> Consulta de apólice de seguro garantia.



Seguro Garantia

Endosso: 01-0775-0219435
 Referência: 01-0775-0199534
 Proposta: 1616731

Controle Interno(Código Controle):634261922

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website www.jmalucelliseguradora.com.br. Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o n.º 05436.2014.0001.0775.0199534.000001 no site da SUSEP www.susep.gov.br. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484.
 Central de Atendimento JM - 0800 704 0301/Ouvidoria JM - 0800 643 0301

Frontispício de Apólice

A J. MALUCELLI SEGURADORA S/A, CNPJ 84.948.157/0001-33, Código de Registro na SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1441 - Centro - Curitiba - PR, por meio deste ENDOSSO de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO, **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA/PR**, CNPJ 75.969.881/0001-52, Avenida Alexandre L dos Santos, n.º 481 Centro JAPIRA PR, as obrigações do **TOMADOR CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ**, CNPJ 76.610.591/0001-80, R IVO LEAO 42 C AT DA GLORIA CURITIBA PR, até o valor de R\$ 9.350,00 (nove mil e trezentos e cinqüenta reais), na modalidade abaixo descrita.

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G.)	Ramo
Executante Prestador de Serviços	R\$ 9.350,00	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia

(Coberturas, Valores e prazos previstos no contrato)

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Executante Prestador de Serviços	R\$ 9.350,00	29/03/2016	30/03/2017

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta apólice.

Objeto da Garantia

Declara-se para os devidos fins e efeitos, que em virtude da solicitação do TOMADOR/SEGURADO, através do 3º Termo Aditivo, a ser firmado, correspondente ao Contrato n.º 22/2013, procedemos a emissão do presente ENDOSSO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, conforme segue:

PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogada a Apólice até 30/03/2017.

O presente Endosso faz parte integrante e inseparável da Apólice n.º 01-0775-0199534.

Esta apólice passa a vigorar, a partir da data da emissão deste documento, de acordo com as condições da Circular SUSEP 477/13.

Ratificam-se os demais termos e condições da apólice não modificados pelo presente endosso.

Corretor: 000001.0.024917-3 - MALUCELLI CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Continua na próxima página

Controle de Segurança

ICP Brasil
 Assinado digitalmente por:
Alexandre Malucelli

ICP Brasil
 Assinado digitalmente por:
João Gilberto Possiede



Curitiba - PR. 12/01/2016

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP n.º 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatários (as):
 Alexandre Malucelli N.º de Série do Certificado: 75183232594242497103514670160971359621
 João Gilberto Possiede N.º de Série do Certificado: 50959184316876756411848892888339304997
 Art. 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

*SUSEP: - Superintendência de seguros privados. Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. ** Este produto está protocolado na SUSEP através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17.

Seguro Garantia

Endosso: 01-0775-0219435
 Referência: 01-0775-0199534
 Proposta: 1616731

Frontispício de Apólice

Controle Interno(Código Controle):634261922

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website www.jmalucelliseguradora.com.br. Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o n.º 05436.2014.0001.0775.0199534.000001 no site da SUSEP www.susep.gov.br. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484.
 Central de Atendimento JM - 0800 704 0301/Ouvidoria JM - 0800 643 0301

Demonstrativo de Prêmio

Importância Segurada.....	R\$	9.350,00
Prêmio Líquido Executante Prestador de Serviços.....	R\$	190,00
Adicional de Fracionamento.....	R\$	0,00
I.O.F.....	R\$	0,00
Prêmio Total.....	R\$	190,00

Condições de Pagamento			
Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
1	19/01/2016	4849697	190,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.
 O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.
 São Paulo - SP - 12/01/2016

Corretor: 000001.0.024917-3 - MALUCELLI CORRETORA DE SEGUROS LTDA

CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO
CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775
SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da



data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convenionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu

conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias
15/365	195/365
30/365	210/365
45/365	225/365
60/365	240/365
75/365	255/365
90/365	270/365
105/365	285/365
120/365	300/365
135/365	315/365
150/365	330/365
165/365	345/365
180/365	365/365

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, CONCESSÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

NOTA TÉCNICA - PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. Definições:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I- Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II- Prejuízo: Perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice

em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

3.2.1. Fica também estabelecido que a não renovação da cobertura deste seguro, independentemente de a seguradora querer ou não renová-la, não caracterizará sinistro passível de recuperação junto a seguradora.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
- b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador e culminou na rescisão do contrato assegurado;
- c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
- d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;
- f) Diário de Obras, quando aplicável;
- g) Comprovantes dos pagamentos realizados pelo segurado ao tomador;
- h) Cópia da publicação da rescisão unilateral do contrato assegurado em Diário Oficial;
- i) Cópia do novo contrato firmado pelo segurado com a empresa sucessora do tomador no escopo contratual inadimplido, quando aplicável.

4.2.2. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. Disposições Gerais:

5.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, desenvolvimento e programação de qualquer tipo de software ou sistema, riscos referentes às obrigações que competem ao fabricante dos equipamentos, bem como não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro ou riscos trabalhistas e previdenciários, salvo quando contratada a cobertura adicional prevista no item 1.3 das Condições Especiais, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

5.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

5.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

5.4. Uma vez cumpridas todas as obrigações assumidas pelo tomador para a obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta apólice, ficando a seguradora isenta de qualquer responsabilidade de indenização securitária.

5.5. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

6. Ratificação:

6.1. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

Area for text input with a grid of small dots.

DEVOLUÇÃO DO DOCUMENTO

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº 01-0775-0219435

Local e Data

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ/PR

Nome:

RG:

Cargo: